SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Fevereiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre do ano de 2016, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, às 10h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 21 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:06C75683

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2017

Portaria Nº 054, de 21 de Fevereiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **Dílson Evangelista do Nascimento,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Fiscal Tributário** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **14/03/2017,** com retorno em **15/04/2017.**

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:6D997A84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 003/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO Nº 003/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 015/2017, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA classificação provisória** para contratação de estagiários da **Área da Educação**. Em atendimento ao OFICIO GEPATRIA/SAP Nº 59/2017 do Ministério Publico do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a **anulação** do teste seletivo para contratação de estagiários por meio de prova de títulos **nas demais áreas**, segue classificação provisória área da Educação:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SEMESTRE	DATA DE NASCIMENTO
1º	ALINE CRISTINA FERRARI DE ALMEIDA	75	9º SEMESTRE	23/06/1995
2º	DENISE DOMINGOS FERREIRA	75	9º SEMESTRE	09/12/1996
3º	EMMANUEL CAPELINI MAGALHÃES	70	10ºSEMESTRE	24/02/1993
4º	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	65	7º SEMESTRE	01/11/1991
5º	ANA CARLA PINHEIRO	65	7º SEMESTRE	21/09/1995
6º	DAYANE DOMINGOS FERREIRA	65	5º SEMESTRE	09/12/1996
7º	KAUANE PEDROSO DE LIMA	45	4 ºSEMESTRE	21/09/1997
8º	ALINE EVANGELISTA SARINHO DOS SANTOS	55	5º SEMESTRE	09/11/1993
9º	EMERSON LINO GOUVEIA	45	1º SEMESTRE	02/06/1989
10º	FLAVIA JANAINA DE SOUZA	40	2º SEMESTRE	19/05/1986
11º	VANIA CRISTINA BARBOSA	40	2º SEMESTRE	05/04/1993
12º	CAMILA PROENÇA DA SILVA	35	7º SEMESTRE	04/03/1995
13º	ARIANE VENÂNCIO ROCHA	35	3º SEMESTRE	11/02/1975
14º	KAUANE MOREIRA DIAS	35	3º SEMESTRE	19/12/1998
15º	DANIELI APARECIDA MODOS	30	4º SEMESTRE	13/11/1997
16º	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	30	3º SEMESTRE	26/02/1996
17º	MAYRA ANDREOTI MENDES GARCIA	30	3º SEMESTRE	24/09/1998
18º	DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES OLIVEIRA	25	5º SEMESTRE	18/11/1988
19º	ALICE CRISTINA MARQUITO	25	1º SEMESTRE	07/07/1996
20º	AMANDA CARLA MACHADO	25	1º SEMESTRE	11/11/1998
21º	NATALIA PINHEIRO	25	1º SEMESTRE	24/11/1998
22º	MICAELLY TIDRE VEIGA	20	4º SEMESTRE	08/08/1995
23º	LILIAN MAYUMI MATSUMOTO MACHADO	15	1º SEMESTRE	14/04/1999
24º	MALENA THAIS DA	10	1º SEMESTRE	04/11/1996

	SILVA			
25º	ANA GABRIELA PEREIRA BARROS	10	1º SEMESTRE	29/12/1999
26º	CAROLINA ROSA DAS NEVES	5	1º SEMESTRE	10/03/1999
27º	LAUANE DE FATIMA DA SILVA	5	1º SEMESTRE	07/05/1999
28º	ANA CARILINE RODRIGUES DOS SANTOS	5	1º SEMESTRE	18/06/1999
29º	RAIANE CARLA DE MORAES	5	1º SEMESTRE	28/06/1999
30º	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	5	1º SEMESTRE	27/11/1999

Prorroga-se o prazo para recurso classificação provisório 23/02/2017.

Abatiá (PR), em 21 de fevereiro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN KLEUBER NOVAES SÁ TELES
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:79883D18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.
Diante do não comparecimento de licitantes na data aprazada do dia 16.02.2017, e, face requerimento apresentado na mesma data questionando as obrigações do locador, retifica-se os itens abaixo, e os demais pontos que colidirem com esta Minuta de Contrato do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, publicado no Diário Oficial do Município (AMP) na Edição nº 1185, em 03 de Fevereiro de 2017 e Jornal Folha de Londrina Edição 20.803, em 04 de Fevereiro de 2017.
O item 06.3 fica alterado da seguinte forma:
06.3 - Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações do LOCADOR:
a) Locar o imóvel na forma ajustada;
b) Entregar o imóvel em perfeito estado de utilização;
c) Todas as instalações e acessórios pertencentes ao imóvel deverão estar em perfeitas condições de uso;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 55, XIII);
e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos tributários, fiscais e comerciais;
Cria-se o item 06.4:
06.4 - Parágrafo Quarto - Constituem obrigações do OCUPANTE DO IMÓVEL:
a) As despesas decorrentes de IPTU, água, energia elétrica, bem como outras despesas necessárias para a manutenção e conservação do imóvel;
b) A contratação de seguro total sobre o imóvel, com apólice em favor do locador, em seguradora de sua preferência, a fim de manter o imóvel segurado até o prazo final da contratação, sob pena de não o fazendo, responder por todos os danos que vierem a ocorrer no imóvel, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior.
A íntegra do edital encontra-se disponível no site do município no endereço www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 20 de fevereiro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:CD1EC6B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR**, torna público que realizará **SEGUNDA CHAMADA** para Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **003/2017**, que tem por objeto a **"Locação de um (01) imóvel urbano, tipo barracão de alvenaria, em bom estado de conservação, mínimo de trezentos (300m2) metros quadrados, com banheiro, área para cozinha e escritório, com instalações hidráulicas e elétricas completas (lâmpadas, tomadas e interruptores), cercado, com pátio de no mínimo trezentos e quarenta (340 m²) metros quadrados, porta com altura e largura mínima de 4,00x4,50m para entrada e saída de caminhões para carga e descarga de produtos, por um período de onze (11) meses, com valor máximo de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensal, valor total de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)"**. As **propostas** (envelopes "A") e documentação de **habilitação** (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 14h:00m**, do dia **13.03.2017**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **13.03.2017**, às **14h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **21** de **Fevereiro** de **2017**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:910C22F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Administração e Previdência, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando:
O Direito Constitucional da Educação nos disposto Art. 6 e 205 e seguintes da Constituição, e o Dever do Município de garantir uma educação de qualidade à população do Município de Almirante Tamandaré na forma da Lei;
A urgência e a necessidade de contratar estagiários em nível médio, técnico e superior;
Que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com os munícipes e atendendo as exigências legais;A necessidade de assegurar à população serviços com qualidade e pronto atendimento,

Resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital destinada às inscrições para o processo seletivo, com finalidade de preenchimento de vagas de estágio remunerado,

conforme Anexo I, para o ensino de Nível Médio, Nível Médio – Magistério Técnico e Nível Superior, com observância das instruções abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, de tal maneira que quando da inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação dos termos, das normas e condições aqui previstas.

1.2 A primeira etapa do processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Centro de Integração de Empresa Escola no Paraná – CIEE PR, conforme contrato 153/2015 e Prefeitura de Almirante Tamandaré – PR obedecidas às normas legais.

a - Todos os atos serão publicados em Edital no prédio central da Prefeitura, endereço Avenida Emilio Johnson, 360 – centro – Almirante Tamandaré, e no site oficial da Prefeitura endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br

1.3 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo possível a prorrogação por igual período.

1.4 O Processo Seletivo destina-se a reposição imediata de no quadro de estagiários da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Almirante Tamandaré, Secretaria Municipal de Cultura, de Ação e Desenvolvimento Social, assim como seus equipamentos de extensão, e o preenchimento das que surgirem no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração.

1.5 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.

1.6 O Processo Seletivo tem como objetivo o preenchimento imediato de vagas e formação nas áreas de:

I. Ensino Médio ou Estudantes de EJA Ensino Médio
II. Ensino Médio/Técnico – Magistério
III. Ensino Superior:
Pedagogia;
Nutrição
Educação Física
Música
Artes Cênicas
Letras
História
Artes Visuais
Comunicação Social
Design

1.7 Consoante disposição do art. 17, § 5o, da Lei no 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas portadoras de deficiência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contração será formalizada na forma da Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 153/2015).

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas no período **de 21 de fevereiro de 2017 até 24 de fevereiro de 2017, nas Agências do CIEE – Paraná.**

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O processo seletivo será composto por duas etapas, a primeira etapa da seleção se dará sob a responsabilidade do CIEE- Paraná e a segunda etapa sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, PR.

4.2 Os candidatos selecionados na primeira etapa serão submetidos a uma ENTREVISTA, pela banca designada para o ato, sendo os entrevistadores com formação superior, servidores deste Município, com o objetivo de levantar maiores informações a respeito do profissional participante e estabelecer se o candidato possui perfil para trabalhar. Será dividida em questões direcionadas ao conhecimento específico do cargo pretendido com os seguintes temas: 1) iniciativa; 2) habilidade na resolução de problemas; 3) comunicação; 4) postura.

4.3 Serão atribuídos o conceito ÓTIMO, BOM, SATISFATÓRIO, REGULAR e INSUFICIENTE, conforme o entendimento dos avaliadores. Os conceitos serão posteriormente transformados em escala numérica, atribuindo-se 2,0 (dois) para o conceito ÓTIMO; 1,5 (um vírgula cinco) para cada conceito BOM; 1,0 (um) para cada conceito SATISFATÓRIO; 0,5 (zero vírgula cinco) para cada conceito REGULAR e 0,0 (zero) para cada conceito INSUFICIENTE. Os conceitos serão registrados em formulário próprio.

4.4 As entrevistas serão individuais após o termino deverão assinar a lista de presença.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

5.1 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelo candidato no presente Processo Seletivo.

5.2 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de publicação afixado no mural de Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – PR, na página da mesma: www.tamandare.pr.gov.br e nas páginas de redes sociais utilizadas pela prefeitura.

5.3 O candidato convocado deverá apresentar-se às Secretarias requerentes no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar da publicação, para celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

5.4 A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência da vaga estabelecida.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS:

6.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários ao qual se refere este Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Em caso de conclusão ou desistência do curso, trancamento de matrícula, desligamento da faculdade, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, deverá ser comunicado imediatamente a Secretaria Municipal que o estagiário estiver lotado.

7.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

7.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital e convocações, serão publicadas por meio de outro edital.

7.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Paraná para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Almirante Tamandaré, 06 de Janeiro de 2017.

JUCIE PARREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Educação.

JOCÉLIA ALVES FONSECA MARIA
Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer.

EDILSEN CRISTINA MENGARDA FIGUEIROA
Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO I – Da Carga Horária, Das Vagas e Das Bolsas.
Ensino Superior, Ensino Técnico e Ensino Médio.

CURSO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VALOR BOLSA
SUPERIOR PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	30 HORAS	20	R$700,00
SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.	30 HORAS	16	R$700,00
SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	30 HORAS	01	R$700,00
SUPERIOR EM MÚSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, JUVENTUE, ESPORTE E LAZER.	30 HORAS	01	R$700,00
SUPERIOR EM ARTES CÊNICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.	30 HORAS	01	R$700,00
SUPERIOR EM LETRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	30 HORAS	01	R$700,00
SUPERIOR EM HISTÓRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	30 HORAS	01	R$700,00
SUPERIOR EM ARTES VISUAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30 HORAS	01	R$700,00
SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30 HORAS	01	R$700,00

SOCIAL				
SUPERIOR EM DESIGN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	30 HORAS	01	R$700,00
SUPERIOR EM PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	30 HORAS	02	R$700,00
SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FISICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	30 HORAS	02	R$700,00
ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	30 HORAS	20	R$500,00
MÉDIO OU ESTUDANTES DE EJA ENSINO MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	30 HORAS	10	R$500,00

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:221BCFA0

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 423/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA,** RG nº 6.841.281-1, CPF nº 005.980.029-10, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-1, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:60D80719

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 459/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.931, de 09 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ,** RG nº 2.177.921-0/PR, CPF nº 462.445.499-53, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir de 13 de fevereiro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 019/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B7DEEA3E

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 019/2017

"Institui como Ponto Facultativo o dia 27 de fevereiro de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 27 de fevereiro de 2017, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Art. 2º - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 13h horas do dia 01 de março de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A78FEE47

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 325/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MAIRA TAVARES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 4600, RG nº 7.866.439-8, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 122/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002655/2017 de 09 de fevereiro de 2017, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0BC3542D

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 456/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto

nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, § 1º da Lei Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

1 - CONCEDER ao servidor abaixo indicado, Função Gratificada no porcentual definido, de acordo com designação para o exercício de função de assessoramento, direção, coordenação e chefia, com lotação na Secretaria indicada, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 346, de 30 de maio de 2016.

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
5096	JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	100%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:435D05B9

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 172/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a disposição funcional da servidora **DANIELE COSTACURTA GASPARIN,** Matrícula nº 4307, RG nº 8.291.645-8/PR, CPF nº 042.229.859-02, ocupante do cargo efetivo de Auditora Fiscal Ambiental, para a Prefeitura Municipal de Colombo, sem ônus para o órgão de origem, pelo período de um ano, a partir de 13 de fevereiro de 2017, para exercer a função de Diretora de Programas e Projetos Ambientais, da Secretaria de Meio Ambiente, conforme solicitação formalizada no ofício nº 001/2017GAB, de 03 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AC4F2264

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 344/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LUÍS FABIANO SEVERO**, RG nº 5.805.070-9/PR, CPF nº 787.877.699-72, para exercer a função de Secretario Executivo dos Conselhos Municipais: CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes) e CMI (Conselho Municipal do Idoso), conforme solicitado no Ofício nº 60/2017, da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, processo protocolado sob nº 0018.0002831/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8596BAC2

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 352/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **MARIANA FAGUNDES DOS SANTOS,** Matrícula nº 6325, RG nº 9.416.044-8/PR e CPF nº 055.651.229-45, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo da Educação, a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, conforme protocolo nº 0018.2817/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:31AC415A

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 293/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **CANDIDA DE JESUS MACHADO LEDER,** Matrícula nº 1688, CPF Nº 766.913.069-53, RG nº 4.691.824-2, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 092/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002288/2017 de 03 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A209A93D

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 298/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto

no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **AURISETE DO NASCIMENTO DA SILVA,** Matrícula nº 3831, CPF Nº 664.120.309-30, RG nº 9.828.387-0, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 092/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002288/2017 de 03 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BED3C2D9

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 291/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **GIZELA GUIMARÃES BOSLOOPER,** Matrícula nº 3880, CPF Nº 514.594.509-49, RG nº 2.224.88-9, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 092/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002288/2017 de 03 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:38FB254A

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 169/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ALCENDINO DE NADAI FIGUEIREDO,** Matrícula nº 3381, RG nº 5.951.374-5, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo CRO nº 12.476, como Autoridade Sanitária, para exercer a função de Fiscalização na Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de janeiro de 2017, conforme solicitação no ofício nº 164/2017-SMS/GAB, contido no processo protocolado sob nº 0018.1907/2017, de 31 de janeiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9E9A4AEA

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 281/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **CELIA REGINA KARVAT COSMO**, Matrícula nº 2794, RG nº 8.794.324-0, ocupante do Cargo efetivo de Professora, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento inicial do nível A, pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica, no CMEI Aureci Machado, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar nº 006/2006, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2017, conforme ofício nº 096/2017, processo protocolado sob nº 0018.0002287/2017.
Art. 2º - A gratificação será paga à servidora todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.
Art. 3º - Este benefício será concedido enquanto a servidora exercer as funções especificadas, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício daquelas, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:13AB4A48

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 371/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VALDIRENE ROSA DA S. WALTRICK,** Matrícula nº 4218, RG nº 6.415.603-9, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Professora Clair do R. Sandri, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:51854ECF

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 372/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELISANGELA DOS SANTOS M. BENATTO,** Matrícula nº 4141, RG nº 6.583.779-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Luis Eduardo Cumin, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:230862B8

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 373/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELIUDE DE OLIVEIRA MELO,** Matrícula nº 4279, RG nº 6.333.223-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Euripedes de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D881DBE6

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 374/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA ANEIDE MAUÉS BEZERRA,** Matrícula nº 4282, RG nº 8.030.854-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Euripedes de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F94D3EDD

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 375/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARILEI DOS SANTOS,** Matrícula nº 6576, RG nº 3.997.745-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Euripedes de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4F1DE2B6

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 376/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SANDRA SIMONE DA SILVA,** Matrícula nº 6306, RG nº 4.167.679-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Euripedes de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6A3FFB72

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 377/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SHIRLEY APARECIDA DA SILVA,** Matrícula nº 5013, RG nº 6.179.826-9, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Euripedes de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AA13322A

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 378/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SIRLEI DA SILVA MOURA,** Matrícula nº 4227, RG nº 4.107.464-7, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Euripedes de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3979CDED

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 379/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VERIDIANA APARECIDA BONTORIN,** Matrícula nº 3424, RG nº 6.258.058-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Euripedes de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B4CCD4E1

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 380/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ELIZABETH NELI DE SOUZA,** Matrícula nº 4143, RG nº 1.344.8383-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Almirante Tamandaré, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CDE220C9

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 381/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **NADIR APARECIDA PEIXOTO,** Matrícula nº 460, RG nº 1.313.022, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Almirante Tamandaré, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:01A7B8EA

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 382/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROSIMARI PERUSSI,** Matrícula nº 1886, RG nº 0.510.754-63, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Almirante Tamandaré, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BB005D86

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 383/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SONIA APARECIDA RAZO SALDANHA,** Matrícula nº 5183, RG nº 5.222.901-4, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Almirante Tamandaré, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CA4BEDBB

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 384/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ESTER DE LIMA RIBAS BOICZUCK,** Matrícula nº 4145, RG nº 6.718.432-7, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Arco Íris, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:148CB364

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 385/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GISELI APARECIDA KNAUT DE ALBUQUERQUE,** Matrícula nº 2374, RG nº 6.174.643-9,

ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Arco Íris, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9B66ED50

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 386/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARILDA FERNANDES SUBTIL,** Matrícula nº 3900, RG nº 1.792.955-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Arco Íris, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8B8FB7B7

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 387/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA,** Matrícula nº 2579, RG nº 6.728.525-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Arco Íris, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3B84558D

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 388/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA,** Matrícula nº 4152, RG nº 12.401.909-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal São Francisco, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B220DD1C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 389/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **TEREZINHA DE JESUS A. BONETTES,** Matrícula nº 3999, RG nº 03.412.038-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal São Francisco, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CE189507

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 301/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARTA AP. DE OLIVEIRA SEPULVEDA,** Matrícula nº 1526, RG nº 4.364.948-5, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 092/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002288/2017 de 03 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:721BA562

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 300/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **SIMONE MARIA DOS SANTOS,** Matrícula nº 4208, CPF Nº 033.702.779-05, RG nº 7.620.164-1, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 092/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002288/2017 de 03 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:23477040

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 299/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **GISELE MALTACA DE ALMEIDA,** Matrícula nº 5009, CPF Nº 015.367.199-86, RG nº 3.765.013-7, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 092/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002288/2017 de 03 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FAF39E5E

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 296/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **BEATRIZ MONTEIRO BONFIM ROSA,** Matrícula nº 4662, CPF Nº 024.397.799-97, RG nº 6.235.032-6, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 092/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002288/2017 de 03 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E1407E60

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 297/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **TELMA MARIA DE SOUSA,** Matrícula nº 2555, CPF Nº 022.263.429-40, RG nº 06.636.363-5, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 092/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002288/2017 de 03 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BF17BDBA

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 294/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **LUCIANA BACK,** Matrícula nº 3723, CPF Nº 808.046.759-53, RG nº 5.837.911-5, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 092/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002288/2017 de 03 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:25975801

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 292/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARINA FONTOURA GONÇALVES,** Matrícula nº 951, CPF Nº 541.818.529-20, RG nº 3.160.333-1, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 092/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002288/2017 de 03 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:ACE8DE30

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 334/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **DULCE VIEIRA**, Matrículas nº 3862 e 1554, RG nº 4.416.681-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1500C903

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 333/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **DIRLENE RITA CULPI MEGUER**, Matrícula nº 1540, RG nº 4.390.437-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:136CAA8E

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 332/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **DANIELE PURKOT**, Matrículas nº 3852 e 2485, RG nº 6.412.613-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do

dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DA7FA4BD

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 331/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO**, Matrículas nº 3681 e 4975, RG nº 8.497.283-5, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:11B86731

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 329/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO**, Matrículas nº 3819 e 2435, RG nº 6.282.396-8, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B3156C65

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 328/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA**, Matrículas nº 3825 e 1411, RG nº 4.123.485-7, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8498F360

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 327/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **AMARILDO ANTONIO NATEL**, Matrículas nº 1639 e 3816, RG nº 4.564.788-9, ocupante do cargo efetivo de Professor, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:76C2C6EC

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 330/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **CAMILA CASTELIANO PEREIRA**, Matrícula nº 6600 mais jornada, RG nº 9.500.495-4, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de

Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:202350B2

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 337/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ROSELI DE FATIMA HOLOTH**, Matrícula nº 3930 mais jornada, RG nº 0.303.474-39, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:EB16522E

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 338/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **VERA VON KRIGER**, Matrículas nº 2651 e 4005, RG nº 7.025.470-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F36104F7

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 339/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ELIANE DO ROCIO C. OLIVEIRA**, Matrículas nº 2365 e 6311, RG nº 6.154.820-3, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0DC3665B

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 340/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **FABIA REZENDE PINTO**, Matrícula nº 4146 mais jornada, RG nº 7.579.161-5, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:860A4A8C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 346/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ANDRESSA DOS SANTOS CORDEIRO**, Matrícula nº 3624, RG nº 7.932.391-8, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assistente

Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0D11248D

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 345/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **SIMONE REGINA BUZATO**, Matrícula nº 2492, RG nº 6.417.529-7, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4DE2399A

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 343/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **INGRID DE CACIA DE MOURA**, Matrículas nº 1437 e 3885, RG nº 4.182.377-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:37E9E875

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 342/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **NILCÉLIA GONÇALVES ROSA**, Matrículas nº 4188 e 3725, RG nº 7.549.556-01, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:808DD6EB

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 341/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **NEURI MARGARIDA ROSE**, Matrículas nº 1090 e 3915, RG nº 033.886.07-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:EA65EF09

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 295/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARA APARECIDA PORTES PERUSSI,** Matrícula nº 2628, CPF Nº 024.143.709-12, RG nº 6.921.549-1, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 092/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002288/2017 de 03 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B294D923

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 354/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ALZIRA CASTRO,** Matrícula nº 4549, RG nº 5.405.558-7, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal João Batista de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0511B7BA

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 353/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ALAÍDE RODRIGUES,** Matrícula nº 1769, RG nº 4.874.072-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola de Educação Especial Roza Bini de Oliveira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:37BA8A7C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 355/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANA CARINA DE ANDRADE,** Matrícula nº 4958, RG nº 7.691.939-9, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Antonio R. Dias, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:196EC926

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 356/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANDRESSA BOGANIKA DE LIMA,** Matrícula nº 6553, RG nº 9.601.154-7, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Euripedes de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:EF6A71F9

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 357/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **CARINA SCUCATO LARA F. DE MOARES,** Matrícula nº 5019, RG nº 5.672.454-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Ignacio Lipski, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DA957397

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 358/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **CASSIA ELIANE MACIEL G. DO ROSARIO,** Matrícula nº 4273, RG nº 6.116.655-6, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Jardim Graziela, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3B0E3619

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 359/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **CATILCIA DEISA DUARTE,** Matrícula nº 4356, RG nº 7.680.156-8, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Jardim Arco Íris, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:2BEE03E3

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 360/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA,** Matrícula nº 2344, RG nº 6.122.313-4, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada no Centro de Educação Infantil Joana de Angelis, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:31E71E27

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 444/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, a partir desta data.

- GERONIMO TEIDER ROCHA, CPF nº 567.235.129-87
- MARION SCHEFFER DE ANDRADE SILVA, CPF Nº 047.319.349-31
- EDSON PEDRO DE SIQUEIRA, CPF Nº 583.054.839-91

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:064FDF9C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 446/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSE MARIANO DE CAMARGO,** RG nº 2.077.029-5/PR, CPF nº 355.203.709-82, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B197692F

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 445/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **TIAGO GABARDO,** RG nº 12.359.876-8/PR, CPF nº 078.993.809-01, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** a partir do dia 16 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4C7131CB

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 442/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **VALDIR FELIZARDO DE JESUS**, Matrícula nº 3140, RG nº 39.773.643-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção, o qual foi designado para exercer a função de Auxiliar de Coordenação da Defesa Civil, função gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:95FF7C50

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 441/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **AROLDO DE SOUZA**, Matrícula nº 3448, RG nº 6.520.157-7, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção, o qual foi designado para exercer a função de Supervisor do NPV (Núcleo de Proteção e Vigilância), função gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:65EF11B3

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 440/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **PAULO CASTORINO OSZMANIEC**, Matrícula nº 1717, RG nº 4.746.739-0, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção, o qual foi designado para exercer a função de Supervisor do NPV (Núcleo de Proteção e Vigilância), função gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:38537628

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 437/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **DENUBIO RIBEIRO DE MATOS**, Matrícula nº 3374, RG nº 5.880.577-7, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção, o qual foi designado para exercer a função de Coordenador do NPV (Núcleo de Proteção e Vigilância), função gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:372BBA69

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 436/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **DEBORA PEREIRA DE ARAUJO,** RG nº 7.220.118-3/PR, CPF nº 042.290.149-02, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMA E PROJETO SOCIAIS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-2, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B1FACCE8

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 439/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **VALDECIR DIAS LEIRIA**, Matrícula nº 823, RG nº 2.326.456, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção, o qual foi designado para exercer a função de Supervisor do NPV (Núcleo de Proteção e Vigilância), função gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0CDC3F6E

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 438/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1413, RG nº 4.126.459-4, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção Predial, o qual foi designado para exercer a função de Supervisor do NPV (Núcleo de Proteção e Vigilância), função gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:74E1724A

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 435/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a disposição funcional do Sr. **ALCEU DE BRITTO**, RG nº 5.719.50-0, CPF nº 254.910.839-68, para a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, devendo o pagamento dos seus vencimentos serem pagos pelo requerente, conforme solicitado no Ofício nº 002/2017, em 03 de janeiro de 2017

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E686D7D6

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 434/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER licença ao servidor **CLAUDEVIR MACEDO MARTIM GARCIA,** RG nº 5.239.098-2/PR, CPF nº 744.411.919-87, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, para exercer o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a partir do dia 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, conforme solicitado no documento em anexo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7D7638BA

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 433/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ANDRESSA ELLEN SILVA DE LIMA,** RG nº 10.195.050-6/PR, CPF nº 068.205.569-77, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-4, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5BE1F5F0

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 432/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011;
RESOLVE:

INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida a servidora **ELCELI DA SILVA FARIAS TRAVAGIN,** Matrícula nº 4138, RG nº 4.209.030-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 31 de janeiro de 2017, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.001923/2017, de 31 de janeiro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 139, de 06 de março de 2015.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F950AA2C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 020/2017

"Revoga expressamente o Decreto nº 767, de 18 de abril de 2013 e o Decreto nº 854, de 10 de fevereiro de 2014 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 69, inciso VIII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado expressamente o Decreto nº 767, de 18 de abril de 2013 e o Decreto nº 854, de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:25BFA080

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 100/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017, e Decreto nº 006/2017.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **RUBIAMARA PAVIN COLODEL,** RG nº 5.192.981-0/PR, CPF nº 840.667.419-91, em Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE RECURSOS HUMANOS**, a partir da presente data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:778E3768

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 099/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017, e Decreto nº 007/2017.
RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ARISTIDES GUSTAVO MACHADO**, RG nº 800.964-3/PR, CPF nº 087.363.919-72, para o cargo de **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS EXTRATÉGICOS E OUVIDORIA,** a partir da presente data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6E924A17

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 391/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DE JESUS STRESSER,** Matrícula nº 1308, RG nº 3.913.936-7 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Alvorada, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:33634C75

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 392/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MICHELE DO ROCIO LIMA,** Matrícula nº 4286, RG nº 8.870.717-6 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Alvorada, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7351F144

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 393/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **HELLEN JUANA DE LARA VAZ,** Matrícula nº 3633, RG nº 7.976.349-7 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal João Batista de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:95A93652

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 394/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROSICLER WOTECOSKI DE FARIA,** Matrícula nº 5148, RG nº 6.105.264-0 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal João Batista de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0AE70D54

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 395/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JANAINA SIMÕES DA MAIA,** Matrícula nº 3543, RG nº 7.201.635-1 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Ipê, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B2F76931

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 396/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **NEUZIR ELIAS BEATRIZ,** Matrícula nº 2988, RG nº 2.057.593-0 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Ipê, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:50587451

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 397/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JANETE APARECIDA STRAIOTO,** Matrícula nº 1018, RG nº 3.251.704-8 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Ignacio Lipski, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3DE2B173

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 398/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUZI APARECIDA DA SILVA F. VALENTE,** Matrícula nº 1690, RG nº 4.694.082-2 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Ignacio Lipski, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:95EB2F5C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 399/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO,** Matrícula nº 3749, RG nº 1.116.248-7 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal São Jorge, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B0969866

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 400/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUCIANE PIRES,** Matrícula nº 3968, RG nº 3.323.761-0 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Rural Municipal João Johnson, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0E0D33A0

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 401/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARY TEREZINHA DALAZUANA,** Matrícula nº 3146, RG nº 40.615.490-4 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Rural Municipal João Johnson, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AE88EA9C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 467/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. **ELIANE DE BRITO,** RG nº 3.239.045-5, CPF nº 985.858.519-53, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme solicitado no Ofício nº 041/2017 da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:755135F9

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 402/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARCIA CARDOSO,** Matrícula nº 3016, RG nº 2.425.134-4 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Antonia de Oliveira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7BFEF42C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 403/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL,** Matrícula nº 1521, RG nº 04.358.823-0 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Serzedelo de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:06D061A4

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 404/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MICHELLE FRANCISCO CHAGAS,** Matrícula nº 6435, RG nº 8.232.629-4 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Serzedelo de Siqueira, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:88ACA6AD

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 405/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL,** Matrícula nº 4358, RG nº 6.300.956-3 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal José Antoniacomi, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E64C6216

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 406/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ZORAIDE LAPOLA DOS SANTOS,** Matrícula nº 492, RG nº 01.443.977-3 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal José Antoniacomi, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1BBE5F9A

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 407/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARGARETE LOURENÇO DE FREITAS CAMARGO,** Matrícula nº 3976, RG nº 03.702.131-8ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Alvarenga Peixoto, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7F60707B

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 335/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **KELLY TEREZINHA ROSSA**, Matrículas nº 4167 e 6308, RG nº 7.924.038-9, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BAE3BC52

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 336/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **LUCIANE APARECIDA GRACIANO**, Matrículas nº 4922 e 2629, RG nº 6.922.076-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assessoramento Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D20AE4BC

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 351/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **SANDREIA DA SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 3469, RG nº 6.667.210-7, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assistente Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:471DE753

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 350/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ELISABETE PLANTES DA COSTA**, Matrícula nº 4947, RG nº 3.849.918-1, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assistente Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4B91109B

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 349/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **SANDRA MARA GOMES**, Matrícula nº 3507, RG nº 6.949.999-6, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assistente Pedagógico, a partir

do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A035FB48

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 348/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 24/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **CRISTINA SAMIA YEBAHI**, Matrícula nº 4954, RG nº 4.358.045-0, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente à função de Assistente Pedagógico, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme Oficio 119/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002638/2017 de 08 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:39FF727B

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 408/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RENATA APARECIDA DE ALMEIDA,** Matrícula nº 4194, RG nº 6.381.067-3 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Mirta Naves Prodoscimo, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AD0AB296

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 409/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROBERTA VAZ,** Matrícula nº 4228, RG nº 7.621.397-6 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Mirta Naves Prodoscimo, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1307A870

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 410/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RODRIGO HUMBERTO DE LIMA,** Matrícula nº 6428, RG nº 8.745.226-3 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Professora Clara Anadir Busato, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5F239B0C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 411/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SIMONE CAVALHEIRO,** Matrícula nº 3379, RG nº 5.928.691-9 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Jardim Graziela, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C0A2F928

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 412/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **THEL POMIN,** Matrícula nº 5178, RG nº 5.429.039-0 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Professora Rosilda Aparecida Kowalski, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:55016D45

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 413/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VANESSA DAYANE JUK LOPES,** Matrícula nº 5135, RG nº 9.659.197-7 ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada na Escola Municipal Alexandre Perussi, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E87D1D64

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 191/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **BARBARA ALTHEIM,** RG nº 9.845.445-4/PR, CPF nº 088.143.079-03, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-3, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1CE629EE

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 180/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.931, de 09 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR,** RG nº 3.076.739-0/PR, CPF nº 403.107.879-04, em Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir de 13 de fevereiro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 097/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DA5AE69B

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **BIANCA PAVLOSKI,** Matrícula nº 6171, RG nº 10.560.259-6/PR e CPF nº 078.665.469-40, do Cargo Efetivo de Agente de Endemias, a partir do dia 06 de fevereiro de 2017, conforme protocolo nº 0018.2314/2017 de 06 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:56A1F21A

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 018/2017

"Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme disposições contidas no Art.18, da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e a resolução 26/FNDE, de 17 de junho de 2013, e considerando o processo protocolado 0018.0002534/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Almirante Tamandaré, para o quadriênio 2015-2019, constituído pelos seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS, CPF 063.590.289-30 (titular);
JANETE FAGUNDES BRANCHI, CPF 606.318.999-87 (suplente);

Representantes dos Profissionais da Área da Educação:

b.1) dos Educadores da Rede Municipal Ensino:

CRISTINA SAMIA YEBAHI, CPF 042.215.489-08 (suplente);

b.2) dos Professores da Rede Municipal Ensino:
FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO, CPF 034.811.459.18 (titular);
ETELVINA DA SILVA, CPF 320.262.349-49 (suplente);

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
SIRLEI GOINSKI DE FREITAS, CPF 050.714.059-11 (titular);(mãe de aluno Escola Municipal Alvarenga Peixoto)
TALITA FERNANDA MONTEIRO, CPF 089.753.629-06 (suplente);(mãe de aluna Escola Municipal João Batista de Siqueira)

ADRIANO DOMINGOS FERREIRA, CPF 031.266.579-23 (titular);(pai de aluno Escola Municipal Arco - Iris)
JOSELBA CASTURINA DZULINSKI GONÇALVES, CPF 029.323.079-08 (suplente);(mãe de aluna Escola Municipal Arco - Iris)

Representantes não governamentais de organizações da Sociedade Civil Local
d.1) da Associação dos Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré - APAAT:
CLAUDIO KLEINA, CPF 853.438.709-53 (titular);
AIRTON SCHOLSCHOSKI, CPF 036.672.289-10 (suplente);

d.2) da Pastoral da Criança:
ARACI DO ROCIO TEIGÃO, CPF 171.639.609-30 (titular);
NILSA CASTORINA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF 596.305.589-04 (suplente);

Art. 2º - O Presidente e o Secretário do Conselho, eleitos pelos membros na reunião de instalação e posse, ficaram assim definidos:

Presidente: **FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO**
Vice-Presidente: **ADRIANO DOMINGOS FERREIRA**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.145, de 07 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:2562A3E0

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 314/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **CARINA SILVA VIEIRA,** Matrícula nº 6294, RG nº 8.646.913-8/RJ e CPF nº 025.771.507-09, do Cargo Efetivo de Professora, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017, conforme protocolo nº 0018.2030/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6F1C4846

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 315/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **FABIANE LIMA DA ROSA,** Matrícula nº 6459, RG nº 8.973.135-6/PR e CPF nº 047.748.109-40, do Cargo Efetivo de Educadora Infantil, a partir do dia 03 de fevereiro de 2017, conforme protocolo nº 0018.2206/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CECE800C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 316/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **VIVIANE DE LIMA NUNES,** Matrícula nº 5120, RG nº 10.388.810-7/PR e CPF nº 064.785.589-59, do Cargo Efetivo de Educadora Infantil, a partir do dia 02 de fevereiro de 2017, conforme protocolo nº 0018.2090/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3C79315D

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 317/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **TATIANA HELENA RHEINHEIMER,** Matrícula nº 3657, RG nº 81.342.610-2/PR e CPF nº 360.452.920-49, do Cargo Efetivo de Professora, a partir do dia 07 de fevereiro de 2017, conforme protocolo nº 0018.2422/2017 de 07 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:26EE9F79

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 319/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **GISELE CRISTINA DE DEUS,** Matrícula nº 6382, RG nº 5.999.275-9/PR e CPF nº 814.366.965-34, do cargo efetivo de Educadora Infantil , a partir do dia 06 de fevereiro de 2017, conforme protocolo nº 0018.2339/2017 de 06 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7B19500D

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 318/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **KIM RAFAEL SOUSA DOS SANTOS,** Matrícula nº 6324, RG nº 10.790.660-6/PR e CPF nº 091.071.739-70, do cargo efetivo de Agente Administrativo da Educação, a partir do dia 06 de fevereiro de 2017, conforme protocolo nº 0018.2341/2017 de 06 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:67052164

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 157/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER licença ao servidor **JOÃO MARCELO BINI,** RG nº 6.084.335-0/PR, CPF nº 869.790.949-047, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a partir do dia 01 de janeiro de 2017 à 31de dezembro de 2020, conforme solicitado no processo nº 18.0001105/2017 de 11 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A33FFA7F

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 326/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **DARIO FAVORETO**, Matrícula nº 2164, nº RG 5.712.529-2, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, função gratificada FG-01, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela A, da Lei Municipal nº 1923/2017, de 02/01/2017, retroativo a 01 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0277EE81

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 321/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ROSELI DE FÁTIMA VELOSO HOLOTH,** Matrícula nº 3930, RG nº 0.303.474-39, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Jornada Suplementar, conforme Oficio 0117/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0002562/2017 de 08 de fevereiro de 2017, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:074E0B58

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 360/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA,** Matrícula nº 2344, RG nº 6.122.313-4, ocupante do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, a ser realizada no Centro de Educação Infantil Joana de Angelis, conforme Oficio 136/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0003052/2017 de 13 de fevereiro de 2017, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5319CA7C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 457/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a disposição funcional da Sra. **JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA**, Matrícula nº 4436, RG nº 7.977.686-6, CPF nº 035.909.349-30, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal em Vigilância Sanitária, para prestar serviços no Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento em Irati/PR, com ônus para o órgão solicitante, a partir do dia 03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3F63E457

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 463/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **LARISSA SCHNORR DE FRANÇA,** Matrícula nº 6303, RG nº 9.302.682-9/PR e CPF nº 069.410.669-03, do Cargo Efetivo de Professora, a partir do dia 15 de fevereiro de 2017, conforme protocolo nº 0018.3031/2017 de 15 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E3FC429D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE ÚNICO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa **PACHECO & ROLIM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.697.009/0001-08**,** por ter apresentado a proposta do menor preço no valor de R$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais), por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 008/2017, **modalidade Pregão Presencial nº. 006/2017**, ocorrido em 13 de Fevereiro de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 21 de Fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:59F92A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 008/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.697.009/0001-08,** na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Jaime Canet, nº109, CENTRO DE ALTAMIRA DO PARANÁ CEP 85280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **David Pacheco Rolim**, portador da RG nº. 53939538, e inscrito no CPF sob nº. 942.826.769-49

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 420 cestas básicas para as famílias carentes do Município de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:ECE3C673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 011/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE ÚNICO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa **GLOBAL ONIBUS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.167.243/0001-23**,** por ter apresentado a proposta do menor preço no valor de R$ 241.162,56 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0011/2017, **modalidade Pregão Presencial nº. 008/2017**, ocorrido em 08 de Fevereiro de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 21 de Fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:4DCE7E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 011/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: GLOBAL ONIBUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.167.243/0001-23, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Balmenha Wurzius Trombini, n. 363, Sala 03 andar superior, CEP 87.306-670 - Campo Mourão - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **pedro victor almeida staniszewski**, portador da RG nº. 9.926.461-6, e inscrito no CPF sob nº. 081.439.699-24

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais e mão de obra dos ônibus da frota Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 241.162,56 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:F9E43542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE ÚNICO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.344.856/0001-54**,** por ter apresentado a proposta do menor preço no valor de R$ 21.300,00 (vinte mil e trezentos reais), por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 007/2017, **modalidade Pregão Presencial nº. 005/2017**, ocorrido em 07 de Fevereiro de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 21 de Fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:AEC8EDE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.344.856/0001-54, estabelecida à Av, Mauricio Cardoso, n. 1821 - CEP 95.920-000 - Boqueirão do Leão - RS, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, portador da RG nº. 7057072097, e inscrito no CPF sob nº. 882.072.000-06

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Carretas Metálica basculante, 5 toneladas para atendimento ao departamento de Viação, Obras e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 21.300,00 (vinte mil e trezentos reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B82AC6FE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 097/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 21 (vinte em um) de Fevereiro de 2017, a funcionária **HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 9.637.700-2-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 077.764.059-73**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor CC-V, para responder como **Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais,** lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Altamira do Paraná. .*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:52948531

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 098/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2017, o funcionário **VALDOMIRO AMARAL BARBOSA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 8.390.038-5-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 039.086.939-26** e matrícula nº **14108**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, lotado na Secretaria de Agricultura.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9302927F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de fevereiro de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **DEJANIRA DOS SANTOS MARTINS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **6.675.621-1-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **688.284.039-34** e matrícula nº **9210**, exercendo o cargo efetivo de GARI, lotado no Pátio Municipal**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2017.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AC7C23D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 013/2017

Considerando o disposto no art. 29, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 16, inciso VII, alínea m do Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 2.º, e 7.º, § 2.º, da Resolução n.º 01 de 04 de Abril de 2012, e Resolução n.º 01 de 26 de Fevereiro de 2013,

Considerando que iniciamos uma nova Legislatura (2017-2020);

Considerando que 04 (quatro) Parlamentares estão no cargo pela primeira vez;

Considerando que desde 11 de Agosto de 2015 nenhum Vereador desta Casa realiza curso de capacitação;

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, moderadamente e com fundamento no art. 39, § 2.º e 7.º da Constituição Federal, a participação dos Vereadores desta Casa em cursos de capacitação, sempre que o conteúdo seja pertinente as atividades Parlamentares.

PRIORIZAR, na concorrência de Requerimentos para o mesmo curso, a participação dos Vereadores em exercício de primeiro mandato,

MANTER, inalteradas a participação em cursos e treinamentos que se fizerem necessários ao desemprenho das atividades dos servidores efetivos desta Casa.

.

Cumpra-se
Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 21 de Fevereiro de 2017.

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:0D2EF6BA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, o Senhor Claudemir Dragone, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 003/2017 referente Contratação de Empresa Jurídica e objeto abaixo descritos que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consertos/reparos em central de telefone e ramais conforme segue:

item	qtde	ud	descrição	p.unit	p. total
01	15	hora	Visita técnica c/ viagem	100,00	1.500,00

EMPRESA: WILSON GOMES PITANGA JÚNIOR – WR TELEFONIA
CNPJ 00.878.153/0001-36
VALOR: R$1.500,00 - hum mil e quinhentos reais.
VIGÊNCIA: 17/02/2017 a 31/12/2017

Andirá, 21 de fevereiro de 2017.

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:1E89064F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 01/2017

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Resolução nº 14/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que nomeia os representantes da Comissão de Monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.608 de 30 de janeiro de 2017 no qual altera os representantes do Poder Público e nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mandato 2016 – 2018;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 14/2016 dos representantes da Comissão de Monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2017.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Geralda Cristina de Oliveira	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Elessandra Pacheco Coelho	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Flávia Dallava Martins Jaques	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Paula Vanessa Ottuzo	Conselheira Tutelar
Francieli Munhão Martins	Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 21 de fevereiro de 2017.

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:3FBBA2F0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 02/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Calendário de Reuniões Ordinárias para o 1º semestre de 2017, do referido Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o 1º semestre de 2017.

Art. 2º- O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
MARÇO	13	09 HORAS
ABRIL	10	09 HORAS
MAIO	08	09 HORAS
JUNHO	12	09 HORAS
JULHO	10	09 HORAS

Art. 3º - As reuniões serão realizadas na sala dos Conselhos Municipais alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante/Prefeitura Municipal de Andirá, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Jardim Vésper, Andirá, Paraná.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 21 de fevereiro de 2017.

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:5E69D295

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 07/2017

SÚMULA: Altera representantes da Comissão para avaliar a necessidade de implantação de novo Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, seguindo orientações do "Plano de Acolhimento" 2014-2017 da Unidade de Acolhimento na Modalidade Casa Lar - "Casa da Criança" do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e Lei nº 2.442 de 12 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.608 de 30 de janeiro de 2017 no qual altera os representantes do Poder Público e nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mandato 2016 – 2018;

CONSIDERANDO: a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/PR realizada em 14/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes da Comissão para avaliar a necessidade de implantação de novo Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, seguindo orientações do "Plano de Acolhimento" 2014-2017 da Unidade de Acolhimento na Modalidade Casa Lar - "Casa da Criança" do Município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

Nome	Representação
Robson Henrique Barbosa	Conselheiro Tutelar
Simonia de Oliveira	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)/Sociedade Civil
Silvane Marcela Mazur	Representante do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Ação Social
Evelise Nogueira da Silva	Representante da equipe da Unidade de Acolhimento "Casa da Criança"

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 21 de fevereiro de 2017.

KAROLYNE MARIA PALUDETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:AE60D337

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.629 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Súmula: Altera os representantes do Poder Público e nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mandato 2015 - 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº. 1.952 de 01 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no qual solicita à Prefeita Municipal a indicação de representantes do Poder Público para compor este Conselho, mandato 2015-2017;

CONSIDERANDO o Ofício nº 063/2017 da Prefeita Municipal, indicando os representantes do Poder Público para compor o mandato 2015-2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam alterados os representantes do Poder Público e nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mandato 2015 – 2017 de acordo com a Lei Municipal nº 1.218 de 31 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº. 1.952 de 01 de julho de 2009, representado pelos segmentos abaixo:

I – Representantes do Poder Público: Art. 9° da Lei 1.952 de 01 de julho de 2009, Inciso II – "05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou servidores das Secretarias Municipais, respeitadas as disposições contidas no art. 7° desta Lei".

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Titular: MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Suplente: ELESSANDRA PACHECO COELHO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Titular: ANDRÉ LUIZ MALUZI
Suplente: RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONE

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: ROSÂNGELA MADÓGLIO DE LIMA
Suplente: WEDJA DA SILVA SANTOS

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI
Suplente: KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/FINANÇAS
Titular: MAGNA CRISTINA MARCHIONI
Suplente: ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA

II – Representantes da Sociedade Civil: Art. 8° da Lei 1.952 de 01 de julho de 2009, Inciso I – "05 representantes não governamentais, dentre os segmentos de usuários, das entidades prestadoras de serviços e dos trabalhadores do setor".

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

01 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
Titular: ALINE ALVES DA SILVA
Suplente: NIVALDO PEREIRA

Titular: BENEDITO ROSSI
Suplente: MARA MARIA JACINTO

02 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: FLÁVIA DALLAVA MARTINS JAQUES
Suplente: BERNADETE DOS SANTOS MELETTO

03 – ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS
Titular: CRISTIANO RIBEIRO
Suplente: SUELI DE MOURA QUEVEDO

04 – TRABALHADORES DA ÁREA
Titular: JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
Suplente: JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017; 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:72580F53

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.628 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o período de carnaval previsto para os dias 27 e 28 fevereiro de 2017;
Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo para os seguintes órgãos da Administração Pública Direta do Município de Andirá, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, retornando-se o expediente normal a partir do dia 01 de março de 2017.
Gabinete da Prefeita;
Assessoria Jurídica;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais;
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Saúde;
Controladoria Geral do Município;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º – Fica estabelecido que nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, haverá expediente na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Parágrafo Primeiro – Considerando a necessidade de manutenção de limpezas, podas de árvores, podas de grama e a coleta de resíduos de construção civil,
Parágrafo Segundo – Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2017, o valor da hora normal será acrescida de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 3º - O serviço emergencial na área da saúde terá funcionamento normal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:0E1B56B7

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.873 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.003.	Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1794.	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte 1794 – Convênio 62/2016 – Recape Asfáltico, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – Obras e Infraestrutura	100.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	100.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:337AE124

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.874 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

A Câmara de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB** Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

16.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.153. Manter o Programa de Incentivo à Cultura	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0030 – Programa Municipal de Incentivo a Cultura	110.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.153. Manter o Programa de Incentivo à Cultura	110.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:CE151871

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.875 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

16.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.036.	Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.00.00.3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.36.00.00.3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0009 – Difusão Cultural	80.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.036. Manter a Banda Musical Municipal	80.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:65759E60

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.876 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Súmula: *Cria o Fundo Municipal do Esporte e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos, eventos e atividades de natureza esportiva no Município de Andirá.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal do Esporte aqueles provenientes de:

I. dotação orçamentária própria;
II. créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
III. retorno e resultados de suas aplicações;
IV. multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
V. contribuições ou doações de outras origens;
VI. origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
VII. resultado de locações de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público;
VIII. multas aplicadas por danos a bens do Município utilizados para eventos esportivos;
IX. taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;
X. acordos, contratos, consórcios, convênios e quaisquer outros destinados especificamente ao Fundo.

Art. 3º O Fundo Municipal do Esporte terá contabilidade vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente especial, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira dos recursos do Fundo Municipal do Esporte caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com auxílio da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão aplicados:

I. em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas, dentro da Normatização Prevista na Lei 13019/2014;
II. na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;
III. na aquisição de materiais para manutenção de praças esportivas;
IV. em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos que não envolvam atletas federados e que sejam organizados pelo Município ou com o apoio deste;
V. despesas provenientes da área médica para dar suporte aos eventos esportivos do Município.

§ 1º Fica proibida a destinação de recursos do Fundo para fins de suportar financeiramente entidades ou clubes ligados a federações que mantenham em seu quadro atividades esportivas profissionais cujo atleta ou membro da diretoria recebam qualquer tipo de remuneração.

§ 2º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional, estadual e regional que contribuam para a melhoria da atividade esportiva do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:1D6882C8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.877 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo de Andirá a permitir propagandas de cunho comercial nos estádios, quadras e ginásios pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso comercial dos espaços publicitários dos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através de Credenciamento, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.
Art. 2º A exploração de que trata o Art. 1.º desta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, se houver concordância expressa de ambas as partes, limitada a duração a sessenta meses, firmada em aditivo ao termo contratual a ser celebrado.
§ 1º Até o primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo da exploração, estabelecida no Art. 2.º desta Lei, deverá o contratado retirar todas as placas e outros materiais publicitários afixados no interior da área esportiva explorada.
§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no § 1.º do presente artigo, a Administração Pública adotará as providencias cabíveis para a retirada da publicação, ficando os custos dos serviços, multas e demais emolumentos à custa da empresa ou profissional responsável.
Art. 3º A publicidade poderá ser feita através de placas, painel, faixa, plotagem direta sobre a superfície, com as letras adesivadas por meio de plotagem de impressão digital ou adesivo monomérico sobre lona vinilica ou polietileno e afixada nos muros, paredes internas das áreas delimitadas, colocação de placas móveis ou pintura no chão ou ainda por meio de placares eletrônicos, de forma que o espaço publicitário seja utilizado racionalmente, não prejudicando a prática esportiva no local, nem comprometendo a visão do público.
Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer solicitará a nomeação de uma Comissão Especial para detalhamento e avaliação dos espaços disponíveis, definindo o objeto e o preço da locação para realização do procedimento de Chamamento Público.

Art. 4º O valor arrecadado com a alienação dos espaços publicitários, depositado em conta específica, será depositado no Fundo Municipal do Esporte.
Art. 5º Os custos com a exploração dos espaços publicitários dos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos serão suportados pelo próprio contratado, na forma estabelecida no termo a ser firmado.
Art. 6º Fica vedada toda e qualquer publicidade que não possua conotação comercial quando da utilização dos espaços alienados pelo presente programa.

Art. 7º A permissão de uso de que trata a presente Lei será realizada mediante processo de Chamamento Público, observados os termos da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. Havendo mais interessados do que a quantidade de espaço disponível, será realizado sorteio.
Art. 8º Serão vedadas as permissionárias vencedoras dos processos licitatórios, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outro patrocinador o objeto licitado, sem a devida permissão do Município.
Art. 9º O Município, quando proceder a licitação, deverá apresentar planta de localização das áreas onde as publicidades serão instaladas, estabelecendo o número máximo disponível a cada modalidade de exploração de propaganda.
Art. 10 Após a realização do Chamamento Público para permissão de uso de que trata a presente Lei, o Município deverá, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, expedir o Termo de Permissão de Uso, devendo o vencedor apresentar e prestar garantias do cumprimento das obrigações previstas nos respectivos editais.
Art. 11 O Município deverá, através da Secretaria Municipal de Esportes, fiscalizar o cumprimento por parte das empresas permissionárias, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades de uso das placas de propaganda.
Art. 12 O Município não se responsabiliza por quaisquer danos e ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer a terceiros, decorrentes de atos da permissionária, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.
Art. 13 Caberá à permissionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da permissão de que trata a presente Lei.
Art. 14 O desatendimento do disposto nesta Lei e no termo contratual implicará na imediata cessação da exploração concedida, ficando o contratado obrigado a promover a retirada das placas e outros materiais publicitários afixados nos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos explorados, respondendo integralmente por eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 15 Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as normas da Lei Orgânica Municipal, em especial, as sobre utilização de bem municipal por particular.

Art. 16 Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:0487ED87

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.630 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Srª. SHEILA RODRIGUES PAIÃO, do Emprego Público de Enfermeira - PSF, a partir desta data.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:FEE89E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 04/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Operador de Máquinas e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017
OPERADOR DE MÁQUINAS

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº. 04/2017, para o preenchimento de vagas para a contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS *por tempo determinado* e formação de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, que é para operação de patrolas, dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, abaixo estabelecida:

1.2 – Etapa 01 – Análise de Títulos: De Caráter Classificatório; Etapa 02 – Avaliação Prática de Operação de Patrola: Eliminatória.

1.3 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2 – DAS VAGAS:

2.1 - Serão ofertadas 01 (uma) vaga para OPERADOR DE MÁQUINAS, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva.

2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1 – À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 1.404/2001, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

2.2.3 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.5 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Andirá – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 – Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

2.3.1 – Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

2.3.2 – Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.3 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

2.3.4 – Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação no ato de inscrição.

2.3.5 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.3.6 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

2.3.7 – Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3 – VENCIMENTO MENSAL

3.1 – R$ 1.124,27 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 – O candidato aprovado e convocado nesta seleção fará jus à percepção dos benefícios remuneratórios estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal, desde que compatíveis com a precariedade da contratação, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.628/2015.

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 – O OPERADOR DE MÁQUINAS cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

4.2 – As atribuições do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS constam no Anexo I deste Edital.

5 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 – São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

7.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

7.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 – DAS INSCRIÇÕES

8.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

8.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

no Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-PR.

8.3 – Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições terão início às 09:00 (nove) horas à 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:00 (dezesseis) horas, nos dias *23 de fevereiro ao dia 03 de março de 2017*, em dia de expediente.

8.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.5 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:

a) Cópia cédula de identidade ou documento com foto e do CPF;
b) Cópia comprovante de residência;
c) Cópia do comprovante de escolaridade do cargo;
d) Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).
e) CÓPIA da CNH contendo categoria "C" ou superior.

8.6 – O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

8.7 – A documentação poderá ser apresentada em cópia simples devidamente acompanhada do original ou autenticada em cartório, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. Toda a documentação citada no item 8.5 deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.

8.8 – A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.9 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.10 – A ausência de qualquer documento previsto no item 8.5 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 – Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.

8.12 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,

8.13 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 02 (duas) etapas: Análise de Títulos e Avaliação Prática de Operação de Patrola.

9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - Será indeferido o candidato que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 8.5 relativa à função pleiteada.

c) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS e DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1 – A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), LACRADO, juntamente com a ficha de inscrição e ficha de entrega de títulos.

10.3 - O candidato deverá preencher a ficha de entrega de títulos (anexo IV) e a ficha de inscrição (anexo III) e entregá-las durante o período de inscrição.

10.4 – As fichas estarão disponibilizadas no dia, horário e local da inscrição.

10.5 – A avaliação prática consistirá na operação de uma máquina do tipo "patrola", em que o candidato deverá operar conforme as normas técnicas vigentes, sendo considerado apto ou não apto, configurando apenas uma etapa eliminatória.

10.5.1 – A avaliação prática consistirá em 02 fases: 1ª conhecimento operacional e manutenção básica; 2ª na operação de uma máquina do tipo "patrola", em que o candidato deverá operar conforme as normas técnicas vigentes.

10.6 – Na avaliação prática, não haverá nova oportunidade ao avaliado, caso seja tido como não apto.

10.7 – A todos os candidatos será disponibilizada a avaliação na mesma máquina, em igual período de tempo, para o mesmo local e mesma atividade a ser desempenhada, sem distinções de qualquer natureza.

10.8 – O avaliador será pessoa capacitada na área, o qual atestará: apto ou não apto, sem atribuição de notas.

10.9 – O candidato considerado não apto será eliminado do certame.

10.10 – A avaliação prática será realizada em único dia para cada fase para todos os candidatos, sendo pública e aberta, em data e horário que serão publicados em Edital de Convocação.

10.11 – É de responsabilidade do candidato acompanhar o Diário Oficial do Município e seu sítio eletrônico para ter ciência do dia e horários designados para a avaliação, sendo que o Município não realizará outros meios de comunicação.

11 - DO RESULTADO FINAL:

11.1 - O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

11.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme os títulos.
II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-PR.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 10.277/2016, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso, conforme disponível no Anexo V desse edital.

12.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.4 – O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal), localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR.

12.5 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.6 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*, e no átrio do Paço Municipal.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.andira.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

– Documentos Para Admissão:

a) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
m) **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior**;
n) **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
o) **Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão**;
p) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
q) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

13.6 - Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente.

14 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

14.1 – Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos (Secretária de Administração), no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br).

14.2 – Para efeito de posse/contratação, o candidato convocado será submetido a Exames Médicos.

14.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

15 - DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

15.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a necessidade, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, especialmente a operação de patrolas e demais maquinários da Prefeitura.

16 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 2.628/2015, com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 10.661/2017. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível no endereço eletrônico *www.andirá.pr.gov.br*) e no átrio da Prefeitura Municipal (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá-PR).

17.3 - Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo

Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.4 – É condição imprescindível para contratação, a apresentação de laudo de aptidão emitida pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Andirá.

17.5 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível em: *www.andira.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 10.552/2017, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 21 de fevereiro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

OPERADOR DE MÁQUINAS – Ensino Fundamental

CNH categoria "C", nos termos da Legislação Federal.

Descrição resumida das atividades a que se destina esse Edital:

Operação de máquinas em geral, especialmente patrolas.

Descrição na Lei Municipal nº 2.282/2011:

Descrição Sumária

Atividades de natureza qualificada, relacionadas com a condução, funcionamento e conservação de máquinas pesadas.

Descrição Detalhada

Operar escavadeiras, guindastes, tratores, tratores de esteira e de rodas com e sem implemento, reboques, lâmina moto niveladora, rolo compressor, retroescavadeiras, distribuidoras e acabadoras de mistura asfáltica e de concreto-cimento; lubrificar pinos e verificar nível dos óleos e estado dos filtros; abastecer as máquinas e motores de água, combustíveis e lubrificantes; realizar pequenos reparos e reparos de emergência, visando à conservação de equipamento; orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento do trabalho, providenciando sua reparação, quando necessária; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamentos internos e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Titulação	Pontos
1 – Comprovação de trabalho na área de operação de máquinas, através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho com Ente Público.	20 pontos (a cada ano completo) ou 10 pontos (a cada 06 meses) desconsideradas frações menores.
2 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	10 pontos
3 – Certificado de Curso na Área de Operador de Máquinas.	10 pontos cada, limitado a 03 certificados.
4 – Ensino Superior Completo.	20 pontos por Diploma.

Obs 1: O candidato deverá portar, no ato de entrega (junto com a inscrição), o documento original ou trazer cópia autenticada em cartório do mesmo, sob pena de não aceitação da juntada do documento para contagem dos títulos.

Obs 2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 04/2017		
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____		
NOME:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:____/____/_____	RG: UF:
CPF:		Nome da Mãe:
Endereço:		Nº:
Bairro:		Complemento:
Cidade:		UF: CEP:
Telefone residencial: ( )		Telefone comercial: ( )
Telefone celular: ( )		E-mail:
Cargo pretendido: OPERADOR DE MÁQUINAS – formação exigida = ensino fundamental.		
Deseja concorrer à reserva de vagas?		( ) Não.
		( ) Sim: ( ) Afrodescendente ( ) Portador de Deficiência
DOCUMENTAÇÃO:		
1. Nacionalidade brasileira: ( )		
2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ( )		
3. Cópia do CPF: ( )		
4. Cópia legível do comprovante de residência: ( )		
5. Cópia do Certificado de Ensino Fundamental: ( )		
6. CÓPIA da CNH contendo categoria "C" ou superior.		
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não		
Informações Adicionais:		
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.		
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.		
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.		
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Andirá, DATA: ____/_____/_____.		
Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário RECEBEDOR		

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ *(CORTAR AQUI)*

PROTOCOLO DE ENTREGA - *FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.* _____ Processo Seletivo Simplificado Nº. 04/2017		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ - PR
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017	
ENTREGA DE TÍTULOS	
NOME:	
CPF:	
Cargo pretendido: OPERADOR DE MÁQUINAS.	
TÍTULOS:	
Titulação	Número de Documentos
1 – Comprovação de trabalho na área de operação de máquinas, através de Carteira de Trabalho – CTPS ou contrato de trabalho com Ente Público.	( )
2 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	**( )**
3 – Certificado de Curso na Área de Operador de Máquinas.	**( )**
4 – Ensino Superior Completo.	**( )**
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais:	
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.	
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Andirá, DATA: ____/_____/_____.	
Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

_ *(CORTAR AQUI)*

PROTOCOLO DE ENTREGA – *ENTREGA DE TÍTULOS* - Processo Seletivo Simplificado Nº. 04/2017.

Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ –PR
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:		
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2017
FOLHA DE RECURSOS
NOME:
CPF:
Cargo pretendido: OPERADOR DE MÁQUINAS.
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:
Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:
Andirá, DATA: ____/_____/_____.
Assinatura do CANDIDATO CARIMBO E ASSINATURA DO PROTOCOLO MUNICIPAL

Obs: O candidato deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo.

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:404E0F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DANIEL RODRIGUES DA ROCHA, portador da cédula de identidade com RG 4.086.486-5 e do CPF sob nº 557.689.629-72, residente e domiciliado na Rua 15 novembro 60, nesta cidade de Andirá - Paraná, abaixo assinado, candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme Edital nº 01/2017, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, vem respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a minha não aceitação a vaga para a qual fui aprovado e convocado, conforme edital de convocação 01/2017 . Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente processo seletivo, e dessa forma, meu nome será transportado para o final da lista de classificação, no respectivo cargo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público.
Que assino a presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Nestes termos,

P.E. deferimento.

Andirá (PR), 20 de fevereiro de 2017.

DANIEL RODRIGUES ROCHA

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:3E02A1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 001/2013, firmado pelas partes em 21/02/2013, fica prorrogado até 20/10/2017 a contar de 21/02/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

LEIA SÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 001/2013, firmado pelas partes em 21/02/2013, fica prorrogado até 20/10/2017 a contar de 21/02/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, será o valor mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e valor global total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 vias de igual forma e teor.

DATA: 20/02/2017

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
KAIO DALAQUA
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:F2BDA14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

IRENE FARIA DE MENDONÇA, portador da cédula de identidade com RG 30284372 e do CPF sob nº 36477680904, residente e domiciliado na Rua Tupinambás nº. 926, nesta cidade de Andirá - Paraná, abaixo assinado, candidata aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme Edital nº 01/2017, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, vem respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a não aceitação à vaga para a qual foi aprovada e convocada, conforme edital de convocação 01/2017 - PSS Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente processo seletivo, e dessa forma, meu nome será transportado para o final da lista de classificação, no respectivo cargo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público.
Que assino a presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Nestes termos,

P.E. deferimento.

Andirá (PR), 21 de fevereiro de 2017.

IRENE FARIA DE MENDONÇA

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:11811197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017

Inexigibilidade de Licitação 002/2017, publicado no dia 21/02/2017 página nº 09, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
R$ 7.000,00 (Seis Mil Reais)

LEIA-SE:

R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Andirá, 21 de fevereiro de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 10.571/2017

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:4F58CEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.592 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal **LÚCIA HELENA DA MOTA**, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2017 com término em 30 de abril de 2017, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:7E25AD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
HOMOLOGAÇÃO DE 1º ADITIVO CONTRATUAL

Tendo em vista a conclusão chegada pelo setor administrativo do SAMAE, referente a alteração da Ata de Registro de Preço n° SAMAE 04/2016, no valor em R$ 8.667,00 (Oito mil seiscentos e sessenta e sete reais), executada pela empresa: JULIANO RAYMUNDO ALVES e após parecer Jurídico, Orçamentário e Financeiro favorável, HOMOLOGO o referido Termo contratual.

Antonina, 20 de Fevereiro de 2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora Geral do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:1A7887EC

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº SAMAE – 04/2016;
OBJETO: ADITAR A QUANTIDADE EM 4.050 QUILÔMETROS NO VALOR UNITÁRIO R$ 2,14, TOTALIZANDO O ADITIVO EM R$ 8.667,00 (OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS);
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: JULIANO RAYMUNDO AVES;
BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 65;
DATA DO FIRMAMENTO: 20/02/2017.

JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:53E8EF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0021/2017

Súmula: O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a partir de 02/01/2017, a Sra. **ERCIDIA MARIA DA SILVA CALASSARA**, portadora do RG nº 4.524.312-5, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, 25% (vinte e cinco cento) de Adicional Especial, de acordo com o Artigo 72, da Lei 0978/2012 do Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 16 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:B56EA84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0022/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais dia 27 de Fevereiro de 2017, ocasião em que não funcionarão, com exceção dos órgãos cujos serviços sejam considerados como essenciais, tais como:

COLETA DE LIXO
HOSPITAL MUNICIPAL

Parágrafo Único: - O Expediente das repartições públicas municipais retornará suas atividades normais no dia 01 de Março de 2017 a partir das 8hs00min.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 21 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:E0A36F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0040/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **VERA LUCIA CONSTANTIN RUFFO**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **08/02/2017 à 09/03/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 11 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:C0B02F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0041/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **LUZINETE MOREIRA DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **10/02/2017 à 11/03/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 11 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:DA617CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0042/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA CRISTINA RODRIGUES**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **11/02/2017 à 12/03/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 11 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:09177DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0043/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **ELISANGELA DE JESUS FERREIRA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **13/02/2017 à 14/03/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 13 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:1B4BC1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0044/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares o Sr. **GIOVANE NASCIMENTO DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **20/02/2017 à 19/03/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:8FED4143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0045/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder 20 (vinte) dias de férias a Sra**. MARIA DE LOURDES LUCREDI,** Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **CONTADOR,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **20/02/2017** à **11/03/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:318C66AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0046/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder o Pagamento de 10 dias de Férias a Sra. **MARIA DE LOURDES LUCREDI,** Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **CONTADOR,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, de acordo com artigo 92 Parágrafo único, conforme requerimento protocolado sob o nº 46/2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 20 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:FCAA71A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0047/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Designar o Sr. **MARCOS MORIMITSU**, servidor Público Municipal, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de **Veterinário**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, para responder pelo **SIM –Sistema de Inspeção Municipal.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Fevereiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:14416A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

DISPENSA nº.: 003/2017

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO (RELOGIO PONTO DIGITAL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, A SEREM INSTALADOS NO CMEI, ESPAÇO DO SABER E UM PARA RESERVA.
Valor: R$ 5.940,00
Vigência: Dezembro/2017.
Dotação: Unidade: 06001123610004203944905200000

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:5BDBBB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 140/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **PAMELA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 13.373.560-7 e do CPF nº 092.701.449-17, residente e domiciliado a Rua Vereador José Chiquito, 3300, Bugre, Balsa Nova, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor a partir da desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de fevereiro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:61DBB35B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 14/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA EDITAL 01/2017

EDITAL N° 14/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA
EDITAL 01/2017

Em virtude da vacância de uma vaga na **ESCOLA MUNICIPAL NA MODALIDADE ESPECIAL ZILDA NEUMAN ARNS** estabelecimento de ensino especial localizado a Rua: Alexandre Romão Wagner, nº150 e uma vaga na **ESCOLA DR. MÁRIO FARACO,** Rua Marcos Poletto**,** em Balsa Nova, motivado pelo afastamento provisório de servidores públicos efetivos por licença prêmio, tratamento de saúde, aposentadoria ou outros previsto em Lei Municipal, obedecendo rigorosamente a ordem classificatório estabelecido no **EDITAL n°01/2017,** através deste expediente **CONVOCA**, respectivamente, as Sra(s):
SIDENEIA INES MAZUCHOVSKI REGA, brasileira, casada, professora, portadora da CIRG 7.967.245-9 e CPF 030.678.289-84, residente e domiciliada em Balsa Nova.
PRISCILA DORNELLES, brasileira, professora, portadora do CIRG 9.729.637-5 e CPF 063.687.119-30, residente e domiciliada em Balsa Nova.
na qualidade de candidatas inscritas sob n° **129/2017 e 758/2017** e nº **129/2017 e 599/2017,** classificadas na 23° e 24° posição da **Ordem Classificatória do Resultado Final** do **EDITAL n° 12/2017**, para a comparecerem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, localizado a Avenida Brasil, 665, Centro em Balsa Nova, no prazo de 24:00horas, contados a partir do dia útil seguinte da data de publicação do presente edital, para apresentação da documentação comprobatória discriminada no **EDITAL** n° 01/2017, necessária para formalização do contrato administrativo por "***tempo de determinado***" e "***excepcional interesse público***", sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015, para exercerem as funções de "***Profissional da Educação – Professor***", de 20:00horas/semanais, mediante o pagamento do nível referencial inicial previsto na Lei Municipal 661/2012, combinado com os Decretos n° 06/2017, artigo 2° da Lei Federal nº 11.738, sob pena de serem considerados final de lista.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4EF454C1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 019/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 27/02/2017 (segunda-feira) e no dia 22/02/2017 (quarta-feira) apenas no período da manhã.

Art. 2º. – O Ponto Facultativo, não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de fevereiro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0EB194F9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1025/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.ª **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA**, médica veterinária, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de fevereiro de 2017

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:206A5F9B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2017

Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 02/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 130/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 002/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **DANIELA LIMA CORREA**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 12935459-3 e inscrita no CPF n° 046685196-00, residente e domiciliada em Lapa para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMEIRA**", lotada na **"UAPSF ELIZABETE DO NASCIMENTO"**, para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos das Leis Municipais 624/2011, 655/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **571/2017** e **nº 130/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência conforme contrato 25/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6AA8C98C

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 004/2017 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 3907/2015 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2017
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 3907/2015
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado à celebração dos convênios nº 801911/2014 – SEGUNDO TEMPO.
O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e demais legislação em vigor, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para contratação temporária dos cargos previstos no item 4 deste edital.
1 - DO OBJETO
1.1. Selecionar profissionais para contratação de prestadores de serviços na área de Educação Esporte e Lazer, para atendimento aos beneficiários do Programa Segundo, no Município de Balsa Nova, por tempo determinado, conforme estabelecido nos convênios supracitados.
1.2. O atendimento contempla a execução de todas as atividades de ações e serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do Programa Segundo Tempo, para realização das atividades sistemáticas e assistemáticas de educação, esporte e lazer, voltadas as crianças e adolescentes, na faixa etária entre 07 a 17 anos, com o objetivo de oportunizar as questões em relação à democratização e o acesso à prática das atividades educacionais, esportivas, e questões que demandam a vulnerabilidade social - inclusão, diversidade e cidadania.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
2.1. Poderão participar do processo seletivo de avaliação curricular para a con tratação temporária, os profissionais que atendam às exigências editalícias de acordo como cargo, e que fornecendo toda a documentação exigida neste edital.
2.2. A inscrição no processo seletivo implica manifestação do interesse do profissional da área em participar da Municipal de Educação, Cultura e seleção, junto à Secretaria Esportes do Município de Balsa Nova, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, e nas Diretrizes dos Programas Segundo Tempo, bem como aos atos normativos e demais legislação em vigor.
2.4. Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise da documentação exigida no item 5 e seus subitens, cujo procedimento é de responsabilidade do Município de Balsa Nova, através da Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo Simplificado do Programa Segundo Tempo e da Comissão Multiprofissional de Avaliação da documentação, inclusive curricular.
2.5. Aquantidade de vagas está prevista no item 4 do presente edital, sendo que o limite de vagas para o processo seletivo de pessoas físicas depende da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dentro dos limites estabelecidos pelos Convênio Ministério do Esporte/Prefeitura Municipal nº 801911/2014.
3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO
3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, podendo protocolar o pedido de impugnação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste.
4 – DAS VAGAS

4.1 O processo seletivo visa suprir as necessidades do convênio Segundo Tempo sendo:

Item	Número de Vagas	Reserva	Cargo	Requisitos mínimos
01	01	03	Coordenador de Núcleo	Graduado no Curso de Educação Física.
02	-	03	Monitor de esporte	Acadêmico devidamente matriculado no curso de Educação Física ou Esporte.

5 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Os interessados em participar do processo seletivo deverão, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição e apresentar os seguintes documentos:
5.1.1. Para profissionais pessoas físicas:
I. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
II. CI – Carteira de Identidade;
III. Diploma de Nível Superior em Educação Física reconhecido pelo MEC para os profissionais que disputarão as vagas para graduados em Educação Física. Diploma de Nível Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC para os profissionais que disputarão as vagas para graduados em serviços sociais. As declarações de conclusão deverão estar no timbre da instituição devidamente carimbada e assinada, não serão aceitas declaração de cursando para os profissionais que disputarão as vagas de graduados em Educação Física e Serviço Social;
IV. Declaração de que esteja cursando graduação em educação física, exclusivo para o cargo de monitor de esporte e lazer;
V. Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;
VI. Comprovante de endereço em nome da própria pessoa ou declaração deresidência, está observando obrigatoriamente o modelo anexo (anexo IV);
VII. Declaração se exerce ou não função pública (Vide anexo III);
VII. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
VIII. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
IX. Certidão Negativa da Receita Federal;
X. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
XI. Currículo;
XII. Comprovação dos Títulos – item 7 do edital, caso tenha declarado.
5.2. Os documentos relativos ao processo seletivo deverão ser apresentados obrigatoriamente observando a ordem acima, enumerados e, de preferência,encadernados.
5.3. Os documentos relativos ao processo seletivo deverão ser apresentados a Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo Simplificado do Programa Segundo Tempo, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura, no endereço: Av. Brasil, n 665, Balsa Nova PR.
5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas.
6 - DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, LOCAL E DATA
6.1. Os profissionais prestadores de serviços interessados a se inscrever no Processo Seletivo deverão entregar pessoalmente (ou mediante procuração com reconhecimento de firma) a documentação exigida na data estabelecida entre os dias 23/02/2017 até 10/03/2017. No horário compreendido entre 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, 665, Balsa Nova - PR – Telefone (41)3636-8000.
6.2. A Comissão Multiprofissional de Avaliação da documentação se reunirá após vencido o período de inscrição e avaliará documentação, currículo, títulos apresentados pelos inscritos, constando tudo que for apontado, questionado e decidido em ata.
6.3. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.
6.4. O interessado inscrito por procuração tem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros de
informações ou realização da inscrição, sendo caso de eliminação do processo.
7 – DO PROCESSO SELETIVO E DA PONTUAÇÃO

7.1. A classificação do candidato dar-se-á através da análise de currículos. Para a análise de currículo será observado os seguintes documentos/títulos:

Documentos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	10,0	10,0
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	5,0	5,0
Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas)	3,0	3,0
Curso superior *Válido somente para o cargo de monitores.	2,0	2,0
Declaração de experiência profissional (por nomínimo 01(um) ano de efetivo serviço). A nota1,0 por cada ano poderá chegar ao máximo de05 pontos.	1,0	5,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo 30hs) na área de Educação Física ou Serviço Social. A nota 0,5 por cada curso de no mínimo de 30hs, o total de cursos poderá chegar ao máximo de 02 pontos.	0,5	2,0

7.2. Somente serão aceitas as fotocópias autenticadas dos documentos.
7.3. Nos casos de Pós-Graduação e Curso Superior deverão conter o reconhecimento da portaria do MEC.
7.4. O Currículo deve estar acompanhado das cópias autenticadas, devidamente enumeradas, de preferência encadernadas para avaliação da Comissão Multiprofissional. A Comissão poderá solicitar documentação original durante a avaliação da documentação.
7.5. As declarações de conclusão deverão estar no timbre da instituição devidamente carimbada e assinada, não serão aceitas declaração de cursando.
7.6. As declarações de experiência profissional deverão estar contidas nas CTPS e ou documento emitido pelo órgão competente em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado, contendo CNPJ e endereço da instituição que trabalhou ou trabalha.
8- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
8.1. O candidato somente poderá participar da Seleção concorrendo a 01 (uma) única vaga, devendo estar especificada a mesma na ficha de inscrição (anexo II) de acordo com o apresentado no quadro de vagas.
8.2. A classificação final do candidato se dará pela Comissão designada que avaliará a documentação e o currículo e fará o somatório da pontuação obtida na análise de currículos.
8.3. Em caso de empate será decidido pelo critério da idade, classificando-se o candidato mais idoso.
9 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
9.1. O valor dos honorários profissionais pagos obedecerá à tabela dos Convênios do Ministério do Esporte/Prefeitura Municipal nº 801911/2014, ou seja, serão pagos de acordo com o valor atribuído a cada área do Programa desenvolvido no Município,
através de convênio firmado com o Ministério do Esporte. (Valores disponíveis na página do MINISTÉRIO DO ESPORTE programa Segundo Tempo, conforme consta no Anexo 01 do presente edital.

9.2. Os profissionais que eventualmente estejam exercendo função pública federal, estadual e municipal, conforme a Constituição Federal Brasileira em seu Art. 37, no seu inciso XVI, alínea “a” e “b”, sendo vedadas outras formas de acúmulo de cargo, emprego ou função pública. Sendo que os selecionados no processo seletivo estarão sujeitos aos horários destinados pelo convênio, e podendo ser alterado em necessidade ao melhor desenvolvimento das ações do projeto.
11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O simples fato de participar do processo seletivo como pessoa física, não implica qualquer vinculo de natureza trabalhista. Os selecionados serão contratados dentro das normas estabelecidas pelo convênio do Ministério.
12 - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Balsa Nova, 15 de fevereiro de 2017.

LUCILENE COLTRO
Presidente
Comissão Especial de Realização dos Processos Seletivos Simplificados dos Programas Vida Saudável e Segundo Tempo

GRAZIELE BATHKE
Comissão Especial de Realização dos Processos Seletivos Simplificados dos Programas Vida Saudável e Segundo Tempo

VIVIANE MILLIORIN
Comissão Especial de Realização dos Processos Seletivos Simplificados dos Programas Vida Saudável e Segundo Tempo

ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.
DAS VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

Cargo	Carga Horária Semanal	Período de Contrato	Ven(R$)cimentos
Coordenador Núcleo	20 Hrs	04 Meses	1.200,00
Monitor de Esporte	20 Hrs	04 Meses	750,00

*Estes valores são os valores brutos dos quais serão descontados os encargos trabalhistas.
* Se após o termino do vencimento do contrato, houver disponibilidade financeira, será realizado a prorrogação do contrato.
COORDENADOR DE NÚCLEO: CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS
O coordenador de núcleo é a pessoa que responde por aquele núcleo em relação ao trabalho dos monitores de esporte, às atividades desenvolvidas, à participação dos beneficiários nas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte deste espaço. Qualificação: Formação superior da área de Educação Física ou Esporte. Qualificação: Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência em organização, condução e desenvolvimento das atividades esportivas no núcleo.

Atribuições:

* Estar em constante contato com o Coordenador Pedagógico
* Coordenar todas as atividades sistemáticas e assistemáticas do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
* Desenvolver as atividades sistemáticas com os beneficiados, juntamente com os monitores de esporte, de acordo com as diretrizes do Programa, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas.
* Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;
* Planejar a grade horária dos monitores, prevendo: 18 horas semanais de atividades sistemáticas; 02 horas para planejamento, estudos e reuniões e atividades como eventos, mobilização comunitária, etc. (banco de horas);
* Monitorar a grade horária, bem como o banco de horas dos monitores do esporte;
* Promover e participar das reuniões semanais com os monitores e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;
* Encaminhar, nos casos de convênios com menos de 20 núcleos, ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo;
* Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.
MONITORES (Acadêmicos) DE ESPORTE E LAZER: CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.
Qualificação: estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de educação física ou Esporte, preferencialmente que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso

Atribuições:

Atua como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do profissional responsável pelo núcleo – 20h/semanais. Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME. Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

ANEXO II – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO:

PROCESSO SELETIVO ME INSCREVO PARA O CARGO DE_____DO PROGRAMA_____.Inscrição nº Nome do candidato_____ filho(a) de_____ e de_____natural de,_____, nascido(a) em __/__ /____, portador (a) da cédula de identidade RG n°. _____, expedida por _____, domiciliado(a) na _____,Bairro_____ , idade _____, Estado_____, CEP _____ , telefone fixo com DDD n°._____ , telefone celular com DDD n° _____ , e- mail_____,aluno(a) regularmente matriculado(a) no_____ semestre da _____,preenchendo os requisitos do Edital e juntando os documentos exigidos, vem requerer sua inscrição onde concorrerei a no Processo Seletivo para_____, COM CARGA HORÁRIA DE _____, DO PROGRAMA _____.
Pede deferimento.

Aos _____de _____ de 2017.
_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO:

(Nome do Candidato)....., CPF nº.....,residente e domiciliada à ..... (endereço completo), declara, NÃO EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA. Se exercer função pública. (nome da instituição).....horário e dias que trabalha)..... Declara conhecer o edital de Chamamento Público n° 013/2016 e seus anexos.

Balsa Nova, _____de_____de 2017.
_____
NOME DO CANDIDATO(A)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, que resido na (RUA, AVENIDA, NÚMERO, CEP, CIDADE, ESTADO), responsabilizando-me civil, administrativamente e criminalmente pela presente declaração. Por ser verdade, firmo a presente.

Aos _____de _____ de 2017.

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C44111C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1024/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **EMERSON MASSATO WATANABE**, engenheiro agrônomo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de fevereiro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F594A2F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2017

Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Anexo VIII, do Edital 02/2017, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 130/2017**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado ao **EDITAL 002/2017** e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **Joseani Souza**, brasileira, portadora d0 RG 2080140-9 e inscrita no CPF nº 006758899-95, residente e domiciliada em Balsa Nova para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**", lotado no "**CENTRO MÉDICO BOM JESUS**", para cumprir a jornada de trabalho de 24 horas/semanais nos termos das Leis Municipais 624/2011, 655/2011 e 848/2014 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **650/2017** e **nº 130/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurado sua vigência conforme contrato 32/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de fevereiro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:640C2654

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.393.655,28	156.738,18
Pessoal Ativo	20.999.092,52	23.042,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	68.771,69	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	1.325.791,07	133.695,81
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	198.444,19	393,54
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	96.732,01	393,54
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	101.712,18	0,00
Pensionistas	2.860,00	0,00
IRRF	98.852,18	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	22.195.211,09	156.344,64
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		22.351.555,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	43.524.695,57	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		50,99
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	26.114.817,34	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57%	24.809.076,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	23.503.335,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	43.524.695,57
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	50,99
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	26.114.817,34
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57%	24.809.076,47
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	23.503.335,61

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador Geral

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4CFC142D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	22.195.211,09	50,99
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.114.817,34	60,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.809.076,47	57,00
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-45.355,10	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	52.229.634,68	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.575.433,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.963.951,29	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.046.728,69	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES INSCRIÇÃO EM RESTOS A DA PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	3.589.892.23	8.516.319,75

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador Geral

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C724AA05

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS(b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(c) = (a - b)
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	17.537,63	0,00	17.537,63
792	Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.533,54	38.115,72	(27.582,18)
153	Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais	24.350,05	19.542,58	4.807,47
154	PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.890,42	0,00	1.890,42
155	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE - Transferências	140.056,91	0,00	140.056,91
795	Transferências Voluntárias Privadas Internas	27.256,54	0,00	27.256,54
156	PAR - Transferências Voluntárias Públicas Federais	60.070,46	0,00	60.070,46
797	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,03	0,00	0,03
800	MIN.ESP. Programa Segundo Tempo -Transferências Voluntárias	134.389,05	0,00	134.389,05
801	MIN. ESP. Programa Vida Saudável -Transferências Voluntárias	83.237,48	0,00	83.237,48
802	Minist. AgriculturaTransferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00
803	M. Cidades - RECAPE - Transferências Voluntárias Públicas	262.709,91	51.485,50	211.224,41
804	M. Cidades - Imp. Calçadas - Transferências Voluntárias Públicas	80.293,58	122.925,00	(42.631,42)
805	MINIST. AG.PEC.ABAST. Transferências Voluntárias Públicas	244.982,09	0,00	244.982,09
806	MINIST. DESENV. AGRÁRIO - Transferências Voluntárias	29.224,82	0,00	29.224,82
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	63.516,19	0,00	63.516,19
807	Convênio nº 159/2016 - SEAB - Transferências Voluntárias	177.760,14	0,00	177.760,14
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.380,16	0,00	4.380,16
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	11.575,82	0,00	11.575,82
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	519.869,85	8.591,41	511.278,44
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de	2.811,68	0,00	2.811,68
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	342.400,75	0,00	342.400,75
568	Assistência Farmacêutica - Transferência Voluntárias Públicas	10.005,52	0,00	10.005,52
321	PSF - ESTADUAL - Transferências Voluntárias Públicas	105.124,73	0,00	105.124,73
200	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	32.833,00	0,00	32.833,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	17.405,24	16.131,37	1273,87
101	Fundeb 60%	121.751,10	0,00	121.751,10
102	Fundeb 40%	290.411,78	3.005,09	287.406,69
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.161,22	3.479,36	23.681,86
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	411.606,72	14.063,97	397.542,75
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	4.450,23	0,00	4.450,23
107	Salário-Educação	191.058,55	0,00	191.058,55
493	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas	254.893,81	0,00	254.893,81
1005	Veículo CRAS- BUGRE - Transferências Voluntárias Públicas	46.077,47	0,00	46.077,47
494	VigiaSUS no Estado do Paraná	86.466,32	0,06	86.466,26

1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	37.069,75	0,00	37.069,75
111	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.655,61	0,00	14.655,61
495	Atenção Básica	686.893,82	0,00	686.893,82
1007	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS.	6.687,73	0,00	6.687,73
112	PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.735,12	0,00	4.735,12
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	120.585,27	63,54	120.521,73
497	Vigilância em Saúde	260.534,65	90.265,09	170.269,56
114	Transferências Voluntárias Públicas Federais	16.359,05	0,00	16.359,05
115	Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.170,05	0,00	10.170,05
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS	300.801,10	31.850,78	268.950,32
501	Receitas de Alienações de Ativos	67.948,71	0,00	67.948,71
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	154.282,78	0,00	154.282,78
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	93.721,20	0,00	93.721,20
509	Gerenciamento do Trânsito	695,47	0,00	695,47
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	209.515,71	0,00	209.515,71
511	Taxas - Prestação de Serviços	5.091,90	0,00	5.091,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		5.827.840,71	399.519,47	5.428.321,24
0	Recursos Ordinários (Livres)	3.116.567,87	38.920,89	3.077.646,98
3	(Serviços de Cemitérios) - Recursos Ordinários (Livres)	10.351,53	0,00	10.351,53
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		3.126.919,40	38.920,89	3.087.998,51
TOTAL (III) = (I + II)		8.954.760,11	438.440,36	8.516.319,75
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		0,00	0,00	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUE
Contador Geral

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C49256EF

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2016 À 12/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	20.651.602,35	47,45
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.503.335,61	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.328.168,83	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	52.229.634,68	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.575.433,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.963.951,29	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.046.728,69	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	3.545.961,15	8.471.114,80

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador Geral

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B8EAEEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2016

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2016

O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. ALICEU RONQUI, têm a honra de convidar a comunidade barbosense para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para prestação de contas do 3º Quadrimestre Financeiro de 2016 dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, a realizar-se no dia **24 de fevereiro de 2017, às 16:00 horas**, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), no qual estabelece que: "até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".

Trata-se de assunto de extrema importância para o desenvolvimento de nosso Município, em que o objetivo principal é promover a discussão entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com nossos munícipes, dando ampla transparência aos atos da administração, uma das principais metas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos de poder contar com vossa(s) presença(s), desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, 21 de fevereiro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:5BD4FBB0

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N.º 002-2017

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, e com a aprovação do plenário, eu, na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, sanciono a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz serão

corrigidos no percentual de **6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento)** sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º. O percentual de que trata o artigo anterior tem como base a recomposição de perdas inflacionárias acumuladas no **período de janeiro a dezembro de 2016** conforme o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, **INPC– Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2017.

Plenário "Aniceto Garcia" da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice-Presidente

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1ª Secretária

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D1E7E182

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N.º 003-2017

Súmula: Dispõe sobre a concessão, fixação de valores e a forma de pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, e com a aprovação do plenário, eu, na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, sanciono a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no exercício de suas atribuições e atividades funcionais, poderão afastar-se de suas atividades em caráter eventual ou transitório, para atividades funcionais relacionadas com representação dos interesses públicos, sociais, institucionais, funcionais, legais, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político, onde haja notório interesse público do Poder Legislativo.

Art. 2º. Para custeio das despesas serão adotados o sistema de diárias e o sistema de ressarcimento de despesas.
I - As diárias serão devidas quando houver deslocamento do Município acima de 100 km de distância, em viagens intermunicipais e interestaduais;
II - O Ressarcimento de despesas se dará quando houve deslocamento do Município até 100 km.
§1º. As Diárias estão compreendidas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, que deverão obrigatoriamente ser comprovado mediante relatório detalhado da viagem realizada, em formulário padronizado desta Casa Legislativa, bem como apresentação de certificados, declarações, protocolos de entes públicos ou outros meios de comprovação da viagem realizada.
§2º. O Ressarcimento de despesas será destinado às despesas de deslocamento e alimentação, exceto estadia, os quais deverão ser reembolsados mediante apresentação de notas-fiscais que comprovem as despesas constantes do Requerimento de Viagens;
§3º. As exceções previstas neste artigo são para viagens interestaduais, que serão concedidas as diárias e o transporte será mediante ressarcimento de despesas, para transporte público (aéreo ou terrestre), vedado qualquer tipo de ressarcimento de despesas com veículos particulares.

Art. 3º. O valor das diárias a serem pagos aos Vereadores e Servidores, ficará determinado por valor fixo, conforme consta a seguir:
I – VEREADORES
Viagens Estaduais – **R$ 450,00;**
Viagens Interestaduais **– R$ 550,00;**
II – SERVIDORES
Viagens Estaduais – **R$ 450,00;**
Viagens Interestaduais – **R$ 550,00.**
Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que deverão acontecer sempre no mês de fevereiro de cada ano.

Art. 4º. Deverão os Vereadores e os Servidores que forem fazer uso de diárias, protocolizar o requerimento de diárias com 3 (três) dias de antecedência da viagem.

Art. 5º. Fica limitado em até 24 (vinte e quatro) diárias anuais, tanto para Vereadores quanto para Servidores, não podendo fazer uso em época de recesso administrativo.

Art. 6º. Aos Vereadores e Servidores que receberem diárias e não se afastarem da sede do município por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. O pagamento da diária só se efetivará mediante Requerimento detalhado da Viagem a ser efetuada, constatando-se real interesse público, e prévia autorização da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 8º. Para a concessão das diárias, deverão ser observados os limites dos recursos orçamentários, relativos ao exercício financeiro.

Art. 9º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 21 de fevereiro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice-Presidente

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1ª Secretária

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:54CB271E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017 O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ TORNA PÚBLICA A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE, QUE DEVERÃO SER SERVIDAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERA SER NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 08DE MARÇO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 08DE MARÇO DE 2017 ÀS 09:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUAISQUER ALTERAÇÕES,

MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.

TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 227.

BARBOSA FERRAZ, 21 DE FEVEREIRO DE 2017

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Junior Miranda
Código Identificador:B114652E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 003/2017

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O CARNAVAL 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas da Câmara Municipal no período de Carnaval, nas datas de 27 de fevereiro a 03 de março de 2017, no período integral.

Art. 2º - Fica marcada para o dia 06 de março de 2017, a próxima sessão ordinária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 20 de fevereiro de 2017.

JOÃO MARCEL NHOATTO
Presidente

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:1B85B131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 013/2017

Regulamenta, no âmbito do Município de Bituruna, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA - PARANÁ, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Normas Gerais

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. A aplicação das normas contidas na Lei nº 13.019, de 2014, e no seu Decreto Regulamentador nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e neste Decreto Municipal, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos art. 5º e 6º da referida Lei.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Administração Pública Municipal: Município de Bituruna e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias;
II – Organização da Sociedade Civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 1º Consideram-se também organizações da sociedade civil as cooperativas:
a) sociais, na forma da Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999;
b) voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que integradas por pessoas em situação de risco social, na forma do regulamento;
c) voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que integradas por pessoas em situação de risco social, na forma do regulamento;
d) integradas por pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público, na forma do regulamento.

§ 2º Não se aplica a vedação de distribuição de sobras, prevista no inciso II do caput às cooperativas de que trata o § 1º, que se regerão pelas suas normas próprias.

§ 3º As sobras de que trata o §2º não se confundem com os eventuais saldos remanescentes das parcerias.

Seção II
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º - Termo de Cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 5º. O **Termo de Fomento** é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil, com transferência voluntária de recursos financeiros, com o objetivo **de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil** que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º. O **Termo de Colaboração** é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil, com transferência voluntária de recursos financeiros, **para a consecução de políticas públicas, sejam ações em projetos ou de natureza continuada**, a

partir de padrões mínimos que sejam propostos pela administração pública municipal, com parâmetros, metas e formas de avaliação consolidados.

§1º – Nas hipóteses em que, nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 13.019 de 2014, couber dispensa de chamamento público, para a formalização do Termo de Colaboração a administração pública solicitará, mediante termo escrito, às organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política para que apresentem plano de trabalho propondo valores para a execução da parceria ou para a prestação do serviço.

§ 2º – Havendo mais de uma organização da sociedade civil apta a prestar o serviço no âmbito do município caberá à administração municipal selecionar a que melhor atender ao interesse público e, fundamentando a decisão, dar publicidade ao resultado da seleção.

§3º– Inexistindo organizações da sociedade civil no âmbito do município para firmar parcerias com a administração pública para a prestação de serviços necessários no âmbito da assistência social e educação, a administração pública municipal poderá firmar Termo de Colaboração com organizações da sociedade civil sediadas em outros municípios e até mesmo em outros estados da federação, desde que as organizações da sociedade cível enquadrem-se no que estabelece o inciso II, do artigo 3º deste Decreto.

§4º– Nas parcerias com duração superior a um ano o plano de trabalho elaborado pela organização da sociedade civil poderá fazer a previsão de atualizações para o equilíbrio econômico-financeiro da parceria com base em índices oficiais como o IGP-M/FGV.

§5º - Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 7º. Aplica-se subsidiariamente aos **Termos de Parceria** as regras previstas na Lei nº 13.019 de 2014 e seu Decreto Regulamentar nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e neste Decreto, no que não contrariar a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e as demais regras específicas deste instrumento.

Art. 8º. Os **Acordos de Cooperação** ou outros instrumentos congêneres serão utilizados para as parcerias voluntárias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, sem transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Não se aplicam aos acordos previstos no **caput**, as regras relativas ao planejamento, seleção e celebração, execução, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes

Art. 9º. A administração pública municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável à gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III – prever capacitação de gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e a gestão da parceria; e

IV – elaborar os manuais específicos de que trata os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019, de 2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias.

Art. 10. O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio de prestações de contas parciais bimestrais e prestação de contas final em até 60 dias do término da vigência do instrumento.

Parágrafo único. Não deverão ser publicizadas as parcerias dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 11. O órgão ou entidade pública municipal deverá publicar edital de chamamento público para seleção na forma do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 1o O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a **programação orçamentária** que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;
II – o **tipo de parceria** a ser celebrada, se fomento ou colaboração;
III - o **objeto** da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da administração pública municipal;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de **apresentação das propostas**;
V - as datas e os critérios objetivos de **seleção e julgamento das propostas**, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o **valor** previsto para a realização do objeto;
VII - os requisitos de **elegibilidade** das organizações da sociedade civil previstos no inciso VII, do § 1º, do art. 24, da Lei 13.019, de 2014, incluindo o limite mínimo de experiência no objeto requerido;
VIII – a **atuação em rede**, se for o caso, com o respectivo limite de atuação mínima da celebrante na execução do plano de trabalho;
IX – a **minuta** do termo; e
X – o formulário do **plano de trabalho**.

§ 2º A administração pública municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas.

§ 3º A padronização de que trata o art. 23, parágrafo único da Lei nº 13.019, de 2014, não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º O chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública municipal na internet e ter prazo para apresentação de propostas não inferior a 15 (quinze) dias.

§ 5º A administração pública deverá garantir meios alternativos de acesso aos editais de chamamento público, de forma a permitir o conhecimento dos processos de seleção promovidos pelo órgão ou entidade nos casos de ações que envolvam comunidades tradicionais, povos indígenas e quilombolas.

§ 6º Os editais de chamamento público poderão conter exigência de medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto das parcerias, com intervenções que objetivem priorizar ou garantir o livre acesso de idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas, assim definidos em legislação específica, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos, por meio da disponibilização ou adaptação de espaços, equipamentos, transporte, comunicação e quaisquer bens ou serviços às suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas de forma segura, autônoma ou acompanhada, podendo as propostas e os respectivos planos de trabalho incluir os custos necessários para as ações previstas.

Art. 12. O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014, desde que devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 1º A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas no âmbito de parceria já celebrada, limitada a vigência da nova parceria ao prazo do termo original, desde que atendida a ordem de classificação do chamamento público, mantidas e aceitas as mesmas condições oferecidas pela organização da sociedade civil vencedora do certame;
II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no12.101, de 27 denovembro de 2009; e
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

§ 2º Considera-se inexigível, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014 as seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - identificação nominal da entidade como beneficiária em lei orçamentária anual; e,

II - autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que esteja nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção social e contribuição corrente para organizações da sociedade civil.

§ 3º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público previstas no **caput** deste artigo, não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 2014 e deste Decreto, exceto no caso de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, no qual o órgão ou entidade pública federal responsável editará regulamento próprio para dispor sobre suas peculiaridades em razão da necessidade de sigilo exigida.

Art. 13. Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade pública municipal e prevista no edital de chamamento público.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo dos valores mensurados na conta bancária específica do termo de colaboração e do termo de fomento.

CAPÍTULO III
SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I
Da Comissão de Seleção

Art. 14. A Comissão de Seleção será designada pelo órgão ou entidade pública municipal em portaria de nomeação específica, devendo ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública municipal, os quais poderão também ser membros da comissão de monitoramento e avaliação do órgão ou entidade da administração pública municipal.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.

§ 2º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselheiros de conselhos de políticas públicas, além do apoio externo de pareceristas para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da criança e adolescente, do idoso, do meio ambiente, da defesa de direitos difusos, entre outros, a seleção deverá ser feita pelo próprio conselho gestor, conforme determina a legislação específica.

§ 4º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso identifique que nos últimos 5 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com qualquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;
II - prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção à qualquer organização da sociedade civil proponente;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;
IV - doação para organização da sociedade civil proponente.

§ 5º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.

Seção II
Do Processo de Seleção e Celebração da Parceria

Art. 15. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:
I - avaliação das propostas;
II- verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
III- aprovação do plano de trabalho e do regulamento de compras e contratações; e
IV - emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

§ 1º Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do órgão, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.

§ 2º Na hipótese da organização selecionada ser desclassificada em qualquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência, podendo haver adequações na proposta original.

Art. 16. Na etapa de **avaliação das propostas,** que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

I - **diagnóstico** da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição de **metas quantitativas** e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - **prazo para a execução** das atividades e o cumprimento das metas;
IV - **plano de aplicação de recursos simplificado** com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa.

Art. 17. Na etapa de **verificação do cumprimento dos requisitos** para a celebração**,** que possui caráter eliminatório, será realizada a

análise dos **requisitos** previstos nos artigos 24, 33, 34 e 39, da Lei nº 13.019, de 2014, por meio dos seguintes documentos:
I – **inscrição** no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasilque comprove a **existência** de, no mínimo, **3 (três) anos**;
II - cópia digitalizada do **estatuto social** e suas alterações registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014, que comprove a **regularidade jurídica**;
III - cópia digitalizada da **última ata de eleição** que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a **regularidade jurídica**;
IV - **relação nominal** atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
V - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como **domicílio fiscal** de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
VI – **certidões negativas de débito** para **prova de regularidade fiscal**, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
VII – documentos que comprovem a **experiência prévia e a capacidade técnica** e operacional da organização da sociedade civil;
VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes **não incorrem em qualquer das vedações previstas** no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;
IX – declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as **instalações e condições materiais** da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
X - prova da **propriedade ou posse legítima do imóvel**, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos IX e X do **caput** deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da **experiência prévia e capacidade técnica e operacional** da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I – **instrumento** de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – **relatório de atividades** desenvolvidas;
III – **notícias veiculadas na mídia** em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - **publicações e pesquisas** realizadas ou outras formas de **produção de conhecimento**;
V – **currículo** de profissional ou equipe responsável;
VI – **declarações de experiência prévia** emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – **prêmios** locais ou internacionais recebidos;
VIII – **atestados de capacidade técnica** emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas pública se membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

§ 3º A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração de parceria de que trata o inciso VI do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 18. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir os seguintes do **art. 16** com as seguintes características:
I – ter mais de **5 (cinco) anos de existência comprovada pela inscrição** no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do
Brasil;
II –**capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar** a rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, **a relação** das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 2º Será celebrado um **termo de atuação em rede** entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação das executantes e não celebrantes com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 5º A administração pública municipal poderá formalizar no instrumento de parceria autorização prévia para alteração de organização da sociedade civil executante e não celebrante participante da rede, sendo exigida a comunicação da organização celebrante sempre que tal fato ocorra em até 30 (trinta) dias do fato, ficando a mesma obrigada a comprovar a regularidade jurídica e fiscal da entidade adicionada na rede na prestação de contas final.

Art. 19. Na etapa de **aprovação do plano de trabalho**, a administração pública municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o **plano de trabalho a ser aprovado** podendo este ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

§1º Nas parcerias com valores abaixo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o plano de trabalho poderá ser simplificado para atender ao disposto no § 3º do art. 63, da Lei 13.019, de 2014 e facilitar a prestação de contas, devendo o orçamento contido no plano de aplicação ser composto pelo valor máximo das metas, dispensada a indicação de cada elemento de despesa e seus valores individuais.

§2º Na impossibilidade da administração pública municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22, da Lei nº 13.019, de 2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público, a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 20. Na etapa de **emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria**, a administração pública municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros,

independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 21. O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado deverá ter cláusulas essenciais previstas no art. 42, da Lei nº 13.019, de 2014.

§1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I – **autorizar a doação** dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere **inservíveis**;
II - **autorizar adoação dos bens remanescentes a terceiros congêneres**, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III - manter os bens remanescentes na **titularidade do órgão** ou entidade pública federal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública federal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de **pedido devidamente justificado de alteração** pela organização da sociedade civil da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a administração pública municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

CAPÍTULO IV
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 22. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.

§1ºOs recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade pública municipal.

§2º- A indicação de instituição financeira prevista no §1º será feita exclusivamente entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão ou da entidade pública municipal na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou termos de fomento.

§3º- Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação deverá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II- estar em situação regular com a execução do plano de trabalho e com a prestação de contas no Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos prazos estabelecidos pelo TCE-PR.

Art. 23. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executantes e não celebrantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Compras e Contratações

Art. 24. Para compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão ser realizadas, no mínimo, três pesquisas de preços.
I - Na realização de **despesas de pequeno valor**, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, poderá ser dispensado qualquer procedimento de cotação de preços;
II - **As pesquisas de preços** poderão ser realizadas por item ou valor global, por meio de e-mail ou meio tradicional;
III– Para contratação de serviços ou para o pagamento da equipe técnica envolvida na execução do objeto poderão ser utilizadas **tabelas de preços de associações profissionais**, salário base fixados em convenções coletivas de trabalho de sindicato da categoria do profissional a ser pago com os recursos da parceria, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

IV - Será permitida a **contratação direta de bens e serviços** compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, podendo prever, entre outras, as seguintes hipóteses:
a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local da execução do objeto;
c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizada com base no preço do dia; e
d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população.

Seção III
Do Pagamento das Despesas

Art. 25. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de **notas e comprovantes fiscais**, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil.

Art. 26. É vedada a realização de pagamentos antecipados em valor integral com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 27. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores de bens, de prestadores de serviços e ou dos profissionais da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria conforme o plano de trabalho.

§1º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque.

Art. 28. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas após a publicação do termo de colaboração ou do termo de fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser identificado na prestação de contas.

Art. 29. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, hipótese em que haverá complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no **caput** não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Art. 30. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho e corresponderão a, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor total da parceria.

§1º - Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

Art. 31. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico.

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Seção IV
Da Seleção e da Remuneração da Equipe de Trabalho

Art. 33. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§1º - Somente poderão ser pagos com recursos públicos oriundos do Termo de Colaboração os membros da equipe de trabalho devidamente registrados em Carteira de Trabalho, pelo regime CLT.

§2º - É vedado à administração pública municipal ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

Art. 34. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

I - corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
III - ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e estar em conformidade com valores ditados em convenção coletiva de trabalho do sindicato da categoria dos funcionários da organização da sociedade civil porventura existente;
IV - observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal; e
V - ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, admitindo-se o pagamento de horas extras desde que não excedidas as previsões da lei trabalhista e devidamente dedicadas ao objeto do termo de fomento ou de colaboração sendo também justificáveis pela peculiaridade do objeto.

§ 1º A equipe da organização da sociedade civil de que trata o **caput** consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

§ 2º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 29 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§3º As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

§ 4º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§5º É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Seção V
Do remanejamento e das alterações no plano de trabalho

Art. 35. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, quando for o caso, observadas as seguintes condições:
I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento;
III - o remanejamento ocorra na mesma categoria econômica, corrente ou de capital; e,

IV - o remanejamento não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado.

Art. 36. Além da hipótese prevista no art. 34 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, por motivo por ela identificado na execução ou pela administração pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

CAPÍTULO V
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 37. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da administração pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública municipal, os quais poderão também ser membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselheiros de conselhos de políticas públicas, além do apoio externo de pareceristas para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da criança e adolescente, do idoso, do meio ambiente, da defesa de direitos difusos, entre outros, o monitoramento e a avaliação poderão ser feitos também pelo próprio conselho gestor.

§ 5º Deverá se declarar impedido o membro da comissão de monitoramento e avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 6º Para fins do § 5º, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§7º - O órgão ou a entidade pública municipal poderá designar uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 38. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. O gestor da parceria deverá emitir o seu **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à organização, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 39. O órgão ou entidade pública poderá realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou termo de fomento, **visita *in loco***, quando for identificado no termo a necessidade de sua realização.

§ 1º Antes da realização da visita *in loco*, o órgão ou a entidade pública municipal, ou quem em nome dele for responsável pela ação, deverá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver visita *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à organização, para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata § 1º do art. 37 deste Decreto.

Art. 40. Para fins do disposto no inciso XV, do art. 42, da Lei nº 13.019, de 2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou termo de fomento, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto**.**

§ 1º O **pedido de acesso** de que trata o **caput** deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O prazo para a organização da sociedade civil apresentar a documentação e as informações de que trata o §1º deverá ser de pelo menos 20 (vinte) dias úteis.

§ 3º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata § 1º do art. 37 deste Decreto.

Art. 41. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o órgão ou a entidade pública municipal poderá realizar **pesquisa de satisfação**, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019, de 2014, com base em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas.

§ 1º A pesquisa de satisfação prevista no **caput** poderá ser realizada diretamente, com apoio de terceiros ou por delegação de competência, podendo a contratação ser feita pela própria entidade se prevista no plano de aplicação do plano de trabalho da parceria.

§ 2º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 3º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata § 1º do art. 37 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. A prestação de contas é um **procedimento de acompanhamento sistemático** das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
I - As prestações de contas deverão ser apresentadas ao gestor da parceria, designado por ato do chefe do Poder Executivo, o qual emitirá parecer técnico, padrão, sobre a aprovação ou desaprovação da prestação de contas;
II- A organização da sociedade civil deverá, adicionalmente, prestar contas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, segundo as normas daquele órgão fiscalizador.
III – Para as parcerias com menos de um ano de duração a avaliação será a cada seis meses se maneira diversa não for aprovada no Plano de Trabalho;
IV – Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 43. Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública deverá ser **priorizado o controle de resultados**, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

§1º A análise das contas consiste na **análise de execução do objeto** para verificação do cumprimento do objeto e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na **análise financeira**, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§2º A análise da prestação de contas final pelo órgão ou entidade pública será realizada com base nas informações e documentação previstas no art. 42 deste Decreto.

§3º Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público demonstrá-la, considerando a época e o local de execução da parceria, para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.

Art. 44. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:
I – aprovar;
II – aprovar com ressalvas; ou
III – rejeitar as contas.

§ 1º A hipótese do inciso II do caput de **aprovação com ressalvas** poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese do inciso III do caput de **rejeição da prestação de contas** poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo **descumprimento injustificado** do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:
a) **omissão** no dever de prestar contas;
b) prática de **atos ilícitos** na gestão da parceria; ou
c) **desvio**de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria;

§ 3º No caso de **rejeição da prestação de contas**, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada **tomada de contas especial**, podendo ser aplicadas as seguinte sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014:

I – **advertência**, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;
II – **suspensão temporária** por, no máximo, 2 (dois) anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude; ou
III - **declaração de inidoneidade** por, no máximo, 2 (dois) anos, quando constatada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, hipótese em que o erário deve ser ressarcido.

§4º Deverão ser registradas as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 45. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no **Cadastro de Entidades Impedidas – CEPIM**, o qual poderá ser criada pela administração pública, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal declarar como impedidas para celebração de novas parcerias com a administração pública municipal.

Art. 46. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, poderá:
I – solicitar o **parcelamento do débito**, na forma da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
II – solicitar a substituição do ressarcimento ao erário por **ações compensatórias** de interesse público;
III – **apresentar as contas**, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

§ 1º A autorização da administração pública e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reverte o impedimento e a declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente dar baixa nos registros, liberando-a para celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública de todas as esferas de governo.

§ 2º Em caso de rescisão do parcelamento ou inadimplemento das ações, restaura-se o registro de impedimento e de inidoneidade da organização, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para recuperação do débito restante.

§ 3º A restauração das inabilitações de que trata o §2º somente é possível dentro do período de 2 (dois) anos, respeitado o período eventualmente já cumprido em momento anterior ao parcelamento.

§ 4º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado, o órgão ou entidade pública municipal deverá retirar a inscrição no CEPIM e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:
I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:
a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas do Estado, em forma de anexo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública; e,
b) **cancelar** a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;
b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no CEPIM;
c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

Art. 47. Prescrevem em 5 (cinco) anos as **ações punitivas da administração pública** destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, a contar da data da apresentação da prestação de contas final, nos termos da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

§ 1º A prescrição será interrompida com a prática de ato administrativo de cunho decisório que tenha por objeto a apuração da infração.

§ 2º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir da data da prática do ato administrativo de que trata o § 1º.

Seção I
Do prazo de vigência e da extinção da Parceria

Art. 48. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, limitada ao prazo máximo de 05 (**cinco) anos**, prorrogáveis por igual período, nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Art. 49. O termo de colaboração ou o termo de fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes celebrantes, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, o órgão ou a entidade pública municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 50. Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:
I - má execução ou inexecução da parceria, a não observação do pactuado na parceria, por qualquer das partes, configurado inclusive na ausência de repasses financeiros por parte da administração pública;
II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil poderá quitar os débitos assumidos em razão da parceria relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 51. Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, o órgão ou a entidade pública, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e
II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§ 1º Para fins do **caput**, considera-se:
I - má execução: a inexecução parcial significativa e injustificada das metas previstas no plano de trabalho; e
II - não execução:
a) o não início da execução, injustificadamente, no prazo previsto no cronograma físico; ou
b) a integral paralisação injustificada da execução do objeto ou ocorrência de fato relevante caracterizado pelo caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do objeto.

§ 2º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o órgão ou a entidade pública municipal deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 3º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o órgão ou a entidade pública municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

§4º A adoção das medidas de que trata o **caput** deverá ser autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal, vedada a delegação.

Art. 52. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou à entidade pública municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pelo respectivo órgão ou entidade pública federal.

§ 1º A devolução de que trata o **caput** será feita para:
I - a Conta a ser indicada pelo Tesouro Municipal.
II - o fundo público financiador da parceria conforme o caso.

§ 2º Na devolução de que trata o **caput** e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:
I - estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
II - registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CAPÍTULO VII
PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Seção I
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 53. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar aos órgãos ou entidades públicas municipais **manifestação de interesse social**, para que haja parcerias de consecução de finalidades de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º O órgão ou entidade pública municipal divulgará a manifestação de interesse social em seu sítio oficial na internet, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, após verificar o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§2º A administração pública municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias findo o prazo de que trata o

§ 1º para avaliar a conveniência e a oportunidade de realização do procedimento de manifestação de interesse social.

§3º Na hipótese da administração pública municipal instaurar o procedimento de manifestação de interesse social, abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu sítio oficial na internet, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para contribuições dos interessados.

§4º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.

§ 5º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil

e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VIII
TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 54. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados, excetuados os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários, nos termos do regulamento próprio a ser editado pelo órgão ou entidade pública municipal responsável, nos termos do § 3º do art. 11 deste Decreto.

Art. 55. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11, da Lei nº 13.019, de 2014 e o art. 63 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº12.527, de18 de novembro de 2011.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, às parcerias reguladas por este Decreto, em especial para garantia da ampla defesa, incluindo-se a possibilidade de audiência e sustentação oral, a pedido da organização da sociedade civil ou do responsável solidário indicado pela entidade, podendo esta se fazer representar por seu advogado ou defensor público.

Parágrafo único. Não serão computados os despachos meramente ordinatórios ou interlocutórios em processo administrativo para fins de suspensão do prazo previsto na Lei referida no **caput**.

Art. 57. A celebração das parcerias previstas na Lei nº 13.019, de 2014 independe de certificação prévia e não impedem que a mesma organização firme outros instrumentos de parceria com o Poder Público em qualquer das esferas da federação, tais como termos de parceria, contratos de gestão, contratos administrativos e outros.

Art. 58. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o **caput** poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
I – de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração; ou
II – mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo indeterminado, no prazo de um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019, de 2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 15 de fevereiro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6048AC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 004/2017 - PREGÃO N.º 001/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, com recebimento das propostas das 08:00 horas do dia 22/02/2017 às 09:00 horas do dia 09/03/17, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, objetivando Registro de Preços para aquisição Agente Redutor Líquido Automotivo. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:A0FAE224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 005/2017 - PREGÃO N.º 002/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **09/03/2017** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:1204A3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA

MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA IANUSZ & STOSKI LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NESTOR KENEAR, residente e domiciliado no Povoado Linha Cristo Rei, portador do CPF nº 436.314.289-87, e RG nº 3.897.094-1 e a Empresa IANUSZ & STOSKI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Vitor Grande, 28, Centro, município de Santa Maria do Oeste-PR, inscrita no CNPJ/MF 10.592.569/0001-47, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor Marcio Stoski, inscrito no RG 7.391.184-2 e CPF/MF 035.760.189-05 doravante denominada CONTRATADA, acordam sobre o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato sob n.º 08/2016, firmado no dia 23 de dezembro de 2016. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, *LETRA F,*** fica prorrogada a data da vigência até 22 de Março de 2017. Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
Presidente da Câmara

Contratado
IANUSZ & STOSKI LTDA-ME
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:7E51447D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REMANEJAMENTOS PROFESSORES PSS

Remanejamento 001/2017

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REMANEJAR : O PROFESSOR JOSE TADEU PEDROSO, residente e domiciliado(a) a AV RIO DO TIGRE , na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.540.634-7 nomeado através do **CONTRATO Nº 16 – PSS 01/2017,** da ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS SERIE 4º TARDE (conforme distribuição de vagas do dia 13 de FEVEREIRO de 2017) para a ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA SERIE 5º ANO Turno: manhã.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 21 de fevereiro de 2017.

SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER
Secretaria Municipal

Remanejamento 002/2017

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REMANEJAR: A PROFESSORA PATRICIA SILVERIO, residente e domiciliado(a) a RUA MOISES MIRANDA , nº SN , Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.231.220-1 nomeado através do **CONTRATO Nº 13 – PSS 01/2017,** da ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS PRE 01 E PRE 02(conforme distribuição de vagas do dia 13 de FEVEREIRO de 2017) para a ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA serie 1 º ano.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 21 de fevereiro de 2017.

SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER
Secretaria Municipal

Remanejamento 003/2017

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REMANEJAR: A PROFESSORA ENI TEREZINHA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) a AV DALZOTTO , nº SN , CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.019.403-7 nomeado através do **CONTRATO Nº 22 – PSS 01/2017,** ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA SALETE E DOM FREDERICO AULAS DIVERSIFICADAS,Turno: MANHA E TARDE , (conforme distribuição de vagas do dia 13 de FEVEREIRO de 2017) para a ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA turma DV.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 21 de fevereiro de 2017.

SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER
Secretaria Municipal

Remanejamento 004/2017

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REMANEJAR: A PROFESSORA CLARICE APARECIDA DE CAMPOS, residente e domiciliado(a) a SITIO BOA VENTURA , nº SN , INTERIOR, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.8.935.173-1 nomeado através do **CONTRATO Nº 11– PSS 01/2017,** da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAO PESSOA Serie PRE01 E PRE02: , Turno: TARDE(conforme distribuição de vagas do dia 13 de FEVEREIRO de 2017) para a Escola Getulio Vargas Serie 4º ano tarde.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 21 de fevereiro de 2017.

SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER
Secretaria Municipal

Remanejamento 005/2017

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REMANEJAR: A PROFESSORA JOSIANE KELNIAR, residente e domiciliado(a) a AV SÃO ROQUE , na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.423.122-3 nomeado através do **CONTRATO Nº 15 – PSS 01/2017,** da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA SALETE MULTISERIADO 1º AO 5º TURNO MANHA (conforme distribuição de vagas do dia 13 de FEVEREIRO de 2017) para a turma do Pré I e II da mesma escola e turno.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 21 de fevereiro de 2017.

SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER
Secretaria Municipal

Remanejamento 006/2017

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REMANEJAR : A PROFESSORA VANESSA RODRIGUES, residente e domiciliado(a) a SITIO BOA VENTURA , nº SN , Bairro COAMO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.960.099-3 nomeado através do **CONTRATO Nº 21– PSS 01/2017,** da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA SALETE, Localidade: ALTO ALEGRE, PRÉ I E PRÉ II, Turno: MANHA, (conforme distribuição de vagas do dia 13 de FEVEREIRO de 2017) para a ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS PRÉ I e II Turno : TARDE

Edifício da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 21 de fevereiro de 2017.

SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER
Secretaria Municipal

Remanejamento 007/2017

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REMANEJAR: A PROFESSORA REGIANE LETICIA VIANA PUPO, residente e domiciliado(a) a RUA SÃO PAULO , nº 58 , Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.313.005-0 nomeado através do **CONTRATO Nº 19– PSS 01/2017,** da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE FATIMA , Localidade: TERRA SANTA, DIVERSIFICADA, Turno: MANHA E TARDE, (conforme distribuição de vagas do dia 13 de FEVEREIRO de 2017) para as aulas diversificadas na ESCOLA SANTA SALETE E DOM FREDERICO.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 21 de fevereiro de 2017.

SOLANGE APARECIDA KRUGER KETZER
Secretaria Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:60042E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 11/2017

Edital 011/2017

Divulgação da distribuição das vagas – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2017

A Comissão organizadora do PSS, nomeada através do Decreto Nº 023/2017, aberto através do Edital Nº001/2017 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO O
O Presente Edital que convoca os candidatos abaixo relacionados:

41º	Daniele Luiza Fiuza
42º	Elaine Kruger Scheiffer
43º	Fernanda dos Santos Chafron
44º	Fatima Ramos
45º	Marcia Regina dos Santos
46º	Luciana de Souza Pacheco
47º	Jocene Dziecinny de França
48º	Lucivani Kruger
49º	Josiane de Fatima Toebe
50º	Juciliane Kaipers Vieira
51º	Leire de Jesus Pedroso
52º	Alessandra Ribeiro Sass
53º	Telma Kelner da Silva
54º	Cassiana Patricia Bohniak
55º	Ivone Grazieli de Souza
56º	Ataisa Ferreira
57º	Vanderleia de Fatima Krauczuk
58º	Cristiane Salete Pieniak
59º	Lais Gloden dos Santos
60º	Cleusa Vieira Lopes
61º	Eliane Regina Alberti
62º	Janete Aparecida Almeida
63º	Marilene Belo Belo
64º	Adriana de Souza Guimaraes
65º	Marlene Alves de Macedo
66º	Maria Solange Eurich de Oliveira
67º	Rosilene Magerovski Zampier
68º	Marceli Aparecida de Oliveira
69º	Rosenilda Aparecida Ribeiro
70º	Izabel de Fátima de Lima

I– Conforme consta no edital item 11.3, será obedecido à ordem de classificação onde o candidato melhor classificado terá a opção de escolher a sua lotação frente à vaga ofertada.
III - O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, para a distribuição das vagas após a convocação oficial fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido para o fim da respectiva lista de classificados.
IV – Após assumir a vaga o candidato deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal no prazo de 48 horas munido dos documentos constantes no Edital.
V – Os candidatos acima convocados para a distribuição da vaga ofertada, respeitando o item 11 do edital 001/2017, para que compareçam no dia **24 de fevereiro de 2017 às 08:00 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, na sala de reuniões, situada na Avenida Dalzotto, s/n – Centro – Boa Ventura de São Roque.

Observação: Caso não seja preenchido o número de vagas existentes nessa convocação, será publicada nova convocação em caráter emergencial obedecendo à ordem de classificação.
Segue anexa a tabela das vagas disponíveis:

Vagas	Escolas	Localidade	Série	Turmas	Turno
	Mun. Campo João Pessoa	Fazendinha	Pré I e II	Ed. Infantil	Tarde
	Mun. N. Srª de Fátima	Terra Santa	Aulas Diversificadas	Multisseriada	Manhã/tarde
	Mun. Campo Santa Salete	Alto Alegre	1º ao 5º	Multisseriada	Manhã

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Presidente

LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA
Membro

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Membro

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Membro

RODRIGO KOLESKA
Membro

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1737E999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 190/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 190/2016.
PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita CAPITAO FREDERICO VIRMOND, 1434 - CEP: 85010120 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 19.921.492/0001-86
OBJETO (S): OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE, POSTO DO SITIO BOA VENTURA E POSTO DA CACHOEIRINHA - RECURSO DA PROPOSTA 1150-01.
VALOR CONTRATUAL: R$ 40.035,40 (Quarenta Mil e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2790	06.001.10.301.0601.1169	373	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3331	06.001.10.301.0601.2059	377	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3680	06.002.10.304.0602.2066	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,23/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
WILSON DIOGO CORDOVA PIRES
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:AF7741DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 154-2016

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 154-2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDIUCIONADO.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDOSN FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDIUCIONADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 24.335.090/0001-30, sita na RUA 1666, S/Nº - CEP: 88133650 - BAIRRO: PRAIA DOS SONHOS - Palhoça/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VINICIUS VIZZOTTO, portador (a) do Cpf sob nº046.630.169-36, domiciliada na AV. PARANA, 162 FUNDOS CASA 02 - CEP: 87120000 - BAIRRO: CENTRO - Floresta/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 23/11/2016, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 28/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/02/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
VINICIUS VIZZOTTO
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2F993E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2016.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2016.
PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTOS VICENTIM, 236 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO– Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE, POSTO DO SITIO BOA VENTURA E POSTO DA CACHOEIRINHA - RECURSO DA PROPOSTA 1150-01.
VALOR CONTRATUAL: R$ 18.015,50 (Dezoito Mil e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2790	06.001.10.301.0601.1169	373	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

3331	06.001.10.301.0601.2059	377	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3680	06.002.10.304.0602.2066	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de março de 2017
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2016.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,23/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9FEC0C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 64/2017

PORTARIA Nº 064/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de **Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação** (PME).
Art.2º - A Comissão Coordenadora é constituída por membros CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSELHO DO FUNDEB e membros da equipe da secretaria municipal de Educação, conforme mencionados a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:
Aparecida Ferreira de Carvalho – CPF: 018215289-80
Joana Jack Maier – CPF: 819574839-20
Adilson Gonçalves da maia – CPF: 029840789-26
Lucimeri Gloden – CPF: 026943519-05
Isabel C de O. de Lima – CPF: 008156299-31
Art.3º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de educação:
Janice Bueno de Oliveira – CPF: 043659859-06
Francieli Leite Gomes- CPF: 072244759-04
Lais de Fatima Gloden dos santos – CPF: 060244639-28
Aparecida Ferreira de Carvalho – CPF: 018215289-80
Joana Jack Maier – CPF: 819574839-20

Art. 4º Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referente ao processo de Monitoramento continuo e avaliação periódica do Plano Municipal de educação;
Instituir instrumentos para a coleta de dados e preenchimento da Ficha de Monitoramento do PME;
Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e encaminha-lo ao Secretária Municipal de educação.
Art.5º ficam estabelecidos como atribuições da Comissão Coordenadora:
Mobilizar a sociedade civil organizada para analise do Monitoramento e Avaliação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
Organizar a consulta pública para analise do documento de Avaliação do PME, organizado pela Equipe Técnica;
Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta publica e encaminhá-lo à Equipe Técnica, de onde poderão derivar recomendações para alteração da Lei do PME;
Art. 6º revogam-se as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Boa Ventura de São Roque, 17 de fevereiro de 2017

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:907DEC83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1431/2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora de Seleção de Estágio Remunerado

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Seleção de Estágio Remunerado na área da Educação, observado os requisitos constantes do Edital n.º 001/2017 de Seleção, bem como na legislação em vigor

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, a Comissão de Seleção de Estágio Remunerado, constituída pelos seguintes servidores públicos:

1-ROBERISSA WANDERLINE MODESTO SECRETÁRIA
2-MARIA APARECIDA DOS SANTOS TOMADON DIRETORA
3-ELIANE REGGIANI F. SANTOS DIRETORA
4-JOEL GARCIA ADVOGADO
5-FABIANA FERNANDES DOS SANTOS COORDENADORA
6-IVONETE DE ALBUQUERQUE GUASTALA SECRETÁRIA

Art. 2º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo 1º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 21 de fevereiro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CC2020A7

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 09/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
P. A. GONÇALVES E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.663.359/0001-81
TOTAL: R$1.846,80 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
DATA: 21/02/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:941C7E93

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017

Processo dispensa nº 05/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: P. A. GONÇALVES E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.663.359/0001-81
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 05/2017
Data de Assinatura: 21/02/2017
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR
Valor: R$1.846,80 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 90 (noventa) dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:18D35858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 044/2017

SÚMULA: Exonera a pedido do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. **JOSE VAGULA FILHO**, inscrito no CPF nº 206.447.109-00, o qual deixará de ocupar o cargo de Assessor Administrativo.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de Fevereiro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:374C3E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°008/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

OBJETO: Aquisição de Fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os casos de necessidades especiais de alimentação para recuperação ou manutenção da saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor foi adquirido por meio de pregão realizado no dia 17/02/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.028.878/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 26.544,00 (vinte seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/02/2017

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:B55DFDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°010/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

OBJETO: Aquisição de Fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os casos de necessidades especiais de alimentação para recuperação ou manutenção da saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor foi adquirido por meio de pregão realizado no dia 17/02/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 00.339.246/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 22.176,00 (vinte e dois mil cento e setenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/02/2017

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:C0DA8304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°009/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

OBJETO: Aquisição de Fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os casos de necessidades especiais de alimentação para recuperação ou manutenção da saúde.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor foi adquirido por meio de pregão realizado no dia 17/02/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0005-78

VALOR TOTAL: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/02/2017

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:9C709FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA CONTRATO N°011/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Baterias Automotivas.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 17/02/2017, às 14:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 16.486,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DO NORTE DO PARANÁ EIRELI - ME

CNPJ: 21.533.700/0001-11
VALOR TOTAL: de R$ 16.486,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/02/2017

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:48FF7461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:30** horas do dia **10 DE MARÇO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 21 de fevereiro de 2017.

HEBER LUIZ SCARPIM
Pregoeiro

Publicado por:
Samantha Cristina Pinheiro
Código Identificador:BDB4188D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **15:00** horas do dia **10 DE MARÇO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM GERAL , PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 21 de fevereiro de 2017.

HEBER LUIZ SCARPIM
Pregoeiro

Publicado por:
Samantha Cristina Pinheiro
Código Identificador:B8D1E570

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Portaria Nº 61, de 17 de Fevereiro de 2017.

Súmula: Nomeia Edilso dos Santos, para cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edilso dos Santos,** portador do CPF/MF **nº 050.226.459-47** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 17 de Fevereiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:BC165801

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Portaria Nº 62, de 20 de Fevereiro de 2017.

Súmula: Designação e Atribuição de Anderson Scheller para a função de Chefe de Seção e Viação

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e Atribuir com data retroativa a 01/02/2017, ao Senhor **Anderson Scheller**, portador do CPF: 028.100.539-79 a função Chefe de Seção e Viação, atribuindo gratificação de função símbolo – FG2, sobre os vencimentos do cargo conforme art. 12 da Lei 190/2005 de 14/02/2005 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em 20 de fevereiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:5F926049

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Móveis e imóveis do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, ficando assim constituída:

Wilson Teixeira Aguiar Membro

Lanaha Hansen Gapski Pereira Membro

Cergio Bortolzanza Membro

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente estão autorizados a autenticar todos os documentos referente a Processos de Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº. 122, de 07 de novembro de 2016.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 20 de Fevereiro de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:700C9919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Objeto: Contratação de Licenciamento de Programas de Informática, como: Sistema de Contabilidade Pública, Sistemas de Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, e ESPortal que disponibiliza dados “online” da administração em portal público da internet para Câmara Municipal de Campo do Tenente.
Valor Total: R$7.999,00 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais)
Dotação orçamentária:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.11.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Prazo de Vigência : 01 de janeiro 2017 a 31 de dezembro 2017.

Campo do Tenente-PR, 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:3ADE70CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017 CONCURSO PÚBLICO 001/2014

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO 001/2014 para Administração Direta**, pelo presente, em cumprimento à **Sentença Judicial, proferida nos autos do Mandato de Segurança nº 0003119-39.2016.8.16.0146**, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo II, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 21 de Fevereiro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017
CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CONVOCADOS

Classif	Nome	Função
1º	SERGIO MICKLEY	Cargo: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Campo do Tenente, PR, em 21 de Fevereiro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO III – ÍTEM 3.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO III – ÍTEM 3.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO III – ÍTEM 3.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente para depósito Banco do Brasil ou Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme prevê a Lei Federal 11.350/2006 em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, no caso, 24 de abril de 2014.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

3.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de ********(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

3.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

3.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:36E5AA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 055/2017

NOMEIA DIRETORA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no respectivo cargo de Comissionado de Diretora Municipal de Ação Social, Símbolo CC2, a Srta **ANGELA SANTOS DIAS**, RG nº 3.636.701-2/PR, CPF 654.871.099-15.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A5275B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 054/2017

REVOGA DECRETO Nº 214, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 214 de 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 20 de fevereiro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4D518D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e para efeitos de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal,

CONVOCA

Os demais poderes públicos constituídos, a sociedade civil organizada e a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do 3º Quadrimestre de 2016, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, a partir das 14h00 do dia 23 de fevereiro de 2017.

Campo Magro, 15 de fevereiro de 2017

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5AD391C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 052/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:21.917.319/0001-56
OBJETO: Agencia de Viagens
PRAZO ALTERADO: DE 05/02/2017 PARA 05/08/2017
DATA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A625CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE DE AUDIENCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Nos termos do artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme prevê a Constituição Federal, convidam as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste município e a quem possa interessar, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**.
A Audiência Pública tem por objetivo a apresentação e avaliação das Metas Fiscais do Município referente ao 3° (terceiro) Quadrimestre de 2016.

Data: 24 de fevereiro de 2.017
Horário: 09h30min.
Local: Sala de Sessões João Luiz Claro – Câmara Municipal.
Av. Anésio Fernandes Machado nº. 345 Res. Vista Bella.

Carlópolis 21 de fevereiro de 2.017

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente da C.F.O

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DCFAAC09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 3453/2017

Súmula: - "Define a responsabilidade solidária dos Secre- tários municipais e ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Os secretários municipais e os ocupantes de cargo em comissão são solidariamente responsáveis com o prefeito municipal pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem, cuja solidariedade decorre da natureza do cargo que ocupam.
Art. 2º. - O presente decreto é expedido e assinado pelo prefeito municipal, por todos os secretários municipais e ocupantes de cargo em comissão, os quais declaram ciência inequívoca da responsabilidade solidária pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 20 de fevereiro de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

ROBERTO COELHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

GILSON CORRADI
Secretário Municipal de Fazenda

AMANDA GIOVANA AMARAL MANSUR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LUIZ GONZAGA FERREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Saúde

IVETE CUENCA MACHADO
Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISLANE RIBEIRO DA LUZ BOHRZ
Secretária Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

PAULO CESAR ALVES
Diretor do Departamento de Saúde

HELLEN JULIANA DE LIMA
Diretora do Departamento de Pronto Atendimento e Hospitalar

SIRLENE DO AMARAL
Diretora do Departamento de Contabilidade e Tesouraria

JULIO DE ANDRADE
Diretor do Departamento Rodoviário e Oficina

NATÁLIA APARECIDA CEZAR
Diretora do Departamento de Licitação

FELIPE MARQUES SCARELLI
Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação

SANDRA SANTOS PASCON
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ANDREA DONIZETE DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão do Meio Ambiente e Turismo

CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Assistência ao Menor e Projeto Irmão Caçula

ALTHAIR PINHEIRO JUNIOR
Assessor Jurídico

ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO
Assessor Jurídico do Chefe do Executivo

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:BB9464FC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2017 – DP

Súmula: Registrar desistência de vaga para o exercício de jornada suplementar.

O Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º.: **REGISTRAR** a desistência das professoras, abaixo relacionadas, convocadas através da Portaria nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CLAS.	R.G.	NOME
1ª	3.350.487-0	Angela Maria de Oliveira Moura
2ª	3.873.350-8	Zelinda Marques Andrade Silva
3ª	3.317.407-1	Debora Romero Corrêa Gigliuci
4º	4.549.389-0	Maria Nilza Leite Marthos
5º	5.159.296-4	Ilaine Bernardino da Silva
7º	5.762.921-5	Sidineia das Dores do Nascimento Soares
8º	6.072.580-2	Adriana Domingues Cardoso
9º	4.193.724-6	Rosangela Aparecida Leite da Silva
10º	4.664.889-8	Sandra Aparecida de Oliveira Veneranda
11º	5.230.897-6	Ireide Maria Queiroz da Silva
12º	5.734.871-2	Silvana Domingues Cardoso
14º	42.367.095-5	Danielle Cristina Dias Soares
16º	5.855.226-7	Cristiane da Silva Oliveira
18º	6.107.772-2	Ivanete Batista Leite
19º	8.533.046-2	Graziela Maria Gama
21º	8.398.278-0	Patricia Parmezan Rodrigues
23º	9.499.524-8	Carlos Manoel Menezes Bueno
24º	5.867.192-4	Roberta de Souza Rosa
25º	8.505.820-7	Maralise Pereira de Abreu
27º	14.131.852	Vera Nice Dias de Souza Alvarenga
28º	9.793.329-4	Laiz Caroliny da Silva
29º	9.730.225-1	Leticia Fernanda Soares
30º	12.389.627-0	Solange Américo Gonçalves de Souza
31º	7.746.973-7	Eva Aparecida Pereira de Oliveira
32º	7.333.705-7	Elisabete Teodoro Rodrigues Geraldo
33º	7.841.006-0	Chirle Aparecida de Carvalho
34º	10.233.232-6	Vania Bento Barros
35º	9.974.115-5	Suelen de Fátima Natal Coelho
36º	10.643.840-4	Hiana Malaquias Pereira
37º	8.397.363-3	Patricia Train Aleixo Silva
38º	9.656.943-2	Kelly Cristina França
40º	10.824.406-2	Luciane de Oliveira Domingues

Art. 2 º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 21 de fevereiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:6A9FA9A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 017/2017 – DP

Súmula: Registrar desistência de vaga para o exercício de jornada suplementar.

O Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º.: **REGISTRAR** a desistência da professora de Educação Fisica, abaixo relacionada, convocada através da Portaria nº 04/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CLAS.	R.G.	NOME
1ª	8.594.623-4	Aline Maria Sanches Viana

Art. 2 º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 21 de fevereiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:CEA78A2C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.455/2017

Súmula: Dispõe sobre feriados municipais.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º - Ficam decretados feriados municipais:

Data	Justificativa
02 de abril	Emancipação política do Município
06 de agosto	Padroeiro do Município

Art. 2º: - Em decorrência do estabelecido, todo o comércio, indústria, estabelecimentos de ensino, órgãos e autarquias públicas, etc, deverão permanecer sem expediente.
Art. 3º: - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de fevereiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:C5E81D95

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.456/2017

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pelo Artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na administração do município no dia 27 de fevereiro, bem como no dia 29 de fevereiro de 2017, até as 13:00 horas.
Art. 2º - Ficam ressalvadas as atividades essenciais da administração municipal, notadamente na área de saúde, que funcionarão ininterruptamente, e, inclusive, as atividades da Comissão Permanente

de Licitação e da equipe de pregão, sendo que não haverá interrupção dos prazos estabelecidos em cada processo**.**
Parágrafo único: O disposto neste artigo também não se aplica aos demais órgãos da administração que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, torne indispensável a continuidade do serviço.
Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 21 de fevereiro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:D5267DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE HOMOLOLGAÇÃO

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, a Licitação nº 002/2017, referente ao Pregão Presencial nº 001/2017 Menor Preço por Item, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, através da Portaria nº 001/2017, de 03 de janeiro de 2017, conforme consta do Parecer Jurídico nº 003/2017-01 e 003/2017-02 e Termo de Ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

RUBENS GROTTO & CIA. LTDA.
CNPJ nº 17.216.154/0001-18

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	Litros de Gasolina Comum.....	R$.....3,98	R$ 7.960,00
02	1.000	Litros de Álcool	R$.....3,04	R$ 3.040,00
03	60	Litros de Óleo Lubrificante Sintético para Motor 2.0 MPFI 8V.....	R$....32,50	R$ 1.950,00
04	15	Filtros de Óleo para Motor 2.0 MPFI 8V.....	R$....18,00	R$ 270,00
TOTAL				**R$ 13.220,00**

O prazo de entrega dos Combustíveis e Lubrificantes é após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, por conta exclusiva do proponente vencedor.
O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês posterior à despesa, mediante apresentação de nota fiscal e Certidões Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o setor competente deste Legislativo Municipal efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 21 de Fevereiro de 2017

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:303B0CE2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/2017

SÚMULA: Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, dia 27 de fevereiro de 2017 (segunda-feira).

Artigo 2º - Serão mantidas equipes para atendimento dos serviços de limpeza.
Artigo 3º - O Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho efetuará todos os atendimentos referente à Saúde.

Artigo 4º - No dia 1º de fevereiro de 2017 quarta-feira de Cinzas, o expediente será a partir das 12:00horas.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 Fevereiro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1B4DA962

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 069/2017

Centenário do Sul, 18 de Janeiro de 2017

ASSUNTO: PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS.

Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação da conta ADIANTAMENTO/ADMINISTRATIVO/GABINETE, abaixo discriminado.

OUTORGADO:

MARCOS APARECIDO NICÁCIO, Técnico em Contabilidade, portador do RG nº 5.778.905-0, inscrito no CPF sob o nº 023.312.389-01.

AGÊNCIA: 1765-5
CONTA: Nº 18.200-1

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR CALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANFERENCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

Atenciosamente,

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Ao
Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA 1765-5

CENTENÁRIO DO SUL – PR

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8444B735

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 07/03/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 68.115,03 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Quinze Reais e Três Centavos).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço por Item.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 20/02/2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C9298F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006/2017

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, RG. 9.055.005-5/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 04/2017, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017, cujo objeto é a manutenção e fornecimento de persianas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 21 de Fevereiro de 2017.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:23511DB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 107/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ROSIANE CARDOSO PINTO,** CPF 042.530.729-84, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03/02/2017.
II – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **MARCIA MARGARETH DE MELO CARDOSO,** CPF 001.396.719-35, do cargo de Professor, a partir de 01/02/2017.
III – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARIA APARECIDA OTTO,** CPF 444.271.319-72, do cargo de Assistente de Alunos, a partir de 10/02/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
IV – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **FERNANDA MARA MIRANDA,** CPF 019.940.369-40, do cargo de Enfermeiro, a partir de 13/02/2017, por motivo de falecimento.
V – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **FRANCIELLE PIRES DOS SANTOS,** CPF 046.951.119-26, do cargo de Enfermeiro, a partir de 01/02/2017.
VI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **JEOLINA ELIZABETE RAMIREZ HORTA,** CPF 723.754.930-87, do cargo de Médico Pediatra do 2º padrão, a partir de 01/02/2017.
VII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ANA CRISTINA GARDINI,** CPF 841.547.219-68, do cargo de Médico Pediatra, a partir de 06/02/2017.
VIII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **CRISTIANE LEANDRO,** CPF 031.810.219-62, do cargo de Educador Infantil, a partir de 15/02/2017, por motivo de falecimento.
IX – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **VANESSA SOUZA RIBAS RODRIGUES,** CPF 023.765.369-95, do cargo de Professor, a partir de 10/02/2017.
X – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ANDREIA REGINA MARIA,** CPF 978.328.559-91, do cargo de Professor, a partir de 13/02/2017.
XI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ,** CPF 697.210.339-87, do cargo de Médico Clínico Geral, a partir de 09/02/2017.
XII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ROSSANA CRISTINA XAVIER FERREIRA VIANNA,** CPF 835.676.159-04, do cargo de Médico Clínico Geral, a partir de 16/02/2017.
XIII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **WILSON MALAQUIAS RAMOS,** CPF 041.397.526-61, do cargo de Médico Generalista, a partir de 13/02/2017.
XIV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ADRIANE ELIZABETH GAMARRA GAETE,** CPF 009.074.379-23, do cargo de Médico Generalista, a partir de 20/02/2017.
XV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **JOEL ANTONIO SILVA GUARDIANO,** CPF 896.635.439-49, do cargo de Médico Generalista, a partir de 10/02/2017.
XVI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **JAIR RODRIGUES,** CPF 403.418.879-00, do cargo de Servente, a partir de 20/02/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
XVII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **IDALINA MARIANA FORTES,** CPF 510.459.829-20, do cargo de Atendente de Enfermagem, a partir de 20/02/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
XVIII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARINA DE FATIMA CAVALLI,** CPF 906.977.159-49, do cargo de Cozinheiro, a partir de 20/02/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20 de Fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9F93A692

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 017/2017

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo os dias 27 e 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2017 – Em Virtude do Carnaval

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam os dias 27 e 28 de Fevereiro (dia todo) e 01 de Março (das 8h às 13h) de 2017, considerados **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimentos), e demais serviços essenciais, devido ao Feriado de Carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CA37ECE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 111/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Celina Aparecida Prudêncio das Almas**, matrícula nº 9498, da função de Gestora do Lar Casa de Alice, do Departamento de Proteção Social Especial vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/03/2017;

II – **Designar** a Servidora Pública Municipal **Suzana Vieira Luiz**, matrícula nº 10896, para função de Gestora da Casa de Passagem Santa Terezinha, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 01/03/2017.

III - As designações constantes nessa portaria não implicam em aumento da despesa com pessoal, atendendo ao disposto no Decreto nº 007/2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de Fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3F63435E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
DECRETO Nº. 016/2017

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 652.320,00(seiscentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e vinte reais). "

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1421/16, decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 652.320,00(seiscentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e vinte reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.304.0037.2.065	OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exercício Corrente	9.000,00
10.305.0037.2.067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exercício Corrente	50.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.497	SUS/VIGILANCIA EM SAUDE-Exercício Anterior	24.320,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.3.500	SUS/BLOCO INVESTIMENTO-Exercício Anterior	120.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0035.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	100.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exercício Corrente	10.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.243.0028.6.079	SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	31.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0028.6.085	SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	260.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	40.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0053.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	8.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**652.320,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 444.320,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais) como segue:

REDUÇÃO		
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.304.0037.2.065	OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exercício Corrente	9.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0035.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	100.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)- Exercício Corrente	10.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**	

	SOCIAL	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.243.0028.6.079	SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	31.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0053.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	8.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**158.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:AF23A71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 – PREGÃO 015/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de Registro de Preços, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Diversas Secretarias.
Contratado: R. K. KASCZUK E CIA LTDA (2ª colocada), CNPJ n.º 22.196.632/0001-05.
Valor: R$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 07 de fevereiro de 2017 a 08 de março de 2017.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Colombo, 07 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4B711E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 007/2017

Concurso Público 002/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a solicitação de Final de Lista dos candidatos: Nicoli Savarin, classificada em 21° posição, Luana Elizabeth Moreira, classificada em 27° posição, Sueli Maria Tobias Siqueira, classificada em 29° posição, Daniele Martinez de Oliveira, classificada em 31° posição, Beatriz Repinoski Correa, classificada em 34° posição, Waldineia Rodrigues Ferreira, classificada em 35° posição, Isabella de Meira Araujo, classificada em 39° posição, Marilise Bordin, classificada em 41° posição, Simone Fracaro Ribeiro Lage, classificada em 49° posição, Hanny Paola Domingues, classificada em 54° - 04° Afrodescendente, Daphyne Debus da Maia, classificada em 63° posição, Thiago de Carvalho Miranda, classificado em 64° posição, Tais Francine Oliveira da Silva, classificada em 68° posição e Franciele da Silva Machado, classificada em 79° posição;
II – Informar a Desistência Tácita da candidata Camila Alves Lourencao Guimaraes, classificada em 78° posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 001/2017, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Ana Maria Chaves Vianna	82°	Professor	002/2016
Maria Eliane de Toledo Ramos	83°	Professor	002/2016
Gilsimara Ferreira Xavier	84°	Professor	002/2016

Colombo, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C8049744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 024/2017

Edital – Pregão Presencial Nº. 024/2017
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Data: 10 de março de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de fevereiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F0869F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 001 2017

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o feriado de Carnaval no próximo dia 28 de fevereiro, fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal nos dias 27 de fevereiro e 01 de março de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 21 de fevereiro de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:1054670D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
OBJETO: Aquisição de Grade Aradora intermediária com controle remoto.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.001.20.606.0008.1001 4.4.90.52.00.00 Fonte: 000; 05.001.20.606.0008.1001 4.4.90.52.00.00 Fonte: 794, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/PR e **Contrato de Repasse nº 1.019.751-93/2014 – SICONV nº 030615/2014.**
VALOR TOTAL: R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).
CONTRATADA: METALÚRGICA FREITAS - EPP, CNPJ nº 05.852.250/0001.73.
DATA: 15/02/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:513C07EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2010
INEXIGIBILIDADE N° 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Médica Especializada - ULTRASSONGRAFIA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303/495**.**
VALOR TOTAL: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
CONTRATADA: SIMONE VALENTE TREVISAN - ME, CNPJ nº 17.407.967/0001-95.
DATA: 16/02/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:62BCF0CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recapagens de Pneus dos veículos e máquinas desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 87.338,00 (Oitenta e sete mil e trezentos e trinta e oito reais).
CONTRATADA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.050.725/0001-82.
DATA: 17/02/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:91774231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recapagens de Pneus dos veículos e máquinas desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
CONTRATADA: M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.966.816/0003-61.
DATA: 17/02/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A6E16CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros referente ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PNAEF: 06.002.12.361.0015.2024 3.3.90.32.00.00 Fonte: 000/130 - Recurso Próprio/Federal;
PNAE EJA: 06.002.12.361.0015.2023 3.3.90.32.00.00 Fonte: 130 - Recurso Federal;
Prog. Mer. Escolar Ed. Infantil: 06.002.13.365.0015.2027 3.3.90.32.00.00 Fonte: 000/130 Recurso Próprio/Federal.
VALOR TOTAL: R$ 162.066,84 (Cento e sessenta e dois mil e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA, CNPJ nº 04.950.710/0001-33.
DATA: 20/02/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:9C74F0F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros referente ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PNAEF: 06.002.12.361.0015.2024 3.3.90.32.00.00 Fonte: 000/130 - Recurso Próprio/Federal;

PNAE EJA: 06.002.12.361.0015.2023 3.3.90.32.00.00 Fonte: 130 - Recurso Federal;
Prog. Mer. Escolar Ed. Infantil: 06.002.13.365.0015.2027 3.3.90.32.00.00 Fonte: 000/130 Recurso Próprio/Federal.
VALOR TOTAL: R$ 82.701,90 (Oitenta e dois mil e setecentos e um reais e noventa centavos).
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CONTENDA - COOTENDA, CNPJ nº 11.230.296/0001-53.
DATA: 20/02/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:07881AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros referente ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PNAEF: 06.002.12.361.0015.2024 3.3.90.32.00.00 Fonte: 000/130 - Recurso Próprio/Federal;
PNAE EJA: 06.002.12.361.0015.2023 3.3.90.32.00.00 Fonte: 130 - Recurso Federal;
Prog. Mer. Escolar Ed. Infantil: 06.002.13.365.0015.2027 3.3.90.32.00.00 Fonte: 000/130 Recurso Próprio/Federal.
VALOR TOTAL: R$ 15.447,00 (Quinze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).
CONTRATADA: CLEUSA MARY CAVALIM LEAL TRZASKOS, CPF nº 854.848.909-00.
DATA: 20/02/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3D757873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros referente ao Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Ensino, na forma e condições estabelecidas em edital e seus anexos, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independente de transcrição.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PNAEF: 06.002.12.361.0015.2024 3.3.90.32.00.00 Fonte: 000/130 - Recurso Próprio/Federal;
PNAE EJA: 06.002.12.361.0015.2023 3.3.90.32.00.00 Fonte: 130 - Recurso Federal;
Prog. Mer. Escolar Ed. Infantil: 06.002.13.365.0015.2027 3.3.90.32.00.00 Fonte: 000/130 Recurso Próprio/Federal.
VALOR TOTAL: R$ 3.840,35 (Três mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
CONTRATADA: RENATO BOSZCZ, CPF nº 447.834.009-97.
DATA: 20/02/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:827922F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao ***terceiro quadrimestre de 2016*** a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 24 de fevereiro do corrente ano às 19h00min horas.

Gabinete do Presidente da Câmara de Diamante D'Oeste, 21 de fevereiro de 2017.

SANDRO ROGÉRIO BUSS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E63AD0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 01/2017

I AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Diamante D'oeste – Pr.,
Resolve:
Convocar a população em geral e em especial os responsáveis pela execução das políticas públicas de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social, e Conselho Tutelar, para participarem da I Audiência Pública que se realizará na sede da Câmara Municipal, às 19 horas, no dia 24 de Fevereiro de 2017, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentar as ações e metas executadas no terceiro quadrimestre de 2016, pelas políticas públicas que atuam na área da infância e adolescência;
II – Apresentar a execução orçamentária financeira, referente ao terceiro quadrimestre de 2016.

Diamante D'Oeste, 21 de fevereiro de 2017.

SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:22E67559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2016, a ser realizada no dia 24 de Fevereiro do corrente ano, às 19h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 21 de Fevereiro de 2017.

EVA HELENA ROQUE RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CDC28619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2017 - CONCEDER AFASTAMENTO A SERVIDORA ROZELAINE DE FÁTIMA DE MATOS, PORTADORA DO CPF/MF N° 083.183.649-02, SERVIDORA TEMPORÁRIA, ADMITIDA NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 031/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a prorrogação do auxílio doença da servidora;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder afastamento a servidora **ROZELAINE DE FÁTIMA DE MATOS**, portadora do CPF/MF n° 083.183.649-02, servidora temporária, admitida no cargo de Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2° - A servidora é contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, portanto deve ter seus vencimentos arcados por este regime;

Art. 3° - O afastamento de que trata a presente portaria, estará em vigor até a data de 03/03/2017, conforme comunicação de decisão emitida pelo INSS;

Art. 4° - Esta portaria tem efeitos retroativos a 16/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de Fevereiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:69587324

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2017 - LOTAR O SERVIDOR ELIZEU DE MATOS, PORTADOR DO CPF N° 677.217.969-20, CARGO ESCRITURÁRIO II, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ETI ROSA DE MOURA E COSTA, NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 032/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Lotar o servidor Elizeu de Matos, portador do CPF n° 677.217.969-20, cargo Escriturário II, na Unidade Básica de Saúde Eti Rosa de Moura e Costa, na Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de Fevereiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B4C0714B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2017 - FICA AFASTADA A SERVIDORA ZEILA APARECIDA CASAGRANDE ROCHER PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 8.417.479-3, ESTATUTÁRIO NO CARGO DE MERENDEIRA ADMITIDA 04/03/2002, PARA TRATAMENTO DE DOENÇA.

PORTARIA Nº. 034/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o atestado médico e perícia médica apresentado pelo médico do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **Zeila Aparecida Casagrande Rocher** portadora da Cédula de Identidade n° 8.417.479-3**,** Estatutário no cargo de **Merendeira** admitida 04/03/2002, para tratamento de doença;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período de 60(sessenta) dias, conforme recomendação médica;

Art. 3° - Ao servidor deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - A servidora em afastamento terá seus salários custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme dispõe o § 1° do art. 35 da lei 008/2013;

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de Fevereiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:267805B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033/2017 - CONCEDER REGIME SUPLEMENTAR AOS PROFESSORES ABAIXO DESCRITOS.

CNPJ – 95.422.911/0001-13
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 033/2017
O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto na lei municipal 003/2004;
CONSIDERANDO, que a oferta adequada de ensino é dever constitucional do município;
CONSIDERANDO, a necessidade de atender a toda a demanda de professores e profissionais para dar suporte a Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE
Art. 1° - Conceder Regime Suplementar aos professores abaixo descritos;

NOME	CARGO
LENI DO ROCIO FITZ DOS SANTOS	PROFESSORA
ARIETE DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSORA
SANDRA MARIA MOREIRA	PROFESSORA
ROZENILDA DE ANDRADE	PEDAGÓGICA
LAIZ REGINA DA SILVA SOARES	PROFESSORA

DALVA RIBEIRO MOREIRA	PROFESSORA
JOELTO DO CARMO MERI	PROFESSOR
ANTONIO OSNI DOS SANTOS	PROFESSOR
LORACI DE FATIMA DOS SANTOS LEAL	PROFESSORA
NELCI HARPS DE MATOS	PROFESSORA

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos de 13/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de Fevereiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9AC00954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 078/2017 - FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA E QUARTA-FEIRA, RESPECTIVAMENTE, SENDO DIA 28 DE FEVEREIRO FERIADO NACIONAL.

DECRETO Nº 078/2016

Súmula: Estabelece como ponto facultativo os dias 27 de Fevereiro e 01 de Março de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as festividades culturais que ocorrem em todo o país, dado o feriado de carnaval no dia 28 de Fevereiro;

DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 27 de Fevereiro e 01 de Março de 2017, segunda-feira e quarta-feira, respectivamente, sendo dia 28 de Fevereiro feriado Nacional.

Artigo 2º - Fica explícito que todos os órgãos desta prefeitura deveram retornar as suas atividades normalmente na quinta-feira dia 02/02/2017, a partir das 08:00 horas.

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, ainda que em regime de plantão, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de Fevereiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:35C2FAD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARAMUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
CONTRATADO: AC LIMA MOREIRA - ME
CNPJ Nº 20.909.769/0001-34
MODALIDADE: DISPENSA - ART. 24, I DA LEI DE LICITAÇÕES.
OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Treinamento e Orientação sobre rotinas Contábeis, Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos e Prestações de Contas, para Câmara Municipal de Doutor Ulysses, pelo prazo de 60 dias, sendo contratação emergencial. O atendimento deve ser feito por e-mail, Skype, conexão remota, e se necessário "in locco"**, conforme orçamentos e documentos anexos.
VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 16/02/2017

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:27F0B5E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 073/2017 -NOMEAR, O SENHOR ALAERTE LUIZ BRINE PORTADOR DO CPF/MF Nº 825.542.509-87, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO – CC1.

DECRETO Nº 073/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o Senhor **Alaerte Luiz Brine** portador do CPF/MF nº 825.542.509-87, no cargo de provimento em comissão de Secretario de Esportes, Recreação e Turismo – CC1.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de Fevereiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:86248F83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 074/2017 - NOMEAR, O SENHOR NEREU SCHEFFER PORTADOR DO CPF/MF Nº 621.860.009-20, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO – CC3.

DECRETO Nº 074/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o Senhor **Nereu Scheffer** portador do CPF/MF nº 621.860.009-20, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção – CC3.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de Fevereiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:565C3128

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 076/2017 - NOMEAR, O SENHOR JOACIR DO CARMO DOS SANTOS PORTADOR DO CPF/MF Nº 068.182.649-56, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – CC2.

DECRETO Nº 076/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o Senhor **Joacir do Carmo dos Santos** portador do CPF/MF nº 068.182.649-56, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos – CC2.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de Fevereiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8FE899F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 077/2017 - NOMEAR, A SENHORA LÉA REGINA CORREIA DE MORAIS PORTADOR DO CPF/MF Nº 032.273.199-26, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR – CC3.

DECRETO Nº 077/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a Senhora **Léa Regina Correia de Morais** portador do CPF/MF nº 032.273.199-26, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Documentação Escolar – CC3.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de Fevereiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3FB59C9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 072/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 72/2017 de 09/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
280 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
281 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:951A69B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 075/2017 - 075-2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 75/2017 de 16/02/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil Quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.1.004.		Manutenção Predial das Escolas Municipais	
221 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Suplementação:			2.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.1.004.		Manutenção Predial das Escolas Municipais	
222 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
Total Redução:			2.500,00
Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.023.		Família Paranaense	
389 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			4.000,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:20B7C7E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0004/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**,** destinado a Secretária Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses - Paraná

VALOR MÁXIMO: O preço máximo é de **R$ 401.666,70 (**QUATROCENTOS E HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS**)**

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1) Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 13:10 horas do dia 10 de março de 2017;

2) LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, junto ao Departamento de Licitações, sito a rua Salvador Elias Lins - Centro – Doutor Ulysses - PR, a partir de 22 de fevereiro de 2017, das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada.

Informações podem ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação via mensagem de Fone: (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou E-mail: compras.pmdu@gmail.com, aos cuidados do Pregoeiro.

Doutor Ulysses/PR, 21 de fevereiro de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:71650669

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa através do sistema de ***REGISTRO DE PREÇOS*** visando futuras e eventuais ***AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS***, destinados a atender as necessidades da frota de veículos das ***SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA e TRANSPORTES*** do Município de Doutor Ulysses – Estado do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 120.066,47 (CENTO E VINTE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1) Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 09:00 horas do dia 10 de março de 2017;

2) LOCAL, HORÁRIO e DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: A aquisição do Edital completo poderá ser feito na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, junto ao Departamento de Licitações, sito a rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 22 de fevereiro de 2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada.

Informações podem ser solicitadas junto ao pregoeiro pelos fones (41) 3664-1165 ou (41) 3664-1214 e pelo E-mail compras.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses-PR, 21 de fevereiro de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE2F0635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2016

Edital de Chamamento

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., a Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – “Lei

de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., na próxima sexta-feira, dia **24 de fevereiro de 2017**, às 16h00min no Plenário da Câmara Municipal, situada à Avenida Remis João Loss, nº 600, sobreloja. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Terceiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2016**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 17 de fevereiro de 2017.

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
Presidente da C.F.O.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Relator da C.F.O.

VER. CÍCERO CZELUSNIAK
Membro da C.F.O.

VERª. QUEILA LOVATO
Presidente da Mesa Diretora

SRª. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:853847E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2017

Fernandes Pinheiro – PR, 21 de fevereiro de 2017.

Súmula: "Institui recesso nas repartições municipais".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o feriado nacional no dia 28 de fevereiro – carnaval,

DECRETA

Artigo 1º - RECESSO no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 27 de fevereiro de 2017 e no dia 01 de março de 2017 no período da manhã, retornando o expediente a partir das 13 horas.

Artigo 2º - No período de recesso serão mantidos os serviços essenciais do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C2AD6298

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS Nº 006/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – MECÂNICA LINHA PESADA

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: **EMERSON LETCHACOSKI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DANIEL MOREIRA, 317 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.228.653/0001-33, Inscrição Estadual sob nº 21702586-92, neste ato devidamente representada pelo seu sócio-gerente Sr. EMERSON LETCHACOSKI, residente e domiciliado à RUA DANIEL MOREIRA, 317 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.358.737-2 e do CPF/MF nº 850.418.079-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

§ Único - Conforme Cláusula Segunda, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de mecânica de caminhões, Ônibus máquinas rodoviárias e Tratores. Para atendimento ao(s) Lote(s) 03, 06, 10, 14, 18, 22, 25, 28, 31, 36, 39, 43, 47 e 49.
Passando seu vencimento de 31/01/2017 para 31/07/2017, prorrogando-se o prazo de vigência para 31/08/2017.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, em 30 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

EMERSON LETCHACOSKI
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
R.G. Nº

_____
Nome
R.G.: Nº

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A453F215

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORN. DE PEÇAS E SERVIÇOS Nº 004/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – MECÂNICA LINHA PESADA

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: **CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DANIEL MOREIRA, 205 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.099.006/0001-07, Inscrição Estadual sob nº 9032977437, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal o Sra. SUZANE ALVES PINTO, residente e domiciliado à RUA DANIEL MOREIRA, 195 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.311.125-7 e do CPF/MF nº 049.338.039-60, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

§ Único - Conforme Cláusula Segunda, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de mecânica de caminhões, Ônibus máquinas rodoviárias e Tratores. Para atendimento ao(s) Lote(s) 01, 20, 23, 26, 37, 38, 41, 44, 45, 46, 48, 50 e 51.
Passando seu vencimento de 31/01/2017 para 31/07/2017, prorrogando-se o prazo de vigência para 31/08/2017.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, em 30 de Janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
R.G. Nº

_____
Nome
R.G.: Nº

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A579755D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE 012/2017

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
CPF: 05.134.005/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional de notória especialização, professor, escritor, autor de nove livros além de produtor de CDs e DVDs na área motivacional e material didático, para prestar curso de qualificação profissional para os Servidores Municipais de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de Fevereiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:83F4AA7E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS Nº 005/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – MECÂNICA LINHA PESADA

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Osmar Vaz Ferreira, residente e domiciliado na RUA BELÉM, 40 – CEP: 84535000 – BAIRRO: CENTRO, na cidade de FERNANDES PINHEIRO, estado do PARANÁ, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.499.497-8 e do CPF/MF sob nº 465.503.729-68, e

CONTRATADA: **COMERCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA SETE DE SETEMBRO, 223 - CEP: 84500000, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.183.349/0001-66, Inscrição Estadual sob nº 90413956-45, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal o Sr. LEANDRO BASTOS, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO , 223 FUNDOS - CEP: 84.500-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, estado do PARANÁ, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.065.690-2 e do CPF/MF nº 048.044.379-32, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

§ Único - Conforme Cláusula Segunda, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de mecânica de caminhões, Ônibus máquinas rodoviárias e Tratores. Para atendimento ao(s) Lote(s) 02, 07, 11, 15, 19, 21, 24, 27, 32, 35, 40 e 42.
Passando seu vencimento de 31/01/2017 para 31/07/2017, prorrogando-se o prazo de vigência para 31/08/2017.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de Janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

COMERCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:975482EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 051/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – PAVIMENTAÇÃO GRALHA AZUL

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AV ARLETE VILELA RICHA, 60 EMPRESA - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIOZINHO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, instituída no CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68, e Inscrição Estadual sob o nº 90411045-00, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). WALTER ALEXSANDRO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.152.498-7, CPF/MF nº 711.174.239-72, residente na Rua XV de Julho, 250 - CEP: 84500000 - Bairro: Centro, na cidade de Irati-PR, acordam firmar o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2016-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ Único - Conforme Cláusula Sétima, Paragrafo Único do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 07/06/2017 prorrogando-se o prazo de vigência do contrato para o dia 07/07/2017, conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, anexos.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 06 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

CONSTRUTORA TANGARA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D34B2A9D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO 033-2017

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Objeto: Aquisição de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/03/2017, às 13:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:29B28B6C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO 034-2017

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2017

Objeto: Aquisição de uma Roçadeira Agrícola Hidráulica, para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/03/2017, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:363FC324

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS 032-2017

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/03/2017, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de Fevereiro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:EA2B8145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 23/02/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro PR convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada, no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2017, às 10 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, sito aRuaSantos Dumont, 337, centro – Praça Quindrade Gaiovicz, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2016, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hectos Casanova
Código Identificador:01DEA7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III do Artigo 28 e § 1º do Artigo 114, da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Goioerê nos dias 27 e 28 de fevereiro e dia 1º de março do corrente ano, respectivamente segunda-feira, terça-feira e quarta-feira.

Parágrafo único. A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 27 (segunda-feira), em cumprimento ao disposto no Artigo 114 do Regimento Interno, será realizada no dia 2º de março, às 20h00.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:51E41661

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CIRCULAR ADMINISTRATIVA Nº. 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor PATRIK PELOI FLÁVIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR, que os servidores integrantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Goioerê, permaneçam em tempo integral de horário de serviço, em seus devidos locais e/ou setores onde estão lotados ou designados.

Artigo 2º – Fica estritamente proibida, a aglomeração de servidores, durante o horário de expediente, em qualquer setor da Câmara Municipal, em especial na recepção principal, copa/cozinha e na secretaria administrativa.

Artigo 3º - Os servidores deverão evitar o fluxo interno, a não ser que seja extremamente necessário, em razão do cumprimento das atividades funcionais do cargo ou de determinação da Chefia Imediata.

Artigo 4º - Os servidores somente poderão ausenta-se do local de trabalho, após autorização expressa da Chefia Imediata ou em decorrência de serviços do Poder Legislativo.
Parágrafo Único – Na ausência da Chefia Imediata, a autorização a que se refere o caput deste artigo, será concedida pelo servidor ora designado para tal função.

Artigo 5º - Fica proibido o uso inadequado de internet no horário de trabalho, em especial as redes sociais, a menos que o uso seja para atender as atividades legislativas.

Artigo 6º - Cada servidor é responsável pelo seu setor de trabalho, devendo ao fim de cada expediente, desligar os equipamentos (computador, ar condicionado, ventilador, luzes etc.) e deixar a porta fechada.

Artigo 7º - O descumprimento das normas tratadas nesta circular poderá acarretar em penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E12D3F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2.017 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, pessoa Jurídica, carga horária de 40 horas semanais, para prestar SERVIÇOS nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê, visando garantir que não haja interrupção na Assistência à Saúde da população local.
A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria Nº 145/2017 comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, que após analisar a

documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	CREDENCIADO
15/02/2017	FERRAREZI & BERRTOLINO S/S LTDA	Leopoldo Pozzobom Ferrarezzi

Goioerê-PR, 20 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS SESTAK
Presidente

Membros da Comissão

LILIAN ANDREZA OHARA

ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA

IVONETE AVELINA DA ROCHA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1FB78FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 17/02/17
CONTRATADO: BARACAT ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA DESENVOLVER SUSTENTAÇÃO ORAL DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NOS AUTOS DE INCIDENTE DECLARATÓRIO DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 919703-3/05, DIA 20/02/2017 AS 13:30 HORAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 21/02/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:EDA1CEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Óptico de Dados "INTERNET", para interligar as Câmeras de vídeomonitoramento deste Município. Tendo em vista o pedido de esclarecimento apresentado para o Edital do Pregão nº 011/2017, a sessão marcada para amanha fica suspensa e será marcada nova data para a sessão.
Informações: fone (44) 3521-8924
e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 21 de fevereiro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1C9B6493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 003/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2013, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Pré Escolar/Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 dias úteis (22 de fevereiro a 09 de março de 2017), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

PROTOCOLO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
0064887	LAURA NUNES DE MAGALHÃES NETA	76
0064713	VALÉRIA DE FATIMA BORGES MARINHO	77
0065148	GICELIA GONÇALVES LUIZ	78
0061528	ANDRÉIA APARECIDA BOSSA	79
0064705	ANDRÉIA RIBEIRO GUIMARÃES RANGEL	80
0065232	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS	81

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho, (Original).
Carteira de Identidade, (2 vias, 01 autenticada).
CPF., (2 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor (2 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (2 vias, 01 autenticada)
Comprovante de escolaridade (2 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento,
Comprovante de Residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal, (02 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente.
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê, PR. em, 21 de Fevereiro de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1110A5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (23, 24 de fevereiro e 01 de março de 2017), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
6342	APARECIDA CASSIA BRANDÃO	06
6658	TATIANE AQUEMI MIYADAIRA	07

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
1 foto 3x4 recente.
Carteira de Trabalho (Original).
Carteira de Identidade, (2 vias, 01 autenticada).
CPF., (2 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor, (2 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral, (2 vias, 01 autenticada).
Comprovante de escolaridade, (2 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Comprovante de residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal, (02 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê, PR. em, 21de Fevereiro de 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº.002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1BA2B5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 232/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cemitério, ocupado pelo senhor GERSON FERREIRA DE CARVALHO, nomeado através da portaria nº. 086/2017 na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, para Chefe da Divisão da Estação Rodoviária, na mesma secretaria e departamento, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.390/2016, a partir de 01 de março de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:76442D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 233/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora NEIDE APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES, portadora do RG 5.785.644-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Cemitério, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05 constante do anexo I, da Lei Municipal nº. 1886/2009, artigo 9º- § 3º, a partir de 01 de março de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2CCAD669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 234/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora RAFAELA LOPES SARAN, portadora do RG 12.825.550-8 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05 constante do anexo I, da Lei Municipal nº. 1886/2009, artigo 9º- § 3º, a partir de 01 de Março de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:870ABD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 010/2017

Declara Ponto Facultativo, os dias 27 de fevereiro e, 01 de março do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Carnaval e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo os dias 27 de fevereiro e, 01 de março do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Carnaval.

Parágrafo Único. Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2° No dia 01 de março será considerado ponto facultativo até as 12h00min, sendo que a partir das 13h00min até as 17h00min deste dia, o expediente dar-se-á normalmente.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de fevereiro de 2017.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AF2B1716

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 014/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: GABRIELA ABT TRATZ, inscrita CNPJ sob nº 11.828.351/0001-01, situada na Rua AVENIDA , 952 ENTRE RIOS - CEP: 85136000 - BAIRRO: JORDAOZINHO Guarapuava/PR; neste ato representada por GABRIELA ABT TRATZ , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 771.149.149-20, residente e domiciliado à AVENIDA C , 952 - CEP: 85138600 - BAIRRO: ENTRE RIOS Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 06/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de mudas de flores e vasos para plantio em praças, parques, jardins e demais logradouros públicos. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.048,50 (Sete Mil e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2017.
VIGÊNCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:49F57C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 020/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 156/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 169/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ROSANGELA PADILHA PEREIRA 00424111900**

Objeto do Contrato - aquisição de instrumentos musicais (Saxofone, Tenor Drums e Flugelhorn 1100 R) e equipamentos de informática (Notebook e Impressora), os quais serão utilizados para equipar a Banda Municipal de Música, deste município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é a inclusão de obrigação da contratada no Contrato de Compra e Venda acima citado, sendo inserido o item **11.1.3** na **"Cláusula Décima Primeira – Obrigações Gerais do Contratado"**, conforme texto descrito abaixo:

11.1.3 A Contrata autoriza o livre acesso dos servidores do Ministério da Cultura e da Funarte, bem como ao dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos seus documentos e registros contábeis, em consonância ao artigo 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda.

Guaíra - PR, 09 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AC4D03A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 021/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 157/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 169/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA**

Objeto do Contrato - aquisição de instrumentos musicais (Saxofone, Tenor Drums e Flugelhorn 1100 R) e equipamentos de informática (Notebook e Impressora), os quais serão utilizados para equipar a Banda Municipal de Música, deste município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é a inclusão de obrigação da contratada no Contrato de Compra e Venda acima citado, sendo inserido o item **11.1.3** na **"Cláusula Décima Primeira – Obrigações Gerais do Contratado"**, conforme texto descrito abaixo:

11.1.3 A Contrata autoriza o livre acesso dos servidores do Ministério da Cultura e da Funarte, bem como ao dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos seus documentos e registros contábeis, em consonância ao artigo 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda.

Guaíra - PR, 09 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D2CDC53D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 022/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 158/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 169/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP**

Objeto do Contrato - aquisição de instrumentos musicais (Saxofone, Tenor Drums e Flugelhorn 1100 R) e equipamentos de informática (Notebook e Impressora), os quais serão utilizados para equipar a Banda Municipal de Música, deste município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é a inclusão de obrigação da contratada no Contrato de Compra e Venda acima citado, sendo inserido o item **11.1.3** na **"Cláusula Décima Primeira – Obrigações Gerais do Contratado"**, conforme texto descrito abaixo:

11.1.3 A Contrata autoriza o livre acesso dos servidores do Ministério da Cultura e da Funarte, bem como ao dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos seus documentos e registros contábeis, em consonância ao artigo 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda.

Guaíra - PR, 09 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AEA9D66E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 023/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 159/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 169/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GISLAINE DE SOUZA - EPP**

Objeto do Contrato - aquisição de instrumentos musicais (Saxofone, Tenor Drums e Flugelhorn 1100 R) e equipamentos de informática (Notebook e Impressora), os quais serão utilizados para equipar a Banda Municipal de Música, deste município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é a inclusão de obrigação da contratada no Contrato de Compra e Venda acima citado, sendo inserido o item **11.1.3** na **"Cláusula Décima Primeira – Obrigações Gerais do Contratado"**, conforme texto descrito abaixo:

11.1.3 A Contrata autoriza o livre acesso dos servidores do Ministério da Cultura e da Funarte, bem como ao dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos seus documentos e registros contábeis, em consonância ao artigo 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda.

Guaíra - PR, 09 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FE5C288C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 024/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 005/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços hidráulicos os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de 5% do valor total da Ata de Registro de Preços, referente ao acréscimo de quantidade no item 01 da licitação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 09 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2CC5F386

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Pregão Presencial nº 004/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RANNO & RANNO LTDA, CNPJ Nº 03.812.903/0001-65.**

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de passageiros para serem utilizados no transporte de alunos da zona rural e de programas educativos (PETI, FORMANDO CIDADÃO E OUTROS), atletas em competição no interior e fora do município, integrantes do grupo da terceira idade, agricultores em seminários e outros eventos, bem como para transportes de passageiros para eventos apoiados pelas Secretarias da Administração Municipal.

Valor Total: R$ 197.850,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 05 de fevereiro de 2018.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 06 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8D2D8469

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Pregão Presencial nº 004/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DEBUS TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 02.385.551/0001-46.**

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de passageiros para serem utilizados no transporte de alunos da zona rural e de programas educativos (PETI, FORMANDO CIDADÃO E OUTROS), atletas em competição no interior e fora do município, integrantes do grupo da terceira idade, agricultores em seminários e outros eventos, bem como para transportes de passageiros para eventos apoiados pelas Secretarias da Administração Municipal.

Valor Total: R$ 1.241.100,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de fevereiro de 2017 e término em 05 de fevereiro de 2018.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 06 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A134B0CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Pregão Presencial nº 003/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ Nº 05.288.665/0001-66.**

Objeto da Ata: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar, café) e utensílios domésticos (garrafa térmica), a serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos deste Município.

Valor Total: R$ 129.085,50 (cento e vinte e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 10 de fevereiro de 2017 e término em 09 de fevereiro de 2018.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 10 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:42F55276

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 035/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 004/2017,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de passageiros para serem utilizados no transporte de alunos da zona rural e de programas educativos (PETI, FORMANDO CIDADÃO E OUTROS), atletas em competição no interior e fora do município, integrantes do grupo da terceira idade, agricultores em seminários e outros eventos, bem como para transportes de passageiros para eventos apoiados pelas Secretarias da Administração Municipal. Às empresas:

RANNO & RANNO LTDA, inscrita no **CNPJ n° 03.812.903/0001-65**, vencedora dos itens 02, 03, 05 e 08 da licitação, com valor total máximo de **R$ 197.850,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais);**

DEBUS TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ n° 02.385.551/0001-46**, vencedora dos itens 01, 04, 06 e 07 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.241.100,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil e cem reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de fevereiro de 2017.

Guaíra, Paraná, 06 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DA497A37

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 037/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 003/2017,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (água mineral, açúcar, café) e utensílios domésticos (garrafa térmica), a serem utilizados pelas Secretarias e Departamentos deste Município. À empresa:

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no **CNPJ n° 05.288.665/0001-66**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 129.085,50 (cento e vinte e nove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2017.

Guaíra, Paraná, 10 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CA589FA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2017

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços na área **obstetrícia/ginecologia, ortopedia, pediatria, cirurgia geral e anestesiologia,** para prestação de serviços **médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso,** no âmbito do hospital beneficente Assiste Guaíra e Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra.

INSCRIÇÃO: O credenciamento **é livre** para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **23/02/2017 até 23/08/2017.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 21 de fevereiro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C00D55DD

PROJUR
EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI – DE UM LADO, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, E DE OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA - ASSISTEGUAIRA

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI – DE UM LADO, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, E DE OUTRO LADO, ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA - ASSISTEGUAIRA

Memorando on-line sob o nº 2016000806

DO OBJETO:
Cláusula Primeira: O Município de Guaíra é proprietário dos bens móveis constantes do relatório anexo (Termo de Responsabilidade), devidamente patrimoniados o qual serão cedidos a Cessionária para uso conforme Lei Municipal n. 1985/2016 e Resolução COMUS/GUAÍRA 004/2016 e demais.

Cláusula Segunda: Os bens que ora se cedem destinar-se-á ao uso exclusivo da Cessionária - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA – ASSISTEGUAIRA e servirão para o desenvolvimento da atividade salutar dos munícipes de Guaíra – PR em atendimento ao interesse público e auxílio aos atendimentos na área de Saúde.

DA VIGÊNCIA:
Cláusula Quarta: O prazo de vigência e validade desta cessão de uso é de 5 (cinco) anos, renovável por iguais e sucessivos períodos, caso não haja interpelação da parte adversa.

DO FORO:
Cláusula Oitava: Fica eleito, expressamente e de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:76D13DB5

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 018/2017
DATA: 24.01.2017

Ementa: atribui gratificação a servidores municipais pelo exercício de encargos especiais conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando o Memorando sob nº 2017000013 de 03.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores a seguir mencionados, a partir de 1º de janeiro de 2017, pelo exercício de encargos especiais:

Encargo Especial	**Fundamentação Legal**
Participação Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio de Pregoeiros	Portaria 003/2017
Servidores	**Matrícula**
Barbara Morel Bueno Ferreira	29367-1
Graziela Barbosa de Azevedo	29384-1
Luiz José Junior Bezerra da Costa	24554-1
Luiz Vieira da Silva	29399-1
Maria José Rodrigues Souza	434-1
Rosmari Aparecida Michels	19054-1
Thiago Ferreira Barbieiro	24589-1
William Grecco	29454-1
Encargo Especial	**Fundamentação Legal**
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia	Portaria 017/2017
Servidores	**Matrícula**
Franz Jambersi	2429-1
Bruno Andrei Colcetta	29173-1
João Baptista Montanari	29431-1
Daniele Fank	28975-1
Sergio Aparecido Pedroso	2488-1
Vidal Aguirre Cabrera	2496-1
Jean Lucas Mendieta Nato	29443-1
Paulo Cezar Pascoal de Souza	6238-1
José Donizete Alves	27405-3
Marcos Antônio Machado	2566-6
Encargo Especial	**Fundamentação Legal**
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, bens, materiais e serviços em geral	Portaria 008/2017
Servidores	**Matrícula**
Alessandro Neves Lourenço	29345-1
Altemir Custódio Ribeiro	2771-1
Arlindo Schmidt	17639-1
Cacio Rogério Ortelan	18015-1
Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-1
Cláudia Cunha	12505-2
Cláudia Martins de Oliveira	29479-1
Fernando Oyama	29381-1
Ivanio Worns	29332-1
Josiane Frandoloso Rosa	25941-2
Liviston Ruberti Silva	14850-3
Lucinéia Marques Rangel de Lima	4731-1
Nelson José Goeller	17221-1
Neusa dos Santos Viana	27960-3
Rafael Alexandre Borges	29457-1

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 010/2016, sendo validados os atos de todos os seus membros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1A875BBC

PROJUR
DECRETO Nº 107/2017 DATA: 21.02.2017

Ementa: fixa datas de vencimentos das Taxas de Verificação de Funcionamento, Taxa de Inspeção Sanitária e do Imposto Sobre Serviços – ISS, dos Profissionais Liberais, autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 80 e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, considerando o memorando sob o nº 2017000729,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados por este Decreto, os vencimentos do Imposto Sobre Serviços – ISS, dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa:

Cota única	20/04/2017
1ªParcela	20/04/2017
2ª Parcela	22/05/2017
3ª Parcela	20/06/2017

Art. 2º O vencimento da Taxa de Licença para Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária, fica fixada na seguinte data:

Cota única	20/04/2017

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD82D71C

PROJUR
PORTARIA Nº 052/2017 DATA: 21.02.2017

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes e a sindicância decorrente da portaria Municipal nº 392/2016;

Considerando o memorando sob o nº 2016001871 de 21/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1o Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de C. A. M, para apurar as condutas perpetradas no acidente de trânsito ocorrido no dia 16/11/2016, sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa, por possível violação do artigo 147, combinado com artigo 130, I e III, ambos na Lei Municipal 1.246/2003, devido haver indícios de ausência de zelo e dedicação no exercício das atribuições de motorista e indícios de ter deixado de observar normas legais e regulamentares.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
Presidente – Leonardo Bencardini Spitz – Matrícula nº 29403-2;
Membro – Fernando Cristiano Peiter - Matrícula nº 17272-1;
Membro – Julio Cesar Juvenal -Matrícula nº 20460-1.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8F776819

PROJUR
PORTARIA Nº 053/2017 DATA: 21.02.2017

Ementa: transfere de lotação servidoras públicas municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando sob o nº 2017000453,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação as servidoras públicas municipais abaixo mencionadas:

Nome/Cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Elisabete Lopes Frutos /Assistente Técnico	11.463.885 SESPII/SP	Departamento de Vigilância Sanitária - Efetivos	Manutenção da UPA 24 h - Efetivos	01.02.2017
Rosimeri Kratz Prasnieski / Recepcionista	5.132.567-9 SESP/PR	Manutenção da UPA 24 h - Efetivos	Departamento Médicos - Efetivos	01.02.2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir da data constante na quinta coluna da tabela do artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A51EF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor da Assessora Executiva, Gisele Aparecida de Moraes, para participar da reunião do COSEMS e CIB ESTADUAL e do Encontro Paranaense de Gestores Municipais da Saúde, nos dias 13 a 16 de fevereiro de 2017, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:360D5D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017, objetivando a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de março de 2017, às 14:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 21 de fevereiro de 2017.

FERNANDO FRANCISCO MENDONÇA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2356061D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **ALFREDO APARECIDO BERTAN**, Pedreiro, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, equivalente a 90% (noventa por cento) do seu vencimento básico, como Chefe do Departamento de Obras, conforme dispõe com o Artigo 103 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001, a partir do mês de fevereiro de 2017, revogando o que refere ao servidor, disposto na Portaria 019/2017 de 23/01/2017.

Conceder ao servidor **ADEMIR TROMBINI**, Motorista, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, equivalente a 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico, como ampliação de carga horária, conforme dispõe com o Artigo 103 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Conceder ao servidor **DIEGO DE MELO PAULO**, Professor de Educação Física, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, equivalente a 100% (cem por cento) do seu vencimento básico, com acréscimo de 20 (vinte) horas semanais para atender o Departamento de Esportes, conforme dispõe com o Artigo 103 da Lei Municipal 892 de 18/12/2001, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2AB3157C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2806/2017

SÚMULA: Nomeia servidoras como *Autoridades Sanitárias Municipais* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 62;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear às servidoras abaixo relacionadas como Autoridades Sanitárias Municipais de Guaraniaçu:

- MICHELE VERONICA TOMKIEL
RG 8.058.046-0
CPF n° 039.918.639-52

- ELIZABETH FIRMINO DE CAMPOS
RG.n.º 1.749.864-9/PR
CPF n.º 574.867.279-00

- ADRIANA PINHEIRO ARGUELHO
RG. n.º 0.008.410-74/RO
CPF n.º 842.559.272-00

- ROSELI RABEL PADILHA
RG.n.º 5.730.052-3/PR
CPF n.º 809.902.909-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 2548/2015.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3B1E3327

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público, a **DISPENSA** de licitação para contratação de serviços gráficos objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Computadores para o Legislativo Municipal, com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: Alexandre Picinini e Cia LTDA.
CNPJ Nº: 07.543.998/0001-10

VALOR: R$ 6.126,00 (Seis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais).

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após entrega do objeto e apresentação de Nota Fiscal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.4.4.90.52.00
PRAZO FORNECIMENTO: 15 dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 dias.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) Computadores Intel Core I5-6400, com 4GB de memória, HD de 1TB, Windows 10 PRO, Placa Wireless PCI Express, Gravador de DVD, Teclado, Mouse, Caixa de Som e Monitor LED de 18.5 polegadas.

Guaraniaçu, 21 de Fevereiro de 2017.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

VANEIDE QUEIROZ MAYER MELLARA
Presidente
Comissão de Licitação
Portaria Nº 03/2017

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:8D5FB3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **M.P.F. DE FIGUEIREDO ME,** Pessoa Jurídica de direito privado localizada à Rua Marechal Cândido Rondon 3171 – Centro, Cascavel-Pr Cep 85.811-080, CNPJ nº 13.314.434/0001-08**.**

ADITAMENTO: Prazo de 20.02.2017 para 20.05.2017.
TERMO Nº: 05
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 5/2014
CONTRATO Nº: 1263
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de manutenção dos equipamentos do Centro de Saúde Pública municipal com fornecimento de materiais.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de fevereiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0E7D73E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **KUFNER & PASQUALOTTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Guido Lorençato 364, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 04.098.886/0001-09, neste ato, representada por seu sócio-gerente o Sr. Jorge Ernesto Kufner, RG 1.983.980/Pr e CPF nº 371.959.999-04**.**

ADITAMENTO: Prazo de 20.02.2017 para 20.02.2018.
TERMO Nº: 02
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 6/2015
CONTRATO Nº: 1418
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços técnicos profissionais de topografia.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de fevereiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E2DB6AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **C.O. Serviços de Ajardinamento Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Recife 2436 Sala 02 – Bairro Coqueiral, município de Cascavel/Pr Cep 85807-060, CNPJ nº 07.846.318/0001-37, representada neste ato por seu Procurador o Sr. Claudino de Oliveira, RG nº 7.636.201-7/Pr e CPF nº217.878.409-72**.**

ADITAMENTO: Prazo de 20.02.2017 para 20.05.2017.
TERMO Nº: 02
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 5/2015
CONTRATO Nº: 1417
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais, flores e grama a os setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de fevereiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3888BC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.477.586/0001-32, com endereço a Rua Santa Catarina 850 - Centro, município de Cascavel, Estado Paraná, CEP 85801-040 neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, RG nº 3.145.703-3/Pr e CPF nº 060.116.839-91**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1655
PRAZO: Passando de 20.02.2017 para 20.05.2017.
LICITAÇÃO: Pregão nº 30/2016.
MOTIVO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de fevereiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3B2ADCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **GREEN FARMACÊUTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.411.908/0001-86, com endereço a Av. Estados Unidos 406 – Bairro Pacaembu - município de Cascavel/Pr Cep 85816-390, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Kelly Hariadine dos Santos RG nº 10.441.472-9/Pr e CPF nº 072.521.789-86**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1656
PRAZO: Passando de 20.02.2017 para 20.05.2017.
LICITAÇÃO: Pregão nº 30/2016.
MOTIVO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 20 de fevereiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B4102B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 054/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Encarregado da Seção de Serviços Gerais.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ROMEU BORGES, brasileiro, casdo, portador da CI/RG n.º 2.165.121/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 500.892.269-68, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo único. Com amparo nos arts. 7.º e 190, §3.º da LCM n.º 13⁄2014, de 24⁄03⁄2014, c⁄c art. 47 e ss. da LCM n.º 002⁄2014, de 24⁄02⁄2014 e, diante da opção remuneratória do Servidor ora nomeado, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/02/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:671623D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.055/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Encarregado da Seção de Administração Geral.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA PAIVA, brasileira, casada portadora da CI/RG n.º 17.346.413/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 055.722.458-60, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Encarregado da Seção de Administração Geral, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo único. Com amparo nos arts. 7.º e 190, §3.º da LCM n.º 13⁄2014, de 24⁄03⁄2014, c⁄c art. 47 e ss. da LCM n.º 002⁄2014, de 24⁄02⁄2014 e, diante da opção remuneratória da Servidora ora nomeada, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/02/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6EC2F40A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057/2017

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **MANOEL ABRANTES NETO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto N° 12, de 09 de Fevereiro de 2015, que nomeia e constitui a Coordenação Municipal Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família,

DECRETA

Art. 1°. Fica a partir desta data nomeados para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, os seguintes membros:

I- Gestora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: VANIA PAULA DE SOUZA,

II- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES;

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: KÁTIA DE LUCAS;

IV- Represente da Secretaria Municipal de Educação. ALESSANDRA PICHEK MACHADO.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos vinte dias do mês de Fevereiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B3B3EE0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de iluminação pública nesta municipalidade, em favor da empresa **Presmipu – Execução de Serviços Elétricos LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/MF: 05.595.564/0001-38, no valor total de **R$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais),** com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 020/2017**.

IGUARAÇU/PR., 17/02/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:42A831C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 021/2017

Ref: Contrato n.º 021/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME.
CNPJ N.º 05.595.564/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de iluminação pública nesta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 020/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17 de Fevereiro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:521C904C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 007 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, criado e mantido pela AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná – como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Iguaraçu-PR.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu, MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1.° - Fica instituído, como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Iguaraçu-PR, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná criado e mantido pela AMP – Associação dos Municípios do Estado do Paraná, conforme preceitua o art. 76 e ss. da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de todos os órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2.° - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo disponibilizarão em seus sítios oficiais, respectivamente www.iguaracu.pr.gov.br e www.cmiguaracu.pr.gov.br um link direcionando o internauta diretamente para o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, a fim de que todos os cidadãos tenham acesso imediato ao Diário Oficial, sendo estendida tal obrigação aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta que mantenham sítios próprios.

Art. 3.° - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4.° - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual, que envolvam licitações, convênios e similares, exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Parágrafo Único. Se ocorrer a necessidade de publicação descrita no *caput*, a publicação será necessariamente realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e no outro meio de publicidade, não tendo nenhum efeito a publicação realizada apenas nesse outro órgão, de forma que essa publicação será sempre complementar e nunca substituta do Diário Oficial.

Art. 5.° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná são reservados ao Município de Iguaraçu-PR.
Parágrafo único. O Município manterá nos arquivos do Executivo e do Legislativo, cópias impressas das edições que constarem publicação dos atos municipais relacionados aos referidos Poderes.

Art. 6.º - A responsabilidade pela publicação e pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu, devendo, obrigatoriamente, cada Poder e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta, designar, servidor de seus quadros, que possuirão endereço e senha

próprios, para alimentarem o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, consoante suas normas de publicação.

Art. 7.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para referida finalidade.

Art. 8.º - Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9.º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2.017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6A773E81

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 008 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo, *ad referendum*, a celebrar pacto administrativo junto à COPEL, objetivando o parcelamento de dívida.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu, MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, *ad referendum*, a celebrar pacto administrativo junto à COPEL – Companhia Paranaense de Energia, objetivando o parcelamento da dívida existente que totaliza-se no valor de R$ 1.296,758,40 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),em 48 (quarenta e oito) pagamentos de R$ 27.015,80 (Vinte e sete mil, quinze reais e oitenta centavos) mensais.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos à assinatura do respectivo termo de parcelamento, que a integra.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 16 de Fevereiro de 2.017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:67483B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 012/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO CONCEBIDA A SERVIDORES MUNICIPAIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, e conferidas pela Lei nº 614/2013 de 18/03/2016.

RESOLVE;

ART. 1º - Conceder a Servidores Municipais abaixo nominado Avanço Promocional de uma referências em decorrência da avaliação de desempenho, em conformidade com o inciso VII, art. 43, da Lei 614/2013.

NOME	CPF	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOVIDO
Alexandre Francisco Minetto Fredo	032.819.329-16	Contador	35	36
Carla Reichebach M. Sirino	010.159.729-00	Assessora Legislativa	22	23
Lucineia Martins G. Andrade	059.090.839-10	Faxineira	03	04

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 janeiro 2017.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, em 20 de Fevereiro de 2017.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:F5D054D2

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 13/2017

PORTARIA Nº 013/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES/A: JOSÉ APARECIDO ALVES DOS REIS E MARIA ELZA DE SOUZA BATISTA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E;

ART. 1º – **CONCEDER** aos Vereadores/a: **JOSÉ APARECIDO ALVES DOS E MARIA ELZA DE SOUZA BATISTA** pagamento de 4 (quatro) diárias completas – para cobrir despesas com deslocamento a Capital – Curitiba, nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro do corrente ano – onde iram participar de curso de aperfeiçoamento com o tema " Aprenda tudo que precisa para ter um mandato atuante", ministrado pela empresa CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 011/2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
E CUMPRA-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, em 21 de fevereiro de 2017

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:31E0A4FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 015/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para executar a castração de caninos e felinos, incluindo a diária de internamento e o descarte de resíduos hospitalares, a fim de proporcionar melhoras na qualidade de vida dos animais e diminuindo o comportamento agressivo dos mesmos que colocam em risco a integridade física dos munícipes.	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ CNPJ: 02.203.539/0001-73	R$ 7.655,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 21 de Fevereiro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:72884897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para a manutenção da frota de veículos municipal das diversas secretarias.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2017, conforme segue os vencedores:

Itens	**Proponente Vencedora**	**Valor (R$)**
003, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 017, 018, 019, 021	**RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ: 00.736.846/0001-94**	**108.680,00**
001, 002, 004, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028	**DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 79.705.406/0001-20**	**64.360,00**
VALOR TOTAL	**R$ 173.040,00**	

Iguatu, 21 de fevereiro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AE994530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 016/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de Medicamentos Veterinários e materiais de consumo que serão utilizados pela profissional especializada no tratamento de animais do município.	WK MAX AGROPECUÁRIA LTDA - EPP CNPJ: 04.231.020/0001-24	R$ 1.404,00 (Um mil quatrocentos e quatro reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 21 de Fevereiro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:956FF0AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.
Data da sessão de abertura: 09/03/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 1.229.794,90 (Um milhão duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 21 de fevereiro de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9F0C2788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº. 044/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO DE GOZO**
Genildo Fidelis de Freitas	Gari	20/02/2017 a 21/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:80C62E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei, e

CONSIDERANDO

a) o feriado de carnaval no dia 28 de fevereiro de 2017;

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Administrativas Municipais no dia 27 de fevereiro de 2017 (segunda feira), devendo o expediente voltar à sua normalidade no dia 01 março de 2017 (quarta feira), ás 08h00min.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***vinte e um*** dias do mês de ***fevereiro*** do ano de ***dois mil e dezessete.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5DBE97ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*

b) *requerimento protocolado sob nº. 0497/2017 de 13/02/2017 e atestado Médico;*

c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.878.407-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.091.379-41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13 de fevereiro de 2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0599312F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº. 078/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.313.907-6- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 318.692.958-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 784/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2E42320E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de fevereiro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3113BAE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de fevereiro de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:401BAADF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de fevereiro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1EE8585D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de fevereiro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:25538B90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de fevereiro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura de Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6E13EA45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de fevereiro de 2017, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:54B392D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2017, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.868.689-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 128/2008 de 12 de março de 2008, lotada na Secretaria de Industria Comércio e Turismo.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A63CB949

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2017

CONTRATA A SENHORA FRANCIANE BELINI PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Senhora **FRANCIANE BELINI DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ED97AD2C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017

CONTRATA A SENHORA MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO, PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.636.577-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 513.033.109-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:80EA9061

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2017

CONTRATA MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 01 de fevereiro de 2017, **MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.024.882-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 492.998.249-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A3B7F48A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2017

REVOGA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, CONCEDIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 350/2006 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 01 de fevereiro de 2017, Adicional de Insalubridade, concedido através da Portaria nº. 350/2006, de 22 de setembro de 2006.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FFBFF9F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2017

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 044/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito a Portaria nº. 044/2017 Republicado por Incorreção, de 06 de fevereiro de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº. 1197 - páginas: 66/67 de 21 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D9224C18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.109/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA DAIANI DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de fevereiro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA DAIANI DA SILVA ALVES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.098.692-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.512.669-45, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 150/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de fevereiro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DDA94EFB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2016 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1446/2015, de 19/11/2015, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 20/11/2015, edição de nº 880, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 715.464,07 (Setecentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.150,00
41 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.150,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 21.320,00
104 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50,00
170 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 21.370,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.850,00
295 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.850,00
392 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 6.300,00
483 FONTE: 107 Salário Educação
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.700,00
506 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.400,00
534 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 31.000,00
546 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.420,00
590 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.300,00
619 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.620,00
651 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 96.440,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO....R$ 2.000,00
723 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 200,00
745 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.183000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
813 FONTE: 495 Atenção Básica
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 57.000,00
836 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.000,00
838 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hosp.
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.050,00
892 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 42.000,00
912 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.2.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 32.754,72
950 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 49.739,16
981 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
082430018.6.007000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
997 FONTE: 933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS/BF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.806,58
1010 FONTE: 932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.781,93
1029 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.002000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.376,00
1056 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.970,00
1100 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS
SOMA.....R$ 288.678,39
06. SECRETARIA DE AGRÍCULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185440022.1.031000 PROGRAMA POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 54.000,00
1248 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
1261 FONTE: 510 Taxa Exercício Poder de Polícia
SOMA.....R$ 57.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.500,00
1325 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 71.000,00
1369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.650,00
1389 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 28.775,68
1468 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
206060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
1479 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 102.000,00
1525 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 230.925,68
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
1569 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
1573 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.560,00
1662 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO IDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.850,00
1688 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.490,00
1698 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 11.900,00
TOTAL.....R$ 715.464,07

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: **107** Salário Educação.....R$ 6.300,00
FONTE: **507** COSIP Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 18.000,00
FONTE: **932** IGDSuas Portaria MDS 754/2010.....R$ 6.000,00
FONTE: **934** Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS.....R$ 48.250,00
FONTE: **935** Bl.Fin.Proteção Social Especial SUAS.....R$ 26.500,00
SOMA.....R$ 105.050,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.700,00
13 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.750,00
19 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.550,00
25 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.650,00
29 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 900,00
43 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.400,00
59 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.100,00
67 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
SOMA.....R$ 22.050,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.700,00
71 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.800,00
79 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.750,00
98 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.050,00
124 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.950,00
132 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
190 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 19.300,00
192 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.400,00
233 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.900,00
237 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.400,00
205 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 600,00
221 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
SOMA.....R$ 71.350,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 28.300,00
268 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.500,00
362 FONTE: 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 54.111,00
481 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 600,00
487 FONTE: 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.400,00
2110 FONTE: 103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.800,00
631 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.900,00
648 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
SOMA.....R$ 100.611,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 700,00
676 FONTE: 303 SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 9.500,00
855 FONTE: 303 SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVL.....R$ 30.000,00
713 FONTE: 303 SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 19.000,00

756 FONTE: 303 SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
103010015.2.183000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.600,00
812 FONTE: 495 Atenção Básica
103010015.2.212000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.400,00
816 FONTE: 495 Atenção Básica
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
826 FONTE: 495 Atenção Básica
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.000,00
830 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb e Hosp
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVL.....R$ 7.050,00
859 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.200,00
869 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00
886 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/2010)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.400,00
915 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS AS PESSOAS FÍSICAS.....R$ 1.800,00
920 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.2.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVL.....R$ 2.971,65
944 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 83,07
948 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.700,00
967 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
974 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 7.489,16
989 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
992 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
082430018.6.007000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
1002 FONTE: 933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
1008 FONTE: 933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS/BF
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 9.000,00
1015 FONTE: 932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.806,58
1018 FONTE: 932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00
1021 FONTE: 932 IGDMSuas Portaria MDS 754/2010
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVL.....R$ 1.933,34
1023 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básico - SUAS
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6,59
1027 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.842,00
1037 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVL.....R$ 3.300,00
1081 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
1086 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.275,05
1112 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 19.194,95
1120 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
SOMA.....R$ 180.752,39
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.400,00
1129 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
1135 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.850,00
1140 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.850,00
1159 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
184520022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.900,00
1172 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 800,00
1197 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.150,00
1200 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
184520022.2.077000 MANUTENÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.950,00
1205 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
184520029.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.800,00
1224 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 900,00
1243 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.650,00
1251 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.550,00

1283 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.700,00
1287 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.400,00
1296 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.800,00
1309 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
SOMA.....R$ 60.700,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.600,00
1314 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.100,00
1320 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.600,00
1345 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
1349 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.950,00
1431 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 34.000,00
1435 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 25.850,00
1448 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.400,00
1449 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.593,89
1450 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 114,03
1455 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.658,31
1457 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.409,45
1476 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
206060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
1496 FONTE: 510 Taxa Exercício Poder de Polícia
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 7.550,00
1524 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
SOMA.....R$ 111.825,68
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.500,00
1554 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.500,00
1565 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 3.350,00
1586 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 1.600,00
1596 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 11.600,00
1601 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.050,00
1611 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.750,00
1615 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.200,00
1617 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
1621 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041220026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.900,00
1623 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
1627 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
SOMA.....R$ 39.450,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.200,00
1629 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.300,00
1633 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.550,00
1645 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
1703 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.900,00
1709 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.250,00
1724 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
SOMA.....R$ 21.200,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
1730 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 975,00
1735 FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
SOMA.....R$ 2.475,00
TOTAL.....R$ 715.464,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:41BC9201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 001/2017 SAMAE

OUTORGANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá - SAMAE CNPJ nº. 02.340.664/0001-25, endereço Rua: Major Florêncio 411, Bairro: Centro, Cidade: Itambaracá - Paraná, neste ato Representado por Sr. VINICIOS CURSO RUIZ, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Diretor Geral do SAMAE, Portador do RG: 9.351-.945-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 033.462.999-37, residente e domiciliado(a) na Rua: Antônio Ângelo Basseto, 95 – Bairro: Centro – Cidade: Itambaracá Estado do Paraná

OUTORGADOS: Sr. Lucio Mauro Fuzeto, brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Auxiliar Administrativo, portador do RG 5.244.851-4 SSP/PR e inscrito no CPF 972.483.209-00, residente e domiciliado na Rua: Antônio Parralego, 400 - Bairro: Centro - Cidade: Itambaracá - Paraná.

PODERES: Pelo presente instrumento, o Outorgante acima qualificado nomeia as pessoas cujo nome e qualificação constam neste documento para assinarem junto ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, em conjunto com o Diretor da Autarquia, sendo obrigatória duas assinaturas, sendo obrigatória a assinatura do Diretor e a outra de um dos dois Outorgados, com o fim especial de:

PODERES - CONTA CORRENTE:

Emitir cheques, Abrir contas de depósito, Autorizar cobrança, Utilizar o crédito aberto na forma e condições, Receber, passar recibo e dar quitação, Solicitar saldos e extratos, Requisitar talonários de cheques, Autorizar débito em conta relativo a operações, Retirar cheques devolvidos, Endossar cheque, Requisitar cartão eletrônico, Sustar/contra-ordenar cheques, Cancelar cheques, Baixar cheques, Efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, Efetuar saques - conta corrente, Efetuar saques – poupança, Efetuar pagamentos por meio eletrônico, Efetuar transferências por meio eletrônico, Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos, Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, Solicitar saldos/extratos de investimentos, Solicitar saldos/extratos de operações de crédito, Emitir comprovantes, Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico, Encerrar contas de deposito, Consultar obrigações do débito, Assinar Instrumento de Convenio e Contrato de prestação de Serviços.

ITAMBARACÁ-PR, 21 de Fevereiro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B3D273CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3992/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados os exames laboratoriais, com o preço máximo, respectivamente, abaixo discriminado, que o Município de Itambaracá (PR), através da Secretária Municipal de Saúde, poderá assumir a responsabilidade de pagá-los.

EXAMES	VALOR
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	37,00
ACIDO FÓLICO	20,00
ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	22,00
ACIDO LÁTICO	20,00
ACIDO URICO	3,00
ACIDO VALPRÓICO	18,00
ACIDO VANIL MANDÉLICO	17,00
ACTH	25,00
ALBUMINA	3,00
ALDOSTERONA	25,00
ALFA FETOPROTEÍNA	17,00
AMILASE	3,00
ANDROSTENEDIONA	21,00
ANTI SSA (RO)	21,00
ANTI SSB (LA)	21,00
ANTI DNA	17,00
ANTI GLIADINA IGA	36,00
ANTI GLIADINA IGG	36,00
ANTI GLIADINA IGM	36,00
ANTIBIOGRAMA	6,00
ANTI TPO	18,00
ANTI TIROGLOBULINA	20,00
ANTI HIV	18,00
ANTI SM	18,00
ANTI CARDIOLIPINA IgG	46,00
ANTI CARDIOLIPINAIgM	46,00
ASLO - ANTISTREPTOLISINA O	5,00
APO LIPOPROTEINA A1	20,00
APO LIPOPROTEINA B	20,00
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6,00
BETA HCG	20,00
BILIRRUBINAS	3,00
BRUCELOSE - LATEX PESQUISA	8,00
CA 125	36,00
CA 15-3	35,00
CÁLCIO	4,00
CÁLCIO IONICO	6,00
CÁLCIO URINÁRIO	12,00
CARBAMAZEPINA	26,00
CAXUMBA IGG	45,00
CAXUMBA IGM	45,00
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	14,00
CÉLULA LE – PESQUISA	9,00
CERULOPLASMINA	30,00
CHAGAS	9,00
CHUMBO SANGUÍNEO	19,00
CITOMEGALOVIRÚS IGG	23,00
CITOMEGALOVIRÚS IGM	19,00
CLEARENCE DE CREATININA	9,00
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	8,00
COAGULOGRAMA (TS - TC - PLAQUETAS)	12,00
CKMB	19,00
CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	6,00
COLESTEROL TOTAL	3,00
COLESTEROL HDL	6,50
COLESTEROL LDL	3,00
COLESTEROL VLDL	3,00
COLINESTERASE	10,00
COPROCULTURA	10,00
CORTISOL	13,00
CORTISOL LIVRE	11,00
CREATININA	3,00
CULTURA GERAL	12,00
COMPLEMENTO C3	21,00
COMPLEMENTO C4	21,00
COMPLEMENTO CH50	42,00
COOMBS DIRETO	4,50
COOMBS INDIRETO	17,00
CREATININA URINÁRIA	6,00
CRIOAGLUTININAS - PESQUISA	17,00
CRIOAGLOBULINAS - PESQUISA	17,00
CULTURA DE SECREÇÃO	12,00
CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 02 dosagens	10,00
CURVA GLICÊMICA GESTANTE - 03 dosagens	13,00
CURVA GLICÊMICA - 02 dosagens	10,00
CURVA GLICÊMICA - 05 dosagens	19,00
CURVA GLICÊMICA - 04 dosagens	16,00
CURVA GLICÊMICA SIMPLIFICADA - 02 dosagens	10,00
CURVA INSULINA - 04 dosagens	70,00
CURVA INSULINA - 06 dosagens	90,00
DHEA - DEHIDROPIANDROSTERONA	16,00
DHT - DEHIDROTESTOSTERONA	34,00

DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	8,00
ESPERMOGRAMA - VASECTOMIA	19,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	21,00
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	12,00
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	41,00
EPSTEIN BAAR IGG	32,00
EPSTEIN BAAR IGM	32,00
ESTRADIOL - E2	13,00
ESTRIOL - E3	24,00
ESTRONA E1	26,00
EXAME A FRESCO	6,00
FALCIZAÇÃO	6,00
FAN - FATOR ANTI NÚCLEO	12,00
FATOR REUMATÓIDE - LATEX	6,00
FATOR RH	5,70
FENOBARBITAL	33,00
FERRTINA	16,00
FERRO	5,00
FIBRINOGÊNIO	7,00
FOSFATASE ALCALINA	5,00
FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00
FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	8,00
FÓSFORO	4,00
FÓSFORO URINÁRIO	10,00
FRUTOSAMINA	15,00
FSH - FOLÍCULO ESTIMULANTE	12,00
FTA-ABS IGG	16,00
FTA-ABS IGM	16,00
FUNGOS – PESQUISA	5,00
FUNGOS – CULTURA	10,00
GAMA GT	5,00
GLICOSE	3,00
GLICOSE PÓS PRANDIAL	5,00
GRUPO SANGUÍNEO – ABO	5,70
HEPATITE A IgG	28,00
HEPATITE A IgM	15,00
HEPATITE B – HBSAg	19,00
HEPATITE B - ANTI HBC – IgG	23,00
HEPATITE B - ANTI HBC – IGM	30,00
HEPATITE B - ANTI HBS	19,00
HEPATITE C	18,00
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12,00
HEMOGRAMA	10,00
HEMOSSEDIMENTAÇÃO -VHS	5,00
HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	27,00
IgA - IMUNOGLOBULINA A	19,00
IgG - IMUNOGLOBULINA G	18,00
IgE - IMUNOGLOBULINA E	15,00
IgE - RAST (cada)	26,00
IgM - IMUNOGLOBULINA M	18,00
IGF1 - SOMATOMEDINA C	53,00
IGFBP3	79,00
INDICE DE TIROXINA LIVRE - ITL	42,00
INSULINA jejum	18,00
KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	6,00
LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	13,00
LIPASE	7,00
LIPIDIOS TOTAIS	6,00
LÍTIO	18,00
MAGNÉSIO	3,50
MICOLÓGICO DIRETO	12,00
MONONUCLEOSE (MONOTEST)	6,00
MUCOPROTEINAS	4,00
MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	17,00
MICROALBUMINÚRIA URINA DE 24 HORAS	17,00
PARASITOLÓGICO (cada amostra)	5,00
PTH - PARATORMÔNIO	44,00
PEPTÍDEO C	35,00
PLAQUETAS - contagem	3,00
POTÁSSIO	3,00
PROGESTERONA	15,00
PROLACTINA	14,00
PCR ULTRASSENSÍVEL	15,00
PCR - PROTEINA C REATIVA	10,00
PROTEÍNAS TOTAIS	5,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	6,00
PROTEINÚRIA AMOSTRA ISOLADA	5,00
PROTEINÚRIA URINA DE 24 HORAS	5,00
PSA TOTAL	15,00
PSA LIVRE	20,00
RETICULÓCITOS - contagem	5,00
ROTAVÍRUS	10,00
RUBÉOLA IGG	14,00
RUBÉOLA IGM	15,00
SANGUE OCULTO	20,00
SÓDIO	5,00
SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	62,00
T3	15,00
T3 LIVRE	15,00
T4	14,00
T4 LIVRE	15,00
TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	5,00
TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	5,00
TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	6,00
TESTE DE GRAVIDEZ - TIG	10,00
TESTOSTERONA TOTAL	14,00
TESTOSTERONA LIVRE	18,00
TIREOGLOBULINA - HTG	32,00
TOXOPLASMOSE IGG	12,00
TOXOPLASMOSE IGM	18,00
TGO	3,00
TGP	3,00
TRANSFERRINA	13,00
TRIGLICÉRIDES	3,00
TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	70,00
TSH	15,00
TROPONINA TOTAL	42,00
UREIA	3,00
URINA I	5,50
UROCULTURA	7,00
VDRL	7,00
VITAMINA B12	19,00
VITAMINA C	45,00
VITAMINA D 25 HIDROXI	45,00
WALLER ROSE	18,00
WIDAL – REAÇÃO	26,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F8DDC358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017.
OBJETO: Serviços de enfermagem disponibilizando três (03) profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal, Posto de Saúde Central e Clínica da Mulher).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
(Fundo Municipal de Saúde).
CONTRATADA: GPF - Clínica de Enfermagem Ltda.
Valor global: R$ 6.884,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADA EM 20/02/2017.

DOUGLAS FERNANDES COLINO
Secretario Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F58DE198

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 039/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 039/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 023/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: Locação por 12 meses de sistema Gerenciador de Competições que tem por finalidade de controlar de forma automatizada competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização de competições para a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Marcos Antonio Pereira dos Santos
Valor global: R$ 1.000,00.
VIGÊNCIA: 22.02.2017 a 21.02.2018.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7C9DF0FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS 002/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 400 recargas de 13 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP P-13) para secretarias municipais.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Everaldo Manfron e Casemiro Grabicoski Pinto EPP.
ADJUDICADO: Everaldo Manfron
Valor unitário: R$ 46,25
Valor global: R$ 18.500,00.
HOMOLOGAÇÃO: 21.02.2017.

Idir Treviso – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:801514C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO 112/2017

DECRETO Nº 112/2017

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 004/2014 e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Sra. **THAINARA MARIANE PINHEIRO,** RG N.º 13.090.473-4 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 004/2014, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, nível 02, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B991B697

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 114/2017

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **PEDRO ODIR RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais II, Responsável pela Chefia da Coleta de Lixo Rural, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 50,0% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EE003240

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 115/2017

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JEFFERSON MARCOS PUSZKA**, Jardineiro, Responsável pela chefia da Coleta do Lixo Urbano, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 55,5% (cinquenta cinco inteiros e cinco decimos por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DA371520

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 116/2017

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JOAO VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS**, Motorista, Responsável pela chefia do Transporte e Destinação do lixo Orgânico, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 39,0% (trinta e nove por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:FBDBA387

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA SILVANA VERENKA,** Professora, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 15 de fevereiro de 2017 a 16 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de fevereiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F9B5A26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N°. 120/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 41,96** (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, **Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 23/02/2017 à serviço da Junta de Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho e Arapongas-Pr. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h20min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de fevereiro de 2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E0FF0F84

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 122/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 83,92 (oitenta três reais e noventa e dois centavos) a favor do servidora pública municipal, Sra. VALDICE DA SILVA LEME, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Londrina – Pr., nos dias, 21 e 23/02/2017, para participar das oficinas do SISPACTO 2017 e dos Relatórios de Gestão da Saúde Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:80FC8E47

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 123/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 68,84 (sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Londrina – Pr., nos dias, 21 e 23/02/2017, para participar das oficinas do SISPACTO 2017 e dos Relatórios de Gestão da Saúde Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:090B2ABC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 124/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 83,92 (oitenta três reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. TEDDI WILIAN SEGRE, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Londrina – Pr., nos dias, 21 e 23/02/2017, para participar das oficinas do SISPACTO 2017 e dos Relatórios de Gestão da Saúde Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:86951329

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 125/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 83,92 (oitenta três reais e noventa e dois centavos) a favor do servidora pública municipal, Sra. MARCELA CAMPANER LEONARDI, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Londrina – Pr., nos dias, 21 e 23/02/2017, para participar das oficinas do SISPACTO 2017 e dos Relatórios de Gestão da Saúde Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3C70A1BA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 126/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 83,92 (oitenta três reais e noventa e dois centavos) a favor do servidora pública municipal, Sra. ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Londrina – Pr., nos dias, 21 e 23/02/2017, para participar das oficinas do SISPACTO 2017 e dos Relatórios de Gestão da Saúde Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3E2DA0BB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 127/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 41,96** (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do secretário municipal de agropecuária, **Sr. ÉRIKE VINÍCIUS VIEIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Arapongas – Pr., no dia 22/02/2017 para participar do Programa de treinamento "Pecuária Moderna", promovido pelo EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural. Saída ás 07h00min, e retorno previsto às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:27F9819A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 128/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR as **professoras** desta municipalidade, abaixo relacionadas, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar,** conforme informação da Divisão de Educação, a partir de 13/02/2017.

NOME	RG	ESTABELECIMENTO/ ENSINO
Adriana Cristina de Oliveira	7.569.981-6	E. M. Paulo Freire
Celina Manzan	1.268. 567	CEI Lar de Jesus
Fátima Verônica de Carvalho Gajardoni	4.043.127-6	E. M Prof.Newton Guimarães
Luiza Luriko Ueoka Pereira	3.098.929-5	E. M. Paulo Freire
Maria de Lourdes Novelli de Souza	4.127.297-0	CMEI Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira
Maria Luzinete da Silva	69147470	E. M Prof.Newton Guimarães
Marta da Silva Bezerra	4.296.523-5	CMEI Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira
Paula Regina Gregório Vieira	54548524	CMEI Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira
Viviane Iacomo Alves	91947668	E. M. Paulo Freire

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EFF20F69

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 129/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da servidora municipal, psicóloga, Sra. DANIELLE ALESSANDRA MERANCA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Londrina – Pr., no dia 23/02/2017, para participar do encontro com os municípios de pequeno porte I que tenham CREAS ou que estejam em processo de implantação, situado na Avenida Santos Dumont, 881, com saída às 07h45m e chegada prevista para as 14h00m

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:5FD83951

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 130/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 34,42 (trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) a favor do Secretário de Ação Social, Sr. JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Londrina – Pr., no dia 23/02/2017, para participar do encontro com os municípios de pequeno porte I que tenham CREAS ou que estejam em processo de implantação, situado na Avenida Santos Dumont, 881, com saída às 07h45m e chegada prevista para as 14h00m

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:595D904F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 131/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 41,96 (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor da servidora municipal, assistente social, Sra. PÂMILA VIDIGAL BAZONI, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Londrina – Pr., no dia 23/02/2017, para participar do encontro com os municípios de pequeno porte I que tenham CREAS ou que estejam em processo de implantação, situado na Avenida Santos Dumont, 881, com saída às 07h45m e chegada prevista para as 14h00m

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de fevereiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F4370179

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ASSEMAE
OBJETO:Referente à anuidade paga ao Órgão de Classe
VALOR: R$ 1.478,19 (um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).
DATA:**21/02/2017.**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAMAE.

Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:C897DE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 22506, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 14.02.17, a servidora DAYANE REGINA GUERBER ANTUNES

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

•Considerando o Processo Digital nº 2177/2017, da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o não interesse da mesma na prorrogação de seu contrato, a partir de 14.02.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
DAYANE REGINA GUERBER ANTUNES	7.938.589-5/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Fevereiro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF28FEFB

GABINETE
DECRETO N° 22507, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Cancela Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva da servidora Lilian Ribas da Cruz.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Processo Digital nº 2160/17, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.02.2017, os dispositivos do item I, do art. 1º, do Decreto n° 18.397, de 27.04.2012, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

LILIAN RIBAS DA CRUZ
CIRG Nº 7.551.716-5/PR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSE “B”
REFERÊNCIA 4
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.02.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Fevereiro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C69AE809

GABINETE
DECRETO Nº 22508 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Súmula: Nomeia a partir de 17.02.17, para provimento do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, a servidora LEONILDA DO ROCIO PINTO JAVORSKI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

•Considerando os Processos Digitais nº 2214 e 2471/2017, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 17.02.17, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, na Procuradoria Geral do Município, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
LEONILDA DO ROCIO PINTO JAVORSKI	4.145.015-0/PR	566.117.909-00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Fevereiro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:360CC341

GABINETE
DECRETO N° 22509, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3381 de 13 de Fevereiro, para repasse através de Auxílios Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.02 Departamento de Direção Geral de Ação Social	
08.0244.0011.2043 Serviços de Administração Social	
714: 4.4.50.42.00.00.000 - Auxílios	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1000	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Fevereiro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F8BA1A2

GABINETE
DECRETO N° 22510, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3382 de 13 de Fevereiro de 2017, para pagamento de honorários advocatícios advindos de sucumbências de que tratam a Lei Municipal n° 2.621, de 20 de julho de 2011 e o Decreto n° 20.755, de 02 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.06 FESAJ- FESAJ	
04.122.0004.2006 Manutenção Fundo Especial Ativ. Jurídicas	
715: 3.1.90.16.00.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Procuradoria Geral do Município	
01.06 FESAJ- FESAJ	
04.122.0004.2006 Manutenção Fundo Especial Ativ. Jurídicas	
32: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Fevereiro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22D7566E

GABINETE
DECRETO N° 22511, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3384 de 13 de Fevereiro de 2017, para Aquisição de Equipamento Rodoviário, saldo do Contrato de Repasse n° 1.025.597-09/2015/MDA.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 302.666,67(Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.05 Departamento de Infraestrutura Rural	
26.782.0008.2347 Aquisição de Equipamento Rodoviário (C.R. nº 1.025.597-09/2015/MDA)	
716: 4.4.90.52.00.00.929 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 302.666,67
TOTAL	**R$ 302.666,67**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 929, conta n° 647.053-7	R$ 302.666,67
TOTAL	**R$ 302.666,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Fevereiro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9803BE3F

GABINETE
DECRETO N° 22512, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3385 de 13 de Fevereiro de 2017, para aquisição de equipamentos para estruturação e adequação da Rede de Atenção Básica.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 45.170,00(Quarenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2348 Emenda Parlamentar nº 09477.318000/1140-03 Dep Ciarra	
717: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.170,00
TOTAL	**R$ 45.170,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 624.019-1	R$ 45.170,00
TOTAL	**R$ 45.170,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Fevereiro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01FB30D5

GABINETE
DECRETO N° 22513, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3386 de 13 de Fevereiro de 2017, para aquisição de veículos com Recursos do Transporte Sanitário.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 118.190,00(Cento e Dezoito Mil, Cento e Noventa Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2063 Programa APSUS	
718:4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 118.190,00
TOTAL	**R$ 118.190,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 500, conta bancária 30.192-2, Banco do Brasil	R$ 118.190,00
TOTAL	**R$ 118.190,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Fevereiro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A50A1F23

GABINETE
DECRETO N° 22514, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3387 de 13 de Fevereiro, para repasse através de Auxílios à Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social	
10.06 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0014.2054 Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa	
719: 4.4.90.52.00.00.000 – Auxílios	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 000, conta 73.009-2	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Fevereiro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:883FC43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte incluindo veículo, motorista e monitor para transporte de pacientes do município da Lapa à Campo Largo e demais municípios da região metropolitana, pelo período de 03 (três) meses, contratada: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ: 04.314.992/0001-82, no valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 003/2017.

Lapa/PR, 21 de Fevereiro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4518871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA

PORTARIA 012/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste**

R E S O L V E

Art. 1°. Designar o senhor **LUIZ ANDRÉ AMARAL**, CPF nº. 040.557.609-90, cedido temporariamente pelo município de Candói, PR, pela Portaria municipal nº. 139/2017, para exercer a função temporária de **CONTADOR** do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste.**

Art. 2°. Caberá ao Contador a prática de todos os atos inerentes ao cargo, com a estria observância dos preceitos legais aplicáveis, no

âmbito do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste**, **inclusive perante o Tribunal de contas do Estado do Paraná.**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 21 de janeiro de 2017

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos
CIS - CENTRO OESTE

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:A5300B2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 004/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná - CIS CENTRO-OESTE, Gelson Kruk da Costa no uso das atribuições estatutárias que lhe são Conferidas, devidamente autorizado pela Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos realizada no dia 19 de janeiro de 2017,
R E S O L V E
Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2017**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE PROGRAMA DE TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO PARA EQUIPAMENTOS REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO- REP, PLATAFORMA EM BROWSER WEB, SERVIDOR CLOUD SSL, COM BASE EM POSTGRES SQL CRIPTOGRAFADO", a seguinte proponente: **PONTO GESTOR LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **17.620.440/0001-44**.

Encaminhe-se para publicação e demais atos consuetudinários.

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:8B40308F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº. 002/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.

Contratada: PONTO GESTOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a R. Prof. Becker, 2369 - Centro, Guarapuava - PR, 85015-230, inscrita no CNPJ sob o nº **17.620.440/0001-44.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE PROGRAMA DE TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO PARA EQUIPAMENTOS REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO- REP, PLATAFORMA EM BROWSER WEB, SERVIDOR CLOUD SSL, COM BASE EM POSTGRES SQL CRIPTOGRAFADO",** conforme demais especificações constantes no Edital Pregão Presencial 002/2017.

Contrato nº. 002/2017

Vigência: 21/02/2017 a 20/02/2018.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês, totalizando R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), conforme descrito no contrato citado**.**

Foro: Comarca de Guarapuava – Paraná.

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:7AE31F14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Pregão Presencial Nº 004/2017

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se as **10:00 horas do dia 06/03/2017**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone **(42)** 3623-5826, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 004/2017,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" E "E" DO CIS CENTRO OESTE**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 21 de fevereiro de 2017.

LUCAS PALERMO PACHECO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:76CAE68E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0011/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira

CONTRATADO: VALMIR ANTONIO DOS SANTOS PALMITAL - ME inscrito no CNPJ: 80.820.855/0001-06 representado por seu Sócio Procurador Valmir Antonio Dos Santos brasileiro, portador do RG n. 39699702 do CPF/MF n.532.702.079-72, domiciliado em Rua Santos Dumont C entro Palmital - Paraná ,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.**

DATA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2017.

VIGÊNCIA: 31/12/2016

VALOR TOTAL: R$ 635.379,36 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), valor do lote 01, ou seja, R$ 3.85 (três reais e oitenta e cinco centavos) o valor do quilometro.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:10A76DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *10/2017*-PML
PROCESSO 14/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de lixeiras telada com base tubular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de março de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 65.335,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de fevereiro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA00301C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *11/2017*-PML
PROCESSO 18/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração e Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de março de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 580.368,00 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de fevereiro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEA249D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *12/2017*-PML
PROCESSO 19/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de transporte rodoviário entre Loanda a Curitiba (ida e volta), para paciente do Município que estão em tratamento fora do domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de março de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de fevereiro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E92E858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *13/2017*-PML
PROCESSO 20/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças de 1ª linha, originais de reposição, novas, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para manutenção corretiva e preventiva e eventual prestação de serviços mecânicos, das roçadeiras e motosserras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de março de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 30.010,50 (trinta mil e dez reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de fevereiro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:009CDD0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **ZENILDA ALCOBA RUIZ,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matricula 945872, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 07/02/2017 a 23/03/2017, com retorno ao trabalho na data de 24/03/2017.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:38FAB544

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VANDERLEY ANTONIO LOTT,** matrícula nº. 966162, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 12/12/2014 a 11/12/2015, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/03/2017, devendo retornar em atividade em 05/04/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:41AB8504

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 141/2017 de 13/01/2017.

Resolve:

Conceder ao servidor **TIAGO FOGAÇA,** CPF/MF nº. 217.998.168-69, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966056, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/04/2015 a 12/04/2016, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 01/03/2017 a 20/03/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 21/03/2017 a 30/03/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:354C4FA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o memorando interno nº 05/2017 – PROJUR/PML, de 20/02/2017, referente Petição Inicial de Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada nº 0000358-27.2017.8.16.0105.

RESOLVE:

Estender a licença maternidade concedida a servidora **MICHELLE MORETTI BORGES LIMA**, CPF nº. 048.907.039-69, matrícula nº. 965913, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, através da Portaria nº 042/2017, de 09/01/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pelo período compreendido entre 06/05/2017 a 04/07/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:2EF96224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o memorando interno nº 06/2017 – PROJUR/PML, de 20/02/2017, referente Petição Inicial de Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada nº 0004859-58.2016.8.16.0105.

RESOLVE:

Estender a licença maternidade concedida a servidora **DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA**, CPF nº. 071.261.769-88, matrícula nº. 966304, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, através da Portaria nº 593/2016, de 03/11/2016, por mais 60 (sessenta) dias, pelo período compreendido entre 20/02/2017 a 20/04/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:AB68221B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **AMAURI MARCELINO DA CUNHA,** matrícula nº. 3961, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENCARREGADO GERAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 19/10/2015 a 18/10/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 20/02/2017, devendo retornar em atividade em 21/03/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:6A58BA97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico para gestante e o requerimento protocolado sob nº. 586/2017 de 20/02/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **LIGIA GODOY CRUZ,** CPF nº. 008.368.909-57, matrículas nº. 112401 e 966422, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 16/02/2017 a 15/06/2017**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei Municipal nº. 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 16/06/2017 a 14/08/2017**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:5E88FFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017 - AUTORIZAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS A REALIZAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, OFERECIDOS PELO TECPAR EDUCAÇÃO EAD

PORTARIA N.º 062/2017, de 17 de fevereiro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 9º , § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E, de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1.º- AUTORIZAR os Servidores Municipais a realizar Cursos de Aperfeiçoamento, oferecidos pelo TECPAR EDUCAÇÃO EAD - Instituto de Tecnologia do Paraná, em parceria com o Serviço Social Autônomo Paranacidade, conforme abaixo descrito:

Servidor	Curso	Carga Horária
Ana Paula Kaneko	Gestão de Projetos no Setor Público	20
Claudinei Pereira da Silva	Planejamento, Orçamento Público e Lei de Responsabilidade Fiscal	20
Deise Mara Alves Ribeiro	Licitação, Contratos e Convênios	20
Flávia Regina Gonçalves	Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público	20
Joaquim Aparecido Alves	Qualidade no Atendimento ao Público	20
Marli dos Santos S. Bergamo	Licitação, Contratos e Convênios	20

Art. 2.º- Todos os Cursos terão início na data de 06 de março de 2017, e devem ser concluídos em até 40 dias.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:20910CB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 060/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017 - DESIGNA FREDERICO AUGUSTO LEMOS

PORTARIA N.º 060/2017, de 17 de fevereiro de 2017

SÚMULA: Designa servidor para responder pela Junta de Alistamento Militar, Setor de Identificação e Agente de Crédito da Fomento Paraná e dá outras providências.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Art. 1.º- Designar o Servidor Frederico Augusto Lemos,brasileiro, casado, portador do RG. nº. 4.359.519-9/SESP-PR e CPF nº. 775.745.759-91, detentor do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo - Matrícula: 200850, para, além de suas atribuições, responder pela Junta de Alistamento Militar, Setor de Identificação e Agente de Crédito da Fomento Paraná

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos em **01/02/2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:4BAE61D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 012/2017 - AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 012/2017,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017-PML.	
Contratada: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA	**CNPJ/MF:** 11.138.620.0001-08
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para aquisição de Suplemento Alimentar em regime emergencial, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.	
Valor: R$ 4.678,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e oito reais).	
Data da Assinatura: 17.02.2017	
Dotações orçamentárias:	
08.002.10.301.0014.2.047.3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição Gratuita	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:CD038366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 2/2017 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	15/2017
	Processo de Licitação:	15/2017

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 110.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 15/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS, PREFERENCIALMENTE GENERICOS, FALTANTES NA FÁRMACIA MUNICIPAL.

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 001219 - CLEIDE APARECIDA LUCREDI DE OLIVEIRA	1	3,0000	0,00
Total por Fornecedor:	1		0,00
Lote: 3 - 001489 - W M MEDICAMENTOS LTDA	1	5,0000	0,00
Total por Fornecedor:	1		0,00
Lote: 2 - 004302 - PISSINATTI & CRES LTDA - ME	1	5,0000	0,00
Total por Fornecedor:	1		0,00
Total:	3		0,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.047.3.3.90.32.00.00.00.00(378)	Saldo:238.480,02

TANIA MARTINS COSTA

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:F033020E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 061/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017 - FÉRIAS MARCELA PITARRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 061/2017, de 17 de fevereiro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias à servidora pública municipal **Marcela Pitarro dos Santos,** portadora do RG. nº. 7.818.077-3-SESP/PR e CPF nº. 035.849.719-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, a serem usufruídas entre **01/02/2017 a 03/03/2017**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2016 a 31/12/2016**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagidos em **01/02/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:B6A6F11E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM SALA RECURSOS MULTIFUNCIONAL, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI APARECIDA GONZALES MARTINS SIVIERO

PORTARIA Nº. 063/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Docência em Sala Recursos Multifuncional**,** a servidora pública municipal **Sueli Aparecida Gonzales Martins Siviero,** portadora do RG. nº. 1.661.170-0/SESP-PR e CPF nº. 442.500.029-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.170/2011, por um período compreendido entre **01/02/2017 a 15/12/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/02/2017**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:D89F3845

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE ESPECIAL D.I. A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANILDE PITARRO DA SILVA

PORTARIA Nº. 064/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Docência em Classe Especial D.I. a servidora pública municipal **Vanilde Pitarro da Silva,** portadora do RG. nº. 2.163.727/SSP-PR e CPF nº. 397.047.509-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.170/2011, por um período compreendido entre **01/02/2017 a 15/12/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/02/2017**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:B0033967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

PORTARIA Nº. 065/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação pela Docência em Sala de Recursos Multifuncional a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. 6.869.518-0/SSP-PR e CPF nº. 028.5846339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.170/2011, por um período compreendido entre **01/02/2017 a 15/12/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de **01/02/2017**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:B4655B2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 - DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA DE LIMA

PORTARIA Nº. 066/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, o disposto no Artigo 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Elaine Aparecida de Lima, portadora do RG. nº. 6.020.632-5/SESP-PR e CPF nº. 023.627.909-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para substituir por um período de 318 dias, compreendido entre 01/02/2017 a 15/12/2017, no horário vespertino, substituindo a professora Ataise Christina Toaldo Comim, nomeada conforme Portaria nº. 032/2017.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora substituta perceberá o valor correspondente previsto no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:321CF131

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 067/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 067/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias** à servidora pública municipal **Andréia Cristina de Souza,** portadora do RG. nº. 6.700.383-7-SESP/PR e CPF nº. 035.473.369-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas entre **21/02/2017 a 22/03/2017**, referente ao período aquisitivo de **12/06/2015 a 10/06/2016**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:5B272719

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº. 068/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias** à servidora pública municipal **Lourdes de Oliveira Santos,** portadora do RG. nº. 4.398.314-8-SESP/PR e CPF nº. 015.344.009-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40 hs, a serem usufruídas entre **21/02/2017 a 22/03/2017**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2015 a 29/06/2016**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:61165ACD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 -

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Data da Realização: 14 de Março de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 10:45 horas as 11:00 horas
Abertura da Sessão: 11:00 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 010/2017 – MENOR PREÇO** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA E DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA AULAS DE PINTURA EM TECIDO PARA O ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme solicitação Departamento de Assistência Social. Especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 ou pelo site oficial do Município: http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 21 de Fevereiro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:C38A395B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Data da Realização: 14 de Março de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas as 09:30 horas
Abertura da Sessão: 09:30 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 009/2017 – MENOR PREÇO** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA E DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ARTE E CULTURA PARA AULAS DE KARATE, DANÇA (BALÉ, YOGA, DANÇA DO VENTRE E DANÇA DE RUA) E CURSO DE ARTESANATO (PTWORK, PINTURA, DECOPAGEM, TÉCNICA MDF, TRABALHO COM RECICLAGEM) PARA O ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS EM ANDAMENTO**

JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, conforme solicitação Departamento de Assistência Social. Especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 ou pelo site oficial do Município: http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 21 de Fevereiro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:98ABA91A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Data da Realização: 09 de Março de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 10:40 horas as 11:00 horas
Abertura da Sessão: 13:00 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 008/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados aos usuários do SUS**, mediante entrega parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 ou pelo site oficial do Município: http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 20 de Fevereiro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:7771F086

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 09 de Março de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:15 horas as 09:30 horas
Abertura da Sessão: 09:30 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 007/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO ALIMENTAR – LEITE ESPECIAL, destinados aos usuários do SUS**, mediante entrega parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 ou pelo site oficial do Município: http://www.lobato.pr.gov.br na aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br.

Lobato, 20 de Fevereiro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:174495DB

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE DE 2016

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

3º QUADRIMESTRE DE 2016

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, e ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO, Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Lobato, tornam público que as**Audiências Públicas**para**PRESTAÇÃO DE CONTAS do 3º QUADRIMESTRE DE 2016**, do Fundo Municipal de Saúde de Lobato e **AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS-LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** serão realizadas no dia **24/02/2017**(sexta-feira) nas dependências da Câmara Municipal de Lobato, sito à Rua Joaquim Nabuco, nº 713, às 14:00 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente Convocação, que será publicado na imprensa local e afixado na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Saúde, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Lobato-PR, 21 de fevereiro de 2017.

ÁLVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Lobato

TANIA MARTIN COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:20B33278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017 – PML
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público que farárealizar, às 10h00 do dia 21 de março de 2017, na Pç. Pe. Antonio Pozzato n° 880 em Lupionópolis, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Recapeamento Asfáltico com CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguintes(s) obras(s):
Local do objeto: Sede do Município.
Objeto: Recapeamento Asfáltico.
Quantidade e unidade de medida: 4.618,08 m²
Prazo de execução: 30 (trinta) dias
Recursos: SEDU/PARANACIDADE
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 24 de fevereiro de 2017, no horário comercial, ou via internet através do site: lupionopolis.pr.gov.br/licitacao. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-36601100.

Lupionópolis, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0A00F388

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017 – PML
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público que fará realizar, às 14h30min do dia 21 de março de 2017, na Pç. Pe. Antonio Pozzato n° 880 em Lupionópolis, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para Recapeamento Asfáltico com CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguintes(s) obras(s):
Local do objeto: Sede do Município.
Objeto: Recapeamento Asfáltico.
Quantidade e unidade de medida: 8.808,70 m²
Prazo de execução: 90 (noventa) dias
Recursos: MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 24 de fevereiro de 2017, no horário comercial, ou via internet através do site: lupionopolis.pr.gov.br/licitacao. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-36601100.

Lupionópolis, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6B5AB482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 085.2017

Decreto Municipal nº 085 de 20 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Segurança – COMSEG de Mallet, Estado do Paraná e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e, diante do disposto no artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº821/2007,

Considerando, que compete também ao município, a nível do seu território, proceder à implementação da política de segurança pública;

Considerando, a necessidade de se buscar garantir o permanente relacionamento entre a comunidade e as forças policiais atuantes no município;

Considerando, que através dos órgãos municipais próprios, cabe ao município sugerir prioridades, formular estratégias e controlar a execução da política municipal de segurança pública;

Considerando a necessidade de se criar e manter atualizado um cadastro, para que se possa traçar um perfil, por região ou bairro, dos índices de violência e criminalidade a ser elaborado dentro da política municipal de segurança;

Considerando, ser necessário o levantamento de sugestões e reivindicações, por parte dos órgãos de segurança, contribuindo com iniciativas, obras e atos visando à melhoria da segurança pública no município;

Considerando, a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança, criado através da Lei Municipal nº821/2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Segurança - COMSEG do município de Mallet, Paraná, que será constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
I - LUIZ CLÁUDIO GRABOWSKI.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
I – FRANCISCO JOSE MAKOSKI.

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR LOCAL
I – ELISEU EZEQUIAS DA SILVA.

REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL LOCAL.
I – MAURO SERGIO BATISTA DA LUZ.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MALLET.
I – ANDRESA WRONSKI.

REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO.
I - CLEVERSON CLODA**.**

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
I – DANIELE ADRIANA M. DE ALMEIDA.

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE IRATI.
I – DR. SAULO HENRIQUE BOFF.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ0.
I – ELSON ROGÉRIO KRINSKI

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
I - EULALIA SOBANSKI HORN.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS.
I – SYLVIA DIRCÉIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI.

Art. 2º. Este Decreto Municipal entrará em vigor nesta data, ficando revogado consequentemente o decreto 172.2016 de 06 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de fevereiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FA61A6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 086.2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 086/2017.

Súmula: Dispõe sobre autorização para Desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e Artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas à Avenida dos Trabalhadores, esquina com a Rua Vereador Alcides de Almeida, de propriedade de **Fernando Cesar Talar, Elza Barcyscyn Talar, João Daniel Hupalo, Leonardo Vieira Ramos, Fernanda Gibowski Rosinek, Sergio Michtal, Maria Roseli Sieklicki, Damiano Edson Belinski e Elenice Lada**, registrado sob a matrícula nº 10.922 do CRI de Mallet-PR, com o seguinte memorial descritivo:

a) GLEBA A DESMEMBRAR: Inicia-se se no marco denominado 'PP0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 518338.583 m e N= 7138222.324 m dividindo-o com a Prefeitura Municipal de Mallet; Deste, segue confrontando com **Prefeitura Municipal de Mallet**; com os seguintes azimutes e distancias: **272°22'34"** e **21.00 m** até o marco 'P08' (E=518317.604 m e N=7138223.195 m); Deste, segue confrontando com **Prefeitura Municipal de Mallet**; com os seguintes azimutes e distancias: **272°22'40"** e **60.82 m** até o marco 'P01' (E=518256.832 m e N=7138225.718 m); Deste, segue confrontando com **Eloir Terezinha Wosnes Gregorio**; com os seguintes azimutes e distancias: **357°29'26"** e **30.18 m** até o marco 'P11' (E=518255.511 m e N=7138255.872 m); Deste, segue confrontando com **Eloir Terezinha Wosnes Gregorio**; com os seguintes azimutes e distancias: **357°29'26"** e **28.13 m** até o marco 'P02' (E=518254.279 m e N=7138283.973 m); Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **73°47'08"** e **11.00 m** até o marco 'P12' (E=518264.849 m e N=7138287.047 m); Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **74°03'59"** e **12.00 m** até o marco 'P15' (E=518276.381 m e N=7138290.340 m); Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **73°47'52"** e **12.00 m** até o marco 'P18' (E=518287.905 m e N=7138293.688 m); Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **73°55'51"** e **12.00 m** até o marco 'P20' (E=518299.436 m e N=7138297.010 m); Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **73°55'59"** e **10.70 m** até o marco 'P03' (E=518309.718 m e N=7138299.971 m); Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **70°43'15"** e **21.40 m** até o marco 'P04' (E=518329.918 m e N=7138307.037 m); Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **65°00'46"** e **18.16 m** até o marco 'P05' (E=518346.382 m e N=7138314.709 m); Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **122°37'33"** e **3.00 m** até o marco 'P06' (E=518348.908 m e N=7138313.092 m); Deste, segue confrontando com **Rua Vereador Alcides de Almeida**; com os seguintes azimutes e distancias: **182°40'46"** e **22.30 m** até o marco 'P07' (E=518347.866 m e N=7138290.816 m); Deste, segue confrontando com **Rua Vereador Alcides de Almeida**; com os seguintes azimutes e distancias: **186°10'13"** e **12.50 m** até o marco 'P25' (E=518346.522 m e N=7138278.389 m); Deste, segue confrontando com **Rua Vereador Alcides de Almeida**; com os seguintes azimutes e distancias: **187°59'18"** e **46.62 m** até o marco 'P10' (E=518340.043 m e N=7138232.217 m); Deste, segue confrontando com **Rua Vereador Alcides de Almeida**; com os seguintes azimutes e distancias: **188°23'36"** e **10.00 m** até o marco 'PP0' (E=518338.583 m e N=7138222.324 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **6.541,50m²** (seis mil quinhentos e quarenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados)**.**

b) Lote 01: Inicia-se se no marco denominado 'P02', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 518254.279 m e N= 7138283.973 m dividindo-o com a Avenida dos Trabalhadores; Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **73°47'08"** e **11.00 m** até o marco 'P12' (E=518264.849 m e N=7138287.047 m); Deste, segue confrontando com **Leonardo Vieira Ramos - Lote 02**; com os seguintes azimutes e distancias: **176°53'18"** e **24.82 m** até o marco 'P13' (E=518266.196 m e N=7138262.260 m); Deste, segue confrontando com **Fernando Cesar Talar e Elza Barcyscyn Talar - Lote 10**; com os seguintes azimutes e distancias: **176°53'18"** e **4.90 m** até o marco 'P14' (E=518266.462 m e N=7138257.369 m); Deste, segue confrontando com **Fernando Cesar Talar e Elza Barcyscyn Talar - Lote 10**; com os seguintes azimutes e distancias: **262°13'02"** e **11.05 m** até o marco 'P11' (E=518255.511 m e N=7138255.872 m); Deste, segue confrontando com **Eloir Terezinha Wosnes Gregorio**; com os seguintes azimutes e distancias: **357°29'26"** e **28.13 m** até o marco 'P02' (E=518254.279 m e N=7138283.973 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **314,12m²** (trezentos e quatorze metros e doze decímetros quadrados).

c) Lote 02: Inicia-se se no marco denominado 'P12' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 518264.849 m e N= 7138287.047 m dividindo-o com a Avenida dos Trabalhadores; Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **74°03'59"** e **12.00 m** até o marco 'P15' (E=518276.381 m e N=7138290.340 m); Deste, segue confrontando com **Sergio Michtal e Maria Roseli Sieklicki Michtal - Lote 03**; com os seguintes azimutes e distancias: **177°07'28"** e **16.65 m** até o marco 'P16' (E=518277.217 m e N=7138273.711 m); Deste, segue confrontando com **Fernando Cesar Talar e Elza Barcyscyn Talar - Lote 10**; com os seguintes azimutes e distancias: **176°19'02"** e **8.35 m** até o marco 'P17' (E=518277.753 m e N=7138265.378 m); Deste, segue confrontando com **Fernando Cesar Talar e Elza Barcyscyn Talar - Lote 10**; com os seguintes azimutes e distancias: **254°54'01"** e **11.98 m** até o marco 'P13' (E=518266.196 m e N=7138262.260 m); Deste, segue confrontando com **João Daniel Hupalo - Lote 01**; com os seguintes azimutes e distancias: **356°53'18"** e **24.82 m** até o marco 'P12' (E=518264.849 m e N=7138287.047 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **290,55m²**

(duzentos e noventa metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

d) Lote 03: Inicia-se se no marco denominado 'P15' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 518276.381 m e N= 7138290.340 m dividindo-o com a Avenida dos Trabalhadores; Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **73°47'52"** e **12.00 m** até o marco 'P18' (E=518287.905 m e N=7138293.688 m); Deste, segue confrontando com Lote 04; com os seguintes azimutes e distancias: **177°10'27"** e **18.40 m** até o marco 'P19' (E=518288.812 m e N=7138275.312 m); Deste, segue confrontando com **Fernando Cesar Talar e Elza Barcyscyn Talar - Lote 10**; com os seguintes azimutes e distancias: **262°08'14"** e **11.70 m** até o marco 'P16' (E=518277.217 m e N=7138273.711 m); Deste, segue confrontando com **Leonardo Vieira Ramos - Lote 02**; com os seguintes azimutes e distancias: **357°07'28"** e **16.65 m** até o marco 'P15' (E=518276.381 m e N=7138290.340 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **203,85m²** (duzentos e três metros e oitenta e cinco decímetros quadrados)**.**

e) Lote 04: Inicia-se se no marco denominado 'P18' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 518287.905 m e N= 7138293.688 m dividindo-o com o Avenida dos Trabalhadores; Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **73°55'51"** e **12.00 m** até o marco 'P20' (E=518299.436 m e N=7138297.010 m); Deste, segue confrontando com **Lote 05**; com os seguintes azimutes e distancias: **177°16'01"** e **20.05 m** até o marco 'P21' (E=518300.392 m e N=7138276.982 m); Deste, segue confrontando com **Fernando Cesar Talar e Elza Barcyscyn Talar - Lote 10**; com os seguintes azimutes e distancias: **261°47'30"** e **11.70 m** até o marco 'P19' (E=518288.812 m e N=7138275.312 m); Deste, segue confrontando com **Sergio Michtal e Maria Roseli Sieklicki Michtal - Lote 03**; com os seguintes azimutes e distancias: **357°10'27"** e **18.40 m** até o marco 'P18' (E=518287.905 m e N=7138293.688 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **224,21m²** (duzentos e vinte e quatro metros e vinte e um decímetros quadrados)**.**

f) Lote 05: Inicia-se se no marco denominado 'P03' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 518309.718 m e N= 7138299.971 m dividindo-o com Damiano Edson Belinski e Elenice Lada Belinski - Lote 06; Deste, segue confrontando com **Damiano Edson Belinski e Elenice Lada Belinski - Lote 06**; com os seguintes azimutes e distancias: **177°16'54"** e **21.80 m** até o marco 'P22' (E=518310.752 m e N=7138278.196 m); Deste, segue confrontando com **Fernando Cesar Talar e Elza Barcyscyn Talar - Lote 10**; com os seguintes azimutes e distancias: **263°18'56"** e **10.43 m** até o marco 'P21' (E=518300.392 m e N=7138276.982 m); Deste, segue confrontando com **Lote 04**; com os seguintes azimutes e distancias: **357°16'01"** e **20.05 m** até o marco 'P20' (E=518299.436 m e N=7138297.010 m); Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **73°55'59"** e **10.70 m** até o marco 'P03' (E=518309.718 m e N=7138299.971 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **217,79m²** (duzentos e dezessete metros e setenta e nove decímetros quadrados)**.**

g) Lote 06: Inicia-se se no marco denominado 'P03' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 518309.718 m e N= 7138299.971 m dividindo-o com a Avenida dos Trabalhadores; Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **70°43'15"** e **21.40 m** até o marco 'P04' (E=518329.918 m e N=7138307.037 m); Deste, segue confrontando com **Lote 07**; com os seguintes azimutes e distancias: **177°14'37"** e **21.85 m** até o marco 'P24' (E=518330.969 m e N=7138285.213 m); Deste, segue confrontando com **Lote 08**; com os seguintes azimutes e distancias: **250°44'23"** e **8.90 m** até o marco 'P23' (E=518322.567 m e N=7138282.277 m); Deste, segue confrontando com **Fernando Cesar Talar e Elza Barcyscyn Talar - Lote 10**; com os seguintes azimutes e distancias: **250°56'41"** e **12.50 m** até o marco 'P22' (E=518310.752 m e N=7138278.196 m); Deste, segue confrontando com **Lote 05**; com os seguintes azimutes e distancias: **357°16'54"** e **21.80 m** até o marco 'P03' (E=518309.718 m e N=7138299.971 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **448,06m²** (quatrocentos e quarenta e oito metros e seis decímetros quadrados).

h) Lote 07: Inicia-se se no marco denominado 'P04' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 518329.918 m e N= 7138307.037 m dividindo-o com a Avenida dos Trabalhadores; Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **65°00'46"** e **18.16 m** até o marco 'P05' (E=518346.382 m e N=7138314.709 m); Deste, segue confrontando com **Avenida dos Trabalhadores**; com os seguintes azimutes e distancias: **122°37'33"** e **3.00 m** até o marco 'P06' (E=518348.908 m e N=7138313.092 m); Deste, segue confrontando com **Rua Vereador Alcides de Almeida**; com os seguintes azimutes e distancias: **182°40'46"** e **22.30 m** até o marco 'P07' (E=518347.866 m e N=7138290.816 m); Deste, segue confrontando com **Lote 08**; com os seguintes azimutes e distancias: **251°39'17"** e **17.80 m** até o marco 'P24' (E=518330.969 m e N=7138285.213 m); Deste, segue confrontando com **Damiano Edson Belinski e Elenice Lada Belinski - Lote 06**; com os seguintes azimutes e distancias: **357°14'37"** e **21.85 m** até o marco 'P04' (E=518329.918 m e N=7138307.037 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **418,68m²** (quatrocentos e dezoito metros e sessenta e oito decímetros quadrados)**.**

i) Lote 08: Inicia-se se no marco denominado 'P07' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 518347.866 m e N= 7138290.816 m dividindo-o com a Rua Vereador Alcides de Almeida; Deste, segue confrontando com **Rua Vereador Alcides de Almeida**; com os seguintes azimutes e distancias: **186°10'18"** e **12.50 m** até o marco 'P25' (E=518346.522 m e N=7138278.389 m); Deste, segue confrontando com **Fernando Cesar Talar e Elza Barcyscyn Talar - Lote 10**; com os seguintes azimutes e distancias: **252°17'03"** e **22.00 m** até o marco 'P26' (E=518325.563 m e N=7138271.693 m); Deste, segue confrontando com **Fernando Cesar Talar e Elza Barcyscyn Talar - Lote 10**; com os seguintes azimutes e distancias: **344°11'31" e 11.00 m** até o marco 'P23' (E=518322.567 m e N=7138282.277 m); Deste, segue confrontando com **Damiano Edson Belinski e Elenice Lada Belinski - Lote 06**; com os seguintes azimutes e distancias: **70°44'23"** e **8.90 m** até o marco 'P24' (E=518330.969 m e N=7138285.213 m); Deste, segue confrontando com **Lote 07**; com os seguintes azimutes e distancias: **71°39'17"** e **17.80 m** até o marco 'P07' (E=518347.866 m e N=7138290.816 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **273,68m²** (duzentos e setenta e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados)**.**

j) Lote 09: Inicia-se se no marco denominado 'PP0' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 518338.583 m e N= 7138222.324 m dividindo-o com a Prefeitura Municipal de Mallet; Deste, segue confrontando com **Prefeitura Municipal de Mallet**; com os seguintes azimutes e distancias: **272°22'35"** e **21.00 m** até o marco 'P08' (E=518317.604 m e N=7138223.195 m); Deste, segue confrontando com **Fernando Cesar Talar e Elza Barcyscyn Talar - Lote 10**; com os seguintes azimutes e distancias: **7°15'20"** e **10.00 m** até o marco 'P09' (E=518318.867 m e N=7138233.115 m); Deste, segue confrontando com **Fernando Cesar Talar e Elza Barcyscyn Talar - Lote 10**; com os seguintes azimutes e distancias: **92°25'36"** e **21.19 m** até o marco 'P10' (E=518340.043 m e N=7138232.217 m); Deste, segue confrontando com **Rua Vereador Alcides de Almeida**; com os seguintes azimutes e distancias: **188°23'34"** e **10.00 m** até o marco 'PP0' (E=518338.583 m e N=7138222.324 m); início de descrição, fechando assim o

perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **210,00m²** (duzentos e dez metros quadrados)**.**

k) Lote 10: Inicia-se se no marco denominado 'P01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 518256.832 m e N= 7138225.718 m dividindo-o com a Eloir Terezinha Wosnes Gregorio; Deste, segue confrontando com **Eloir Terezinha Wosnes Gregorio**; com os seguintes azimutes e distancias: **357°29'26"** e **30.18 m** até o marco 'P11' (E=518255.511 m e N=7138255.872 m); Deste, segue confrontando com **João Daniel Hupalo - Lote 01**; com os seguintes azimutes e distancias: **82°13'02"** e **11.05 m** até o marco 'P14' (E=518266.462 m e N=7138257.369 m); Deste, segue confrontando com **João Daniel Hupalo - Lote 01**; com os seguintes azimutes e distancias: **356°53'18"** e **4.90 m** até o marco 'P13' (E=518266.196 m e N=7138262.260 m); Deste, segue confrontando com **Leonardo Vieira Ramos - Lote 02**; com os seguintes azimutes e distancias: **74°54'01"** e **11.97 m** até o marco 'P17' (E=518277.753 m e N=7138265.378 m); Deste, segue confrontando com **Leonardo Vieira Ramos - Lote 02**; com os seguintes azimutes e distancias: **356°19'02"** e **8.35 m** até o marco 'P16' (E=518277.217 m e N=7138273.711 m); Deste, segue confrontando com **Sergio Michtal e Maria Roseli Sieklicki Michtal - Lote 03**; com os seguintes azimutes e distancias: **82°08'14"** e **11.71 m** até o marco 'P19' (E=518288.812 m e N=7138275.312 m); Deste, segue confrontando com **Lote 04**; com os seguintes azimutes e distancias**: 81°47'30"** e **11.70 m** até o marco 'P21' (E=518300.392 m e N=7138276.982 m); Deste, segue confrontando com **Lote 05**; com os seguintes azimutes e distancias: **83°18'56"** e **10.43 m** até o marco 'P22' (E=518310.752 m e N=7138278.196 m); Deste, segue confrontando com **Damiano Edson Belinski e Elenice Lada Belinski - Lote 06**; com os seguintes azimutes e distancias: **70°56'41"** e **12.50 m** até o marco 'P23' (E=518322.567 m e N=7138282.277 m); Deste, segue confrontando com **Lote 08**; com os seguintes azimutes e distancias: **164°11'31"** e **11.00 m** até o marco 'P26' (E=518325.563 m e N=7138271.693 m); Deste, segue confrontando com **Lote 08**; com os seguintes azimutes e distancias: **72°17'03"** e **22.00 m** até o marco 'P25' (E=518346.522 m e N=7138278.389 m); Deste, segue confrontando com **Rua Vereador Alcides Almeida**; com os seguintes azimutes e distancias: **187°59'18"** e **46.62 m** até o marco 'P10' (E=518340.043 m e N=7138232.217 m); Deste, segue confrontando com **Fernanda Gibowski Rosinek - Lote 09**; com os seguintes azimutes e distancias: **272°25'36"** e **21.19 m** até o marco 'P09' (E=518318.867 m e N=7138233.115 m); Deste, segue confrontando com **Fernanda Gibowski Rosinek - Lote 09**; com os seguintes azimutes e distancias: **187°15'20"** e **10.00 m** até o marco 'P08' (E=518317.604 m e N=7138223.195 m); Deste, segue confrontando com **Prefeitura Municipal de Mallet**; com os seguintes azimutes e distancias: **272°22'40"** e **60.82 m** até o marco 'P01' (E=518256.832 m e N=7138225.718 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.940,47m²** (três mil novecentos e quarenta metros e quarenta e sete decímetros quadrados)**.**

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao Requerimento verifica-se que o desmembramento se trata da divisão de 10 (dez) lotes sendo um a área remanescente, ou seja: **LOTE 01** com área de **314,12m²** (trezentos e quatorze metros e doze decímetros quadrados); **LOTE 02** com área de **290,55m²** (duzentos e noventa metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados); **LOTE 03** com área de **203,85m²** (duzentos e três metros e oitenta e cinco decímetros quadrados)**; LOTE 04** com área de **224,21m²** (duzentos e vinte e quatro metros e vinte e um decímetros quadrados)**; LOTE 05** com área de **217,79m²** (duzentos e dezessete metros e setenta e nove decímetros quadrados)**; LOTE 06** com área de **448,06m²** (quatrocentos e quarenta e oito metros e seis decímetros quadrados); **LOTE 07** com área de **418,68m²** (quatrocentos e dezoito metros e sessenta e oito decímetros quadrados)**; LOTE 08** com área de **273,68m²** (duzentos e setenta e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados)**; LOTE 09** com área de **210,00m²** (duzentos e dez metros quadrados)**; LOTE 10** com área de **3.940,47m²** (três mil novecentos e quarenta metros e quarenta e sete decímetros quadrados)**.**

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos foram fornecidos pelo responsável técnico **ISMAEL KONKOL**, Engenheiro Florestal, CREA PR-96068/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **20155124724**.

Art. 3º - Nos termos do art.18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 21 de fevereiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:715446A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 049/2017

SÚMULA – Nomeia Professora com magistério, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal. de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **SUZANA GOMES DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.582.709-0 e inscrição no CPF nº 050.551.939-99, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificada em 6º lugar, para o cargo de "**PROFESSORA COM MAGISTÉRIO**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16/02/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de fevereiro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:77C82465

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2016

ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do

Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, estabelecida à Avenida Das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor VALDEMAR SEGURO, portador do RG nº 4.514.897-1, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 598.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 17/2016, referente ao Processo Administrativo 12/2016 pregão presencial nº 07/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios merenda escolar para as escolas e creches municipais e para a Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2016, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 02 (DOIS) meses ficando o contrato prorrogado até a data de 20/04/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de fevereiro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Valdemar Seguro & Cia LTDA
VALDEMAR SEGURO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASS:_____
Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

ASS:_____
Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:DAD5AEB2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 052/2017

SÚMULA – Exonera servidor efetivo,.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A pedido a Sra. ADRIANA APARECIDA THOMÉ, portadora da cédula de identidade civil nº 8.582.704-9 inscrição no CPF nº 050.418.429-68, ocupante do cargo de "MERENDEIRA', lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 07/08/2006, sob matricula nº 200650, a partir desta.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31/01/2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de fevereiro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:43586909

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 042/2017

SÚMULA – Nomeia Servente, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **TEREZA SOARES DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.070.824-8 e inscrição no CPF nº 060.593.939-00, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificada em 2º lugar, (prova física em época especial) para o cargo de "**SERVENTE**", com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16/02/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de fevereiro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3B7DB18D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 043/2017

PORTARIA Nº 043/2017

SÚMULA – Nomeia Auxiliar de Informática, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.696.983-8 e inscrição no

CPF nº 080.010.549-42, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificada em 1º lugar, (prova prática em época especial) para o cargo de "**AUXILIAR DE INFORMÁTICA**", com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 16/02/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de fevereiro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:19070228

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 044/2017

SÚMULA – Nomeia Professora com magistério, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal. de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **SIMONE BEDNARCZUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.362.971-0 e inscrição no CPF nº 060.531.759-35, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificada em 1º lugar, para o cargo de "**PROFESSORA COM MAGISTÉRIO**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16/02/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de fevereiro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:458F8975

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 045/2017

SÚMULA – Nomeia Professora com magistério, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal. de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **LUCIANA DA SILVA PRESA**, portadora da cédula de identidade civil nº 7.290.258-0 e inscrição no CPF nº 024.717.059-36, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificada em 2º lugar, para o cargo de "**PROFESSORA COM MAGISTÉRIO**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16/02/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de fevereiro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2BA5F71E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 046/2017

SÚMULA – Nomeia Professora com magistério, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal. de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **NATALIA FERREIRA THOMÉ**, portadora da cédula de identidade civil nº 5.587.615-0 e inscrição no CPF nº 790.575.009-49, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificada em 3º lugar, para o cargo de "**PROFESSORA COM MAGISTÉRIO**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16/02/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,14 de fevereiro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:605E69E6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 047/2017

PORTARIA Nº 047/2017

SÚMULA – Nomeia Professor com magistério, aprovado em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal. de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **DANILO MIRANDA**, portador da cédula de identidade civil nº 6.604.282-0 e inscrição no CPF nº 022.848.119-81, aprovado em Concurso Público 001/2015, classificado em 4º lugar, para o cargo de "**PROFESSOR COM MAGISTÉRIO**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16/02/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de fevereiro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:860BBE26

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 048/2017

SÚMULA – Nomeia Professora com magistério, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal. de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **TEREZA LEOPOLDINO SCHMURA**, portadora da cédula de identidade civil nº 3.436.829-5 e inscrição no CPF nº 396.613.009-25, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificada em 5º lugar, para o cargo de "**PROFESSORA COM MAGISTÉRIO**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16/02/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de fevereiro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:13070308

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 050/2017

SÚMULA – Nomeia Controladora Interna, aprovada em Concurso Público 001/2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal. de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 0.000.000.0 e inscrição no CPF nº 000.000.000-00, aprovada em Concurso Público 001/2015, classificada em 2º lugar, para o cargo de "**CONTROLADOR INTERNO**", com carga horária de 35 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2017, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de fevereiro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:84F8DBA0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 051/2017

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. MARCELINO PENGA, portador da cédula de identidade civil nº 5.837.528-4 e inscrição no CPF nº 795.944.099-91, funcionário efetivo ocupante do cargo de "Auxiliar de Mecânico", admitido em 18/05/2015, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período de 08 dias a contar desta.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de fevereiro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2F2CA11E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 053/2017

SÚMULA – Férias a servidores municipais.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Inicio período
200716	Gislaine da Silveira	2015 2016	11012017
200741	Alexandre H da Silva	2016 2017	03022017
200619	Marciene Goulart dos Santos	2015 2016	08022017
200425	Davi G Padilha	2015 2016	19122016
200503	Ines Zai	2015 2016	02012017
200712	Luci dos Santos Souza	2015 201	02012017
200758	Rafaela Carla Cardoso	2015 2016	03012017
20793	Jean Marcos Antunes	2016 2017	14022017
200327	Jose F da Luz	2016 2017	14022017
800030	Flademir G Fernandoes	2016 2017	13022017

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de fevereiro de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1CA1A4E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 054/2017

PORTARIA Nº 054/2017

SÚMULA – Licença premio por assiduidade, a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença premio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97, por um período de 60 dias conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Nome	Período	Período concessão
200642	Manoel D dos Santos	2011 2016	21012017 21032017

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
14 de fevereiro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3E5AFE4C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO TOMADA DE PREÇO 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
Processo Administrativo nº 05/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO– PARANÁ, faz saber que se encontra aberta a Licitação sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo PREÇO E TÉCNICA que fará a realizar às **10:00 (dez) horas do dia 27 de março de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação para a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para implantação integrada nas secretarias e conversão de dados, manutenção, suporte, consultoria e treinamento dos módulos que compõem o sistema pelo período de 12 (doze) meses, no Município de Mato Rico - PR. O edital e seus anexos, poderá ser solicitada através do fone/fax (42)3633-1160 nos horários de expediente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida das Araucárias s/n, Centro, Mato Rico, Paraná, CEP:85.240-000, no site www.matorico.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação pelos telefones e endereço acima mencionados, ou pelo "e-mail" licitacaoprefeituramatorico@gmail.com

Mato Rico, 21 de fevereiro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:328BC774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS (CIRES)**, para realização de Termo de Repasse entre este município e o CIRES (Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos), com objeto de ratear as despesas do CONSÓRCIO. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2017 essa quantidade base será de 1.880 (mil oitocentos e oitenta) Habitantes e a cota mensal é de R$ 0,10 (dez centavos) por habitante, perfazendo um total de R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais) para o exercício de 2017.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 21 de Fevereiro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A4FED7C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 12/2017 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS (CIRES)**, realização de Termo de Repasse entre este município e o CIRES (Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos), com objeto de ratear as despesas do CONSÓRCIO. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2017 essa quantidade base será de 1.880 (mil oitocentos e oitenta) Habitantes e a cota mensal é de R$ 0,10 (dez centavos) por habitante, perfazendo um total de R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais) para o exercício de 2017.

Miraselva, 21 de Fevereiro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B666AE3F

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **CONSPRCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS (CIRES)**, realização de Termo de Repasse entre este município e o CIRES (Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos), com objeto de ratear as despesas do CONSÓRCIO. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2017 essa quantidade base será de 1.880 (mil oitocentos e oitenta) Habitantes e a cota mensal é de R$ 0,10 (dez centavos) por habitante, perfazendo um total de R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais) para o exercício de 2017, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 21 de Fevereiro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:06CF0112

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 03/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura, para serem utilizados na manutenção de Pintura e Demarcação Viária em diversos prédios e ruas desta municipalidade, as entregas dos itens ocorreram de forma parcelada, conforme as necessidades do Município de Miraselva, no valor

máximo de R$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de Março de 2016, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 21 de Fevereiro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:03DA0AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 633

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Em virtude do Decreto Municipal nº 10.802 de 07/12/2016, que Instituiu o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Palmeira, referente ao exercício de 2017, a Câmara Municipal de Palmeira comunica que seguirá o Calendário instituído, não havendo expediente em sua Sede nos feriados e pontos facultativos, conforme tabela.

DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	ACONTECIMENTO	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
01	Janeiro	Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
27	Fevereiro	Segunda	Carnaval	Ponto Facultativo
28	Fevereiro	Terça	Carnaval	Feriado Nacional
01	Março	Quarta	Cinzas	Ponto Facultativo Até as 13:00 hrs.
07	Abril	Sexta	Aniversário de Palmeira	Feriado Municipal
14	Abril	Sexta	Paixão	Feriado Nacional
16	Abril	Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
21	Abril	Sexta	Tiradentes	Feriado Nacional
01	Maio	Segunda	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
15	Junho	Quinta	Corpus Christi	Feriado Nacional
07	Setembro	Quinta	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08	Setembro	Sexta	Recesso	Ponto Facultativo
12	Outubro	Quinta	Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
13	Outubro	Sexta	Recesso	Ponto Facultativo
15	Outubro	Domingo	Dia do Professor	Ponto Facultativo
28	Outubro	Sábado	Dia do Funcionário Publico	Ponto Facultativo
02	Novembro	Quinta	Finados	Feriado Nacional
03	Novembro	Sexta	Recesso	Ponto Facultativo
15	Novembro	Quarta	Proclamação da Republica	Feriado Nacional
08	Dezembro	Sexta	Imaculada Conceição	Feriado Municipal
25	Dezembro	Segunda	Natal	Feriado Nacional

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:A4FA2FB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de abertura de um novo processo para acréscimo de serviços não incluídos no presente processo, vem através deste **REVOGAR** a Dispensa Nº 10/2017.

Palmeira, 21 de fevereiro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:7B7D9031

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 11/2017 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de THAILA ANDRESSA NAKADOMARI, CPF 040.168.019-31, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à contratação de serviços de cartório para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 21 de fevereiro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:8DC9FADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2017

Objeto: Aquisição de HD de 500 GB para reposição em notebook que se encontra inoperante pela ausência deSsa peça.
A abertura deu-se no dia 20 de fevereiro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº. 11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16002041310011208433903000000. Fonte: 1001. Outros Serviços: MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, portadora do **CNPJ:** 08.973.020/0001-50 com o valor total de **R$ 315,00** (trezentos e quinze reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

21 de fevereiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:60A5E73E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de HD de 500 GB para reposição em notebook que se encontra inoperante pela ausência deSsa peça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16002041310011208433900300000

Empresa vencedora: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, portadora do **CNPJ:** 08.973.020/0001-50 com o valor total de **R$ 315,00** (trezentos e quinze reais).

Publique-se.

21 de fevereiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8F17ED60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de HD de 500 GB para reposição em notebook que se encontra inoperante pela ausência deSsa peça.
Empresa vencedora: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, portadora do **CNPJ:** 08.973.020/0001-50 com o valor total de **R$ 315,00** (trezentos e quinze reais).**O pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega,mediante apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

21 de fevereiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A6421164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017

Objeto: Ampliação no sistema de distribuição de energia elétrica pela Copel para atender a demanda da nova unidade básica de saúde do bairro Jardim Cristine.A abertura deu-se no dia 20 de fevereiro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010022616733903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 7.369,29** (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

21 de fevereiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3F869998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Ampliação no sistema de distribuição de energia elétrica pela Copel para atender a demanda da nova unidade básica de saúde do bairro Jardim Cristine.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010022616733903900000
Empresa vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 7.369,29** (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Publique-se.

21 de fevereiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1A672279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Ampliação no sistema de distribuição de energia elétrica pela Copel para atender a demanda da nova unidade básica de saúde do bairro Jardim Cristine.**Empresa vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do **CNPJ:** 04.368.898/0001-06 com o valor total de **R$ 7.369,29** (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).**O pagamento** será efetuado após a assinatura da ordem do serviço.

Publique-se.

21 de fevereiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C5B4825B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.06/2017

SUSPENSÃO DE PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.06/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.551/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada visando a construção, manutenção e recuperação de calçamentos, muros e da rede de captação de água pluvial do município através da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Notificamos que o processo acima referido, com data de realização marcada para dia 22/02/2017, foi suspenso para alterações que se fazem necessárias no edital.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo serão inseridas no Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo link:
http://www.palmeira.pr.gov.br/transparencia.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com..

21 de fevereiro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E59F0851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.041 DE 21/02/2017 - FORMAÇÃO DO GEMAT - GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL , DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo protocolado sob nº 1360/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o GEMAT- Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído por:

1º Jaudeth Ramos Hajar – Matrícula Funcional nº. 400049 (Área Desenvolvimento Econômico);
2º Maria Carolina de Góes - Matrícula Funcional nº 203828 (Área de Administração Pública);
3º Diego Rodrigues Camargo - Matrícula Funcional nº 203519 (Área Cobrança/Arrecadação);
4º Júlia dos Santos Moura - Matrícula Funcional nº 301194 (Área de Contabilidade);
5º Fernando Antonio Maciel - Matrícula Funcional nº 203460 (Área de Contencioso Fiscal).

Art. 2ºO Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

a) Organização e Gestão;
b) Legislação Tributária;
c) Cadastros Fiscais;
d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
e) Cobrança Amigável e Judiciária;
f) Fiscalização;
g) Anistias e Isenções;
h) Estudos Econômico - Tributários;
i) Atendimento ao Contribuinte;
j) Sistema e Tecnologia de Informação;
l) Relações intra e interinstitucionais;
m) Outras áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, observadas as disposições legais e ouvido a Secretária Municipal de Finanças, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Gestão Pública e a Procuradoria Geral do Município, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, ficará diretamente vinculado à Secretária Municipal de Finanças e terá a coordenação a cargo dos servidores: Diego Rodrigues Camargo - Matrícula Funcional nº 203519 - Coordenador, e Maria Carolina de Góes - Matrícula Funcional nº 203828 – Sub Coordenadora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº10.103 de 22 de Dezembro 2015 e o Decreto nº. 10.277 de 28 de Março de 2016.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:491F29C4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 410 DE 21/02/2017 - CONVERTE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

Portaria n.º 410 de 21/02/2.017

SÚMULA: CONVERTE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Converter, em abono pecuniário, 1/3 das férias a que faz jus o servidor **Luis Aurélio Tercheinski,** relativas ao período 2016/2017, ocupante do cargo efetivo de *"Contador"*, lotado no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 103, da Lei 1.700/94, alterado pela Lei n.º 1.754/95

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21/02/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, Evandro Pacheco dos Santos, secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CAD05617

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 411 DE 21/02/2017 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - CONTADOR

Portaria n.º 411 de 21/02/2.017

SÚMULA: CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 01/03/2017, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017 para o servidor **Luis Aurélio Tercheinski,** ocupante do cargo efetivo de *"Contador"*, lotado no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21/02/2017.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, Evandro Pacheco dos Santos, secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:D58A4D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA N° 12.837 DE 21/02/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MARIA CAROLINA DE GOES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1376/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco dias), a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar Adminisrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação contas no prazo de 05 (cinco) dias a partir de seu retorno, conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.002.04.123.0007.2078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Carolina de Goes	*099.423.899-11*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:DA6FAEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA Nº 12.838 DE 21/02/2017 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSMAIR MIODUCKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1375/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco dias), ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação contas no prazo de 05 (cinco) dias a partir de seu retorno, conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.002.04.123.0007.2078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osmair Mioducki	*038.336.489-29*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Fevereiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:A310AEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA Nº 12.839 DE 21/02/2017 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA JULIANA SCHEIDT ROLINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13792017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco dias), a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação contas no prazo de 05 (cinco) dias a partir de seu retorno, conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 06.002.04.123.0007.2078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliana Scheidt Rolinski	*099.423.899-11*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Fevereiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:FA7E2138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 12.840 DE 21/02/2017 - AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIEGO RODRIGUES CAMARGO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1374/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco dias), ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação contas no prazo de 05 (cinco) dias a partir de seu retorno, conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 06.002.04.123.0007.2078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Rodrigues Camargo	*036.572.909-40*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Fevereiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E156B8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.836 DE 21/02/2017 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.895 de 10/01/2017, e considerando o processo nº 869/2017, e

Resolve:

Art 1º - Transferir o servidor *Jose Luiz Delfrate Diniz*, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017.

GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
Secretario Municipal de Gestao Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2C820776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.037 DE 21/02/2017 - DESIGNA O SERVIDOR JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 869/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designado o servidor **Jose Luiz Delfrate Diniz**, portador do R.G. nº. 3.711.723-4, inscrito no CPF sob o nº. 506.632.089-04, a partir de 01/03/2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Finanças, Prestação de Contas e Recursos Vinculados, símbolo CC-06, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº. 9.785 de 13/07/2015.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B0695364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.038 DE 21/02/2017 - NOMEAÇÃO GLADIS MARI SCHROEDER DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DO PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e

considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 584/2017.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **GLADIS MARI SCHROEDER DE OLIVEIRA,** portadora do R.G. nº. 1.077.093-9 PR, inscrita no CPF sob o nº. 372.380.519-15, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I do Pedagógico*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2017.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:60594521

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.039 DE 21/02/2017 - EXONERA O SERVIDOR JESIEL MARINS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo sob nº. 814/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica exonerado, o servidor, **JESIEL MARINS**, portador do R.G. nº. 6.472.078-3, inscrito no CPF sob o nº. 937.063.919-53, do cargo em comissão de *Chefe I de Desenvolvimento Econômico*, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/03/2017.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B2A4BB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.040 DE 21/02/2017 - NOMEAÇÃO JESIEL MARINS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PLANEJAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 814/2017.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeado, **JESIEL MARINS,** portador do R.G. nº. 6.472.078-3 - PR, inscrito no CPF sob o nº. 937.063.919-53, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Planejamento*, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de Março de 2017.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4FC1DC2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**O CISLIPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná**
CONTRATADA:	**Pracon Serviços Médicos S/S Ltda, portadora do** CNPJ nº 23.481.981/0001-31
OBJETO do ADITIVO:	É aditar 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para atendimento dos plantões a serem realizados no período, sendo de 43 (quarenta e três) plantões.
VALOR:	R$ 51.475,30 (cinquenta e hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
DATA	20/02/2017

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:21AAF4B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**O CISLIPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná**
CONTRATADA:	**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, portadora do CNPJ nº** 69.034.668/0001-56.
OBJETO do ADITIVO:	É aditar em 12 (doze) meses originário **com vigência a partir de 21/02/2017 a 20/02/2018**, conforme preceitua o § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes neste processo.
DATA	20/02/2017

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:F69C0E36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SAWAE TECNOLOGIA LTDA
Data: 03/02/2017
CNPJ: 71.256.286/0001-85
Objeto: Contrato n°. 004/2017. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Raios X)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 29.517/2015, **Pregão Eletrônico nº. 063/2015**
Prazo: 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 78.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Paulo Henrique de Oliveira
Hiroyuki Oba

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:174C7D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 032/2016 – Registro de Preços 020/2016, dando outras providências.

A Srª Secretária Municipal de Educação, e o Sr. Secretário Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 108/2017.
R E S O L V EM:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 3944/2016, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 032/2016 – Registro de Preços 020/2016,** que tem por objeto: "**Aquisição de Repelentes de Insetos, Tipo Aerosol, Elétrico e Loção"**, para atender as demandas das Secretarias Municipais, devido a proliferação de insetos, além do mosquito Aedes aegypty, transmissor da dengue, chikungunya e zika virus, de acordo com o estabelecido no edital de licitação, e inteiro teor do processo administrativo 24.872/2016.
II. Homologo os lotes dos objetos da contratação às Licitante Vencedoras: **Lote: 01 – Empresa: GM DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 21.604.118/0001-07. **Lote: 02 – Empresa: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA-EPP -** CNPJ/MF sob o nº 14.793.395/0001-31. **Lotes: 03 e 06 – Empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERICIAIS EIRELI – ME -** CNPJ/MF sob o nº 15.250.965/0001-00. **Lote: 04 – Empresa: SULBOX COMERCIAL EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 07.051.750/0001-31. **Lote: 05 – Empresa: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 11.215.901/0001-17.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de Fevereiro de 2017.

VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:050D7C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
TOP JUR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.969.313/0001-15
Objeto: "Contratação para Prestação de Serviços, tendo como objeto Assinatura de Publicações do Diário Oficial da União e do Estado e Tribunais Superiores", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, para atendimento a Procuradoria Geral do Município, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 15.875/2015.
Processo Administrativo nº 15.875/2015
Valor total da contratação: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
05.001.2923.004.0091.0011.3339039.01000
DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 Meses
Foro: Paranaguá

Paranaguá, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5E599000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Procurador Geral do Município de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto nº 214/2017;
R E S O L V E:
I. "Contratação para Prestação de Serviços, tendo como objeto Assinatura de Publicações do Diário Oficial da União e do Estado e Tribunais Superiores", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, para atendimento a Procuradoria Geral do Município, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 15.875/2015.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: TOP JUR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.969.313/0001-15**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A9DE340C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL 03/2017 - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO GERAL

A **Secretaria Municipal de Administração** através do Departamento de Protocolo Geral convoca os requerentes abaixo relacionados, a comparecer no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre o que é pedido nos referidos protocolados:

NOME	PROCESSO N°
ABREU E OLIVEIRA FABRICAÇÃO DE CALD. LTDA.	68862/2014
ACIR TADEU FURQUIM	3346/2015
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA	34430/2015
AMADEU MOCELIN CORDEIRO	32325/2010
ANA RAQUEL DE BARROS LEMOS	10553/2015
ARNALDO COELHO NUNES	17265/2010
CLUBE OLIMPICO DE PARANAGUÁ	35024/2015
EDILEUSA CAMPOS TEIXEIRA	17725/2012
ELISABETE DE SOUZA ARAUJO	13011/2007
EMANUEL SCREMIN PINTO E OUTROS	32634/2010
EUNICE DOS SANTOS ADÃO	35520/2015
FRANCISCO SIDNEY DE SOUZA	27047/2013
GISLAINE DA CRUZ PEREIRA	40682/2015
HILDA MARIA DAUDT	19795/2015
JAIR CAMPOS	50893/2014
JEAN MARCELL SANTOS VEIGA	26127/2015
LILIAN DE OLIVEIRA	32177/2015
LUCIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15457/2015
MARCIO DA SILVA PINHEIRO	16174/2015
MARIA GUILHERMINA DA LUZ CAETANO	7499/2015
MARIA DOS ANJOS PINTO BORGES	89331/2014
MARIA LEONOR LUQUETTA LUIZ	14442/2015
MARIA DE NAZARETH BARROS TAVARES	3614/2015
MARIA OLIVETE CABRAL	14824/2015
MARIA DO PRADO DE LEÃO	18347/2015
MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	10572/2015
NELSON VIANA	14357/2015
RESTAURANTE DANUBIO AZUL	70470/2014
RICARDO FERREIRA LEAL	6276/2015
ROCHA EMPREEND. IMOBILIARIOS	24243/2015
SIMONE DOMINGUES GAVANSKI	32352/2013
TEREZA SILVEIRA DE MIRANDA	75596/2014
VALMIR DA COSTA	10503/2015
ZORAIDE CORDEIRO DA SILVA	61749/2014

Paranaguá, “Palácio São José”, em 20 de Fevereiro de 2017

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

JANETE ISABEL PASSOS
Diretora do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:A0FD1DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL 04/2017 - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO GERAL

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Protocolo Geral convoca os requerentes abaixo relacionados, a comparecer no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre o que é pedido nos referidos protocolados:

NOME	PROCESSO N°
ADIR RODRIGUES DOMINGUES	19913/2016
ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	13763/2016
ANA PAULA DO PILAR PINTO	12849/2016
ANDRE LUIZ PIRES MACHADO	19671/2016
ARI PINTO FILADELFO	83388/2014
ASSOCIAÇÃO BIB. E CULTURAL PREGADORES DO REINO DO LITORAL.	87116/2014
CLUBE DA FRATERNIDADE PERSEVERANÇA	14877/2016
COLEGIO BOM JESUS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	65612/2014
DELAIR SILVEIRA DOS SANTOS	12870/2016
INTERALLI ADM. E PARETICIPAÇÕES	42101/2013
JOCIMAR ALVES DO CARMO	12929/2016
KARINA RODRIGUES POLICARPO	19984/2016
LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	13407/2016
LUIZ ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO	13506/2016
MARIA MADALENA MACIEL RIBEIRO	18876/2016
MARIZE MARQUES BENEDITO	13644/2016
NELCI SILVA MOREIRA	12911/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	13431/2016
TANIA REGINA DA SILVA	89278/2014
ZULMIRA DE PAULA BARUSSO	14843/2016

Paranaguá, “Palácio São José”, em 20 de Fevereiro de 2017

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

JANETE ISABEL PASSOS
Diretora do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:CA2F0DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I – **Excluir**, do anexo da Portaria nº 051 de 30 de janeiro de 2017, que concedeu o direito ao usufruto de Licença Prêmio por assiduidade a servidores, o nome da servidora MARGARETH KIT LOBO, matrícula 3107-1, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, devido que o nome da referida servidora constará na Portaria nº 072 de 13 de fevereiro de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 10 de fevereiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:7E8BF1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a na Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006, art. 126 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio.

RESOLVE:

I - **INCLUIR,** na Portaria nº 483 de 29 de agosto de 2016, que concedeu o direito ao usufruto de Licença Prêmio por assiduidade a servidores, admitidos de 01/01/2011 a 30/06/2011, período compreendido entre 01 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2016, o nome da servidora, abaixo especificada:

10717-2	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO DOS SANTOS	04/03/2011	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE – 2º PADRÃO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio São José” em 13 de fevereiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:7B54E0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a na Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006, art. 126 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e artigos 6º e 7º do Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio.

RESOLVE:

I – **INCLUIR,** os servidores relacionados, na Portaria nº 509 de 31 de agosto de 2016, que concedeu o direito ao usufruto de Licença Prêmio por assiduidade a servidores, admitidos de até 30 de junho de 2006, que adquiriram o direito ao usufruto de Licença Prêmio, período compreendido entre 12 de maio de 2011 a 30 de junho de 2016, conforme anexo, parte integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, “Palácio São José” em 13 de fevereiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:D2DB8A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar comercial mais um refrigerante), para funcionários a serviço da Administração nas cidades de União da Vitoria-PR e Porto União-SC. Entrega das propostas: até 13/03/2017 às 13h30. Abertura das Propostas 13/03/2017 às 14h00min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br.
21/02/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EECF6CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.782/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA a pedido **ALICE LEVANDOSKI TORQUATO**, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Escola- símbolo- DIE-01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.770/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D24FD9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.097, 21 DE FEVEREIRO DE 2017. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.090 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PAULO FRONTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.097, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei 1.090 de 07 de Dezembro de 2016, que criou o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Paulo Frontin, e dá outras providências.

"Eu, Prefeito Municipal de Paulo Frontin,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o "caput" do art. 2º, da Lei nº. 1.090 de 07 de Dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 2º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico de **Paulo Frontin**, dar-se-á através da participação de órgãos colegiados de caráter consultivo estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação:"*

Art. 2º. Altera o "caput" do art. 8º, da Lei nº. 1.090 de 07 de Dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º** - A **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos**, através de sua dotação orçamentária, destinará os recursos humanos, financeiros, espaço físico e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento, e lhe dará o suporte técnico-administrativo necessário, sem prejuízo de outros meios de colaboração da comunidade e instituições."*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal"

Publicado por:
Lucas Crestani
Código Identificador:BEC6B9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 057, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo município:

Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Secretaria de Administração e Finanças	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	Patricia Adelina Ferreira Dreveck	7.551.853-6/PR	004.467.479-12
	Araci Maria de Sá Ribas	5.943.931-6/PR	964.901.529-91
Secretaria de Saúde	Denis Carvalho	7.061.074-4/PR	028.108.569-23
	Denilson Vaz Morcelli	2.371.259/SC	686.598.069-72
	Rubia Forteski	9.828.889-9/PR	054.293.609-70
	Gabriela Tambosi	4.799.240/SC	066.741.029-54
	Jhonn Lenonn Vaz	54.812.143/SC	064.524.119-93
	Angela T. B. M. Grosskopf	4.618.725-3/PR	534.461.519-15
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
Secretaria de Viação, e Serviços Rodoviários	Celio Soares de Oliveira	4.712.857-9/PR	633.109.379-68
	Aldo Pscheidt	5.003.099-7/PR	592.987.909-53
	Elan Gabriel Forteski	10.831.928-3/PR	090.996.659-11
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
	João do Rocio Martins	8.115.806-1/PR	489.413.959-68
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
Secretaria de Educação	Noili Fortesck Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89
	Maristela Wendrechovski Stoeckly	5.550.518-7/PR	601.582.399-20
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
	Heloana Samara Tureck	9.535.729-6/PR	061.800.089-57
	Tiago Santos de Souza	40.191.549-9/SP	322.949.928-06
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Jozoel Reginaldo Lesniovski	6.218.966-5/PR	911.767.519-72
Secretaria de Governo	Douglas Lietz	8.520.252-9/PR	056.935.889-20
Secretaria de	Priscila Aparecida	5.735.946/SC	079.747.599-09

Desenvolvimento Econômico	Guinta		

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo município, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0670C8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Detentor da Ata: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA - EPP.
CNPJ sob nº 08.219.262/0001-53
Objeto: Registro de Preços de Materiais Hospitalares para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: **R$ 31.039,04** (trinta e um mil, trinta e nove reais e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2030-3390303600;
11.001.10.301.0018.2031-3390303600 e
11.001.10.304.0018.2033-3390303600.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:075C8C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Detentor da Ata: EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01
Objeto: Registro de Preços de Materiais Hospitalares para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: **R$ 186.574,00** (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2030-3390303600;
11.001.10.301.0018.2031-3390303600 e
11.001.10.304.0018.2033-3390303600.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0EC9AAF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Detentor da Ata: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
CNPJ sob nº 11.089.732/0001-16
Objeto: Registro de Preços de Materiais Hospitalares para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: **R$ 15.196,97** (quinze mil, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2030-3390303600;
11.001.10.301.0018.2031-3390303600 e
11.001.10.304.0018.2033-3390303600.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:28A78921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Detentor da Ata: TOTAL HEALT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - ME.
CNPJ sob nº 12.069.550/0001-46.
Objeto: Registro de Preços de Materiais Hospitalares para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: **R$ 132.983,15** (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos)
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2030-3390303600;
11.001.10.301.0018.2031-3390303600 e
11.001.10.304.0018.2033-3390303600.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:70AD4F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Detentor da Ata: MARQUES E ODORIZZI LTDA.
CNPJ sob nº 07.848.522/0001-97
Objeto: Registro de Preços para divisórias para as Secretarias Municipais.
Valor Total: **R$ 36.916,50** (trinta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
03.001.04.122.0003.2004-3390302400;
05.001.15.452.0005.2009-3390302400;
08.001.12.361.0012.2014-3390302400;
10.001.08.244.0016.2026-3390302400;
11.001.10.301.0018.2031-3390302400;
03.001.04.122.0003.2004-3390391600;
05.001.15.452.0005.2009-3390391600;
08.001.12.361.0012.2014-3390391600;
10.001.08.244.0016.2026-3390391600; e
11.001.10.301.0018.2031-3390391600.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4BA77514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Detentor da Ata: SARA COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ 26.230.554/0001-79
Objeto: Registro de Preços para divisórias para as Secretarias Municipais.
Valor Total: **R$ 18.062,50** (dezoito mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
03.001.04.122.0003.2004-3390302400;
05.001.15.452.0005.2009-3390302400;
08.001.12.361.0012.2014-3390302400;
10.001.08.244.0016.2026-3390302400;
11.001.10.301.0018.2031-3390302400;
03.001.04.122.0003.2004-3390391600;
05.001.15.452.0005.2009-3390391600;
08.001.12.361.0012.2014-3390391600;
10.001.08.244.0016.2026-3390391600; e
11.001.10.301.0018.2031-3390391600.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E53637FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Detentor da Ata: EXTINTORES SÃO BENTO LTDA – ME.
CNPJ sob nº 85.219.558/0001-15
Objeto: Registro de Preços de Extintores para as Secretarias Municipais.
Valor Total: **R$ 77.076,00** (setenta e sete mil, setenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
03.001.04.122.0003.2004-3390300400;
400; 04.001.04.121.0004.2007-3390300400;
05.001.15.452.0005.2009-3390300400;
08.001.12.361.0012.2014-3390300400;
09.001.13.392.0014.2023-3390300400;
09.002.27.812.0015.2024-3390300400;
10.001.08.244.0016.2026-3390300400 e
11.001.10.301.0018.2031-3390300400.
Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:58002FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Detentor da Ata: PANIFICADORA REGIMAR LTDA – ME.
CNPJ sob nº 04.059.566/0001-40
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (itens de panificação) para as Secretarias Municipais, do município de Piên/PR.
Valor Total: **R$ 46.683,65** (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2003-3390300799;
03.001.04.122.0003.2004-3390300799;
04.001.04.121.0004.2007-3390300799;
05.001.15.452.0005.2009-3390300799;
07.002.20.606.0011.2013-3390300799;
08.001.12.361.0012.2014-3390300799;
08.001.12.365.0012.2018-3390300799;
09.001.13.392.0014.2023-3390300799;
09.002.27.812.0015.2024-3390300799;
10.001.08.243.0017.2025-3390300799;
10.001.08.244.0016.2026-3390300799;
10.002.06.182.0016.2027-3390300799;
10.003.08.244.0016.2028-3390300799;
10.004.08.243.0017.6029-3390300799;
11.001.10.301.0018.2030-3390300799 e
11.001.10.301.0018.2031-3390300799.
Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8E3DF165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Detentor da Ata: LUIS CESAR FRAGOSO ME.
CNPJ 05.117.083/0001-17
Objeto: Registro de Preços de refeições tipo "Marmitex" para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, do município de Piên/PR.
Valor Total: **R$ 93.165,00** (noventa e três mil, cento e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 05.001.15.452.0005.2009-3390394100
Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:313FE14F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Detentor da Ata: POSTO AGRICOPEL LTDA FILIAL 02.
CNPJ sob nº 83.448.882/0003-75
Objeto: Registro de Preços de combustível Diesel S10 para as Secretarias Municipais, do município de Piên/PR.
Valor Total: **R$ 189.800,00** (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.001.15.452.0005.2009-3390300103;
08.001.12.361.0012.2014-3390300103;
10.002.06.182.0016.2027-3390300103;
11.001.10.301.0018.2031-3390300103.
Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F5107F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
PROCESSO Nº 114/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE
2º ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) O item 8.1. (documentos de habilitação) fica acrescido das seguintes alíneas:
k) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão do proponente para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação;
l) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, somente para as empresas que cotarem os lotes 01 e 02 (equipamentos médicos e odontológicos);
m) Comprovação de que a licitante está cadastrada junto à Órgão credenciado pelo INMETRO para realização de manutenção e calibração em equipamentos, somente para as empresas que cotarem os lotes 01 (equipamentos médicos)

II) O item I do TERMO DE REFERÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

Lote	Serviço	Unidade	Qtde Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Hora técnica para manutenção e calibração de equipamentos médicos.	hora	40	R$ 145,00	R$ 5.800,00
2	Hora técnica para manutenção e calibração de equipamentos odontológicos.	hora	80	R$ 138,41	R$ 11.072,80
3	Hora técnica para manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos	hora	300	R$ 73,00	R$21.900,00
TOTAL = R$ 38.772,80					

III) O item I do TERMO DE REFERÊNCIA fica acrescido dos seguintes subitens:
I.I – Equipamentos compreendidos no lote 01: Tesouras para retirada de pontos; Esfigmomanômetros (Modelo Premium); Aparelho Nebulizador (C - 71 plus – Olidef); Autoclave (Sercon / Stermax); Balança Digital (Welmy (adulto) / Micheletti - Mic Babay (pediátrica)); Seladora (Metal Brey); Oxímetro de pulso (Medical Rossmax); entre outros correlatos.

I.II - Equipamentos compreendidos no lote 02: Aparelho fotopolimerizador (CL-K50 Kondortech, DentCler Lux Cler Lc1618; Aparelho led Gnatus, LD max Gnatus e Gnatus optilight 600); Amalgamador (Mixalloy, Mixalloy Rhos e Altmix digital); Compressor (Schulz 30 litros , V8 Brasil modelo V8- 5/35, Medical Air CSM 65 Motor 2 Hp Sanders e Komeco Kos 12 OC 2 HX); Caneta de alta rotação(Gnatus Sl 30 GB Tb, Kavo Rollair 3, Kavo Extra torque 605C, Kavo Burs e Turbina Exra torque 605 C); Caneta de baixa rotação (micro motor (Dentscler MM-8721, Gnatus 32MM TBS, Kavo motor 181 DBN intra matic 1 E Kavo L motor 181 DBN) e contra ângulo (Kavo 500, Gnatus 32 CA e Kavo 2068 FGBN)); Autoclave (Stermax, Stermax analógica 20 litros Horizontal, Sercon modelo AHMC 21 litros e Stermax extra 40 litros); Seladora (Stermax e Selapack SM25 Plus) Aparelho de RX (Raio X Gnatus entrada 66 vp 6,5 ma Potencia 750 W modelo TIME X 66); Mocho Odontológico (Kavo); Negatoscópio; Equipo Odontológico com mesa auxiliar (Cadeira odontológica com refletor) (Kavo Unik Komfort com Cart. Unik montado, Kavo dental Excellence, Gnatus Pop Star LSF com equipo Syncrus LS); Pontas e caneta de ultrassom (Cavitador Sonico Plus Scaler Microdont); Aparelho de jato de bicarbonato (Jet Star Microdont); entre outros correlatos.

I.III – Equipamentos compreendidos no lote 03: Micro-ondas; Fornos elétricos; máquinas de lavar roupas; geladeiras; máquinas de alta pressão; ventiladores; ar-condicionado; liquidificadores; batedeiras; fogão à gás; freezer; televisores; placar eletrônico; entre outros correlatos.

Em razão das alterações promovidas no Edital a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, **DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **13 de março de 2017, às 09:00 horas**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:03332FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e o Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º §4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCA** a comunidade geral; bem com o as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2016, que acontecerá dia 24/02/2017 as 10:00 horas no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.
Na ocasião, a ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de Piraquara, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre do Exercício financeiro de 2016.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

MARCELO MARÇAL MORINI
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:C374A071

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2016

REFERENDA O CONVÊNIO 005/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS- MENINOS DE 4 PINHEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º:- Fica referendado o termo de convênio nº 005/2015 celebrado entre o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Fundação Educacional Meninos e Meninas de Ruas Profeta Elias – Meninos de 4 Pinheiros.

Art. 2º - O termo de convênio, sua fiscalização e operacionalização deverão atender os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, as cláusulas do instrumento firmado entre as partes e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º O Executivo fará a publicação do referido convênio, conforme o dispositivo do parágrafo único previsto no art. 61 da lei federal nº 8.666/93.

Art. 4º: - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Plenário Zacarias Vieira em 06 de junho de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:FDE15410

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2016

REFERENDA O CONVÊNIO 009/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – AMAPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º:- Fica referendado o termo de convênio nº 009/2015 celebrado entre o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação dos Magistrados do Paraná – AMAPAR.

Art. 2º - O termo de convênio, sua fiscalização e operacionalização deverão atender os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, as cláusulas do instrumento firmado entre as partes e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º O Executivo fará a publicação do referido convênio, conforme o dispositivo do parágrafo único previsto no art. 61 da lei federal nº 8.666/93.

Art. 4º: - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Plenário Zacarias Vieira em 06 de junho de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:6CAB7ACD

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2016

REFERENDA O CONVÊNIO 004/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A FUNDAÇÃO MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS- MENINOS DE 4 PINHEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º:- Fica referendado o termo de convênio nº 004/2016 celebrado entre o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Fundação Educacional Meninos e Meninas de Ruas Profeta Elias – Meninos de Quatro Pinheiros.

Art. 2º - O termo de convênio, sua fiscalização e operacionalização deverão atender os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, as cláusulas do instrumento firmado entre as partes e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º O Executivo fará a publicação do referido convênio, conforme o dispositivo do parágrafo único previsto no art. 61 da lei federal nº 8.666/93.

Art. 4º: - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Plenário Zacarias Vieira em 30 de novembro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:64BB260D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9475/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 001/2017, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de Fevereiro de 2017, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 9350/2017, do dia 05 de Janeiro de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1164, alterada pela Portaria nº 9441/2017, do dia 07 de Fevereiro de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1187, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar Rito Sumário n° 001/2017.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 20 de Fevereiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:789AFF46

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9476/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 002/2017, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de Fevereiro de 2017, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 9351/2017, do dia 05 de Janeiro de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1164, alterada pela Portaria nº 9442/2017, do dia 07 de Fevereiro de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1187. concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar Rito Sumário n° 002/2017.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 20 de Fevereiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:852F3866

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9480/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 003/2017, RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 22 de Fevereiro de 2017, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 9401/2017, do dia 24 de Janeiro de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1177, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar Rito Sumário n° 003/2017.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 21 de Fevereiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E6F52F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO 1º ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2017**, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviço de locação de veículos utilitários para transporte de passageiros, incluindo manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, **fica ADIADA para o dia 10/03/2017, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. **MOTIVO**: Alterações e esclarecimentos no edital que estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 21 de fevereiro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C2ACF267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento o que dispõe a Leis Complementares nºs 101/00 e 141/12, RESOLVE: CONVIDAR todos os cidadãos piraquarenses para participar da **Audiência Pública** para avaliação do cumprimento do **Plano Municipal de Saúde** relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2016, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, no dia 24 de fevereiro às 10h00min.

Piraquara, 21 de fevereiro de 2017.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AD185500

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 039/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°033/2017 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL

Classif.	Nome	Resultado
01	LUIS FELIPE CABRAL PACHECO	DESISTENTE
02	JULIANA BITENCOURT FERNANDES	AUSENTE

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
06	IZABELLE CRISTINNE RIZENTAL GARCIA	AUSENTE
07	DAFNE THAISSA MINEGUEL ASSIS	AUSENTE

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resulatdo
84	LUCIANA KIELT ROCHA	FINAL DE LISTA
85	JOHANN TORRES CAPOBIANCO CRUZ	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Fevereiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5BEC768D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 040/2017

O O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 039/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
85	JOHANN TORRES CAPOBIANCO CRUZ	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 02/03/2017 às 9:30 hrs** (nove horas e trinta minutos), na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de fevereiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:044FDED7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 041/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°036/2017 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL

Classif.	Nome	Resultado
03	THIAGO DERENEVITZ	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de fevereiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4B98759A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 042/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 041/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL

Classif.	Nome	Resultado
03	THIAGO DERENEVITZ	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 06/03/2017 às 9:30 hrs** (nove horas e trinta minutos), na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;

FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de fevereiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 041/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL

Classif.	Nome	Resultado
03	THIAGO DERENEVITZ	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 06/03/2017 às 9:30 hrs** (nove horas e trinta minutos), na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de fevereiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9949CF63

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5689/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 °. Instituir, a contar de 01/02/2017, Gratificação de Função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matricula	Servidor	FG
497191	HUMBERTO ANTONIO GHEDINI	FG11
831861	THIAGO DA SILVA PEREIRA	FG11

Art. 2 °. Destituir, a contar de 01/02/2017, Gratificação de Função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominado:

Matricula	Servidor	FG
718201	JOSEMARA GONÇALVES DE LIMA	FG05

Art. 3º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Fevereiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4C2E14EF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5690/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **16/02/2017** até **14/08/2017** à servidora **CLEONICE ROSA** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL** - matrícula 81299-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de Fevereiro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de Fevereiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CE8BA207

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 5691/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

Nome	Admissão
SUELLEN VOLSKI	21/02/2017

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de fevereiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:623D3407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 002-2017

DATA: 21 de fevereiro de 2017.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os vereadores: **RONALDO ADRIANO SILVA, OSCIMAR APARECIDO SABEC e LUIZ CARLOS DE PINHO,** para participarem de curso com os Temas: "**A Linguagem Moderno do Executivo Municipal com Ênfase em Gestão Pública e As Diretrizes do Poder Legislativo Municipal",** a ser realizado nos dias, 22, 23 e 24 de fevereiro 2017, na cidade de Curitiba – PR, conforme programação anexa.
Art. 2º - Conceder diárias aos vereadores para participarem no evento mencionado no artigo anterior, em conformidade com o disposto no Item 1, do Art. 3º da Lei Municipal nº. 246/2005.
§ 1º - O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, para cada vereador.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 21 de fevereiro de 2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:47DDF333

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2017

DATA: 10 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: Aprova a subdivisão do Lote de Terras nº 24-B-45-REM-25-26-REM-REM-5, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aprovada a subdivisão do Lote de Terras nº 24-B-45-REM-25-26-REM-REM-5, com área de 4.616,60m² (quatro mil, seiscentos e dezesseis vírgula sessenta metros quadrados) situado na Gleba Patrimônio Santo Antônio, neste Município de Pitangueiras, objeto de Matrícula nº 27.886 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, em 02 (dois) lotes menores, conforme Processo Administrativo nº 35/2017, a saber:
I. Lote de Terras nº 24-B-45-REM-25-26-REM-REM-5/A, com área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados);
II. Lote de Terras nº 24-B-45-REM-25-26-REM-REM-5/REM, com área de 3.016,60m² (três mil e dezesseis vírgula sessenta metros quadrados)

Art. 2º – Os proprietários deverão efetuar a abertura de Matrícula individualizada para cada lote resultante da subdivisão aprovada pelo Art. 1º, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de fevereiro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:95933C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017

DATA: 20 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21/02/2005 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013, de 25/04/2013,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar as servidoras **Valkiria Ribeiro dos Santos**, Matrícula nº 1098-7/1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, **Renata Barbosa Serpeloni Carrarro**, Matrícula nº 489-8/1 e **Fabiana Gonçalves**, Matrícula nº 969-5/1, ocupantes do cargo efetivo de Enfermeira, para participarem das **"Oficinas Aplicativas do SISPACTO 2017 e dos Relatórios de Gestão as Saúde Municipal"**, organizadas e promovidas pela 17ª Regional de Saúde, a serem realizadas no dia 21 e 23/02/2017, na cidade de Londrina/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para as servidoras participarem do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para cada servidora será de R$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de fevereiro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A08F7363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de emprego público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do emprego público de técnico em laboratório, a Senhora Tamyres Berti Mendes, portadora do RG n°

8.087.406-5 e CPF n.° 080.743.819-78, a partir de 04 de março de 2017.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 21 de Fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:314E219C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 04 (quatro) galões de fim-de-obra 5 litros, 04 (quatro) galões de desinfetante 5 litros, 04 (quatro) galões de água sanitária 5 litros, 04 (quatro) fardos de papel toalha inter. c/ 1000 folhas, 04 (quatro) pacotes de papel higiênico rolão branco c/8rls x 300 metros para o consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 382,40 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos),** em favor da empresa **LIMP-SEG COM. DE MAT. DE LIMPEZA E EQUIP. PROT. INDIVIDUAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 10.867.102/0001-62, com endereço na Rua Alberto de Oliveira, 212, Zona 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-390, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:3F75523F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2017

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e em particular do Código Tributário do Município, Lei nº 027 de 21/11/1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFM – Unidade Fiscal do Município a partir de 01/01/2017 a 31/12/2017, sendo que a correção que está sendo atribuída refere-se ao período inflacionário, de acordo com o IPCA do ano de ***2016,*** 6,12 % (seis vírgula doze por cento), passando a corresponder:

I - para a cobrança de impostos, R$ 58,76 (cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).
II – para a cobrança de taxas e penalidades, R$ 53,14 (cinquenta e três reais e quatorze centavos).

Art. 2º Fica recomposto à UFM – Unidade Fiscal do Município, nos valores acima, a partir dos valores contidos no Decreto nº 06/2016 de 16/02/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1E6BB72A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017

LICITAÇÃO Nº 9/2017 - PREGÃO Nº 7/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **HERNANDES & CIA LTDA - ME – CNPJ 20.798.806/0001-84**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATOS (TECIDOS E AVIAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 11.943,05 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1DB81042

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017

LICITAÇÃO Nº 9/2017 - PREGÃO Nº 7/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LANARTE COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA – CNPJ 12.828.163/0001-46**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATOS (TECIDOS E AVIAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 6.529,03 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:570FAC76

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017

LICITAÇÃO Nº 5/2017 - PREGÃO Nº 4/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME – CNPJ 06.183.150/0001-64**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS (A), (B), E (E) DA RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº358/2005, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 033/2015, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/02/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:34D2A1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1272/07/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais nos dias 27 de Fevereiro de 2017 e 01 de Março de 2017, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. O feriado do dia 28 de Fevereiro de 2017 (Carnaval);

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, nos dias 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2017 (segunda-feira) e 01(primeiro) de Março de 2017(quarta-feira), em virtude das celebrações alusivas do CARNAVAL(28/02);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A68B879C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/07/2017

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 17/05/1999.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 173/02/99 de 17/05/99,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 044 de 21/02/2017, anexo ao presente, os documentos exigidos em Lei,

R E S O L V E

I – A Servidora Pública Municipal **SANDRA NUNES MACHADO**, portadora CI/RG nº 7.719.719-2/PR e , ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO carreira do Magistério por ocasião de aprovação em concurso público municipal, nomeada em 08/02/2012, fica enquadrada a partir de 01/02/2017, no Cargo de Carreira de **PEDAGOGO – PADRÃO M-IV-1 ,** constante do Anexo I em conformidade com o artigo 18 – tabela de Cargos de Provimento Efetivo, GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, constante do anexo II – Tabela de Vencimentos do Magistério, mediante apresentação de habilitação exigida para o enquadramento;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:0E31819B

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo de Rancho Alegre D' Oeste**,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em conformidade com os Artigos 43, 288 e 291 do Regimento Interno; amparado no disposto do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº101/2000 e IN nº 115/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública; torna pública a realização de **AUDIÊNCIAS PÙBLICAS**, no dia 23 de fevereiro de 2017 (quinta-feira) às 16h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000. Nas audiências serão tratados os seguintes temas:

1) Audiência Pública FMDCA do 3º Quadrimestre de 2016;
2) Audiência Pública Fundeb do 3º Quadrimestre de 2016;
3) Audiência Pública Saúde do 3º Quadrimestre de 2016;
5) Audiência Pública Executivo do 3º Quadrimestre de 2016.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 21 de fevereiro de 2017.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

ANGELA MARIA FIOROTTO
Presidente da Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e da Administração Pública

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:489F5330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DIPENSA DE LICITAÇÃO EQUIPLANO 2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2015 ÀS 11:00 HORAS
OBJETO: LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
EMPRESA VENCEDORA – EQUIPLANO SISTEMAS LTDA com o valor de R$ **7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais) anual.**

Realeza, 15 de fevereiro de 2017

ODIR BASSO
Presidente
Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o Parecer da Procuradoria Legislativa o processo tramitou e seguiu os ditames da Legislação Pertinente, homologo o resultado da licitação na MODALIDADE Processo Dispensa n.º 01/17 cujo objeto é o **LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, em favor da Empresa relacionada no resultado da Licitação, adjudicando em favor da mesma, para que produza seus efeitos legais.**

Realeza, 17 de fevereiro de 2017

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2017
CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA
CONTRATADA – EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
OBJETO - LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
REFERENTE – LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA N.º 01/17
VALOR TOTAL – R$ 7.999,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA – 18/02/2017

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017
Fica dispensada de Licitação na forma do **ART. 24, Inciso XXIII, da Lei 8.666 e sua alterações, a favor de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta 202 – Curitiba – Pr, considerando o que consta no artigo** 24, Inciso **XXIII da Lei 8.666 e sua alterações, que tem por objeto a contratação de empresa para LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**
Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de Licitação n.º 01/2017, em conformidade com o Parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Realeza, 18 de fevereiro de 2015

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:D0EE944F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.216/17 20/02/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITODO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR o servidor e abaixo relacionado, a partir desta data.
- HAMILTON JOSE DE SOUZA, RG: 5.080.772-0 SSP/PR, no cargo comissionado de Guarda Municipal do nível C 7 do GO 01.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B1501A58

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.217/17 20/02/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para os servidores abaixo relacionados, a partir desta data, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Alexandra Bonadiman	15/16
Beatriz Salvalaggio	16/17
Daniele de Fatima Hagemann	15/16
Evandro Jose Frizzo	15/16
Marilene Furtado Goulart	14/15

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DE1C805A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.218/17 21/02/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.566/2014 de 28 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o Nível dos servidores abaixo relacionados, a partir desta data, conforme segue:

PROFESSOR (A)

SERVIDOR	DA CLASSE	PARA A CLASSE
Cleusa Regina Lotici Barbacovi – 2° padrão	PB 001	PC 001
Daniel Emilio Bohler	PB 001	PC 001
Dienifer Strapasson de Meira – 1° padrão	PB 001	PC 001
Elena de Fatima da Silva Ambrosini	PB 001	PC 001
Elizete de Lourdes Camargo Fachinello	PB 001	PC 001
Gilberto Valdecir da Silva Luz	PIB 001	PIC 001
Ironi Ochoa	PIB 002	PIC 002
Josicler Andreia Mendonça Bernardo	PB 001	PC 001

Kelly Regina Sarinhos Myskiw	PB 001	PC 001
Leoneide Dominga Siminhuk de Souza	PB 014	PC 014
Sirlei Serpa Dandolini – 2° padrão	PB 001	PC 001

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.566/2014 de 28 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o Nível dos servidores abaixo relacionados, a partir desta data, conforme segue:

PROFESSOR (A)

SERVIDOR	DA CLASSE	PARA A CLASSE
Cleusa Regina Lotici Barbacovi – 2° padrão	PB 001	PC 001
Daniel Emilio Bohler	PB 001	PC 001
Dienifer Strapasson de Meira – 1° padrão	PB 001	PC 001
Elena de Fatima da Silva Ambrosini	PB 001	PC 001
Elizete de Lourdes Camargo Fachinello	PB 001	PC 001
Gilberto Valdecir da Silva Luz	PIB 001	PIC 001
Ironi Ochoa	PIB 002	PIC 002
Josicler Andreia Mendonça Bernardo	PB 001	PC 001
Kelly Regina Sarinhos Myskiw	PB 001	PC 001
Leoneide Dominga Siminhuk de Souza	PB 014	PC 014
Sirlei Serpa Dandolini – 2° padrão	PB 001	PC 001

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:24A120D9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.219/17 DE 21/02/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015. A partir desta data:

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	NÍVEL	PARA O NÍVEL
LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS	09	11

GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	NÍVEL	PARA O NÍVEL
ALYNE TOLOMEOTTI LIEGEL MARTINS	16	17
ELIZANDRA PIVOTTI	16	17

Art. 2.º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0126926C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.696/2017 DE 21/02/2017

Súmula: Autoriza a cessão temporária de servidor municipal à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR).

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, servidor público municipal investido em cargo público de provimento efetivo para a prestação de serviços junto à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, na Unidade Local de Sanidade Agropecuária (ULSA) de Realeza.

Art. 2º - A cessão de servidor para o órgão público de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de convênio celebrado entre as partes, de acordo com a minuta anexa, que a integra.

Art. 3º - Em que pese o disposto nos artigos 39, §2º, e 106 da Lei Municipal n.º 1.627, de 23 de junho de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Realeza/PR), a cessão de servidor de que trata esta lei, excepcionalmente, será feita com ônus para o Município e poderá envolver servidor em estágio probatório.

Art. 4º - A frequência do servidor cedido será controlada pela entidade pública cessionária e será informada mensalmente, por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, arquivando-se cópia na repartição de origem para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Art. 5º - A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 6º - A cessão de que trata esta lei vigerá pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis a critério do Município cedente e da autarquia cessionária, sem prejuízo da possibilidade de revogação a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante razão de interesse público.

Parágrafo único - A extinção da cessão, seja pelo termo final ou por revogação, não gerará direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 7º - O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo no Município de Realeza.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:53A2D1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 014/2017 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Kohl Materiais Elétricos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais que serão empregados na instalação do poço artesiano na comunidade 1º DE JUNHO.

VALOR TOTAL: R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2017.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de fevereiro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B8216632

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora Luana Krug.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Luana Krug**, portadora do R.G. nº 10.583.084-0, inscrita no CPF nº 086.260.959-37, **Escriturária,** Nível 11-A**,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** percebendo um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:39CB263F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora Marines Deola.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Marines Deola**, portadora do R.G. nº 3.594.602-0, inscrita no CPF nº 589.061.189-53, **Telefonista,** Nível 10-O**,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:1D8815A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora Maria Noemi Loro.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva à servidora **Maria Noemi Loro**, portadora do R.G. nº 3.280.291-5 inscrita no CPF nº 512-814.579-49, **Escriturária,** Nível 11-I**,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:A81EBFDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Mario Francisco dos Passos.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Mario Francisco dos Passos**, portador do R.G. nº 7.793.260-7, inscrito no CPF nº 295.230.978-73, **Mecânico,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:C47688EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Volmar Aralde.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Volmar Aralde,** portador do R.G. nº 3.196.580-2, inscrito no CPF nº 492.815.699-49, **Auxiliar de Serviços Gerais "B",** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:694D35DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 082 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E :

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Eduarda Gabrieli Colombo	Prof. de Educação Infantil	B-1	B-2	03.02.2017
Margarida Guollo Ciliprandi	Prof. das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	B-1	B-2	06.02.2017
Rosana Salete Peter Paris	Prof. das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	C-2	C-3	06.02.2017
Márcia Heckler	Prof. das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	C-2	C-3	06.02.2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:D0128A87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Designa a servidora Ana Luiza Biscaro Petris para assumir Turno Suplementar de 20:00 horas semanais**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Ana Luiza Biscaro Petris,** R.G. nº 8.848.035-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 051.220.709-70, ocupante do cargo efetivo de **Dentista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para assumir Turno Suplementar de 20:00 horas, totalizando 40:00 horas semanais, para acumular as funções de Coordenadora de Odontologia, percebendo gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:383F2E25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Kelsen Aline Kassburg	Assistente Social	15.07.2015 a 14.07.2016	13.03.2017 a 31.03.2017 16.11.2017 a 26.11.2017
Edson Keito Boelter	Agente Com. De Saúde	08.04.2015 a 07.04.2016	01.03.2017 a 30.03.2017
Maria Ap. Prates de Oliveira	Agente Com. De Saúde	01.04.2015 a 31.03.2016	01.03.2017 a 30.03.2017
Deise Martinello	Escriturária	05.01.2016 a 04.01.2017	01.03.2017 a 30.03.2017
Toninho Ismael Fill	Dir. Depto Urbanismo	03.04.2015 a 02.04.2016	13.03.2017 a 01.04.2017
Ivone Blum Apolinário Fill	Auxiliar de Serv. Gerais "A"	04.03.2016 a 03.03.2017	06.03.2017 a 04.04.2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:AEA8216D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 085 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor abaixo relacionado.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 61 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Toninho Ismael Fill**, portador do R.G. nº 2.134.491, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, **Diretor do Departamento de Urbanismo**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2015 a 02 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:3272737C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA NA PORTARIA Nº 258 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO DIOEMS, EDIÇÃO Nº 1264 DE 02 DE JANEIRO DE 2017, FAR-SE-Á A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ: Portaria 106 de 19/03/2013
LEIA-SE: Portaria 011 de 27/01/2014

As demais permanecem inalteradas

Renascença, 21 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:66418A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 13/2016

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 13/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e RECICLADOS E AGROPECUARIA PARANÁ LTDA
Aditivo de Prazo, em se tratando de contrato de serviços contínuos fica estendido o prazo de vigência, contido na cláusula sétima, do Contrato 13/2016 até o dia 21/02/2018, embasado artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINATURA: 21/02/2017.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FERNANDA LUIZA ZATTI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:3E8CDA27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/ 2017- CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, conforme reunião ordinária de 17 de Fevereiro de 2017 – Ata nº 209/17
RESOLVE:
Homologar:
- Aprovação da conclusão dos relatórios de gastos em Saúde Pública do Terceiro Quadrimestre de 2016 que serão apresentados na Audiência Pública a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, às 14 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Rio Azul;
- Dar ciência do Incentivo Financeiro Estadual para a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação – Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência – Componente da Atenção Primária à Saúde com análise, apreciação e aprovação deste Conselho quanto ao contido na relação de itens que compõem a planilha de equipamentos de fisioterapia a serem adquiridos, estando observado o contido no Anexo I da Resolução SESA/Paraná nº 269/2016 de 30 de junho de 2016.

Rio Azul, 17 de Fevereiro de 2017.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02, de 17 de Fevereiro de 2017, nos termos da legislação vigente.

FÁBIO VINÍCIOS POLLI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ines Mikoski Dembinski
Código Identificador:6C048D2D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 077/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ANDRESSA NUNES BUDZIAK**, para o cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Nível C, referência 01, habilitado em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de fevereiro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:EF8E39B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 122/2017

SÚMULA: "DESIGNA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO IPRERINE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 11-B, § 2º, da Lei Municipal nº 1254, de 13 de setembro de 2001 e suas alterações, e, considerando solicitação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio *Negro* - IPRERINE**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores ***Patrícia Rosana de Lima, Tatiane Karise Langovski Gomes e Marli do Rocio Martins Moreira*** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral que terá como objetivo a realização da eleição para o cargo de Diretor Executivo do IPRERINE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam designados os servidores ***Lucila Herzer Mendes, Fernanda Moreira Minski e Fagner Becker Cordeiro,*** servidores da Prefeitura Municipal de Rio Negro, para suplentes da comissão do que trata o Artigo anterior desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 20 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:5157B384

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 082/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Adão de Oliveira***, com matrícula nº 0128-7/1, do cargo de Contra Mestre, nível "9-G", admitido em 12 de junho de 1985, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:4C19C232

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 083/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 06 de fevereiro a 08 de março de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Adaucio João Pereira***, com matrícula nº 0365-4/1, do cargo de Assistente de Administração C, nível "12-P", admitido em 03 de setembro de 1990, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:27B47A07

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 084/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Danieli Baggio Schelbauer***, com matrícula nº 1872-4/1, do cargo de Assistente de Administração B, nível "8-B", admitida em 10 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3BF3E06D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 085/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Dulcinéia Regina Holtz***, com matrícula nº 0535-5/1, do cargo de Professor PB20, nível "PB20-9", admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:F7667107

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 086/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 06 de fevereiro a 07 de março de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Mariethi Regina Becker de Luca***, com matrícula nº 0934-2/1, do cargo de Odontólogo, nível "17-G", admitida em 31 de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:0DD24B6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 087/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 13 de fevereiro a 14 de março de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Neolice Aparecida Walter dos Santos***, com matrícula nº 1329-3/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "2-E", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E083480C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 088/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de fevereiro a 04 de março de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Lucila Herzer Mendes***, com matrícula nº 0083-3/1, do cargo de Operador de Mini-Usina de Soja B, nível "6-M", admitida em 01 de fevereiro de 1989, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:88163E59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 089/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 01 de abril de 2017, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maribela Aparecida de Amorim***, com matrícula nº 0393-0/2, do cargo de Professor PB20, nível "PC20-13", admitida em 22 de junho de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:838E908A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 090/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de fevereiro a 01 de abril de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Clever Vinícius Schreiner***, com matrícula nº 1338-2/1, do cargo de Odontólogo, nível "17-E", admitido em 10 de março de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Negro, 17 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:899ED8F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 2/2017 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

A Resolução nº 002/2017 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do PR, Edição nº 1197, de 21/02/2017, à página nº 123, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: "Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."
Leia-se: ".Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:98BFD06A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

OBJETO: Inscrição de servidores no SEMINÁRIO E FORMAÇÃO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná. INTERESSADO: União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná. CNPJ: 81.398.588/0001-85; JUSTIFICATIVA: Única empresa promotora do evento e habilitada para contratação. VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 21 de fevereiro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DDFC54C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 12/2017 - CMR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:
***NOMEAR** o(a) Senhor(a) **EVERTON SANTANA ALVES**, portador do RG nº 77615458-SSP-PR e do CPF nº 042.837.779-35, para ocupar o cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo CCL-03, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 16 de fevereiro de 2017.*

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se

Rolândia-PR, em 16 de fevereiro de 2017

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:7CA140AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.737/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) desta Municipalidade **CARLOS ALBERTO RIBEIRO SOARES**, com o cargo de Agente de Gestão Municipal A, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de **06/03/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A68C7110

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.738/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) desta Municipalidade **TIAGO SANCHES**, com o cargo de Assessor Executivo II – Símbolo CC05, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Chefia de Gabinete**,** a partir de **20/02/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:58EF9491

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.459, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 1.215.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	3107	3.1.90.11	496	600.000,00
09.11.10.302.00092.049	3118	3.1.91.13	496	60.000,00
09.11.10.304.00092.050	3266	3.1.90.11	497	120.000,00
09.11.10.304.00092.050	3279	3.1.91.13	497	15.000,00
09.11.10.305.00092.051	3406	3.1.90.11	497	360.000,00
09.11.10.305.00092.051	3418	3.1.91.13	497	60.000,00
TOTAL				**1.215.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais),**utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 496,497.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.1	496	Fevereiro	660.000,00
09.11	3.1	497	Fevereiro	555.000,00
TOTAL				**1.215.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98E51CDB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.460, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 500.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19º, parágrafo único da Lei 3775/2016 de 04/07/2016 e artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	617	3.3.90.39	000	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.008	1175	3.3.91.97	000	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	Fevereiro	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	3.3	000	Fevereiro	500.000,00
TOTAL				**500.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Fevereiro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:69110D1F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.457, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, com base em seu artigo 200 e seguintes;

CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício nº 22/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, acerca de fato ocorrido no Transporte Emergencial Centralizado - TEC;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Jurídica do Município, o qual requer a abertura de sindicância para apuração de fato e autoria;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55/2011 que prevê que“a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua

apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades pertinentes a conduta praticada pelo servidor **HAGILSON SANTOS DE SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **ANA PAULA PIRANI**, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 32.350-7;
II – **ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES,** A.A.D.E., matrícula nº. 32.739-5;
III – **NAIR DE GOUVEIA MANTOVANI**, T.G.M., matrícula nº 1.701-9.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá a servidora indicada no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I – **REINALDO PEREIRA**, T.G.M., matrícula nº. 1.418-4;
II – **NILCE JACINTO MARTINS,** T.G.M., matrícula nº. 1.473-7;
III – **GERONIMA ADELIA DE SOUZA,** T.G.M., matrícula nº. 875-3;

Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Lucas Fernando da Silva**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar 055/2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº.55/2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 055/2011.

Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO GAFFO
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:B63017C2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.458 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: Regulamenta o §2º do artigo 1º, o artigo 4º e o Parágrafo Único do Art. 8º, da Lei Complementar Municipal Nº 72, de 14 de Março de 2013; quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), da Declaração Eletrônica do ISS, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o §2º do artigo 1º, o artigo 4º e o Parágrafo Único do Art. 8º, da Lei Complementar Municipal Nº 72, de 14 de Março de 2013, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC),
DECRETA:
Art. 1o Fica, por este decreto, regulamentada a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica do ISSQN, doravante denominados ISSQN Eletrônico (ISS-e), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços das Instituições Financeiras
Parágrafo único. A geração da NFS-e e a Declaração Eletrônica do ISS somente se dará através dos serviços informatizados disponibilizados pelo município de Rolândia - Estado do Paraná na Internet no endereço
http://www.rolandia.pr.gov.br ou por meio de Conexão Direta *WEBSERVICES*, sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste decreto.
TÍTULO I
Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
CAPÍTULO 1
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º As instituições Financeiras e Assemelhados que prestem serviços ainda que optante pelo regime previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, independente da incidência do ISS sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes, do Município de Rolândia - Estado do Paraná, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), utilizando-se da Tecnologia da Informação e de Certificado Digital, obtido através de Autoridade Certificadora da ICP-Brasil.
§1º Os contribuintes referidos no *caput* do artigo são aqueles enquadrados nos subitens do Item 15 da lista de serviços, tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constantes na Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de Dezembro de 2012.
§2º As Instituições Financeiras que estejam emitindo sua movimentação, ainda que de forma eletrônica, independente da forma do seu preenchimento, em conformidade com a Atividade Econômica de Prestação de Serviços que exerçam enquadrada nos Subitens do Item 15 da Lista de Serviços da Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de Dezembro de 2012, passarão a gerar NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente.
§3º As instituições Financeiras, que tem sua declaração por meio de arquivo digital através das contas ou Rubricas Fiscais baseados no Plano de Contas da COSIF ou Plano de Contas Homologado da própria Instituição, deverão emitir Notas Fiscais de Serviço Eletrônica mediante todos os serviços prestados, podendo agrupar os serviços uma Única Nota Mensal para cada Cliente no último dia de cada mês.

§4º A legislação e os manuais poderão ser obtidos através de *Download* no portal do Município na Internet.
Art. 3º Os contribuintes especificados no artigo 2º, poderão optar pela geração da NFS-e, de forma integrada com o Sistema de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica, por meio de conexão WEBSERVICES por arquivo XML.
CAPÍTULO 2
Do Método para o Ingresso
Art. 4º Para o ingresso na metodologia de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes especificados no Capítulo 1, deve, concomitantemente, exercer a atividade econômica descritas na legislação municipal e/ou auferir receita bruta total com a prestação de serviços conforme descrito neste decreto.
Parágrafo Único: O ingresso na metodologia, ainda que por opção do contribuinte, estará sujeita a análise e autorização da Autoridade Administrativa nos termos da legislação tributária municipal.

Seção 1
Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise
Art. 5º O acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para geração de NFS-e, deve ser requerida mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema, disponível na internet, no endereço
http://www.rolandia.pr.gov.br.
Art. 6º Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa ou armazenada de forma digital.
Art. 7º A solicitação prevista na Seção 1 do Capítulo 4, uma vez deferida, será irretratável.
Parágrafo único. Depois de deferido, os contribuintes especificados no capitulo 1, do título I, iniciarão a geração da NFS-e no dia seguinte ao deferimento da autorização.
CAPÍTULO 3
Do Cronograma para o Ingresso
Art. 8 º. O sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) estará disponível aos contribuintes obrigados, especificados no capitulo 1, a partir de 01 de março de 2017 e a obrigatoriedade de geração da NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente, será a partir de 01 de Junho de 2017.
CAPÍTULO 4
Seção 1
Das Funcionalidades Disponíveis aos Prestadores e Tomadores de Serviços
Art. 9 º. O sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) contempla duas soluções:
§1º A solução *on-line* será disponibilizada no *site* do município, contemplando as seguintes funcionalidades:
I – geração de nota fiscal de serviço eletrônica, sendo este um processo síncrono;
II – recepção e processamento de lote de RPS, sendo este um processo assíncrono;
III – envio de lote de RPS síncrono;
IV – cancelamento de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
V – substituição de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
VI – emissão da carta de correção, sendo este um processo síncrono;
VII – cancelamento da carta de correção, sendo este um processo síncrono;
VIII – consulta de NFS-e por RPS, sendo este um processo síncrono;
IX – consulta de lote de RPS, sendo este um processo síncrono;
X – consulta de NFS-e dos serviços executados, contratados ou intermediados, sendo este processo síncrono;
XI – consulta por faixa de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
XII – consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e, sendo este um processo síncrono;
XIII – manifesto da NFS-e recebida pelo tomador e/ou intermediário do serviço.
§2º A solução *Web Service* será disponibilizada pelo município e permite integrar os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos prestadores e dos tomadores de serviços com a solução citada no §1º deste artigo.
§3º O acesso a solução citada no §2º se dará por meio de certificado digital.
Seção 2
Da Geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Art. 10. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no capitulo 1, é indispensável em qualquer prestação de serviços, sejam para pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, interno ou externo, ainda que não haja incidência do ISS.
Parágrafo único. A geração a que se refere o *caput* será feita no portal do município ou via *Web Services* disponibilizados na Internet através do endereço
_http://www.rolandia.pr.gov.br.
Art. 11. Os contribuintes obrigados, especificados no capitulo 1 do título I deste decreto, que estiverem enquadrados:
§1º Existindo a prestação de serviço, deverão gerar, no mínimo uma NFS-e por mês para cada Tomador de Serviço (Cliente) com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, sendo obrigatória a observação das regras contidas no artigo 12;
§2º Deverão gerar a NFS-e no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
§3º Deverão indicar como Data do Serviço o último dia do mês que os serviços foram executados;
§4º As disposições contidas neste artigo não excluem a obrigatoriedade dos contribuintes citados no *caput* de fornecerem NFS-e à aqueles que solicitarem expressamente por dia de execução específica do serviço;
Art. 12. A identificação do tomador dos serviços é obrigatória quando da emissão da NFS-e.
Art. 13. A Base de Cálculo do ISSQN somente poderá ser reduzida nas situações previstas na legislação tributária de Rolândia, Estado do Paraná, nestas situações o valor deduzido deverá ser destacado no campo **Dedução**.
Art. 14. A alíquota do ISSQN é definida pela legislação municipal e pela legislação do Simples Nacional e não será permitida a sua alteração.
Art. 15. A NFS-e deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço, exceto quando a NFS-e, por solicitação do tomador do serviço, for encaminhada por *e-mail*, ainda que a NFS-e tenha sido gerada a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviço (RPS), segundo a legislação de que trata do assunto.
Art. 16. Todos os serviços executados deverão constar na NFS-e, não sendo permitido o agrupamento dos itens e subitens constantes no artigo 126 da Lei Complementar Municipal 69, de 20 de Dezembro de 2012, em uma única NFS-e.
Art. 17. Depois de gerada a NFS-e, não será permitida a sua alteração e sim somente o seu cancelamento ou a sua substituição.
CAPÍTULO 5
Da Composição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Art. 18. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá:
I – o brasão do município;
II – informações do município;
III – nome da Secretaria responsável;
IV – número do telefone, o endereço do município na Internet;
V – o termo “Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)”.
VI – o número do processo quando a exigibilidade do ISSQN estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.
Art. 19. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não possuirá seriação e sim apenas o tipo de documento “NFS-e”.
Art.20. Cada um dos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo 1 terão a numeração da NFS-e iniciada pelo número 1, exceto nos casos quando for possível dar continuidade na numeração utilizada anteriormente a este decreto.
Parágrafo único. A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem numérica crescente e seqüencial, sendo específico para cada contribuinte citado no Capítulo 1.
Art. 21. O documento auxiliar da NFS-e, conforme modelo disponibilizado pelo sistema no ato da sua impressão deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:
I – a logomarca e os dados cadastrais do contribuinte;
II – a data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;
III – o brasão do município e seus dados;
IV – a data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o município onde o ISS é devido;
V – os dados cadastrais de quem contrata o serviço:

CPF ou CNPJ, inscrição estadual, quando possuir cadastro de contribuinte no estado, e inscrição municipal, quando possuir cadastro de contribuinte no município;
nome ou razão social;
nome fantasia, quando for o caso;
endereço completo, bairro e CEP;
cidade;
estado;
telefone.
VI – intermediário do serviço, quando for o caso;
VII – identificação do(s) serviço(s) executado(s):
subitem constante na lista de serviços da Lei Complementar Nacional 116/2003 e sua descrição;
descrição dos serviço(s) executado(s);
valor total;

alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do Simples Nacional;
valor do imposto;
e indicação de retenção na fonte, quando for o caso.
VIII – base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas;
IX – base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas com retenção na fonte;
X – valor total do ISS;
XI – valor das deduções e/ou descontos incondicionados;
XII – valor total da NFS-e e valor líquido da NFS-e;
XIII – informações adicionais.
cadastro especifico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART) quando o serviço executado referir-se a construção civil.
Parágrafo único. Não será permitido descrever vários serviços numa mesma NFS-e, salvo quando se tratar do mesmo subitem.
Seção 1
Da Impressão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Estabelecimento do Prestador de Serviço
Art. 22. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser impressa pelo sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, a partir do arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) gerado após emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo sistema NFS-e disponibilizado pela Prefeitura, devendo o prestador:
§1º Utilizar, na integra, o modelo da NFS-e vigente disponível no sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura, sendo opcional o uso do código de barras.
§2º Imprimir todas as informações contidas no arquivo *XML* nos espaços reservados, conforme modelo citado no §1º, deste artigo, principalmente o número da NFS-e, o código verificador gerado pelo sistema NFS-e da Prefeitura e as demais informações.
§3º Solicitar à Prefeitura aprovação do modelo ora desenvolvido no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, mediante processo administrativo, aguardando respostas oficiais da Prefeitura para utilizar o modelo.
§4º Atualizar periodicamente o modelo ora utilizado no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, em consonância com o modelo disponibilizado pelo sistema NFS-e da Prefeitura, e neste caso, submeter a nova aprovação à Prefeitura, conforme §3º, deste artigo.
§5º Imprimir ao final do documento, no espaço destinado ao prestador e no espaço destinado ao tomador, a expressão "DOCUMENTO IMPRESSO PELO SISTEMA DE GESTÃO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR".
CAPÍTULO 6
Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Art. 23. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada pelo emitente através do Sistema Eletrônico de Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônica, até 15 dias corridos após a emissão. Após este prazo somente por meio de Processo Administrativo.
Parágrafo único. No processo administrativo, citado no *caput* deste artigo, deverá constar:
I – documento com foto do prestador do serviço e/ou do solicitante; o original e cópia de cada um deles;
II – requerimento assinado pelo prestador do serviço e/ou pelo solicitante detalhando o motivo pela qual o cancelamento está sendo solicitado;
III – documento com foto do representante legal do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles;
IV – indicação do número da NFS-e a ser cancelada.
V – o contrato social ou documento que identifique o representante legal;
VI – no caso de descumprimento de um dos incisos supracitados, neste parágrafo, o pedido poderá ser indeferido.
Art. 24. No pedido do cancelamento da NFS-e, o prestador deverá providenciar o manifesto do tomador e/ou do intermediário, nos termos do capítulo 14, o qual deverá ser registrado no sistema NFS-e.
CAPÍTULO 7
Da Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Art. 25. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser substituída pelo emitente até 15 dias corridos após a emissão.
Parágrafo único. Após o período citado no *caput* do artigo, a NFS-e deverá ser cancelada, nos termos do capítulo 6, e uma nova NFS-e deverá ser emitida.

Art. 26. Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substitutiva, deverá constar o número da NFS-e substituída.
CAPÍTULO 8
Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
Art. 27. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida, deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada através do sistema de declaração eletrônica do ISSQN, na forma deste decreto, disponível na Internet, no endereço _http://www.rolandia.pr.gov.br.
Art. 28. O valor do ISSQN devido é definido de acordo com:
§1º A exigibilidade do ISSQN;
§2º O código do município da incidência do imposto;
§3º A retenção na fonte;
§4º Nos casos previstos nos §§ 1º ao 3º o valor do ISSQN será sempre calculado exceto nos casos:
I – quando a exigibilidade do ISSQN for imunidade ou isenção ou exportação de serviço, nestes casos a alíquota ficará zerada;
II – quando o ISSQN não for exigível;
III – quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional é o ISSQN não for passivo de retenção na fonte.
CAPÍTULO 9
Da Escrituração Fiscal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Art. 29. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e), geradas pelo sistema NFS-e, disponível em http://www.rolandia.pr.gov.br, serão enviadas ao sistema de Declaração Eletrônica do ISS automaticamente, devendo o prestador, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário, conforme o caso, complementar a declaração com os demais documentos emitidos e/ou recebidos, fazer o fechamento do movimento, emissão da guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.
CAPÍTULO 10
Das Disposições Finais
Art. 30. O sistema NFS-e, instalado na Prefeitura de Rolândia, prevê duas formas de segurança de acesso que podem ser individuais ou complementares.
§1º Acesso por meio de *LOGIN* e senha para acesso ao sistema NFS-e via *Site*.
§2º Acesso por certificado digital para acesso ao sistema NFS-e via *Site* ou *WEB SERVICE*.
§3º O certificado digital também será exigido na integração entre os sistemas instalados nas dependências do contribuinte e o *WEB SERVICE* e será exigido para assinatura e transmissão das mensagens.
TÍTULO II
Da Declaração Eletrônica do ISSQN
Art. 31. A Declaração Eletrônica do ISSQN para as Instituições Financeiras, destina-se à escrituração mensal de todos os serviços prestados e contratados, previstos na legislação tributária municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou não, devido ou não ao Município de Rolândia - Estado do Paraná .
Parágrafo único. A Declaração Eletrônica do ISSQN, nos termos deste decreto, importa em reconhecimento do débito pelo contribuinte

e/ou responsável tributário, nos termos da Legislação Tributária Nacional e Municipal.

CAPÍTULO 1

Dos Obrigados à Declaração

Art. 32. O Contribuinte, o tomador, o intermediário de serviço e o responsável tributário, ainda que não sujeitos a inscrição no cadastro de contribuintes, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, deverá registrar mensalmente, todas as informações referentes aos serviços prestados e/ou contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, de acordo com o período de competência.

§1º Incluem-se nesta obrigação:

I – as pessoas jurídicas de direito público, interno e externo, e de direito privado nos termos da Lei 10.406, de 2002 (Código Civil);

II – os contribuintes, prestadores de serviços, enquadrados na modalidade de lançamento por homologação, por estimativa, de ofício e os arbitrados em processo administrativo;

III – os responsáveis tributários e os tomadores de serviços;

§2o As hipóteses de isenções, imunidades e outros benefícios fiscais, bem como a inclusão do prestador, do tomador, do intermediário ou do responsável tributário em regime especial previsto na legislação federal, estadual ou municipal, não excluem a obrigatoriedade de preenchimento e envio da declaração prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO 2

Do Acesso ao Sistema de Declaração Eletrônica

Art. 33. Os contabilistas responsáveis pela Contabilidade das Instituições Financeiras e/ou as pessoas citadas no capitulo 1 do título II, farão a solicitação de cadastro, se ainda não autorizados, na Internet, endereço

_http://www.rolandia.pr.gov.br.

§1º A Administração Tributária irá analisar a solicitação de cadastro, aprovando a solicitação conforme o caso;

§2º A aprovação gerará uma "chave de acesso" ao sistema de Declaração Eletrônica, a qual será encaminhada ao solicitante via e-mail;

§3º No primeiro acesso ao sistema de Declaração Eletrônica o solicitante deverá definir a sua senha de acesso, ficando responsável pela mesma;

§4º No caso de não aprovação do cadastro, o solicitante irá receber um e-mail comunicando a sua não aprovação, bem como, as providencias para sua regularização.

CAPÍTULO 3

Da Declaração Eletrônica e do Pagamento do Imposto sobre Serviços

Art. 34. A Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e o seu pagamento, contra recibo, deverão ocorrer, até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, observado o vencimento da obrigação principal, previstos na Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de Dezembro de 2012.

§1o O contribuinte, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário deverão preencher e enviar a Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN individualmente por inscrição municipal.

§2o Os contribuintes, tomadores, intermediários e os responsáveis tributários que não executarem e/ou contratarem serviços deverão informar "SEM MOVIMENTO" na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN.

Art. 35. A declaração, depois de encaminhada à Administração Tributária, poderá sofrer retificações, antes da inscrição em dívida ativa ou qualquer medida fiscalizatória, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

§1º As guias de recolhimentos geradas após a data do vencimento do ISSQN, mesmo as decorrentes de declaração retificadoras, terão data limite de pagamento especificado pelo próprio contribuinte, tomador ou responsável tributário, limitando-se ao mês da sua emissão e será calculado sobre o valor do ISSQN devido, atualização monetária, juros de mora e multa de mora, conforme legislação municipal.

§2º Estando o crédito tributário inscrito em dívida ativa ou em processo administrativo de fiscalização, a declaração não poderá ser retificada.

§3º Havendo a necessidade de retificar a declaração, cujo crédito tributário esteja inscrito em dívida ativa, o contribuinte ou o Responsável Tributário deverá efetuar o pagamento do valor devido, e após o registro do pagamento no sistema de Administração de Receitas, efetuar a retificação necessária.

CAPÍTULO 4

Do Sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN

Art. 36. O sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, será disponibilizado no endereço

http://www.rolandia.pr.gov.br e conterá, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

I – escrituração de todos os serviços prestados e contratados pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários previstos na legislação municipal, ainda que optantes pelo Simples Nacional;

II – sistema de transmissão da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN via Internet;

III – emissão de relatório analítico e sintético para conferência das notas fiscais emitidas e recebidas escrituradas;

IV – entrega da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e emissão do comprovante de entrega;

V – emissão do comprovante de retenção na fonte do ISSQN;

VI – emissão da guia de recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte, com código de barras, utilizando o padrão FEBRABAN ou outro padrão estabelecido através de convênio de recebimento de tributos do município de Rolândia - Estado do Paraná com órgãos arrecadadores;

Parágrafo único. As guias de recolhimentos do ISSQN deverão ser geradas e obtidas pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários somente por meio do sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, disponível do *site* do município de Rolândia - Estado do Paraná.

Art. 37. Os responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN ficam obrigados a fornecer ao prestador do serviço o documento comprobatório do valor do imposto retido, gerado pelo sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, disponível no *site*

http://www.rolandia.pr.gov.br.

Art. 38. A declaração eletrônica deverá conter:

I – os dados cadastrais do prestador, tomador, intermediário e do responsável tributário, ainda que fornecido pelo sistema de Administração Tributária utilizado pelo município;

II – o registro dos documentos, emitidos e recebidos, independente da incidência do ISS, da quantidade de informações, serialização e situação em que encontra-se:

notas fiscais de serviços;

notas fiscais-fatura de serviços;

cupons fiscais;

plano de contas;

recibos;

demais documentos que possam identificar a prestação e/ou contratação do serviço;

III – a identificação do tomador, intermediário ou responsável tributário;

IV – o valor total da nota fiscal;

V – o dia da emissão da nota fiscal;

VI – o registro de dedução da base de cálculo devidamente autorizadas pela legislação;

VII – o registro do subitem constante na lista de serviços;

VIII – o registro do ISS devido pelos contribuintes;

IX – o registro do ISS devido pelos responsáveis tributários, nas hipóteses previstas na legislação.

CAPÍTULO 5

Da Primeira Declaração e dos Procedimentos Obrigatórios

Art. 39. A primeira declaração, em substituição ao métodos antigo, deve ser entregue no mês subsequente ao mês da opção pela emissão da NFS.e.

§1o Deverá ser destacado na nota fiscal os tomadores, especificados neste decreto, a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN;

§2o O livro de registro de prestação e contratação de serviços, conforme modelo disponibilizado pelo programa de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, estará disponível no *site* do município na internet;

§3º O livro previsto no parágrafo 2º deste artigo, deverá ser impresso, encadernado em único volume, encerrado o exercício fiscal, e arquivado pelo período de 5 (cinco) anos, devidamente assinado pelo responsável, ou armazenados eletronicamente, devendo utilizar o formato *Portable Document Format* (PDF).

CAPÍTULO 6
Da Declaração Eletrônica Mensal
Art. 40. As Instituições Financeiras e Assemelhados, deverão entregar a Declaração Eletrônica, mensalmente, considerando o mês da execução do serviço, até o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em consonância com a legislação tributária municipal.
Parágrafo único. Considera-se cumprida a obrigação tributária, citada no título II deste decreto, a execução na integra de todos os procedimentos citados, inclusive o pagamento do ISSQN através da guia de recolhimento disponibilizada pelos sistemas NFS-e e DEISS, nos prazos e condições determinados em legislação, podendo a Administração Tributária inscrever em dívida ativa e/ou instaurar processo administrativo fiscalizatório para averiguação dos registros e fatos declarados pelas pessoas citadas no capitulo 1 do título II.
CAPÍTULO 7
Das Disposições Finais
Art. 41. Havendo valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior, relativo ao ISSQN, em competências vencidas, o contribuinte ou o responsável tributário deverá ingressar com o pedido de restituição ou compensação, via processo administrativo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de Dezembro de 2012, anexando ao pedido todos os documentos necessários que comprovem os valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior.

Parágrafo único. A Prefeitura analisará o processo administrativo, podendo deferir ou indeferir, total ou parcial, o pedido feito pelo contribuinte ou responsável tributário.
TÍTULO III
Dos Serviços Disponíveis na Internet (*Web Services*)
Art. 42. As funcionalidades e o funcionamento do *Web Service*, o método de acesso e a utilização pelos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários, o uso do certificado digital, padrão ICP-Brasil, e os padrões de comunicação, *layout* e conteúdo do arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) serão disciplinados em regulamento próprio.
TÍTULO IV
Das Sanções Administrativas
Art. 43. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de Dezembro de 2012, aos contribuintes, aos responsáveis tributários, aos tomadores e aos intermediários de serviços, conforme o caso, que por determinação da lei:
I – não fizeram a emissão da Nota Fiscal de Serviço;
II – não fizeram a correta identificação do tomador e/ou intermediário de serviços, salvo as exceções expressas neste decreto;
III – não fizeram a identificação dos serviços executados subitem a subitem constante na lista de serviços;
IV – fizeram a identificação dos serviços executados consolidando subitens de gêneros diversos em único subitem;
V – fizeram dedução de valores na Base de Cálculo em mais de uma Nota Fiscal enquanto deveria ter sido feita dedução somente em uma Nota Fiscal;
VI – fizeram o preenchimento da Declaração Eletrônica do ISSQN de forma inexata ou incompleta ou inverídica;
VII – não fizeram a transmissão da Declaração Eletrônica nos prazos estabelecidos pela legislação;
VIII – destacaram a alíquota do ISSQN de forma indevida;
IX – deixaram de cumprir com as obrigações tributárias contidas na legislação.
TÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 44. As NFS-e gerada e os demais documentos fiscais escriturados serão arquivados em meio digital, em banco de dados organizado e administrado pelo município, e estarão disponíveis para consulta aos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários, pelo período decadencial e prescricional, conforme estabelecido no Código Tributário Nacional.
Art. 45. Os procedimentos para geração da NFS-e e de declaração eletrônica do ISSQN, bem como o *lay-out* para integração do sistema de computador, instalado nas dependências do prestador, do tomador, do intermediário e do responsável tributário, com o sistema de ISSQN Eletrônico, estarão previstos em Portaria a ser publicada pela Administração Tributária e serão disponibilizadas no endereço _http://www.rolandia.pr.gov.br.
Art. 46. O contribuinte, o tomador de serviços, o intermediário e o responsável tributário deverão manter em seus estabelecimentos, todos os contratos, documentos e informações fiscais, incluindo comprovantes de dedução da base de cálculo, protocolos de entrega e retenção na fonte, guias de recolhimento, referente as NFS-e geradas e das declarações eletrônicas entregues, pelo prazo decadencial e prescricional, contados da data da sua geração e transmissão, devendo ser apresentadas à Administração Tributária quando solicitado.
Art. 47. Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, em início de atividade posterior a publicação deste decreto, deverão atender a estes preceitos imediatamente, sendo vedada a utilização de outro meio não autorizado pela Administração Tributária.
Art. 48. Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, que não cumprirem com os preceitos descritos no titulo II deste decreto e que conjuntamente tiverem tributos e multas vencidos e não pagos estarão impedidos de receber qualquer quantia que tiverem com a Prefeitura de Rolândia, Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69, de 20 de Dezembro de 2012.
Parágrafo único. Não se aplica o previsto no *caput* deste artigo quando houver recursos administrativo e/ou judicial, sobre o qual ainda seja possível o ingresso de alegações e contestações.
Art. 49. A Prefeitura de Rolândia, Estado do Paraná disponibilizará ambiente de testes a todas as Instituições Financeiras e Assemelhados para que o utilizem no período de migração para a metodologia descrita neste decreto.
§1o O ambiente de testes poderá ser usado, por um período de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da solicitação de acesso.
§2o Vencido o período citado no §1o deste artigo o acesso ao ambiente de testes será revogado.
Art. 50. É de responsabilidade das Instituições Financeiras e Assemelhados a correta manutenção e conservação dos seus hardwares, software e internet, mantendo-os devidamente atualizados, protegidos contra vírus, invasões e uso por pessoas não autorizadas, devendo, se necessário, contratar empresas especializadas para atender os requisitos de segurança.
Art. 51. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 20 de Fevereiro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:E222ABC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

PROCESSO nº. 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O Município de Santa Amélia – PR, aos **dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete** às 09hrs:00min, encerrou o prazo para entrega dos envelopes do **PREGÃO PRESENCIAL, Nº 03/2017** com **OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA TOCADA NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR**, sendo que atestou o não comparecimento de nenhuma empresa proponente, caracterizando assim como licitação **DESERTA,** e optou por uma posterior abertura de nova licitação

Santa Amélia 17 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:8FB67F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
2ª PUBLICAÇÃO

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO, MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRAULICA TOCADA NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR.**
A realização do Pregão Presencial será no dia **09 DE MARÇO DE 2017**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail compras@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 17 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:17318959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 725/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: Concede reposição de perdas inflacionárias às remunerações dos servidores municipais ativos e inativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reposição salarial, no mês de fevereiro de cada ano, na forma do inciso X, *in fine*, do art. 37 da Constituição Federal, sobre o vencimento dos servidores efetivos municipais ativos e inativos na ordem de **7,64% (sete virgula sessenta e quatro por centro).**

I – O percentual de **5,43**% (cinco vírgula quarenta e tres por cento) constante no caput deste artigo, se refere à recomposição inflacionária, tendo como base o acumulado no INPC/IBGE entre os meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017.

II – O percentual de 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento) previsto no caput deste artigo, se refere a reajusteaumento.

III – Este aumento não se aplica aos vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério e Educação Básica do Município de Santa Lúcia.

Art. 2º O menor salário a ser pago pelo poder Executivo Municipal de Santa Lúcia será de R$ **937,00** (novecentos e trinta e sete reais), equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

Art. 3º O valor descrito no artigo anterior, terá efeito a partir de 01 de fevereiro de 2017, respeitando a aplicabilidade de reajuste definido pelo **Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016 publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2016**, ao valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

I - Os valores apurados como diferença entre R$ 880,00 e R$ 937,00 será devido em folha de pagamento a titulo de "reajuste salarial" aos servidores que percebia a época da promulgação do citado decreto valor inferior àquele definido.

II - A aplicação da diferença apurada terá efeito ao mês de janeiro do corrente ano.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná em 21 de fevereiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EB69A677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **menor percentual para taxa de administração, por lote**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS:** Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Lúcia PR, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 319.770,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Setecentos e Setenta Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 10 de março de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 21 de fevereiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:812CC8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de coleta/descarte de lixo hospitalar/infectante (Classe A-B e E), para recolhimento e descarte desse material produzido pela Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 20/02/2018.
Data da Assinatura: 21/02/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DE095FD5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2017

Convoca população e entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para participar de Audiência Pública onde o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA demonstrará os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e a avaliação do cumprimento das metas Fiscais do Primeiro quadrimestre e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 49/94, de 11 de agosto de 1994 e, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009, considerando a deliberação deste Conselho em 20/02/2017

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 13:30 hs no dia 23 de Fevereiro de 2017 na Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS de Santa Lucia, situada na Rua das Palmeiras, 144 em que a equipe da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstraram os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e de atendimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a avaliação do cumprimento das metas Fiscais do Terceiro quadrimestre do ano de 2016 de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2009.

Santa Lúcia – PR, 20 de Fevereiro de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3D9E82BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2016

Aprovação e apreciação do Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 49/94 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 20/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente referente ao período de 01/09/2016 a 31/12/2016.
Art. 2º - Realizar o efetivo cumprimento do principio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – PR, de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 20 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:157AC1D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO DOLESCENTE DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016

- IDENTIFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PR
CNPJ: 95.594.776/0001-93
PREFEITO: Renato Tonidandel
MANDATO: 01/01/2017 A 31/12/2020

ÓRGÃO: Departamento Municipal de Assistência Social
ENDEREÇO: Rua das Palmeiras, 144 – Centro

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Silvana Marisa Korth Scalco (Assistente Social)

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Raquel de Oliveira
DATA DO MANDATO: 2015 a 2017

- APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente é um requisito da Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado, cuja finalidade é estabelecer procedimentos e objetivos, bem como, retratar de forma quantitativa e qualitativa as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente nas áreas da saúde, educação, esporte, cultura e lazer e, da assistência social. O presente Relatório traz indicadores sociais, cumprindo os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no período de SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2016 perfazendo o TERCEIRO quadrimestre do ano, para que assim seja realizado o efetivo cumprimento do principio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente no município de Santa Lúcia – Pr.
- OBJETIVO

Este relatório tem com objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora do Plano de Atendimento à Criança e ao Adolescente do município de Santa Lúcia - PR, constituindo-se num instrumento de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:

a) Apresentar os programas, projetos, serviços e/ou ações de atendimento a criança e ao adolescente no município no terceiro quadrimestre;
b) Garantir transparência e visibilidade ao financiamento e nas ações do executivo municipal;
c) Obter dados e indicadores para uma possível leitura e correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente;
d) Promover e/ou facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
e) Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas, projetos e serviços ofertados, bem como o alcance do resultado desejado.

- DEMONSTRATIVOS DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL PERÍODO DE 01/09/2016 a 31/12/2016
Ações e/ou atendimentos da Assistência Social
Nº. SERVIÇOS QTDE DE PROCEDIMENTO
01 Visitas Domiciliares 169
02 Entrevistas 08
03 Atendimentos Individuais 371
04 Encaminhamentos – Geral 64
05 Palestras 04
TOTAL DE PROCEDIMENTOS 616
Fonte: Departamento de Assistência Social – Dezembro 2016

- Eixo de Proteção Social Básica - PSB
Nº.: 01
Programa/Projeto/Serviço: Contra Turno Social
Eixo de Atendimento: Criança e Adolescente
Local onde é Prestado o Serviço: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Faixa etária dos atendidos: 07 a 14 anos
Nº. de Atendidos: 95

Nº.: 02
Programa/Projeto/Serviço: Pro Jovem Adolescente
Eixo de Atendimento: Criança e Adolescente
Local onde é Prestado o Serviço: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Faixa etária dos atendidos: 15 a 17 anos
Nº. de Atendidos: 16

- Eixo de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Nº.: 01
Programa/Projeto/Serviço: Prestação de Serviço a Comunidade - PSC
Eixo de Atendimento: Criança e Adolescente
Local onde é Prestado o Serviço: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Faixa etária dos atendidos: 12 a 18 anos
Nº. de Atendidos: 06

Ações e/ou atendimentos do Conselho Tutelar 01/09/2016 a 31/12/2016
Nº. SERVIÇOS QTDE DE PROCEDIMENTO
01 Encaminhamentos/Ações - Assistência Social 02
02 Encaminhamentos/Ações - Saúde 06
03 Encaminhamentos/Ações - Educação 17
04 Encaminhamentos – Psicóloga 00
05 Delegacia (Acompanhamento/Depoimento) 07
06 Requisição de 2ª. Via de Certidão de Nascimento 03
07 Pedido de Guarda/Pensão 08
08 Medidas Sócio-Educativa 00
09 Encaminhamento para o Forum 04
10 Liberdade Assistida 00
11 Notificações 40
12 Denuncias 50
TOTAL DE PROCEDIMENTOS 137
Fonte: Dados do Conselho Tutelar de Santa Lúcia – PR Dezembro de 2016

- DEMONSTRATIVOS DE SERVIÇOS E/OU PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 01/09/2016 À 31/12/2016

Ações e/ou atendimentos da área da saúde
Nº. Programa, Projeto e/ou Serviço Eixo de Atendimento Local onde é prestado o Serviço Faixa Etária Total de Atendidos
01 Saúde Bucal Crianças Posto Mun. de Saúde 06 a 11 anos 246

02 Pesagem I Crianças Posto Mun. de Saúde 06 meses a 03 anos 205

03 Pesagem II Crianças Posto Mun. de Saúde 0 meses a 10 anos 480

04 Puericultura Crianças Posto Mun. de Saúde 0 meses a 02 anos 93
Fonte: Posto Municipal de Saúde de Santa Lúcia – PR

Ações e/ou atendimentos da área da Cultura, Lazer e Esportes
Nº. Programa, Projeto e/ou Serviço Eixo de Atendimento Local onde é prestado o Serviço Faixa Etária Total de Atendidos

02 Campeonatos de Futsal Crianças e adolescente Ginásio de Esportes 06 anos a 17 anos 120
Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Santa Lúcia – PR

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FMDCA

Saldo do exercício de 2015 R$ 0,00
Valor Repassado PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV.....R$ 15.409,17
Receita e Rendimentos de Aplicação.....R$ 306,26
Despesas com rec PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV...R$ 15.715,43
Saldo bancário em 31/12/2016.....R$ 0,00

Repasse APAE de Capitão Rec. Próprio.....R$ 22.000,00
Repasse APAE de Lindoeste Rec Próprios.....R$ 12.000,00
Repasse Casa Abrigo Rec. Próprio.....R$ 88.393,25
Materiais de consumo, aluguel, serviços.....R$ 26.260,37
Total das despesas.....R$ 148.653,62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Saldo IGD 31/12/2015.....R$ 2.044,15
Repasse do IGD.....R$ 1.430,00
Rendimento de aplicação do IGD.....R$ 108,89
Despesas IGD.....R$ 3.583,04
Saldo IGD SUAS 31/12/2015.....R$ 101,70
Repasse do IGD SUAS.....R$ 550,23
Rendimento de aplicação do IGD SUAS.....R$ 17,20
Despesas IGD SUAS.....R$ 669,13
Total da receita.....R$ 4.252,17
Total da despesa .....R$ 4.252,17

Saldo em Conta Bancaria 31/12/2015..... R$ 5.397,33
Repasse para o CRAS..... ..R$ 18.000,00
Rendimentos Aplicação CRAS.....R$. 567,14
Total da receita.....R$ 23.964,47
Material de Consumo .....R$ 17.816,92
Serviços de Oficinas(Pag. Professores).....R$ 6.147,55
Total da despesa.....R$. 23.964,47
Saldo em Conta Bancaria 31/12/2016..... ... .R$ 0,00

BLOCO PSB FNAS (antigo Fortalecimento de Vínculos e Crás)

Repasse.....R$ 150.514,17
Rendimento de aplicação financeira.....R$ 2.403,23
Total da Receita.....R$ 152.917,40
Despesas.....R$ 107.260,84
Saldo bancário em 31/12/2016.....R$ 45.656,56

BLOCO GBF FNAS.....R$ 6.169,26
(antigo IGD SUAS)
Rendimento de Aplicação.....R$ 150,13
BLOCO GSUAS FNAS.....R$ 12.242,66
(antigo IGD)
Rendimento de Aplicação.....R$ 416,82

Despesas.....R$ 9.605,65
Saldo Bancário 31/12/2016.....R$ 9.373,22

DESPESAS POR CATEGORIAS Econômica PAGO COM O FMAS na Manutenção das atividades da Secretaria de Assitência Social

* VENC. E VANTAGENS – (folha de pagto).....R$ 226.618,69
* OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS).....R$ 61.876,91
* HORAS EXTRAORDINÁRIAS.....R$ 10.197,70
* SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 22.393,25
* MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 114.444,78
* MATERIAL, BEM OU SERV DISTRIBUIÇÃO..... R$ 21.295,74
* PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.... R$ 2.302,88
* SERVIÇOS PESSOA FISICA.....R$ 88.320,00
* Serviço Pessoa Jurídica .....R$ 143.466,12
* Equipamentos e Material Permanente .....R$ 15.197,00
* TOTAL: R$ 861.439,62

DESPESA PÓR UNIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL.....R$ 254.233,93
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE...R$ 148.653,62
DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL....R$ 458.552,07
DESPESA TOTAL NO PERIODO.....R$ 861.439,62

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:69825DB7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 726/2017

DATA: 21/02/2017

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA, a atividades a seguir especificadas e abre Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º - Esta Lei permite o Chefe do Poder Executivo Municipal a Incluir no PPA, LDO e LOA o Projeto a seguir especificado e abre Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar no PPA (Plano Plurianual e Investimento) Lei 535/2013 o seguinte projeto:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – Dpto de Agricultura pecuária e meio ambiente
Programa: 10 – Santa Lucia Renovando a Agricultura
Código Sub fução Tipo Descr da Ação/pro Unidade de Medida
209 606 Manutenção da Emater
Unidade de Medida: pessoas
Função: 20

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adicionar na LDO 706/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) Exercício de 2017 o seguinte projeto:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – Dpto de Agricultura pecuária e meio ambiente
Programa: 10 – Santa Lucia Renovando a Agricultura
Código Sub fução Tipo Descr da Ação/pro Unidade de Medida
209 606 Manutenção da Emater
Unidade de Medida: pessoas
Função: 20

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento fiscal do município (Lei 652/2015), no valor de R$ 8.771,00 (oito mil e setecentos e setenta e um reais), para o cumprimento do Projeto relacionado nos arts. 2º e 3º da presente Lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTRUA E MEIO AMBIENTE
Função 20.606.00010-209 Manutenção da Emater
Cat.Econ. 2015-33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$: 20.000,00
000 – Recursos Livres

Art. 5º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2016, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a)Superávit financeiro rec vinc 000 – Recursos livres R$ 20.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F0FF1C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 019/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: para execução de redefinição de layout e pequenos reparos na estrutura física do Prédio da Prefeitura Municipal, incluindo materiais e mão de obra.
Favorecido: TALITA DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
Valor Total: R$ 6.928,80 (seis mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 003/2017.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários nº 155 e 156/2017.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:58908126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor desconto percentual por lote",** para contratação de empresa do ramo para prestações de serviços de auto elétrica com fornecimento de peças em geral. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:66BB3B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E31B367D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 038, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido conforme protocolo n° 19.179/2017, a partir de 14 de fevereiro de 2017, o servidor **LEOCIR FERREIRA de MATTOS**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.558.830-3 SSP/PR, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Furlanetto
Código Identificador:6000D15B

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 908, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, NO VALOR DE R$ 202.732,03 (DUZ

Lei Nº 908, de 21 de fevereiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 202.732,03 (duzentos e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 202.732,03 (duzentos e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e três centavos), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
72.962,48	2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	33903000	3000	Recursos Ordinários Livres
36.240,00	2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	33903900	3000	Recursos Ordinários Livres
41.123,38	1.029	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Demais Áreas	44905200	3501	Receitas de Alienações de Ativos – Demais Áreas
52.406,17	1.125	Equipamentos e Material Permanente - Obras e Urbanismo	44905200	3511	Taxas - Prestação de Serviços
Total das Adições.....R$ 202.732,03					

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
Parágrafo único – do superávit financeiro do exercício anterior, conforme segue:
I – superávit financeiro parcial calculado para a fonte 3000 - Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 109.202,48 (cento e nove mil, duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos);
II – superávit financeiro total, calculado para a fonte 3501 - Receitas de Alienações de Ativos – Demais Áreas, no valor de R$ 41.123,38 (quarenta e um mil, cento e vinte e três reais e trinta e oito centavos);
III – superávit financeiro total, calculado para a fonte 3511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 52.406,17 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e dezessete centavos).
Total dos Recursos do Superávit Financeiro..... R$ 202.732,03
Total dos Recursos..... R$ 202.732,03

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Furlanetto
Código Identificador:9A565885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 54/2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.508,35 (Um mil e quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir

na importância de R$ 1.508,35 (Um mil e quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
251	33.30.93.00.00	31789	Indenizações e Restituições	15,01
251	33.30.93.00.00	33789	Indenizações e Restituições	1.493,34
Total da Unidade				**1.508,35**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

132599160000 - REND. APLIC. CONVENIO 25/2016 - RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE EST. RURAIS 2905	15,01
Total	**15,01**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 20 de fevereiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:598DFD14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

OBJETO: **Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria de Obras do Município de Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ADIR ALVES BUENO E BUENO LTDA ME** com o valor de R$: 3.855,90 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), **INCOLAJE FABRICA DE LAJES E PRE MOLDADOS LTDA,** com o valor de R$ 18.939,70 **AR DA FONSECA SERVIÇOES E ENGENHARIA ELETRICA ME,** com o valor de R$ 4.299,20 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, PITTER A.B. CARNEIRO - CASA ECONSTRUCAO-ME**, com o valor de R$ 62.980,10 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais e dez centavos), sendo o valor total do certame R$ 90.074,90 (Noventa Mil e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
VIGENCIA: 24(vinte e quatro)meses
Contratos nº 76/2017, 77/2017, 78/2017 e 79/2017

Sapopema Pr, 20 de fevereiro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5285FC55

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Transportar os Universitários do Município de Sapopema com Destino as Cidades de Ibaiti e Cornélio Procopio-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **RENAN HENQUE PINHEIRO ME**, totalizando o valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

VIGENCIA: 11(Onze) meses
CONTRATO 80/2017

Sapopema Pr, 20 de fevereiro de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B9E68731

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Senhoria **Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Secretaria de Administração e Material de Limpeza Para a Secretaria de Saúde e Administração do Município de Sapopema-Pr**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 06/03/2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição através do site: www.sapopema.pr.gov.br. aos interessados ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou

Sapopema, 21 de fevereiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E9B7AB3D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2017-EXTINGUE CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA.

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

SÚMULA: Extingue o cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Sapopema.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a MESA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Sapopema, criado pela Resolução nº 001/2013, de 28 de outubro de 2013.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 15 de fevereiro de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

CLÁUDIO KAVA
1º Vice Presidente

ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE
1º Secretário

JOÃO MIRANDA KONYCKI
2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:A1C0F246

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 004/2017- ESTABELECE O CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA -2017

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

SÚMULA: Estabelece o cumprimento de horários de expediente para os servidores públicos da Câmara Municipal de Sapopema.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a MESA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Fica determinado o dever legal de cumprimento dos horários de expediente nos respectivos cargos:
- assistente administrativo: de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h30min, com intervalo de repouso e alimentação das 11h30min às 13h;
- auxiliar administrativo: de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h30min, com intervalo de repouso e alimentação das 11h30min às 13h;
- serviços gerais: de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h30min, com intervalo de repouso e alimentação das 11h30min às 13h;
- vigia: de segunda à sexta-feira, das 24h às 06, com intervalo de 15 minutos;
- contador: de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, sem intervalo;
- assessor jurídico: cumprir o determinado na Resolução nº 005/2009, de 30/11/2009.

Parágrafo primeiro: o servidor lotado no cargo de assistente administrativo e/ou auxiliar administrativo deverá permanecer em expediente nos dias de realização de Sessões Ordinárias, que ocorrem às segundas-feiras, com início às 19h.
Parágrafo segundo: A Assessora Jurídica, quando solicitada a sua presença, deverá comparecer nas Sessões Legislativas, sejam Ordinárias e/ou Extraordinárias.
Artigo 2º - Os horários acima delimitados para cada cargo deverão ser fidedignamente cumpridos pelo servidor público.
Artigo 3º - As faltas deverão ser justificativas e somente serão aceitas de acordo com a legislação abrangente.
Artigo 4º - Não será aceito expediente além dos dias e horários acima delimitados, salvo necessidade maior e previamente justificada por cada servidor, dependendo de análise e permissão da Presidência da Casa.
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 17 de fevereiro de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

CLÁUDIO KAVA
1º Vice Presidente

ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE
1º Secretário

JOÃO MIRANDA KONYCKI
2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:54D923D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

OBJETO: Credenciamento de grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para futuras e eventuais aquisições, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o Exercício de 2017, conforme especificações no Edital de Chamamento e anexos.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados no credenciamento do objeto do Edital em epigrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, DECLAROU INABILITADOS os seguintes Agricultores, face ao não atendimento de todas as exigências do Edital:

AGRICULTOR	CPF nº
IVO DOS SANTOS	465.118.819-20
ABEL SIMEÃO MACIEL DE MELLO	038.658.679-95

Comunica também que os interessados considerados não habilitados poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta decisão. Os *autos do processo licitatório* encontra-se com *vista* franqueada aosinteressados.

Sengés, 20 de fevereiro de 2017.

ROSINEI MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente
C. P. L.
Suplente

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:2C388B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 25.115.613/0001-03, com sede a Rua Rotary, nº 692 – Bairro Santana - CEP: 85.070-280, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE CAMINHÕES MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Valor Total: R$ 32.616,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/02/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:9DAA7FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/17 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/17

V**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: RK2 PNEUS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, com sede a Rua Santos Dumont, nº 250 – Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE CAMINHÕES MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Valor Total: R$ 104.940,00 (cento e quatro mil, novecentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/02/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:45FF810D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: CCM COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.873.674/0001-26, com sede no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº 181 D, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM BRITADOR MÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, COM AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações do Termo de Referência e processo de Inexigibilidade nº 05/2017.
Valor Total: R$ 89.608,97 (Oitenta e nove mil seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos).
Período: 06 meses.
DATA DE ASSINATURA: 17/02/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:CB256212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO Nº 202/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 88/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: GESIEL SCHNEIDER 05241190902, com sede à Rua Vereador Teófilo Desanoski, nº26, bairro Vila Nova, CEP: 84.530.000, na cidade de Teixeira Soares, PR, inscrita no C.N.P.J. sob n°18.531.219/0001-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIIMPEZA DE FOSSAS, conforme Edital de Pregão nº 88/2014 e anexos.
MOTIVAÇÃO: Por força da presente rescisão as partes dão por terminado o contrato que trata a Cláusula Primeira, por motivo de que a CONTRATADA se vê impossibilitada de prosseguir com a execução dos serviços nas referidas condições exigidas atualmente até a data estipulada pelo aditivo de prorrogação, dando por anuência a CONTRATANTE a rescisão amigável do contrato, e ficando a CONTRATADA desobrigada da Prestação de Serviços a partir do dia 15/02/2017.
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2017.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:66DF95B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **003/2017** de **02/01/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:
1). FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 25.115.613/0001-03, com sede a Rua Rotary, nº 692 – Bairro Santana - CEP: 85.070-280, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
2). RK2 PNEUS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, com sede a Rua Santos Dumont, nº 250 – Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **03/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME, para o lote 01 (itens 01, 02, 03 e 05),** no Valor Total de **R$ 32.616,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais) e proponente 2) RK2 PNEUS EIRELI – ME, para o lote 01 (itens 04, 06 e 07**), no Valor Total de **R$ 104.940,00 (cento e quatro mil, novecentos e quarente reais).**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 20 de Fevereiro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:58D41AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 02/16

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAR SERVIÇOS DE MAESTRO NO DEPARTAMENTO DE CULTURA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RODRIGO CORREA DOS SANTOS, pessoa física, residente à Pr. Henrique Danie'ls, 210 – Santana – Cep: 85.070-130, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.027.090-0Pr. e do CPF/MF nº 004.251.979-99.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 02/2016 até o dia 19 de fevereiro de 2018.

Teixeira Soares, 20 de fevereiro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:83CC1969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 229/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual Lei 18519 - 23 de Julho de 2015, e Plano Municipal de Contingência

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Vander Cézar dos Santos, portador do CPF nº 811.376.809-20,** para exercer a função de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civi**l – **COMPDEC**, no Município de Terra Boa-PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CDF2A65D

GABINETE
DECRETO N.º 2.035/2017

Altera composição dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Terra Boa.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Terra Boa:

I. DIRETORIA DE OPERAÇÕES

a) Diretor: **Vander Cézar dos Santos**
b) Secretária: **Ana Paula Volpato Ribeiro**

II GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS
a) Representantes dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e Órgãos Federais e Estaduais

Rosane Estela Raimundo Zampar
Sueli da Costa Matias Peres
Paulo Espelho
Marcia Aparecida Zambon Ferreira
Tarcísio Formaio
Saulo Barreto

III – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representante dos Clubes de Serviço:

Rotary Clube
Sidney Galhardo

Lions Clube
Eliana de Lourdes Marques Madureira

Loja Maçônica Dom Pedro I
Albino Preto Junior

Colônia Japonesa
Sérgio Tamura

IV – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL

José Nunes Cabral
Levi Gomes Ferreira
Idair Henrique
Vanderlei Pereira de Melo
Claudinei Donizette Sgrinholi
Antônio Aparecido Mari
Aristeu de Souza
Sidival Antônio Calderam

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto n°1.632/2014

Município de Terra Boa, 21 de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D0304DD7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 14/2017 REF.: TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: ""J M RIBEIRO TERRAPLENAGEM ME" sob CNPJ 07.181.451/0001-11 com sede na Rod Municipal Joao Maria de Jesus, s/n, CEP 85150-000 – Turvo/PR, sendo denominado sócio responsável o Sr. JOÃO MARIA RIBEIRO, portador do CPF n° 818.855.399-91 e cédula de identidade civil RG n° 3.068.655-5, residente na Rod Pr 466, Km 224, Alto do Turvo/PR.
OBJETO: contratação de empresa jurídica para execução de calçamento do Município de Terra Boa, conforme processo 1028287-51/2015 - convenio 826323 - Caixa Econômica Federal.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 301.028,26 (TREZENTOS E HUM MIL E VINTE E OITO Reais E VINTE E SEIS Centavos), valor esse que será pago DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES E LIBERAÇÕES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/02/2017, com vencimento até 21/04/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/02/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1A153C52

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: 04 - TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO. 1/2017

Contratação de empresa jurídica para execução de calçamento do Município de Terra Boa, conforme processo 1028287-51/2015 - convenio 826323 - Caixa Econômica Federal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
J M RIBEIRO TERRAPLENAGEM ME	00001
R$ 301.028,26(TREZENTOS E HUM MIL E VINTE E OITO Reais E VINTE E SEIS Centavos)	

21 de fevereiro de 2017

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:42A344C2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 10/2017 - PREGÃO Nº 4/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "ANTONIO CLAUDINEI SANSINI", CNPJ nº 78.582.608/0001.69, com sede AV. BRASIL, nº 424 TERRA BOA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade 3.924.979-0, residente e domiciliado a AV BRASIL, n° 424, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para diversos departamentos desta Prefeitura Municipal
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 14.007,06 (QUATORZE MIL E SETE Reais E SEIS Centavos), valor esse que será pago em EM ATE 30/60 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇAO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/02/2017, com vencimento até 21/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/02/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E8478C3E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 11/2017 - PREGÃO Nº 4/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "CONSOLIN & CONSOLIN LTDA", CNPJ nº 73.312.381/0001.18, com sede AV. MELVIN JONES, 221 TERRA BOA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, n° 753/B, TERRA BOA - PR
OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para diversos departamentos desta Prefeitura Municipal
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 2.978,43 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO Reais E QUARENTA E TRES Centavos), valor esse que será pago em EM ATE 30/60 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇAO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/02/2017, com vencimento até 21/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/02/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:28A4DA6D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 12/2017 - PREGÃO Nº 4/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP", CNPJ nº 01.328.696/0001.42, com sede AV. NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA, 174 TERRA BOA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, n° 66, TERRA BOA - PR
OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para diversos departamentos desta Prefeitura Municipal
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 171.945,60 (CENTO E SETENTA E HUM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO Reais E SESSENTA Centavos), valor esse que será pago em EM ATE 30/60 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇAO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/02/2017, com vencimento até 21/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/02/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C08156A2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 13/2017 - PREGÃO Nº 4/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME", CNPJ nº 01.046.618/0001.55, com sede TRAVESA A, 15 JAPURA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SONIA APARECIDA MAQUEA PORTAS ZANCHETT, CPF: 581.335.429-87, carteira de Identidade 41796219, residente e domiciliado a RUA PALMARES, n° 170, JAPURA - PR
OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para diversos departamentos desta Prefeitura Municipal
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 22.432,92 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS Reais E NOVENTA E DOIS Centavos), valor esse que será pago em EM ATE 30/60 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇAO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/02/2017, com vencimento até 21/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/02/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C8F78877

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2013 CONTRATO Nº 37/2013

CONTRATADA: **PAULO ROBERTO ZANCAN – ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 21/02/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6E407C97

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 6/2017

Contratação de empresa para locação de horas maquina de Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira, para atendimento a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	00001
R$ 53.400,00(CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS Reais)	
A. N. GARCIA TERRAPLENAGEM EIRELI	00002
R$ 32.200,00(TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS Reais)	

21 de fevereiro de 2017

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BED32DEB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 15/2017 - PREGÃO Nº 6/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: "HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME", CNPJ nº 12.695.344/0001.41, com sede RUA BERNARDO MAROCHI, 812 CAMPO LARGO – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PEDRO MARCEL HELLMAN, CPF: 097.942.239-64, carteira de Identidade 133207015, residente e domiciliado a RUA JOAO JOSE MAROCHI, n° 400, CAMPO LARGO - PR

OBJETO: Contratação de empresa para locação de horas maquina de Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira, para atendimento a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 53.400,00 (CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS Reais), valor esse que será pago em EM ATE 30/60 DIAS APOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/02/2017, com vencimento até 21/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/02/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8794DD89

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 16/2017 - PREGÃO Nº 6/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: "A. N. GARCIA TERRAPLENAGEM EIRELI", CNPJ nº 27.047.325/0001.86, com sede AV INDEPENDENCIA, 1165 LUIZIANA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AIRTON SQUINCALI, CPF: 481.932.759-34, carteira de Identidade 33738510, residente e domiciliado a RODOVIA BR 487, n° KM25, CAMPO MOURAO - PR

OBJETO: Contratação de empresa para locação de horas maquina de Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira, para atendimento a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 32.200,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS Reais), valor esse que será pago em EM ATE 30/60 DIAS APOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/02/2017, com vencimento até 21/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/02/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:49A85C15

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 7/2017

Contratação de empresa para fornecimento de embalagens plásticas descartáveis para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
TANGO LTDA - ME	00001
R$ 22.552,59(VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS Reais E CINQUENTA E NOVE Centavos)	

21 de fevereiro de 2017

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0D2C69C1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 17/2017 - PREGÃO Nº 7/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "TANGO LTDA - ME", CNPJ nº 05.304.697/0001.08, com sede AV CERRO AZUL, 1371 MARINGA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELIDO BERNARDINO GUZMAN, CPF: 004.113.779-57, carteira de Identidade V206291-4, residente e domiciliado a AVENIDA CERRO AZUL, n° 1371, MARINGA - PR
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de embalagens plásticas descartáveis para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 22.552,59 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS Reais E CINQUENTA E NOVE Centavos), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/02/2017, com vencimento até 21/02/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/02/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CFB71E7B

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 8/2017

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para serviços de reforma de cadeiras e carteiras e desmontagem de armários para as Escolas Municipais

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
I. A. LOURENZI - MOVEIS - ME	00001
R$ 17.796,80(DEZESSETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS Reais E OITENTA Centavos)	

21 de fevereiro de 2017

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DC47A25E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 18/2017 - PREGÃO Nº 8/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "I. A. LOURENZI - MOVEIS - ME", CNPJ nº 02.267.549/0001.72, com sede RUA TOCANTINS, 53 TERRA BOA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IDEOCIR ADALTO DE LOURENZI, CPF: 623.414.649-04, carteira de Identidade 4.417.424-3, residente e domiciliado a RUA ESPIRITO SANTO, n° 28, TERRA BOA - PR
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para serviços de reforma de cadeiras e carteiras e desmontagem de armários para as Escolas Municipais
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 17.796,80 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS Reais E OITENTA Centavos), valor esse que será pago em em ate 30/60 dias apos a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/02/2017, com vencimento até 21/05/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/02/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:40DDFF14

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº02/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando a seleção e contratação de pessoa física (Produtor Rural) para aquisição de gêneros alimentícios (verduras, frutas, legumes, cereais, hortifrutigranjeiros, doces, leite pasteurizado, bebida láctea) e demais itens que acompanham o anexo I, parte integrante deste edital, em atenção a Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução /CD/FNDE nº 25 de 4 de julho de 2012 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre a Agricultura Familiar.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 21 de fevereiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E488494A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 2031

75.793.786/0001-40

DECRETO N° 2031/2017

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1421/2016

DECRETA

Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R$ 1.035.681,50 (HUM MILHAO E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E HUM Reais E CINQUENTA Centavos), das dotações descritas a seguir:

FICHA	000000	08.004.000.0026.0782.0002.2044.0000.44905200000000.000 00000	
UNIDADE	08004	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
PROJ/ATIV.	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO	
ELEMENTO	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 55.250,00
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2056.0000.33903200000000.000 00000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2056	MANUT. E DESENV. DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDE	
ELEMENTO	339032000000 00	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIS. GRAT.	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 5.000,00
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2059.0000.44905200000000.000 00135	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2059	MANUT. E DESENV. DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
ELEMENTO	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	135	CONVÊNIO F.N.D.E. (BRASIL CARINHOSO)	R$ 2.696,00
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.1009.0000.44905100000000.000 00000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	1009	CONST. E AMPL. E HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE	
ELEMENTO	449051000000 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 126.451,32
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.1009.0000.44905100000000.000 00499	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	1009	CONST. E AMPL. E HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE	
ELEMENTO	449051000000 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
VÍNCULO	499	GESTAO DO SUS	R$ 150.343,62
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2065.0000.31901600000000.000 00303	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2065	MANUT. DOS SERV. ATEND. ODONTOLOGICO	
ELEMENTO	319016000000 00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	R$ 339,91
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2066.0000.33903000000000.000 00499	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2066	MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
ELEMENTO	339030000000 00	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	499	GESTAO DO SUS	R$ 22.611,00
FICHA	000000	11.002.000.0008.0244.0003.2090.0000.33903000000000.000 00936	
UNIDADE	11002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2090	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	
ELEMENTO	339030000000 00	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	R$ 5.000,00
FICHA	000000	11.002.000.0008.0244.0003.2092.0000.33903600000000.000 00935	
UNIDADE	11002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2092	MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
ELEMENTO	339036000000 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	
VÍNCULO	935	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I	R$ 10.307,00
FICHA	042505	09.001.000.0012.0365.0041.2099.0000.33903200000000.000 00000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2099	MANUT. E DESENV. DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNT	
ELEMENTO	339032000000 00	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIS. GRAT.	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 6.000,00
FICHA	042506	10.001.000.0010.0301.0075.2066.0000.44905200000000.000 00499	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2066	MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
ELEMENTO	449052000000 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	499	GESTAO DO SUS	R$ 315.667,85
FICHA	042510	09.001.000.0012.0361.0002.2049.0000.44905200000000.000 00139	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	449052000000 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	139	CONV. F.N.D.E. CAMINHO DA ESCOLA	R$ 239.000,00
FICHA	042511	08.004.000.0026.0782.0002.2044.0000.44905200000000.000 00790	
UNIDADE	08004	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
PROJ/ATIV.	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO	
ELEMENTO	449052000000 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	790	CONV. AQUIS. PATRULHA MECANIZ. (TRATOR)	R$ 91.990,80
FICHA	042512	11.002.000.0008.0243.0003.2080.0000.33903600000000.000 00935	
UNIDADE	11002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2080	MANUT. DAS ATIV. DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO A CRIAN	
ELEMENTO	339036000000 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	
VÍNCULO	935	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I	R$ 5.024,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Superávit Financeiro : R$1.035.681,50 (hum milhao e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e hum reais e cinquenta centavos) das dotações descritas a seguir:

VÍNCULO	00000000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 192.701,32
VÍNCULO	00000135	CONVÊNIO F.N.D.E. (BRASIL CARINHOSO)	R$ 2.696,00
VÍNCULO	00000139	CONV. F.N.D.E. CAMINHO DA ESCOLA	R$ 239.000,00
VÍNCULO	00000303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	R$ 339,91
VÍNCULO	00000499	GESTAO DO SUS	R$ 488.622,47
VÍNCULO	00000790	CONV. AQUIS. PATRULHA MECANIZ. (TRATOR)	R$ 91.990,80
VÍNCULO	00000935	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I	R$ 15.331,00
VÍNCULO	00000936	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - IGD/BF-IGD/SUAS	R$ 5.000,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05/01/2017.

Terra Boa, 05 de Janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CFEAD481

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 2032

75.793.786/0001-40
DECRETO N° 2032/2017

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1421/2016

DECRETA

Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R$ 403.750,00(QUATROCENTOS E TRES MIL E ETECENTOS E CINQUENTA Reais), das dotações descritas a seguir:

FICHA	042507	08.004.000.0026.0782.0002.2044.0000.44905200000000.00000789	
UNIDADE	08004	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
PROJ/ATIV.	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO	
ELEMENTO	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	789	CONV. AQUIS. PATRULHA MECANIZADA (PÁ)	R$ 243.750,00
FICHA	042510	09.001.000.0012.0361.0002.2049.0000.44905200000000.00000139	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	139	CONV. F.N.D.E. CAMINHO DA ESCOLA	R$ 160.000,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Excesso de Arrecadação : R$403.750,00 (quatrocentos e tres mil e setecentos e cinquenta reais) das dotações descritas a seguir:

RECEITA	424219921000000		
VÍNCULO	00000789	CONV. AQUIS. PATRULHA MECANIZADA (PÁ)	R$ 243.750,00
RECEITA	424710208000000		
VÍNCULO	00000139	CONV. F.N.D.E. CAMINHO DA ESCOLA	R$ 160.000,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13/01/2017.

Terra Boa, 13 de Janeiro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3A98ADC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA MARIA GABARDO PIVOVAR**, inscrita no R.G. sob o nº 5.348.643-6/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Coordenadora da Merenda Escolar e das Auxiliares de Serviços Gerais lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2017**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8F278839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EROS DE JESUS MACHADO**, inscrito no R.G. sob o nº 4.436.429-8/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Coordenador da Manutenção do Transporte Escolar.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso IV, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2017**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1BEC3155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSIANE FUCKNER FARIAS**, inscrita no R.G. sob o nº 4.593.802-4/SSP/SC, titular do cargo de Secretário Escolar, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 12% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, inciso III, da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2017**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A7CEC0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2017 DISPENSA 16/2017
SERVIÇOS DE CONSERTO DE LATARIA (NAGAZAVA)

EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
09/2017	Contratação de Empresa Especializada em Conserto de Lataria	**NAGAZAVA COMERCIO DE TINTAS LTDA** CNPJ 01.957.923/0001-07	16/02/2017	16/08/2017	**R$ 1.551,19**

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:6652F34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A CNPJ: 59.970.624/0010-75,** que se propõe ao **Fornecimento de peças e serviço para revisão do caminhão furgão 415 sprinter (van), da marca Mercedes Bens, para assegurar a garantia do veiculo**, totalizando um valor de R$ R$ 2.458,51 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Tunas do Paraná, 17 de Fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6338A4D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 137/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental a servidora AUTAIR APARECIDA SANTOS portadora da cédula de identidade nº 3.057.040-5/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 394.206.809-59.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9D392160

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental a servidora LUCILENE SANTOS DE LIMA, portadora da carteira de identidade nº 6.337.561-6/SESP/PR e inscrita sob o CPF/MF nº 938.838.629-91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C786F856

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

.**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental e por exercer atividades relacionadas ao PNAIC a servidora TERESINHA APARECIDA BONFIM, portadora da cédula de identidade nº 4.923.196-2/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 906.045.129-53.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2DCBD59F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 140/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental a servidora GENTILA OTAVIANA GERENT, portadora da carteira de identidade nº 7.563.611-3/SESP/PR e inscrita sob o CPF/MF nº 021.652.009-62.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5A1EB90B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 141/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor, concessão de gratificação, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental a servidora ***Teresinha Arcanjo dos Santos,*** portadora da cédula de identidade nº 6.990.228-6/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.820.429-85 com a concessão da gratificação de 40% sobre o período integral.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2013.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:53949FA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 142/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo de Diretor, concessão de gratificação, e dá outras providências..

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 e 82 da Lei nº 125-1/1998;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício da função de Direção da Escola Municipal Marquês de Abrantes **Maria Neusa dos Santos,** portadora da cédula de identidade nº 3.467.996-7 e CPF nº 484.284.189-34 com a concessão da gratificação de 40% sobre dois padrões como professora efetiva.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:276D375F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 143/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo de Diretor, concessão de gratificação, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 e 82 da Lei nº 125-1/1998;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício da função de Direção da Escola Municipal Abgail Cândido Krasota **Sandra Rosane de Moraes Santos,** portadora da cédula de identidade nº 9.255.587-9 e CPF nº 138.921.978-06 com a concessão da gratificação de 40% sobre dois períodos como professora efetiva.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A3307674

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 144/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a extensão de carga horária, nomeação para o cargo de Diretor, concessão de gratificação, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 e 82 da Lei nº 125-1/1998;

D E C R E T A

Art. 1º- Determinar a Extensão de Carga Horária da Professora da rede pública de Ensino Fundamental, **Elisabeth Akyoshi dos Reis**, portadora da cédula de identidade nº 6.010.727- 7/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 838.950.359-04.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora para o exercício da função de Direção da Escola de Educação Especial Osvaldo Arns, **Elisabeth Akyoshi dos Reis**, portadora da cédula de identidade nº 6.010.727-7/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 838.950.359-04 com a concessão da gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos integrais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19C9A9AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 145/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de função gratificada a servidor.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Anexo IV da Lei Municipal nº 544/2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a função gratificada de 1,0 (um vírgula zero) conforme anexo IV da Lei nº 544/2013 para exercer a função de Supervisora Técnica do CMEI Araci Santos Cordeiro, a funcionária pública ***ODETE PONTES DOS SANTOS***, portadora da carteira de identidade nº 9.000.742-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 052.583.609-89 na forma da lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4CEEF0B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 146/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de Servidora para exercício da função de documentadora escolar, concessão de extensão de carga horária e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no § 2º do art. 82 da Lei nº 125-1/1998, com redação dada pela Lei nº 542/2013:
D E C R E T A

Art. 1º - Determinar a Extensão de Carga Horária da servidora **Nair Aparecida de Paula** portadora de carteira de identidade nº 5.954.227-3/SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 959.967.379-49.
Art. 2º - Fica nomeada a servidora para o exercício da função de Documentadora Escolar.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA327AD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a extensão de carga horária e concessão de gratificação, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 e § 2º do art. 82 da Lei nº 125-1/1998.

D E C R E T A

Art. 1º - Determinar a extensão de Carga Horária de **Elaine Neves Lopes** portadora de carteira de identidade nº 7.985.857-9/SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 030.906.849-50 com extensão de sua carga horária em 20 horas, implicando num adicional remuneratório de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do primeiro período.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5D339FD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 148/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a Extensão de Carga Horária de Professor municipal, relativo ao exercício 2017 para o bem do interesse público

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 82 da Lei nº 125-1/1998;

D E C R E T A

Art. 1º. Determinar a Extensão de Carga Horária da Professora da rede pública de Ensino Fundamental, **EDICLEIA FILUS**, portadora da carteira de identidade nº. 8.268.679-7/SESP/PR.

Art. 2º. A extensão da carga horária descrita no artigo anterior corresponde a um período de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3º. O profissional anteriormente relacionado fará jus ao recebimento da remuneração de forma dobrada em razão da extensão da carga horária que estará submetido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4E9D4F0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 149/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a Extensão de Carga Horária de Professor municipal, relativo ao exercício 2017 para o bem do interesse público.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 82 da Lei nº 125-1/1998;

D E C R E T A

Art. 1º. Determinar a Extensão de Carga Horária da Professora da rede pública de Ensino Fundamental, **MAGNALENE DOS SANTOS CASTRO**, Matrícula nº 797, portadora da carteira de identidade nº. 8.858.15-0/SESP/PR.

Art. 2º. A extensão da carga horária descrita no artigo anterior corresponde a um período de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3º. O profissional anteriormente relacionado fará jus ao recebimento da remuneração de forma dobrada em razão da extensão da carga horária que estará submetido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, Estado do Paraná,17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F4B62486

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a Extensão de Carga Horária de Professor municipal, relativo ao exercício 2017 para o bem do interesse público.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 82 da Lei nº 125-1/1998;

D E C R E T A

Art. 1º. Determinar a Extensão de Carga Horária da Professora da rede pública de Ensino Fundamental, **IZENAIDE RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula nº 434, portadora da carteira de identidade nº. 6.399.959-8/SESP/PR.

Art. 2º. A extensão da carga horária descrita no artigo anterior corresponde a um período de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3º. O profissional anteriormente relacionado fará jus ao recebimento da remuneração de forma dobrada em razão da extensão da carga horária que estará submetido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:39C1423C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151/2017 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede gratificação a servidor, e dá outras providências.

.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 20 da Lei nº 125-1/1998:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos pelo exercício da função de Assessora Técnica Pedagógica do Ensino Fundamental a servidora ***Vanderleia do Rocio Prestes de Morais,*** portadora da cédula de identidade nº 5.276.953-1/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.345.709-50.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9C85332A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA,*** *para entrega parcelada,* conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 19.151,70 (dezenove mil cento e cinquenta e um real e setenta centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 14 de março de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 14 de março de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 20 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:61E60588

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,*** *para atender escolas e CMEIS de forma parcelada,* conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 58.700,45 (cinquenta e oito mil setecentos reais e quarenta e cinco centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 14 de março de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 14 de março de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 20 de fevereiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EB28F7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar às **09h31min** do dia **09 de março de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de maio, nº 353 – Turvo – PR – CEP 85150-000, fone: 42-3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, CUJO OBJETO é a:**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO OS DIVERSOS ÓRGÃOS E MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE TURVO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES".

Recebimento das propostas: até às 09h00m do dia 09 de março de 2017.
Abertura das propostas: das 09h01m às 09h30m do dia 09 de março de 2017.
Início da sessão de disputa por lances: às 09h31m do dia 09 de março de 2017.
Local: Sala do Depto. de Licitações, na Prefeitura Municipal de Turvo – PR.

O edital e informações deverão ser retirados no site do Município: http://www.turvo.pr.gov.br/ ou solicitados pelo e-mail: licitação@turvo.pr.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, setor de Licitações na Avenida 12 de maio, Nº 353 – Turvo – PR – CEP 85150-000, fone 42 – 3642-1145.

Turvo, (PR), 20 de fevereiro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:5CC65FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 05/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N˚. 05/2017,** cujo objeto é a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2017, e **ADJUDICAÇÃO** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **G.A. DOS SANTOS – PRODUTOS QUIMICOS - ME,** inscrita no CNPJ n˚. 18.317.259/0001-26 vencedora, com valor global de **R$ 11.799,72** (onze mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), ou seja, R$ 327,77 (trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) o tambor de 200 litros de produto.

Turvo, 21 de fevereiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:607798A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 145/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Designar o senhor Emerson Ribeiro de Campos, portador do CPF n. 983.232.619-20 e RG n. 6.765.613-0/SSP-PR, para a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Município de Turvo-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de fevereiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:59802F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 146/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de Carnaval, comemorado no dia 28 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, na segunda-feira dia 27 de fevereiro de 2017, e na quarta-feira dia 01 de março de 2017, até as 12 horas, retornando as atividades no dia 01 de março de 2017, as 13 horas..
Parágrafo Único – Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município consideradas de caráter essencial, a critério dos Secretários Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de fevereiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:76757C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 147/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica retificado o Art. 3º da Portaria n. 108/2017, publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017, edição n. 1188, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
Art. 3º – Fica nomeada a Comissão de recebimento de bens, materiais e serviços, composta por sete membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:
Luiz Carlos Ferrraz
Margarete Schinemann
Adelir de Almeida Fiúza
Rosa Terezinha Andrade Gusso
Grasiele Hack de Almeida
Nereu Cherepa
Engenheiro Itiberê Quintiliano Carvalho, responsável pelo recebimento, fiscalização, medição e aceitação de execução de obras públicas.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 25 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de fevereiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A799A913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR.
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67.
OBJETO: Locação de sistemas, com acesso simultâneo de usuários, nas áreas de: Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência, conforme consta do Termo de Referência anexo ao processo.
VALOR GLOBAL: R$ 7.504 (sete mil quinhentos e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A403A6C4

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR.
CONTRATADA: Juliane M de Souza - ME.
CNPJ: 18.361.713/0001-46.
OBJETO: Aquisição e instalação de uma fechadura eletro imã, automatizada, para até 150 kg, com senha de acesso, fonte auxiliar temporizada com bateria interna 12v 7AH, 02 (duas) botoeiras internas, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais.
VALOR GLOBAL: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: 10 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:26B71C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 104/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **BRUNA RAFAELLY SOUZA DOS SANTOS,** portadora do CPF 404.785.838-26 e RG n° 38.980.129-X SSP/SP, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de fevereiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:667B72FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 105/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor ALEXANDRO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 031.131.099-06 e RG nº 2.316.052 SSP/SC, do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal, a partir de 1 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Nomeia o Senhor ALEXANDRO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 031.131.099-06 e RG nº 2.316.052 SSP/SC, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de fevereiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D3F54DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 37/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a obrigatoriedade do uso do **CONTROLE DE BORDO dos VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

I - O não cumprimento da obrigatoriedade do **CONTROLE DE BORDO** acarretará em sanções administrativas ao Servidor, Chefe imediato ou Superior.
II – Do cometimento de infração veicular, esta deverá ser atribuída ao condutor infrator, bem como este deve arcar com o pagamento da mesma.
III – Na falta de identificação do condutor infrator em tempo hábil, ensejando em multa por não identificação do mesmo, recairão ambas as multas sob responsabilidade do Secretário onde o veículo esteja lotado devendo este quitar os valores devidos.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de fevereiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:8EB09731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 44/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado a todos os Setores da Administração Direta e Indireta, que somente promovam transferências, empréstimos, baixas e posterior remoção dos bens patrimoniais do Município, mediante informação por escrito ao Setor de Patrimônio para fins de controle.

Parágrafo Único. O não cumprimento da determinação prevista acima acarretará em sanções civis, penais e administrativas que poderão cumular-se, sendo independentes entre si, bem como da restituição de bem de igual valor e funcionalidade ao erário público Municipal, sendo tais medidas cabíveis ao Servidor, Chefe imediato ou Superior.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:AE91FA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMODATO 1/2017

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.697.760/0001-71, com sede à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **HILTON SANTIN ROVEDA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob n° 7.210.917-1, e inscrito no CPF/MF sob n° 030.419.409-30, de um lado e doravante denominado simplesmente de **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA -**

APAE, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Bairro São Bernardo, neste Município, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2093/94, a seguir denominada **APAE**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROSANGELA MARI JUKOWSKI STELMACH**, inscrita no CPF sob n° 798.616.959-15, doravante denominado de **COMODANTE**, tem justos e contratados o presente instrumento particular de comodato, o que efetivamente o fazem mediante as seguintes condições, de acordo com o disposto nos art. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE é** legítimo proprietário de um veículo para transporte de passageiros, PLACA ALC 4656, código RENAVAM 81.042099-6, chassi 93PB02A2M3C010160, espécie/tipo Ônibus – Fab:2003 – ano/mod:2003, cor predominante prata.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **COMODANTE** cederá por **Comodato** à **COMODATÁRIO**, o veículo para transporte de passageiros, PLACA ALC 4656, código RENAVAM 81.042099-6, chassi 93PB02A2M3C010160, espécie/tipo Ônibus – Fab:2003 – ano/mod:2003, cor predominante prata, no **período de 14/02/2017 a 31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O COMODATÁRIO se compromete e se obriga a arcar com toda e quaisquer despesas relativas ao veículo dado em comodato, tais como: licenciamentos, IPVA (imposto sobre veículos automotores), seguro, multas, óleo, lubrificantes, combustível, consertos e manutenção em geral, sem direito a qualquer indenização ou reembolso relativo às citadas despesas.

CLÁUSULA QUARTA:

Quaisquer benfeitorias introduzidas pelo COMODATÁRIO no veiculo ora entregue em COMODATO, serão desde logo incorporadas ao mesmo, sem direito a qualquer indenização ou reembolso.

CLÁUSULA QUINTA:

O COMODATÁRIO se obriga a conservar como se fosse seu o veículo ora emprestado, podendo usá-lo de acordo com a sua natureza, segundo as condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a outros por mais privilegiados que o sejam.

Assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, cumprindo e fazendo cumprir o presente em todos os seus termos por si e seus eventuais sucessores.

União da Vitória, 14 de fevereiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Comadatário

ROSANGELA MARI JUKOWSKI STELMACH
Comodante

TESTEMUNHAS:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:AD1E1D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 106/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **CLEMENTE SCISTOWSKI**, portador do RG nº 4.230.163-9 SC e CPF nº 692.522.039-15, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS, LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F795AA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4666, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 4656/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 1/2017**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O Artigo 7º da Lei 4656/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez porcento) do total da despesa fixada nesta Lei, conforme art. 39, § 1º da Lei nº 4626 de 12 de Julho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e artigo 40 da mesma Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C4B1DCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

PROCESSO ADMISTRATIVO 07/2017. Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública de União da Vitória - PR, visando à aquisição de artigos de vestuário (camisetas, calças, jaquetas, bonés e chapéus) destinado aos agentes de endemias do departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos, especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial designado pela Portaria 065/2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foi retificado o item n° 01 e 03 do anexo I,.Devendo as alterações ser acessadas na íntegra através do site http://www.pmuniaodavitoria.com.br/, e WWW.bbnet.com.br

podendo ainda, ser solicitado por email (licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações localizado na Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, Centro - União da Vitória/PR - 4° Andar. As demais condições do edital permanecem inalteradas.

União da Vitória/PR, 21 de fevereiro de 2017

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:79F67CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2016

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do termo aditivo n° 0001/2016 - SEQUENCIAL N° 3707/2016, que tinha como objeto a Contratação de empresa(s) para confecção de placas em lona impressa e Totem em ACM duas faces para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória – Paraná, conforme especificações contidas no Anexo "01" do presente edital, destinados ás Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde. RAZOES: O valor unitário dos itens fora cadastrado erroneamente no presente termo, os quais não correspondem com o valor unitário homologado; os respectivos valores cadastrados e constantes do termo aditivo correspondem aos valores utilizados como referencia do edital. Dessa forma, considerando o motivo exposto fica o presente termo cancelado.

União da Vitória, 21 de Fevereiro de 2017

PAULO MARCELO SCHEID,
Pregoeiro
Decreto 65/2017

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0699581A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME PARA A UNIUV CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO IV
Data da homologação: 21/2/2017

Fornecedor	CNPJ	Lote	Valor homologado (em R$)
TELEUNIAO	84.861.210/0001-64	1	11.880,00
TELECOMUNICACOES LTDA - EPP		2	20.630,00
Valor global homologado(em R$)			32.510,00

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:80828BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 033/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6842/2016

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF Nº 572.015.959, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RELIANCE TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 03.028.945/0001-00**, com sede a Rua Dr. Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - CEP: 83604-420 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo – PR, neste ato representada por **ELCIO HATOS COSTA , inscrito no CPF/MF sob Nº 544.048.519-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6842/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 033/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS"**, conforme abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1	2168	**Transporte de Passageiros -** Da execução dos serviços: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a execução dos serviços ônibus com capacidade de 50 (cinquenta) passageiros sentados, contendo todos os itens obrigatórios de segurança (extintor contra incêndio, cintos de segurança para todos os acentos, saídas de emergência para janelas laterais), toalete, seguro para passageiros e contra terceiros, o veículo deverá ter idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação e estar devidamente regulamentado junto a ANTT e DER. As custas com combustível serão por conta da **CONTRATADA** assim como as custas decorrentes do motorista o qual deverá obrigatoriamente possuir habilitação na categoria "D". Os serviços a serem contratados atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no que diz respeito às atividades desenvolvidas pelo setor de esportes para o transporte de atletas que irão representar o município em competições. As rotas de deslocamento incluindo local de chegada e saída serão pré-definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Km	3.978	7,50	29.835,00
1	2	3722	**Serviços de Transporte Rodoviário Transporte de Passageiros -** Para 01 van, para serviço de transporte rodoviário de estudantes universitários de São Luiz do Purumã, à instituição de ensino superior de Campo Largo, incluindo motorista e combustível por conta da **CONTRATADA**, sendo van com capacidade de, no mínimo 12 lugares, contendo todos os itens obrigatórios de segurança, como extintor contra incêndio, cinto de segurança em todos os assentos, com seguro para passageiros e seguro contra terceiros, documentação junto a URBS, DER e ANTT, devidamente regularizada. o veículo deverá ser equipado com rastreador com as seguintes funcionalidades: **I** - Localização em tempo real do veículo; **II** - Históricos de posições; **III** - Tempo total do veículo quando este estiver parado; **IV** - Distância total percorrida; **V** - Velocidade média máxima; **VI** - Estatísticas em gráficos de barras;	Km	25.000	5,50	137.500,00

			VII - Controle de motoristas; **VIII** - Controle de alertas por e-mail ou sms; **IX** - Controle do km rodado e horas de direção; **X** - Cobertura em todo o terrotório nacional. idade média máxima 05 (cinco) anos de fabricação na assinatura desta Ata; padronização de cores; a condução dos veículos será realizada exclusivamente por motorista profissional, empregado formalmente pela **CONTRATADA**, possuir de, no mínimo, carteira de habilitação categoria "D", com experiência de condução não inferior a 2 (dois) anos. com rota a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
TOTAL							**167.335,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços era **válida até 31 de dezembro de 2016.** Através do aditivo, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8160/2016, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da presente ata de 01/01/2017 até o dia 22/05/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-Pr não será obrigado aos serviços, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 033/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Cláusula Primeira desta Ata, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 – Inscrição Estadual – Isento

d) A **CONTRATADA** em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATANTE**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO LOCAL

a) Os serviços serão executados de acordo com a ordem de serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

b) Os serviços a serem executados pelo ônibus rodoviário terão rotas estabelecidas de acordo com a necessidade já os serviços executados pela Van, destina-se ao transporte de estudantes a cursos técnicos e faculdades sendo que a rota será preferencialmente pré-definida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda,

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A execução será parcelada por um período compreendido entre a publicação desta Ata até o término de sua execução ou seja 31-12-2016, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Refência previsto na Cláusula Primeira desta Ata;

c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total desta Ata, isentando em conseqüência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, e demais penalidades conforme edital do Pregão Presencial Nº 018/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 033/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão desta Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e/o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser procedida de acordo com os prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta Ata. O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução dos serviços objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 033/2016 e a proposta da **RELIANCE TRANSPORTE LTDA.** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
Luiz Claudio Costa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
GLACI ANTONIA MERCHIORI

RELIANCE TRANSPORTE LTDA.
CNPJ sob Nº 03.028.945/0001-00

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:47C4A719

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 034/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2016

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **LUANE IANIK COSTA** inscrita no CPF/MF sob o Nº 038.205.599-30, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ano representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74**, com sede a Rua Iguaçú, 30 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68**, **G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA..**, **inscrita no CNPJ sob Nº 05.833.820/0001-88**, com sede a Rua Rui Barbosa, 2.333 - CEP: 83601-140 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Campo Largo-PR, neste ato representada por **JAIME CALDART**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 404.781.659-00**, **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 08.903.201/0001-00**, com sede a Rua Rio Eufrates, 317 - CEP: 83833-088 - Bairro: Iguaçu, Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representada por **JOSIAS DELPHINO**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 567.651.009-97**, **P.R.FERREIRA & CIA LTDA. -ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 17.542.974/0001-08**, com sede a Rua Narciso Moreira, 75 Casa - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **JAIR MATEUS DREVNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 785.291.079-34**, **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 23.040.430/0001-32**, com sede a Rua Paulino Siqueira Cortes, 1.991 - CEP: 83005-030 - Bairro: Centro, São José dos Pinhais-PR, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS POLAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 354.507.899-04 e SATELITE COMERCIAL LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 82.629.072/0001-67**, com sede a Rua Mato Grosso, 5.200 - CEP: 83608-640 - Bairro: Ferraria, Campo Largo-PR, neste ato representada por **DIEGO ALEXANDRE BISCOUTO**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 077.674.979-09,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1571/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 034/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**, abaixo especificados:

LOTES: 01, 02, 03, 09 e 13 - ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	2709	**Azeitona -** Embalagem de vidro com peso drenado de 175g produto de primeira qualidade, azeitona ver sem caroço em conserva imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes as características organolépticas, físico-químicas microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Zaeli	Emb.	200,00	6,36
1	2	2709	**Azeitona -** Embalagem de vidro com peso drenado de 175g produto de primeira qualidade, azeitona verde sem caroço em conserva imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Zaeli	Emb.	50,00	6,37
1	3	4726	**Batata Palha -** Pacote de 500gramas-fina, sequinha e crocante. produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. ausência de sujidades, parasitas e larvas. embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas. embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, devidamente lacradas. o produto deve ser isento de corantes.	Kitata	Emb.	30,00	8,17
1	4	4727	**Caldo de Galinha -** Embalagens de 01 kg, em pó, conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, extrato/carne de galinha respectivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei.	Nutrimental	Emb.	10,00	13,83
1	5	2711	**Canela -** Em pó, embalagem, frasco com 40g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da cnnpa.	Neilar	Emb.	10,00	2,53
1	6	459	**Ervilha Verde -** Lata com peso líquido de 280g (sendo o peso drenado de 200g) ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos produto de primeira qualidade informações nutricionais e lote na embalagem, o produto deve atender as exigências do ministério da saúde as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Quero	Lta	1.000,00	2,35
1	7	1729	**Extrato de Tomate -** Embalagem tetra pak com370g produto de primeira qualidade, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso ingredientes básicos: tomate, cebola, açúcar, sal, salsa, orégano e manjericão características organoléticas: massa mole; cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Bonare	Emb.	5.250,00	3,08
1	8	298	**Fermento Biológico Seco Granulado -** Embalagem à vácuo com 125g. produto de primeira qualidade, características organolépticas: aspecto: pó, escamas, grânulos ou cilindros de tamanhos variáveis; cor: do branco ao castanho claro; cheiro: próprio; sabor: próprio as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Divina Mesa	Pt	370,00	4,53
1	9	471	**Fermento Químico em Pó -** Embalagem pote plástico com 100g produto de primeira qualidade, o produto deverá estar em conformidade com as leis e normas especificas vigentes as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Apti	Pt	400,00	2,42
1	10	4719	**Fermento Químico em Pó -** Embalagem pote plástico com 100g produto de primeira qualidade, o produto deverá estar em conformidade com as leis e normas especificas vigentes as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Apti	Emb.	350,00	2,42
1	11	4679	**Fermento Químico em Pó -** Embalagem pote plástico com 100g produto de primeira qualidade, o produto deverá estar em conformidade com as leis e normas especificas vigentes as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Apti	Emb.	500,00	2,42
1	12	2718	**Louro em Folhas -** Embalagem com 45g produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da	Rd	Emb.	150,00	1,90

			data de entrega do produto na unidade requisitante.				
1	13	282	**Margarina -** Cremosa tradicional com sal - embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, contendo no máximo 80% de lipídios, com no máximo 3% de sódio na porção contendo óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água e leite em pó desnatado reconstituído a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa(serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Doriana	Pt	1.950,00	4,57
1	14	458	**Milho Verde -**Embalagem tetra recart de peso drenado de 200g produto de primeira qualidade. milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos, devidamente debulhados, envasados imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Quero	Lta	400,00	2,56
1	15	458	**Milho Verde -** Embalagem tetra recart de peso drenado de 200g produto de primeira qualidade. milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos, devidamente debulhados, envasados imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado. estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Quero	Lta	450,00	2,56
1	16	458	**Milho Verde -**Embalagem tetra recart de peso drenado de 200g produto de primeira qualidade. milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos, devidamente debulhados, envasados imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado. estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Quero	Lta	800,00	2,56
1	17	2672	**Queijo Parmesão Ralado -** Embalagem de 100g - produto constituído de queijo parmesão e conservador as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Orquidea	Kg	250,00	4,28
1	18	4723	**Requeijão -** Embalagem com 200g requeijão obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação, ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionada de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou bitter oil as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Dinelly	Emb.	450,00	6,39
1	19	470	**Sal Refinado e Iodado –** Embalado com 1Kg as características organolépticas, físico químicas microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	União	Pc	1.300,00	1,59
1	20	470	**Sal Refinado e Iodado –** Embalado com 1Kg as características organolépticas, físico químicas microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	União	Pc	250,00	1,59
1	21	4724	**Tempero Pronto Tipo Chimichurri -** Embalagem de 100g -tempero composto por cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, manjericão, tomate, pimentão, mostarda em grão, louro e noz-moscada. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Kitano	Emb.	10,00	3,19
1	22	4724	**Tempero Pronto Tipo Chimichurri -** Embalagem de 100g - tempero composto por cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, manjericão, tomate, pimentão, mostarda em grão, louro e noz-moscada. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Kitano	Emb.	130,00	3,19
1	23	295	**Vinagre de Álcool -** Embalagem com 750ml - produto vinagre claro de álcool de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Chemim	Emb.	450,00	1,61
1	24	295	**Vinagre de Álcool -** Embalagem com 750ml produto vinagre claro de álcool de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Chemim	Emb.	300,00	1,61
1	25	295	**Vinagre de Álcool -** Embalagem com 750ml - produto vinagre claro de álcool de primeira qualidade. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Chemim	Emb.	800,00	1,61
2	1	3131	**Abacaxi em Calda -** Embalagem com peso drenado de 450g produto de primeira qualidade, abacaxi, metades, em calda embalado em latas limpas ,isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Obba	Emb.	12,00	6,99
2	2	467	**Achocolatado em Pó -** Embalagem de plástico com 1 kg produto de primeira qualidade, composto por: açúcar, cacau alcalino lecitinado, soro de leite, maltodextrína sal e aromatizante, isento de glúten as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Predilecta	Pc	1.600,00	11,53
2	3	1572	**Achocolatado Líquido -** Caixas tetrapak com 200 ml (com canudinho). as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pirakids	Un	250,00	1,80
2	4	3132	**Ameixa em Calda -** Embalagem com peso drenado de 450g produto de primeira qualidade, ameixa, inteiras, em calda embalado em latas limpas ,isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Predilecta	Emb.	12,00	9,81
2	5	2708	**Ameixa Preta Seca -**Eembalagem com 200g - produto de primeira qualidade, ameixa preta seca sem caroço de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura (prunnus doméstica), inteira, através de processos tecnológicos adequados. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	Jandira	Un	50,00	6,99
2	6	2710	**Bala Mastigavel -** Embalagem com 1kg sabores framboesa, maçã verde, iogurte e uva. composição: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico, emulsificantes: lecitina de soja e mono estearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (e129) e azul brilhante (e133), aromatizante as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Simonetto	Emb.	20,00	12,45
2	7	4725	**Bala Recheada Mastigável -** Embalagem com 1kg - sabores framboesa, maçã verde, iogurte e uva composição: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (e129) e azul brilhante (e133), aromatizante as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Dori	Emb.	100,00	10,38
2	8	4725	**Bala Recheada Mastigável -** Embalagem com 1kg, sabores framboesa, maçã verde, iogurte e uva. tanto as balas quanto a embalagem devem atender todas as exigências legais para produtos alimentícios do gênero. validade mínima do produto: 12 meses contados da entrega do mesmo.	Simonetto	Emb.	100,00	7,79
2	9	1575	**Barra de Cereais -** Sabores diversos sem cobertura de chocolate unidades de 25 gramas as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Trio	Ban	1.800,00	1,11
2	10	1575	**Barra de Cereais -** Sabores diversos com cobertura de chocolate unidades de 25 gramas. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Trio	Ban	500,00	1,11
2	11	1575	**Barra de Cereais -** Sabores diversos sem cobertura de chocolate unidades de 25 gramas as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Trio	Ban	500,00	1,11
2	12	1575	**Barra de Cereais -** Sabores diversos com cobertura de chocolate unidades de 25 gramas as características organolépticas, físico-químicas,	Trio	Ban	2.800,00	1,11

			microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
2	13	2677	**Cereal Esférico Sabor Chocolate** - Embalagem de 1 kg o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Aro	Emb.	300,00	11,88
2	14	3135	**Chantily** - Embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade, cobertura tipo chantily contendo: leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, gordura vegetal, açúcar, água, xarope de glicose, proteína do leite, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático, estabilizantes polisorbato 60, goma alfarroba, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, carragena, hidroxipropilmetilcelulose, poliglicerol poliricinoleato, citrato trissódico e gelatina, gelificante cloreto de potássio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de leite e corantes naturais urucum e cúrcuma. não contém glúten. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Fleischmann	Emb.	5,00	11,88
2	15	4675	**Chocolate Amargo** - Barra de 1 kg, produto de primeira qualidade, composto por cacau 70%.	Selecta	Un	30,00	23,26
2	16	3137	**Coco Flocos** - Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros aspecto fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso embalagem integra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Sococo	Emb.	30,00	22,91
2	17	3138	**Coco Ralado** - Embalagem com 250 gr, produto de primeira qualidade, coco ralado seco e desidratado, contendo coco ralado, açúcar, sal, umectante ins 1520 e conservador ins 223. teor de lipídio mínimo 30%, sacarose máximo 30%, não contendo glúten. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Vita Coco	Emb.	200,00	6,03
2	18	4728	**Creme Culinário** - Embalagem de 1 kg) creme culinário para fins alimentares. embalagem tetrapark, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa. validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	Leco	Emb.	3,00	12,33
2	19	461	**Creme de Leite** - Embalagem lata com 300g produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com teor de matéria gorda mínima de 25% a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa (serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Itambé	Emb.	80,00	3,89
2	20	461	**Creme de Leite** - Embalagem lata com 300g produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com teor de matéria gorda mínima de 25%. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa(serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Itambé	Emb.	250,00	3,89
2	21	3141	**Doce de Frutas em Pasta** - Embalagem pote de 400g -produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Difrutti	Emb.	1.550,00	3,63
2	22	4729	**Doce de Leite em Pasta** - Ingredientes: leite, açúcar, açúcar líquido, redutor de acidez bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. isento de glúten embalagem balde plástico atóxico com peso líquido de 01 kg por unidade.	Dinelli	Emb.	150,00	11,94
2	23	4730	**Doce Tipo Goma** - Embalado individualmente, cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) gramas, e deverá ser informado pela empresa na ficha técnica, mantido durante todo o tempo de fornecimento. será tolerada a variação de até 10% entre as unidades do produto.	Dori	Emb.	240,00	0,98
2	24	3143	**Essência de Baunilha** - Embalagem 30ml. essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30ml, com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 meses.	Mix	Emb.	10,00	4,23
2	25	4720	**Iogurte Diet sem Adição de Açucar** - Embalagem individual de 900g produto de primeira qualidade, sabor morango à base de leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa(serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 30 dias a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Paulista	Emb.	100,00	7,94
2	26	3147	**Iogurte Integral** - Embalagem bandeja com 06 unidades de 90g cada, totalizando 540g do produto produto de primeira qualidade, iogurte sabores morango, ameixa e coco, de consistência cremosa. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 30 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Danone	Emb.	2.000,00	4,19
2	27	2695	**Leite Condensado** - Embalagem tetra recart com 395g produto de primeira qualidade, leite condensado produzido com leite integral, açúcar e lactose. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa (serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Fazendeiro	Un	550,00	4,03
2	28	3148	**Leite de Coco** - Contendo: espessante carboximetil celulose e frasco carragena, conservador sorbato de potássio, benzoato de sódio e dióxido de enxofre, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma guar. sem glúten. frasco 200ml.	Vita Coco	Emb.	80,00	3,09
3	1	4732	**Mistura para Bolo** - Sabor festa, contendo farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada (óleos vegetais hidrogenados, estabilizantes monoestearato de propileno glicol, mono e diglicerídeos e ácidos graxos, polisorbato e antioxidante bht e ácido graxo), sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, fosfato ácido de alumínio e sódio e fosfato monocálcico). pacote contendo 450 gramas.	Dona Benta	Emb.	12,00	4,101
3	2	2744	**Paçoca** - Embalagem de 352gcom 16 tabletes embalados invidualmente produto de primeira qualidade, paçoca composta por amendoim torrado e moído, açúcar e sal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 02 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Paçoquita	Emb.	150,00	5,92
3	3	3154	**Panetone** - Confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%) frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (ins 100i) e urucum (ins 160b) e conservadores: propionato de cálcio (ins282) e ácido sórbico (ins200) contém glúten, acondicionado em embalagem individual - 450 gramas.	Lidia	Emb.	500,00	11,34
3	4	2745	**Pêssego em Calda** - Embalagem com peso drenado de 450g produto de primeira qualidade, pêssego sem caroço, metades, em calda embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Scharamm	Lta	124,00	8,04
3	5	2697	**Pirulito** - Embalagem com 1kg - pirulito sabor morango as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Flopito	Un	12,00	9,76
3	6	2697	**Pirulito** - Embalagem com 50 unidades, sabor morango. tanto os pirulitos quanto a embalagem devem atender todas as exigências legais para produtos alimentícios do gênero. validade mínima do produto: 12 meses contados da entrega do mesmo.	Flopito	Un	250,00	5,88
3	7	445	**Po para Gelatina - Embalagem com 1kg produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa,**	Boa Safra	Pc	230,00	12,44

			limão, morango, uva as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.				
3	8	445	**Po para Gelatina - Embalagem com 12g produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, uva as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Dr Oetker	Pc	300,00	2,20
3	9	445	**Po para Gelatina - Embalagem com 1kg produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Boa Safra	Pc	600,00	12,44
3	10	446	**Po para Pudim - Com leite embalagem com 1kg com no mínimo os sabores: chocolate, morango e baunilha produto de primeira qualidade, composição: açúcar, amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó), gordura vegetal, sal, aromatizantes e corantes. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Boa Safra	Pc	1.100,00	12,99
3	11	280	**Pó para Pudim com Leite – Embalagem com 1Kg, com no mínimo os sabores: chocolate, morango e baunilha. Produto de primeira qualidade, composição: açúcar, amido, composto lácteo com gordura vegetal (soro de leite em pó, leite em pó integral e gordura vegetal em pó), gordura vegetal, sal, aromatizantes e corantes. As características organolépticas, físico-quimicas, macrobiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12** meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Boa Safra	Kg	250,00	12,99
3	12	275	**Refresco em Pó Natural** - Pacote com 1kg produto apenas com corante natural nos sabores abacaxi, laranja, uva e pêssego. produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Boa Safra	Pc	550,00	6,57
3	13	275	**Refresco em Pó Natural** - Pacote com 1kg - produto apenas com corante natural nos sabores abacaxi, laranja, uva e pêssego. produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Boa Safra	Pc	1.800,00	6,57
3	14	2442	**Uva Passa Clara** - Embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, uva passa clara desidratada sem semente as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Jandira	Kg	50,00	11,34
3	15	4687	**Uva Passa Preta** - Embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Jandira	Emb.	50,00	8,23
3	16	4687	**Uva Passa Preta** - Embalagem com 500g produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Jandira	Emb.	300,00	8,23
9	1	271	**Açucar Refinado** - Embalagem de plástico com 5kg hermeticamente fechada produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Alto Alegre	Pc	650,00	16,12
9	2	271	**Açucar** - Embalagem de plástico com 5kg hermeticamente fechada produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Alto Alegre	Pc	70,00	16,14
9	3	4659	**Açucar Mascavo** - Produto de primeira qualidade embalagem de 1kg produto natural e integral isento de sujidades, parasitos e larvas. comercializado em embalagem plástica atóxica. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Doce Brasil	Emb.	150,00	5,39
9	4	4688	**Açucar Refinado** - Embalagem de plástico com 5kg hermeticamente fechada produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Alto Alegre	Emb.	500,00	16,12
9	5	4688	**Açucar Refinado** - Embalagem de plástico com 5kg hermeticamente fechada produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Alto Alegre	Emb.	740,00	16,12
9	6	2581	**Adoçante Dietético em Pó** - Embalagem com 50 sachês de 0,6g a 0,8g produto de primeira qualidade, adoçante dietético em pó à base dos edulcorantes artificiais sucralose e acessulfame-k. isento de glúten as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. o produto deverá estar em conformidade com as leis e normas especificas vigentes. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Zero Cal	Emb.	450,00	8,99
9	7	453	**Adoçante Dietético Liquido** - Frasco com 200ml produto de primeira qualidade. adoçante dietético líquido à base de edulcorantes artificiais. isento de glúten as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde o produto deverá estar em conformidade com as leis e normas especificas vigentes. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Magro	Emb.	650,00	6,69
13	1	433	**Leite em Pó** - Integral instantâneo - embalagem com 1 kg produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa (serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Ccgl	Lta	800,00	17,76
13	2	433	**Leite em Po** - Integral instantâneo embalagem com 1 kg produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa (serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Ccgl	Lta	600,00	17,76
13	3	433	**Leite em Pó** - Integral instantâneo embalagem com 1 kg produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa (serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Ccgl	Lta	250,00	17,452
13	4	4721	**Leite Homogeneizado Desnatado** - Embalagem tetra brik com 1l produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht desnatado a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa(serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Poly	Emb.	800,00	3,21
13	5	462	**Leite Homogeneizado Integral** - Embalagem tetra brik com 1l produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa(serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção	Lider	Lta	8.500,00	3,09

			industrial e sanitária de produtos de origem animal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
13	6	462	**Leite Homogeneizado Integral** - Embalagem tetra brik com 1L produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa(serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante	Lider	Lta	16.000,00	3,09

LOTE – 012 - G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
12	1	3151	**Macarrão com Ovos Pasteurizados Tipo Parafuso Colorido** - Embalagem de 500g as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Renata	Emb.	300,00	3,70
12	2	3151	**Macarrão com Ovos Pasteurizados Tipo Parafuso** - Embalagem com 500g produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo seca, pré-cozida, parafuso com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13% as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Joia	Emb.	250,00	3,35
12	3	3151	**Macarrão com Ovos Pasteurizados Tipo Parafuso Colorido** - Embalagem de 500g as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Renata	Emb.	100,00	3,555
12	4	3151	**Macarrão com Ovos Pasteurizados Tipo Parafuso** - Embalagem com 500g produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo seca, pré-cozida, parafuso com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Joia	Emb.	1.250,00	3,35
12	5	3149	**Macarrão com Ovos Pasteurizados Tipo Aletria** - Embalagem com 500g massa alimentícia tipo aletria com ovos as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Renata	Emb.	650,00	3,45
12	6	4722	**Macarrão com Ovos Pasteurizados Tipo Penne** - Embalagem com 500g produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo penne com ovos as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Joia	Emb.	300,00	3,15
12	7	3150	**Macarrão com Ovos Pasteurizados Tipo Spaguete** - Embalagem com 500g produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo seca para macarronada, espaguete com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13% as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Joia	Emb.	1.250,00	3,00
12	8	3152	**Macarrão com Ovos Pasteurizados Tipo Talharim** - Embalagem com 500g produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo talharim com ovos as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Floriani	Emb.	350,00	3,14
12	9	3152	**Macarrão com Ovos Pasteurizados Tipo Talharim** - Embalagem com 500g produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo talharim com ovos as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Floriani	Emb.	700,00	3,14
12	10	4682	**Macarrão com Ovos Tipo Ave Maria** - Embalagem de 500g as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Floriani	Emb.	250,00	2,70
12	11	454	**Macarrão Tipo Parafuso** - Integral de primeira linha embalagem de 500g produto obtido de farinha de trigo 100% integral e agua as massas devem ser fabricadas a partir de materias primas sas e limpas, isentas de materia terrosa e de parasitos. teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Floriani	Pc	500,00	4,0

LOTES: 06, 07, 08 e 015 - P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
6	1	284	**Flocos de Milho Açucarado** - De primeira linha embalagem de 1kg flocos de milhos naturais laminados, sem adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. isento de gordura trans. teor mínimo de fibras de 3,5g a cada 100g do produto. a matéria-prima deve ser de primeira qualidade. o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	Alca Foods	Kg	300,00	14,44
6	2	436	**Fubá Amarelo** - Embalagem com 1kg produto de primeira qualidade, tipo 1, umidade máxima de 14% com aspecto, cheiro, cor, sabor e aroma inerentes ao produto as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Torrezam	Pc	1.050,00	2,37
6	3	438	**Fubá Branco –** Embalagem com 1Kg, produto de primeira qualidade, tipo 1, umidade máxima de 14% com aspecto cheiro, cor, sabor e aroma inerentes ao produto. As características organolépticas, físico químicas microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Dom Pedro	Pc	400,00	3,53
6	4	2236	**Granola** - Composto por cinco cerais (aveia, trigo, gérmen de trigo e centeio, semente de linhaça e frutas como uvas e/ou passas e castanhas), acomodado em embalagem plástica contendo 1 kg (um quilograma) do produto, contendo informações nutricionais e lote na as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Naturale	Emb.	150,00	13,95
6	5	2716	**Grão de Bico** - Embalagem com 1kg produto de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	De Valor	Emb.	100,00	7,38
6	6	2717	**Lentilha - Embalagem com 1kg produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	De Valor	Emb.	50,00	9,37
6	7	4686	**Milho para Pipoca - Embalagem com 500g. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Eldorado	Emb.	270,00	2,90
6	8	4686	**Milho para Pipoca - Embalagem com 500g as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Eldorado	Emb.	50,00	2,71
6	9	4686	**Milho para Pipoca - Embalagem com 500g as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Eldorado	Emb.	200,00	2,90
6	10	444	**Polvilho Azedo - Embalagem com 500g polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Prata	Emb.	200,00	3,72
6	11	274	**Quirera de Milho Amarelo - Embalagem com 1kg produto de primeira qualidade, quirera ou canjiquinha de milho amarelo as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Dom Pedro	Pc	2.050,00	2,47
6	12	447	**Sagu Sabor Morango - Embalagem de 1kg as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão**	Boa Safra	Emb.	750,00	12,59

			obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
6	13	285	**Sagu Sabor Uva -** Embalagem de 1kg. ingredientes sagu, fécula de mandioca (formato perola). pó açúcar refinado, maltodextrina, sal, ácido cítrico (ins 330), corantes artificiais vermelho bordeaux s (ins 123), amarelo crepusculo (ins 110) e azul indigotina (ins 132) e aroma natural de uva. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Boa Safra	Pc	800,00	12,59
6	14	3156	**Trigo para Quibe -** Embalagem com 1kg. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	De Valor	Emb.	300,00	6,64
6	15	3156	**Trigo para Quibe -** Embalagem com 1kg as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	De Valor	Emb.	200,00	6,64
6	16	3156	**Trigo para Quibe -** Embalagem com 1kg. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	De Valor	Emb.	200,00	6,64
7	1	1572	**Achocolatado Líquido -** Caixas tetrapak com 200 ml (com canudinho). as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pirakids	Un	2.800,00	1,79
7	2	2693	**Água de Coco -** Embalagem tetra brik de 1000 ml- produto de primeira qualidade, sacarose menor que 1,0% para padronização de brix e conservador ins 223. não contem gluten.	Kero Coco	Emb.	1.000,00	8,16
7	3	2693	**Água de Coco -** Embalagem tetra brik de 330 ml- produto de primeira qualidade, sacarose menor que 1,0% para padronização de brix e conservador ins 223. não contem gluten.	Kero Coco	Emb.	4.000,00	4,20
7	4	4665	**Bebida de Soja -** Embalagem de 200 ml sabores : diversos isento de lactose . produto obtido do extrato da soja.	Purity	Emb.	4.000,00	3,48
7	5	4665	**Bebida de Soja -** Embalagem de 1000 ml sabores : diversos isento de lactose produto obtido do extrato da soja.	Purity	Emb.	1.500,00	7,42
7	6	2699	**Refrigerante de Guaraná - Embalagem de garrafa pet com 2 litros. tanto o produto quanto a embalagem devem atender todas as exigências legais para produtos alimentícios do gênero. validade mínima do produto: 12 meses contados da entrega do mesmo.**	Cini	Un	150,00	4,43
7	7	2699	**Refrigerante de Laranja - Embalagem de garrafa pet com 2 litros. tanto o produto quanto a embalagem devem atender todas as exigências legais para produtos alimentícios do gênero. validade mínima do produto: 12 meses contados da entrega do mesmo.**	Cini	Un	150,00	4,64
7	8	2699	**Refrigerante Cola - Embalagem garrafa pet com 3,3L produto de primeira qualidade, refrigerante à base de cola, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo, acidulante ins 338 e aroma natural com valor energético de 85 a 87kcal a cada 200ml do produto. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Pepsi	Un	20,00	8,13
7	9	2699	**Refrigerante Guaraná - Embalagem garrafa pet com 3,3L produto de primeira qualidade, refrigerante à base de cola, composto por água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural ou sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, corante caramelo iv, conservadores sorbatode potássio e benzoato de sódio com valor energético de 80 a 85kcal a cada 200ml do produto. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Antartica	Un	20,00	7,75
7	10	2699	**Refrigerante a Base de Laranja - Embalagem plástica com 6 unidades capacidade de 2 litro registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. não conter sacarose.**	Cini	Un	20,00	23,85
7	11	2699	**Refrigerante de Cola - Embalagem de garrafa pet com 2 litros. tanto o produto quanto a embalagem devem atender todas as exigências legais para produtos alimentícios do gênero. validade mínima do produto: 12 meses contados da entrega do mesmo.**	Coca Cola	Un	150,00	6,15
8	1	2315	**Suco Pronto para Beber Diversos Sabores - Embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho -** ingredientes: polpa de fruta, agua, acucar, acidulante (facultativo na composição), aroma natural (facultativo na composição) antioxidante (facultativo na composição). o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Bela Ischia	Emb.	1.300,00	2,47
8	2	2315	**Suco Integral de Uva -** Embalagem garrafa com 1,5L produto de primeira qualidade, suco de uva tinto integral, uvas izabel e bordô, sem a adição de açúcar ou conservantes. deve apresentar o selo da sociedade brasileira de cardiologia (sbc) as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Campo Largo	Emb.	450,00	15,89
8	3	2315	**Suco Pronto para Beber Diversos Sabores -** Embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho ingredientes: polpa de fruta, agua, açúcar, acidulante (facultativo na composição), aroma natural (facultativo na composição) antioxidante (facultativo na composição). o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Bela Ischia	Emb.	1.000,00	2,47
8	4	2315	**Suco -** Embalagem de 5 litros. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Prats 1litro	Emb.	25,00	15,352
8	5	2315	**Suco de Laranja Integral Pasteurizado -** Embalagem de 5 litros. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Prats 1litro	Emb.	600,00	15,88
8	6	2315	**Suco de Maracujá Natural -** Frasco de 500ml sem adição de açúcar as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Imbiara	Emb.	150,00	6,93
8	7	2315	**Suco Pronto para Beber Diversos Sabores - Embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho - ingredientes: polpa de fruta, agua, açúcar, acidulante (facultativo na composição), aroma natural (facultativo na composição) antioxidante (facultativo na composição). o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.**	Bela Ichia	Emb.	1.800,00	2,47
8	8	2315	**Suco Integral de Uva - Embalagem garrafa com 1,5L produto de primeira qualidade, suco de uva tinto integral, uvas izabel e bordô, sem a adição de açúcar ou conservantes. deve apresentar o selo da sociedade brasileira de cardiologia (sbc). as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Campo Largo	Emb.	80,00	15,89
15	1	3440	**Chá Verde - Embalagem caixa com 25 saquinhos -produto de primeira qualidade, tipo 100% natural (folhas e talos de erva-mate tostada - ilexparaguariensis). as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Laranjeiras	Cx	80,00	5,03
15	2	277	**Chá Camomila - Embalagem caixa com 10 saquinhos 10 g cha produzido a partir das flores da matricaria recutita. produto de primeira qualidade. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. o produto deverá estar em conformidade com as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.**	Multiervas	Cx	280,00	3,10
15	3	277	**Chá Camomila - Embalagem caixa com 25 saquinhos -produto de primeira qualidade, tipo 100% natural (folhas e talos de erva-mate tostada ilexparaguariensis). as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da** saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Leão	Cx	20,00	3,11
15	4	4672	**Chá de Erva Doce -** Embalagem caixa com 15 saquinhos -produto de primeira qualidade, deve ser constituído por folhas novas e brotos de várias espécies do gênero "thea"(theasinenais), fruto de erva doce nacional (foeniculumvulgare as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante."	Leão	Cx	170,00	3,16
15	5	4672	**Chá de Erva Doce -** Embalagem caixa com 15 saquinhos produto de primeira qualidade, deve ser constituído por folhas novas e brotos de várias espécies do gênero "thea"(theasinenais), fruto de erva doce nacional (foeniculumvulgare. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante."	Leão	Cx	100,00	3,059
15	6	4672	**Chá de Erva Doce -** Embalagem caixa com 15 saquinhos -produto de primeira qualidade, deve ser constituído por folhas novas e brotos de várias espécies do gênero "thea"(theasinenais), fruto de erva doce nacional (foeniculumvulgare. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante."	Leão	Cx	280,00	3,16
15	7	4673	**Chá de Hortelã -** Embalagem caixa com 15 saquinhos cha e o produto constituído pelas folhas novas e brotos de várias espécies do gênero "thea"(thea sinenais e outras folhas e caules de hortelã (mentha piperita, l). o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Leão	Cx	250,00	4,25
15	8	4671	**Chá Mate Natural -** Caixa contendo 25 saquinhos 40g produto de primeira qualidade. ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (ilex paraguariensis. st. hil.) as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código	Laranjeiras	Cx	10,00	3,69

			sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.				
15	9	278	**Chá Sabor Mate –** Caixa contendo 25 saquinhos, 40g, produto de primeira qualidade ingredientes, folhas e talos de erva mate tostada (Ilexparaguarienses, st hil), as características organolépticas, físico químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Laranjeiras	Cx	2.500,00	3,69
15	10	278	**Chá Sabor Mate -** Caixa contendo 25 saquinhos 40g produto de primeira qualidade ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (ilex paraguariensis. st. hil.) as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Laranjeiras	Cx	250,00	3,69
15	11	4674	**Chá Sabor Mate -** Caixa contendo 25 saquinhos 40g produto de primeira qualidade. ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (ilex paraguariensis. st. hil.) as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Laranjeiras	Cx	10,00	3,69
15	12	4674	**Chá Sabor Mate -** Caixa contendo 25 saquinhos 40g produto de primeira qualidade. ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (ilex paraguariensis. st. hil.) as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Laranjeiras	Cx	230,00	3,69
15	13	4674	**Chá Sabor Mate -** Caixa contendo 25 saquinhos 40g produto de primeira qualidade. ingredientes: folhas e talos de erva mate tostada (ilex paraguariensis. st. hil.) as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Laranjeiras	Cx	300,00	3,69

LOTE: 10 - P.R.FERREIRA & CIA LTDA. -ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
10	1	296	**Óleo de Soja -** Embalagem pet com 900 ml produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Leve	Pe	5.000,00	4,178

LOTES: 04 e 05 - P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
4	1	2437	**Amendoim -** Embalagem com 500 g, produto de primeira qualidade, tipo 1, classe miúdo, sub-grupo selecionado as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Rd	Kg	15,00	5,65
4	2	2437	**Amendoim -** Torrado e salgado, embalagem de 500gr. produto de primeira qualidade, tipo 1, classe miúdo, sub-grupo selecionado as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Rd	Kg	15,00	7,20
4	3	294	**Amido de Milho -** Embalagem caixa com 500g produto de primeira qualidade, amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. sob a forma de pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima de 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido de 84%p/p e resíduo mineral fixo de 0,2%p/p as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Apti	Pc	680,00	5,00
4	4	4662	**Arroz Branco -** Pacote de 5kg. arroz de 1º linha - as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Chinês	Pc	250,00	15,10
4	5	4662	**Arroz Branco -** Pacote de 5kg arroz de 1º linha as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Chinês	Pc	300,00	15,10
4	6	4663	**Arroz Integral -** De primeira qualidade embalagens de 1 kg arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Chinês	Emb.	300,00	3,90
4	7	269	**Arroz Parbolizado -** Longo fino embalagem de plástico com 5kg produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas específicas vigentes. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Chinês	Kg	1.850,00	13,65
4	8	283	**Aveia em Flocos Finos -** Embalagem caixa com 500g produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Red Mills	Cx	50,00	5,90
4	9	283	**Aveia em Flocos Finos -** Embalagem caixa com 500g produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Red Mills	Cx	400,00	5,90
4	10	440	**Canjica Branca Tipo 1**	Eldorado	Pc	650,00	2,80
4	11	1728	**Cereal Infantil -** Indicado para crianças com mais de 6 meses de vida com farinha de milho pre cozido enriquecido com ferro (6,6 mg em 21g) de alta absorção com o sal fumarato ferroso e vitaminas. tipo mucilon milho ou similar. 400g.	Mucilon	Pc	150,00	11,90
4	12	1728	**Cereal Infantil -** Cereal infantil indicado para crianças com mais de 06 meses de vida, com farinha de arroz pre cozido enriquecido com ferro (6,6mg em 21g) de alta absorção com o sal furamato ferroso e vitaminas. mucilon de arroz, composto por farinha de arroz açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, vitaminas b12 c, d, niacina, pantotenato de cálcio, vitaminas b1, b6 e, ácido fólico, furamento ferroso e aromatizante vanilina, embalagem com 400 gramas.	Mucilon	Pc	50,00	12,395
5	1	2715	**Farelo de Aveia -** Embalagem plástica com 1kg produto de primeira qualidade as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Sabor Verde	Emb	100,00	7,29
5	2	2564	**Farinha de Mandioca -** Embalagem com 1kg produto de primeira qualidade, farinha de mandioca tipo biju, branca, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Vascaína	Pc	230,00	4,60
5	3	435	**Farinha de Milho Amarelo -** Embalagem com 1kg produto de primeira qualidade, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, umidade de 14%, deve ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas o produto deve ser obtido pela torração do grão de milho (zeamaya, l.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Dom Pedro	Pc	500,00	2,89
5	4	435	**Farinha de Milho Amarelo -** Embalagem com 1kg produto de primeira qualidade, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, umidade de 14%, deve ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. o produto deve ser obtido pela torração do grão de milho (zeamaya, l.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Dom Pedro	Pc	150,00	2,89
5	5	3145	**Farinha de Milho Branca -** Enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 14% pacotes de 1 kg as farinhas devem ser fabricadas a partir de materias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. produto obtido pela torração do grão de milho (zea maya, l.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão	Dom Pedro	Emb.	1.200,00	3,40

			obedecer ao código sanitário e determinações do ministério da saúde. validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.				
5	6	434	**Farinha de Trigo Especial** - Embalagem com 5kg produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 15% farinha de trigo obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. cor branca com tons leves de amarelo; cheiro próprio; sabor próprio as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Dona Eulália	Pc	800,00	12,69
5	7	434	**Farinha de Trigo Especial** - Embalagem com 5kg produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 15% farinha de trigo obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. cor branca com tons leves de amarelo; cheiro próprio; sabor próprio as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Dona Eulália	Pc	200,00	12,69
5	8	4677	**Farinha de Trigo Integral** - Embalagem de 1kg produto obtido a partir do cereal limpo com uma extração máxima de 95% e com teor máximo de cinza de 1,750%. produto rico em fibras, proteínas e ferro o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Nordeste	Emb.	100,00	3,40
5	9	429	**Feijão Carioca Tipo 1** - Embalagem com 1 kg produto de primeira qualidade, feijão branco: produto que contenha no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração branca o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Chinês	Pc	300,00	5,99
5	10	429	**Feijão Carioca Tipo 1** - Embalagem com 1 kg produto de primeira qualidade, feijão branco: produto que contenha no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração branca. o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Chinês	Pc	250,00	5,99
5	11	270	**Feijão Preto Tipo 1** - Embalagem com 1kg produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso e de sujidades. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Reserva	Kg	400,00	5,10
5	12	270	**Feijão Preto Tipo 1** - Embalagem com 1kg produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso e de sujidades as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Reserva	Kg	500,00	5,10
5	13	270	**Feijão Preto Tipo 1** - Embalagem com 1kg produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso e de sujidades as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Reserva	Kg	2.400,00	5,10

LOTE: 14 - SATELITE COMERCIAL LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
14	1	431	**Café em Pó** - Embalagem à vácuo com 500g café torrado e moído de primeira qualidade. grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura a embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café abic. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Jurere	Pc	1.700,00	8,70
14	2	431	**Café em Pó** - Embalagem à vácuo com 500g café torrado e moído de primeira qualidade grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura a embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café abic as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Jurere	Pc	750,00	8,70
14	3	431	**Café em Pó** - Embalagem à vácuo com 500g café torrado e moído de primeira qualidade. grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. a embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café abic. as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Jurere	Pc	300,00	8,70
14	4	431	**Café em Pó** - Embalagem à vácuo com 500g café torrado e moído de primeira qualidade. grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. a embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café abic as características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e as leis e normas especificas vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Jurere	Pc	836,00	8,70

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO QUARTO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 034/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-Pr
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova-Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual Isento	CNPJ 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades de ensino e de saúde municipais nos dias da semana a serem definidos pela secretaria municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal; **b)** Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
c) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
d) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
e) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. **e)** Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 034/2016;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto na Cláusula Primeira deste contrato administrativo e Edital do Pregão Presencial Nº 034/2016;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 034/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 034/2016 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

_____
Secretaria Munic. de Educação

_____
Secretaria Assist. Social

_____
Secretaria Munic. de Saúde

_____
Secretaria Munic. Obras

_____
Secretaria Munic. Administ.

_____
Secret. Munic. Agricult.

_____
Alceu S. Bubniak e Cia Ltda – ME

_____ _____
G12 Coml de Alimentos LTDA.

_____
Pas. Progr. Aliment. Social Ind e ComLTDA.

_____
P.r.ferreira & Cia Ltda. -ME

_____
P2 Ind. e Com. de Gêneros Aliment.LTDA.

_____
Satelite Comercial LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6CBC7C2A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4450/2016

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANTONIO SERGIO NABOSNE - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 04.616.489/0001-81**, com sede a Rua Francisco Manoel da Cruz, 210 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **ANTONIO SERGIO NABOSNE**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 809.700.529-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4450/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 062/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. prod./serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	4176	**Refeições tipo *buffet* (almoço) livre** - Composto por no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dois tipos de acompanhamentos: farofa, batata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenouras, beterraba, chuchu, batatas ou outras), maionese ou salpicão; refrigerante: 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (melancia, abacaxi, banana, maçã, laranja) ou gelatina.	UN	780	20,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços era **válida até 31 de dezembro de 2016.** Através do aditivo, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8304/2016, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da presente ata de 01/01/2017 até o dia 01/03/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 062/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente,
por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) As refeições deverão ser servidas em forma de *buffet*, nas quantidades, dias, horários e locais a serem requisitados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Fundo Municipal de Saúde.

b) Todas as custas necessárias para o fornecimento das refeições serão de responsabilidade da contratada, incluindo as despesas com o local, mesas, talheres, garçons, etc.

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos.

d) As refeições serão fiscalizadas por profissionais indicados pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A execução/fornecimento será parcelado até 31 de dezembro de 2016, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 062/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) A execução/fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 062/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 062/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo- PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secret. Munic. Administração
ADILSON PORTELA FRANCO

Fundo Municipal de Saúde
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

ANTONIO SERGIO NABOSNE -ME
CNPJ: 04.616.489/0001-81

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B856AEC0

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2016 À 12/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2016 À 12/2016								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras(e)			
		De Exercício Anteriores(b)	Do Exercício(c)					
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	17.537,63	0,00	0,00	0,00	0,00	17.537,63	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.533,54	0,00	0,00	0,00	0,00	10.533,54	0,00	0,00
Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais	24.350,05	0,00	0,00	0,00	0,00	24.350,05	0,00	0,00
PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.890,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.890,42	0,00	0,00
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE -Transferências	140.056,91	0,00	0,00	0,00	0,00	140.056,91	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Privadas Internas	27.256,54	0,00	0,00	0,00	0,00	27.256,54	0,00	0,00
PAR - Transferências Voluntárias Públicas Federais	60.070,46	0,00	0,00	0,00	0,00	60.070,46	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00
MIN.ESP. Programa Segundo Tempo -Transferências Voluntárias Públicas	134.389,05	0,00	0,00	0,00	0,00	134.389,05	0,00	0,00
MIN. ESP. Programa Vida Saudável -Transferências Voluntárias Públicas	83.237,48	0,00	0,00	0,00	0,00	83.237,48	0,00	0,00
M. Cidades - RECAPE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	262.709,91	0,00	0,00	0,00	0,00	262.709,91	0,00	0,00
M. Cidades - Imp. Calçadas - Transferências Voluntárias Públicas Federais	80.293,58	0,00	0,00	0,00	0,00	80.293,58	0,00	0,00
MINIST. AG.PEC.ABAST. Transferências Voluntárias Públicas Federais	244.982,09	0,00	0,00	0,00	0,00	244.982,09	0,00	0,00
MINIST. DESENV. AGRÁRIO - Transferências Voluntárias Públicas	29.224,82	0,00	0,00	0,00	0,00	29.224,82	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	63.516,19	0,00	0,00	0,00	0,00	63.516,19	0,00	0,00
Convênio nº 159/2016 - SEAB - Transferências Voluntárias Públicas	177.760,14	0,00	0,00	0,00	0,00	177.760,14	0,00	0,00
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.380,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.380,16	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Gestão	11.575,82	0,00	0,00	0,00	0,00	11.575,82	0,00	0,00

do Programa Bolsa família e Cadastro								
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	519.869,85	0,00	0,00	0,00	0,00	519.869,85	0,00	0,00
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	2.811,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.811,68	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	342.400,75	0,00	0,00	0,00	0,00	342.400,75	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica - Transferência Voluntárias Públicas Estaduais	10.005,52	0,00	0,00	0,00	0,00	10.005,52	0,00	0,00
PSF - ESTADUAL - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	105.124,73	0,00	0,00	0,00	0,00	105.124,73	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	32.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.833,00	0,00	0,00
Retenções em Caráter Consignatário	17.405,21	0,00	0,00	0,00	16.131,37	1.273,87	0,00	0,00
Fundeb 60%	121.751,10	0,00	0,00	0,00	0,00	121.751,10	0,00	0,00
Fundeb 40%	290.411,78	0,00	0,00	0,00	0,00	290.411,78	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.161,22	0,00	0,00	0,00	0,00	27.161,22	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	411.606,72	0,00	0,00	0,00	0,00	411.606,72	0,00	0,00
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	4.450,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,23	0,00	0,00
Salário-Educação	191.058,55	0,00	0,00	0,00	0,00	191.058,55	0,00	0,00
APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	254.893,81	0,00	0,00	0,00	0,00	254.893,81	0,00	0,00
Veículo CRAS- BUGRE - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	46.077,47	0,00	0,00	0,00	0,00	46.077,47	0,00	0,00
VigiaSUS no Estado do Paraná	86.466,32	0,00	0,00	0,00	0,00	86.466,32	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	37.069,75	0,00	0,00	0,00	0,00	37.069,75	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.655,61	0,00	0,00	0,00	0,00	14.655,61	0,00	0,00
Atenção Básica	686.893,82	0,00	0,00	0,00	0,00	686.893,82	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS.	6.687,73	0,00	0,00	0,00	0,00	6.687,73	0,00	0,00
PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.735,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.735,12	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	120.585,27	0,00	0,00	0,00	0,00	120.585,27	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	260.534,65	0,00	0,00	0,00	0,00	260.534,65	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	16.359,05	0,00	0,00	0,00	0,00	16.359,05	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.170,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.170,05	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS	300.801,10	0,00	0,00	0,00	0,00	300.801,10	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	67.948,71	0,00	0,00	0,00	0,00	67.948,71	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	154.282,78	0,00	0,00	0,00	0,00	154.282,78	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	93.721,20	0,00	0,00	0,00	0,00	93.721,20	0,00	0,00
Gerenciamento do Trânsito	695,47	0,00	0,00	0,00	0,00	695,47	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	209.515,71	0,00	0,00	0,00	0,00	209.515,71	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	5.091,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091,90	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.827.840,71	0,00	0,00	0,00	16.131,37	5.811.709,34	0,00	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	3.116.567,87	10,00	150,15	38.760,74	0,00	3.077.646,98	1.220.178,63	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290,37	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras(e)			
		De Exercício Anteriores(b)	Do Exercício(c)					
PSF - ESTADUAL - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.738,31	0,00
(Serviços de Cemitérios) - Recursos Ordinários (Livres)	10.351,53	0,00	0,00	0,00	0,00	10.351,53	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	38.115,72	0,00	(38.115,72)	0,00	0,00
Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	19.542,58	0,00	(19.542,58)	0,00	0,00
OPER/CRED OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.472,94	0,00
Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.342,44	0,00
MIN.ESP. Programa Segundo Tempo -Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.597,86	0,00
MIN. ESP. Programa Vida Saudável -Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00	0,00
M. Cidades - RECAPE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	51.485,50	0,00	(51.485,50)	245.850,00	0,00
M. Cidades - Imp. Calçadas - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	122.925,00	0,00	(122.925,00)	0,00	0,00

MINIST. AG.PEC.ABAST. Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.091,67	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	3.005,09	0,00	(3.005,09)	155.063,01	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743,79	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	3.479,36	0,00	(3.479,36)	13.722,50	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	14.063,97	0,00	(14.063,97)	57.583,66	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.642,01	0,00
APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.279,00	0,00
Veículo CRAS- BUGRE - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.785,00	0,00
VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	(0,06)	2.870,42	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	8.591,41	0,00	(8.591,41)	197.234,40	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.053,07	0,00
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	63,54	0,00	(63,54)	628,80	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	90.265,09	0,00	(90.265,09)	84.671,60	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS	0,00	26.913,55	0,00	4.937,23	0,00	(31.850,78)	66.481,60	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.548,56	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.522,59	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.126.919,40	26.923,55	150,15	395.235,29	0,00	2.704.610,41	3.589.892,23	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.954.760,11	26.923,55	150,15	395.235,29	16.131,37	8.516.319,72	3.589.892,23	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador Geral

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CD439FA3

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2016 À 12/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2016 À 12/2016								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d (+ (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	17.537,63	0,00	0,00	0,00	0,00	17.537,63	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.533,54	0,00	0,00	0,00	0,00	10.533,54	0,00	0,00
Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais	24.350,05	0,00	0,00	0,00	0,00	24.350,05	0,00	0,00
PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.890,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.890,42	0,00	0,00
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE -Transferências	140.056,91	0,00	0,00	0,00	0,00	140.056,91	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Privadas Internas	27.256,54	0,00	0,00	0,00	0,00	27.256,54	0,00	0,00
PAR - Transferências Voluntárias Públicas Federais	60.070,46	0,00	0,00	0,00	0,00	60.070,46	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00

Públicas Federais								
MIN.ESP. Programa Segundo Tempo - Transferências Voluntárias Públicas	134.389,05	0,00	0,00	0,00	0,00	134.389,05	0,00	0,00
MIN. ESP. Programa Vida Saudável - Transferências Voluntárias Públicas	83.237,48	0,00	0,00	0,00	0,00	83.237,48	0,00	0,00
M. Cidades - RECAPE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	262.709,91	0,00	0,00	0,00	0,00	262.709,91	0,00	0,00
M. Cidades - Imp. Calçadas - Transferências Voluntárias Públicas Federais	80.293,58	0,00	0,00	0,00	0,00	80.293,58	0,00	0,00
MINIST. AG.PEC.ABAST. Transferências Voluntárias Públicas Federais	244.982,09	0,00	0,00	0,00	0,00	244.982,09	0,00	0,00
MINIST. DESENV. AGRÁRIO - Transferências Voluntárias Públicas	29.224,82	0,00	0,00	0,00	0,00	29.224,82	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	63.516,19	0,00	0,00	0,00	0,00	63.516,19	0,00	0,00
Convênio nº 159/2016 - SEAB - Transferências Voluntárias Públicas	177.760,14	0,00	0,00	0,00	0,00	177.760,14	0,00	0,00
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.380,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.380,16	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro	11.575,82	0,00	0,00	0,00	0,00	11.575,82	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	519.869,85	0,00	0,00	0,00	0,00	519.869,85	0,00	0,00
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	2.811,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.811,68	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	342.400,75	0,00	0,00	0,00	0,00	342.400,75	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica - Transferência Voluntárias Públicas Estaduais	10.005,52	0,00	0,00	0,00	0,00	10.005,52	0,00	0,00
PSF - ESTADUAL - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	105.124,73	0,00	0,00	0,00	0,00	105.124,73	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	32.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.833,00	0,00	0,00
Retenções em Caráter Consignatário	16.131,37	0,00	0,00	0,00	16.131,37	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	121.751,10	0,00	0,00	0,00	0,00	121.751,10	0,00	0,00
Fundeb 40%	290.411,78	0,00	0,00	0,00	0,00	290.411,78	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.161,22	0,00	0,00	0,00	0,00	27.161,22	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	411.606,72	0,00	0,00	0,00	0,00	411.606,72	0,00	0,00
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	4.450,23	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,23	0,00	0,00
Salário-Educação	191.058,55	0,00	0,00	0,00	0,00	191.058,55	0,00	0,00
APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	254.893,81	0,00	0,00	0,00	0,00	254.893,81	0,00	0,00
Veículo CRAS-BUGRE - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	46.077,47	0,00	0,00	0,00	0,00	46.077,47	0,00	0,00
VigiaSUS no	86.466,32	0,00	0,00	0,00	0,00	86.466,32	0,00	0,00

Estado do Paraná								
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	37.069,75	0,00	0,00	0,00	0,00	37.069,75	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.655,61	0,00	0,00	0,00	0,00	14.655,61	0,00	0,00
Atenção Básica	686.893,82	0,00	0,00	0,00	0,00	686.893,82	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS.	6.687,73	0,00	0,00	0,00	0,00	6.687,73	0,00	0,00
PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.735,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.735,12	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	120.585,27	0,00	0,00	0,00	0,00	120.585,27	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	260.534,65	0,00	0,00	0,00	0,00	260.534,65	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	16.359,05	0,00	0,00	0,00	0,00	16.359,05	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.170,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.170,05	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS	300.801,10	0,00	0,00	0,00	0,00	300.801,10	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	67.948,71	0,00	0,00	0,00	0,00	67.948,71	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	154.282,78	0,00	0,00	0,00	0,00	154.282,78	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	93.721,20	0,00	0,00	0,00	0,00	93.721,20	0,00	0,00
Gerenciamento do Trânsito	695,47	0,00	0,00	0,00	0,00	695,47	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	209.515,71	0,00	0,00	0,00	0,00	209.515,71	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	5.091,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091,90	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.826.566,84	0,00	0,00	0,00	16.131,37	5.810.435,47	0,00	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	3.072.486,64	10,00	0,00	38.760,74	0,00	3.033.715,90	1.176.247,55	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290,37	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados Não Pagos e		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercício Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercícios (c)					
PSF - ESTADUAL - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.738,31	0,00
(Serviços de Cemitérios) - Recursos Ordinários (Livres)	10.351,53	0,00	0,00	0,00	0,00	10.351,53	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	38.115,72	0,00	(38.115,72)	0,00	0,00
Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	19.542,58	0,00	(19.542,58)	0,00	0,00
OPER/CRED OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	982.472,94	0,00
Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.342,44	0,00
MIN.ESP. Programa Segundo Tempo - Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.597,86	0,00
MIN. ESP. Programa Vida Saudável - Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00	0,00
M. Cidades - RECAPE - Transferências	0,00	0,00	0,00	51.485,50	0,00	(51.485,50)	245.850,00	0,00

Voluntárias Públicas Federais								
M. Cidades - Imp. Calçadas - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	122.925,00	0,00	(122.925,00)	0,00	0,00
MINIST. AG.PEC.ABAST. Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.091,67	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	3.005,09	0,00	(3.005,09)	155.063,01	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743,79	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	3.479,36	0,00	(3.479,36)	13.722,50	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	14.063,97	0,00	(14.063,97)	57.583,66	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.642,01	0,00
APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.279,00	0,00
Veículo CRAS-BUGRE - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.785,00	0,00
VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,06	0,00	(0,06)	2.870,42	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	8.591,41	0,00	(8.591,41)	197.234,40	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.053,07	0,00
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	63,54	0,00	(63,54)	628,80	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	90.265,09	0,00	(90.265,09)	84.671,60	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS	0,00	26.913,55	0,00	4.937,23	0,00	(31.850,78)	66.481,60	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.548,56	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.522,59	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.082.838,17	26.923,55	0,00	395.235,29	0,00	2.660.679,33	3.545.961,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.909.405,01	26.923,55	0,00	395.235,29	16.131,37	8.471.114,80	3.545.961,15	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador Geral

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F0798FA1

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2016 À 12/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
01/2016 À 12/2016						
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		

					NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	FINANCEIRA)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.537,63	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	(27.582,18)	0,00
Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.807,47	0,00
PEJA - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.890,42	0,00
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Transf. Dir. FNDE -Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	140.056,91	0,00
Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	27.256,54	0,00
PAR - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	60.070,46	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
MIN.ESP. Programa Segundo Tempo -Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	134.389,05	0,00
MIN. ESP. Programa Vida Saudável -Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	83.237,48	0,00
M. Cidades - RECAPE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	211.224,41	0,00
M. Cidades - Imp. Calçadas - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	(42.631,42)	0,00
MINIST. AG.PEC.ABAST. Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	244.982,09	0,00
MINIST. DESENV. AGRÁRIO - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	29.224,82	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	63.516,19	0,00
Convênio nº 159/2016 - SEAB - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	177.760,14	0,00
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.380,16	0,00
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	0,00	0,00	0,00	0,00	11.575,82	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00	511.278,44	0,00
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.811,68	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	342.400,75	0,00
Assistência Farmacêutica - Transferência Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.005,52	0,00
PSF - ESTADUAL - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	105.124,73	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	32.833,00	0,00
Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	121.751,10	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	287.406,69	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	23.681,86	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	397.542,75	0,00
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,23	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	191.058,55	0,00
APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	254.893,81	0,00
Veículo CRAS- BUGRE - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	46.077,47	0,00
VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	86.466,26	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	37.069,75	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.655,61	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	686.893,82	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS.	0,00	0,00	0,00	0,00	6.687,73	0,00
PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.735,12	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	120.521,73	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	170.269,56	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	16.359,05	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.170,05	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	268.950,32	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	67.948,71	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	154.282,78	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00	93.721,20	0,00
Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	695,47	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	209.515,71	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091,90	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.427.047,37	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	10,00	150,15	38.760,74	1.220.178,63	3.077.646,98	0,00
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	4.290,37	0,00	0,00
PSF - ESTADUAL - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	21.738,31	0,00	0,00
(Serviços de Cemitérios) - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.351,53	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	38.115,72	0,00	0,00	0,00
Apoio a Creches - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	19.542,58	0,00	0,00	0,00
OPER/CRED OUTROS	0,00	0,00	0,00	982.472,94	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	5.342,44	0,00	0,00
MIN.ESP. Programa Segundo Tempo -Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	13.597,86	0,00	0,00
MIN. ESP. Programa Vida Saudável -Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	3.630,00	0,00	0,00
M. Cidades - RECAPE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	51.485,50	245.850,00	0,00	0,00
M. Cidades - Imp. Calçadas - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	122.925,00	0,00	0,00	0,00
MINIST. AG.PEC.ABAST. Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	198.091,67	0,00	0,00
Fundeb 40%	0,00	0,00	3.005,09	155.063,01	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	0,00	0,00	743,79	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	3.479,36	13.722,50	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	14.063,97	57.583,66	0,00	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	131.642,01	0,00	0,00
APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	6.279,00	0,00	0,00
Veículo CRAS- BUGRE - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	35.785,00	0,00	0,00
VigiaSUS no Estado do Paraná	0,00	0,00	0,06	2.870,42	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	8.591,41	197.234,40	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	30.053,07	0,00	0,00
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	1.870,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	63,54	628,80	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	90.265,09	84.671,60	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS	26.913,55	0,00	4.937,23	66.481,60	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	41.548,56	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	68.522,59	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	26.923,55	150,15	395.235,29	3.589.892,23	3.087.998,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.923,55	150,15	395.235,29	3.589.892,23	8.515.045,88	0,00

JOSIANE DAS GRACAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Controladora Interna

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Contador Geral

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B8AC4DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 006/2017 que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DO NORTE DO PARANÁ EIRELI - ME
CNPJ/N°: 21.533.700/0001-11

	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	13	Bateria 40 AH, 12V, garantia mínima de 12 meses.	BAT´S	R$122,00	R$1.586,00
02	Unid.	02	Bateria 60 AH, 12V, garantia mínima de 12 meses.	BAT´S	R$185,00	R$370,00
03	Unid.	21	Bateria 100 AH, 12V, garantia mínima de 12 meses.	BAT´S	R$320,00	R$6.720,00
04	Unid.	19	Bateria 150 AH, 12V, garantia mínima de 12 meses.	BAT´S	R$430,00	R$8.170,00
Valor Total						**R$16.486,00**

Valor Total Homologado: R$16.486,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 006/2017, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 005/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de fevereiro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:0F90A5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 001/2017 que tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza para os diversos setores da prefeitura: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras e Serviços Públicos,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CFN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/N°: 74.058.736/0001-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Água sanitária, embalagem 1l, composição: hipoclorito de sódio e água princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro.	Q.Boa	1.800,00	R$ 1,39	R$ 2.502,00
3	Álcool líquido 92,8º, embalagem de 1litro, composição, álcool etílico hidratado e desnaturante.	Araucaria	1.500,00	R$ 4,75	R$ 7.125,00
4	Amaciante de roupa embalagem 2l, composição: tensoativo catiônico, espessante sequestrante, agente controlador de ph, conservante, corante, fragrância e água, componente ativo: cloreto de cetil trimetil amônico.	Baby Soft	800,00	R$ 2,60	R$ 2.080,00
5	Avental de PVC branco, grosso, 1,500cm de altura.	Julião	100,00	R$ 7,40	R$ 740,00
7	Bacia plástica Transparente 50l	Santana	50,00	R$ 16,00	R$ 800,00
8	Balde Plástico Transparente 10l	Plasnew	30,00	R$ 4,90	R$ 147,00
9	Balde plástico transparente 30l	Plasnew	100,00	R$ 9,95	R$ 995,00
10	BOBINA De Papel Branco Com 60cm (TIPO AÇOUGUE) Peso Entre 10 A 12kg	Farisa	10,00	R$ 48,00	R$ 480,00
11	Bobina De Papel Kraft 60 Cm De Largura Com Peso Entre 10 A 12kg	Farisa	50,00	R$ 70,00	R$ 3.500,00
12	BOBINA De Plástico Para Pastel 40cm De Largura Fina Peso Entre 12 A 14kg	Farisa	5,00	R$ 80,00	R$ 400,00
13	Bobina Papel Filme PVC 30 Cm De Largura Com 1000 Metros.	Alpfilm	50,00	R$ 75,00	R$ 3.750,00
14	Bobina Picotada Tamanha 28cmx 42cm, Contendo 100Unid, Embalagem De 5kg, Composição: Polietileno De Alta Densidade, Produto Não Toxico E Biodegradável.	Sertfrezer	800,00	R$ 3,10	R$ 2.480,00
15	Caixa De Isopor De Plástico Com Alça Contendo No Mínimo 45L.	Obba	5,00	R$ 90,00	R$ 450,00
16	Caixa organizadora de plástico com tampa com capacidade de 10 L.	Santana	20,00	R$ 16,50	R$ 330,00
19	Caixa plástica branca fechada 45 litros medidas 60x40x24cm para entrega de merenda	Plasnew	30,00	R$ 43,00	R$ 1.290,00
21	Cera em pasta 400gr, composição, carnaúba, cera polietileno, parafina, cera microcristaalina, solventes alifáticos, emulsificante, água coadjuvante, conservante, fragrância e óleo de pinho. COR AMARELA	Guanabara	250,00	R$ 6,80	R$ 1.700,00
22	Cera Em Pasta 400gr, Composição, Carnaúba, Cera Polietileno, Parafina, Cera	Guanabara	250,00	R$ 6,80	R$ 1.700,00

	Microcristaalina, Solventes Alifáticos, Emulsificante, Água Coadjuvante, Conservante, Fragrância E Óleo De Pinho. Cor Transparente				
26	Copo Plástico 180ml, Embalagem Com 100 Unid, Composição: Poliestireno Atóxico, Temperaturas Para Uso Até 100º C.	Coposul	6.000,00	R$ 2,05	R$ 12.300,00
27	Copo Plástico 50ml, Embalagem Com 100 Unid, Composição: Poliestireno Atóxico, Temperaturas Para Uso Até 100º C.	Coposul	2.000,00	R$ 1,05	R$ 2.100,00
30	Detergente para piso 2l: composição: acido dodecil benzeno sulfônico, coadjuvantes corantes, fragancia e água, componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico. contém tensoativo biodegradável.	Brilmax	1.500,00	R$ 4,40	R$ 6.600,00
33	Embalagens para freezer tamanho 34cm x 49cm, fabricação em processo acéptico, sem contato manual com polietileno virgem e atóxico contendo 100un embalagem de 7kg.	Sertfrezer	1.000,00	R$ 4,20	R$ 4.200,00
42	Flanela 30cm x 40cm 100% algodão	Santa Margarida	50,00	R$ 0,75	R$ 37,50
43	Fosforo de segurança longos 5cm, contendo 200 fósforos, composição, fosforo, cloreto de potássio e aglutinantes.	Gaboardi	1.000,00	R$ 1,20	R$ 1.200,00
45	Gel Dental Infantil Com Flúor Ativo 50gr Sabor Uva E Morango	Dentil	500,00	R$ 3,15	R$ 1.575,00
46	Guardanapo de papel 20cm x 22,5cm contendo 100uidades na embalagem, produto não perecíveis, coloração branca.	Mili	1.000,00	R$ 0,45	R$ 450,00
47	Inseticida Piretóide Para Dedetização De Pragas Urbanas. Embalagem De No Máximo 30 Ml	Cotrini	30,00	R$ 6,90	R$ 207,00
49	Isqueiro tamanho 8 cm.	Bic	500,00	R$ 3,55	R$ 1.775,00
50	Lava louça 500ml: Componentes ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânico sequestrante, coadjuvante, presevativo, perfume e corante sintéticos e água. Contém tensoativo biodegradável. Neuto.	Alpes	6.000,00	R$ 0,95	R$ 5.700,00
53	Limpador de uso geral 500ml, composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvante, sequestrante, fragrância e água.	Alpes	1.000,00	R$ 1,55	R$ 1.550,00
54	Limpador de vidro com alcool, 500ml	Alpes	150,00	R$ 2,90	R$ 435,00
57	Luva Multiuso, Tamanho Médio, Contendo um par na embalagem, composição: Látex Natural, Borracha Química, Corantes E Flocos De Algodão.	Landmarc	800,00	R$ 1,65	R$ 1.320,00
58	Luva plástica descartável, embalagem contendo 100unidades tamanho único, composição 100% polietileno.	Farisa	300,00	R$ 2,00	R$ 600,00
59	Marmitex numero 9 c/100unidades	Farisa	50,00	R$ 22,00	R$ 1.100,00
62	Pano de prato 100% algodão grande (45cm x 70cm)	Ind. Textil	200,00	R$ 1,40	R$ 280,00
68	Purificador de ar aerosol, lavanda, 360ml	Bom Ar	50,00	R$ 4,90	R$ 245,00
70	Rodo De Espuma 40 cm Cabo Com 1,60cm	Apae	300,00	R$ 4,90	R$ 1.470,00
71	Rodo De Espuma 40 cm Com Fibra De Limpeza Pesada, Cabo Com 1,60cm	Supla	400,00	R$ 7,00	R$ 2.800,00
72	Sabão glicerinado embalagem 1kg, sabão de ácido graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	Alpes	800,00	R$ 3,40	R$ 2.720,00
75	Saco de papel para pipoca branco com 500un 25x18cm	Farisa	20,00	R$ 11,90	R$ 238,00
76	Saco do plástico para cachorro quente branco 22x12cm embalagem com 100un	Farisa	50,00	R$ 4,20	R$ 210,00
78	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 30 sacos, capacidade do saco de lixo 100 litros. Reforçado	Sert Lixo	1.000,00	R$ 5,70	R$ 5.700,00
80	Saco plástico leitoso capacidade 100l	Farisa	200,00	R$ 0,64	R$ 128,00
81	Sacola 40x 50cm leitosa espessura 0,7 mm, capacidade 5kg.reforçada	Plazon	2.000,00	R$ 0,14	R$ 280,00
85	Tambor branco de plástico com tampa 100lts boa qualidade	Arq Plast	10,00	R$ 53,00	R$ 530,00
86	Tambor branco de plástico com tampa 30lts boa qualidade	Arq Plast	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00
88	Tambor de alumínio 50lts boa qualidade	Arq Plast	5,00	R$ 110,00	R$ 550,00
89	Tecido alvejado: medida 1100mmx 800m 100% algodão	Ind. Textil	300,00	R$ 4,80	R$ 1.440,00
91	Toalha banho/chão, tamanho 55x 110cm.	Tecelagem Iracema	600,00	R$ 3,00	R$ 1.800,00
92	Touca descartável de TNT branca- embalagem contendo 100un, tamanho único, composição 100% polipropileno.	Farisa	500,00	R$ 5,60	R$ 2.800,00
93	Vareta De Bambu 40 cm. Para Algodão Doce Embalagem Com 100un	Elias	50,00	R$ 7,00	R$ 350,00
94	Vassoura caipira com 3 amarrações em formato de leque com cabo	Sao Francisco	400,00	R$ 7,40	R$ 2.960,00
Valor Total do fornecedor - R$ 96.369,50					

Fornecedor: CAMPOS & GAVA LTDA ME
CNPJ/CPF: 75.652.305/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Álcool gel 5litros	BELAQUIMICA	40,00	R$ 29,47	R$ 1.178,80
28	Desinfetante hospitalar para superfícies fizes, indicado para desinfecção de mamadeiras, bicos e superfícies fixas. Hipoclorito de Sódio 1%, hidróxido de sódio e água deionizada. Galão de plástico escuro de 5.000ml	BELAQUIMICA	10,00	R$ 23,83	R$ 238,30
40	Esponja infantil para banho	CIA	50,00	R$ 2,45	R$ 122,50
48	Intercap, 50 litros por bombona	BELAQUIMICA	12,00	R$ 98,00	R$ 1.176,00
66	Pente	CIA	50,00	R$ 2,50	R$ 125,00
67	Protetor Solar Fator 50, Frasco de 200ml	HENLAU	50,00	R$ 49,90	R$ 2.495,00
83	Solupan, 50 litros por bombona	BELAQUIMICA	12,00	R$ 117,00	R$ 1.404,00
90	Toalha Banho Macia. 100% Algodão.	STA JOANA	100,00	R$ 10,23	R$ 1.023,00
Valor Total do fornecedor - R$ 7.762,60					

Fornecedor: D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 12.148.000/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Bacia Plástica Transparente 30l	ARQPLAST	30,00	R$ 5,90	R$ 177,00
23	Cera liquida com silicone embalagem 850ml: carnaúba, cera microcristalina, parafina, solvente alifático, água, emulsificante, tensoativo aniônico, silicone, conservante coadjuvante, óleo de pinho e fragrância.COR AMARELA	GUANABARA	800,00	R$ 3,65	R$ 2.920,00
24	Cera Liquida Com Silicone Embalagem 850ml: Carnaúba, Cera Microcristalina, Parafina, Solvente Alifático, Água, Emulsificante, Tensoativo Aniônico, Silicone, Conservante Coadjuvante, Óleo De Pinho E Fragrância.COR Transparente	GUANABARA	800,00	R$ 3,55	R$ 2.840,00
25	Condicionador Infantil Anti Alérgico- Neutro 400ml	TRALALÁ	50,00	R$ 7,00	R$ 350,00
29	Desinfetante para uso geral, embalagem 2l, composição: tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, conservante, sequestrante, atenuador de espuma, corante, fragrância e veiculo componente ativo: 0,45% de cloro de cocobenzil, alquil dimetil amônio, cloreto de dodecil dimetil amônico.	PRIMISSIAS	3.000,00	R$ 2,45	R$ 7.350,00
31	Dispenser De Papel Toalha Interfolhado. Branco.	BELL PLUS	50,00	R$ 35,99	R$ 1.799,50
34	Escova Dental Infantil 12 Cm, Com Tampa Para Viagem 35gr, Composição: Cerdas Em Nylon, Borracha Termoplástica, Âncora Metálica, Resina Termoplástica E Pigmento.	DENTAL K	500,00	R$ 3,29	R$ 1.645,00
35	Escova para lavar referencia 16, composição: metal, pigmento, madeira e matéria sintética.	DESAFIO	200,00	R$ 1,45	R$ 290,00
36	Escova sanitária, composição: pigmentos, matéria sintética e metal.	ARQPLAST	200,00	R$ 2,65	R$ 530,00
38	Esponja de aço, contendo 8 unidades embalagem 60gr, composição: aço carbono 100% ecológico.	ASTRO	1.500,00	R$ 0,74	R$ 1.110,00

39	Esponja Dupla Face, Embalagem Plástica Contendo 3 Esponjas De 110mm X 75mm X 20mm, Composição: Espuma De Poliuretano E Fibra Sintética Com Abrasivo.	BETTANIN	2.000,00	R$ 1,07	R$ 2.140,00
41	Fibra limpeza pesada, embalagem contendo 10 fibras de 260mmx 102mm, composição: fibra sintética com abrasivo.	BETTANIN	100,00	R$ 11,90	R$ 1.190,00
51	Lava roupa 1kg, composição: tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, fragrâncias e água, contém: alquil-benzeno, sulfonato de sódio.	BRISE	1.500,00	R$ 2,98	R$ 4.470,00
55	Lixeira para banheiro capacidade 20litros	ASRQPLAST	100,00	R$ 11,99	R$ 1.199,00
56	Lustra moveis embalagem 200ml, composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isoliazolinona, solvente alifático, fragrância e água.	WORKER	300,00	R$ 1,89	R$ 567,00
60	Multi-inseticida 300ml: ingrediente ativo: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, composição: ingredientes ativos: solvente, antioxidante, emulsificante e propetentes.	ULTRA INSET	100,00	R$ 5,80	R$ 580,00
61	Pá de alumino para lixo, cabo longo e de alumino.	APOLO	50,00	R$ 4,50	R$ 225,00
69	Rodo Cabo De Inox Com Altura 1,60cm E Base De Alumínio Com Borracha Preta De 40cm, Para Puxar Água	RODOS 2000	300,00	R$ 20,15	R$ 6.045,00
73	Sabonete glicerinado 90gr.	SOFT	300,00	R$ 1,39	R$ 417,00
74	Sabonete líquido, neutro 5 litros.	SMELL	50,00	R$ 14,89	R$ 744,50
82	Shampoo Infantil, Anti Alérgico- Neutro 400 ml.	TRALALÁ	100,00	R$ 7,80	R$ 780,00
95	Vassoura de nylon, composição material sintético, pigmento e metal, cabo de aço com 64 feixes de cerdas.	POP	200,00	R$ 4,35	R$ 870,00
Valor Total do fornecedor - R$ 38.239,00					

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	Esfregão em aço inox, embalagem contem 1 unidade de 14gr, composição: aço inox.	AÇO BRILHO	300,00	R$ 5,99	R$ 1.797,00
79	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 30 sacos, capacidade do saco de lixo 50 litros. Reforçado	LUKPLAS	1.000,00	R$ 4,05	R$ 4.050,00
Valor Total do fornecedor - R$ 5.847,00					

Fornecedor: MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL ME
CNPJ/CPF: 09.664.617/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Caixa organizadora de plástico com tampa com capacidade de 30 L.	arqplast	20,00	R$ 25,00	R$ 500,00
18	Caixa organizadora de plástico com tampa com capacidade de 50 L.	arqplast	20,00	R$ 35,00	R$ 700,00
32	Dispenser De Sabonete Liquido/Álcool Em Gel Com Reservatório De 800 Ml. Branco	bell plus	100,00	R$ 21,00	R$ 2.100,00
44	Garfo de mesa em aço inox inteiramente	madefer	10,00	R$ 10,25	R$ 102,50
65	Papel Toalha Interfolha 20,55x222 Dobras De 1000 Folhas	ecology	100,00	R$ 8,60	R$ 860,00
77	Saco para lixo em rolo, embalagem: contem 30 sacos de 59cmx 62cm, capacidade do saco de lixo 30 litros. reforçado	rpm	1.000,00	R$ 3,40	R$ 3.400,00
84	Suporte Para Fibra Abrasiva Articulável, Com Cabo.	nobre	10,00	R$ 37,00	R$ 370,00
87	Tambor branco de plástico com tampa 50lts boa qualidade	arqplast	10,00	R$ 30,00	R$ 300,00
Valor Total do fornecedor - R$ 8.332,50					

Valor Total homologado: R$156.550,60 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 001/2017, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 001/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de fevereiro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:9802DDA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 005/2017 que tem por objeto o **Aquisição de Fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender os casos de necessidades especiais de alimentação para recuperação ou manutenção da saúde,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
CNPJ/N°: 24.028.878/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição vitaminas, minerais e oligoelementos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares (galactooligossacarídeo e frutooligossacarídeo), óleos de palma, coco e canola; concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio,vitamina C, citrato de sódio,taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, L – carnitina, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, ß – caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Não contém glúten. - Lata 800g	APTAMIL 1	264,00	R$ 37,00	R$ 9.768,00
4	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, com DHA e ARA, com predominância da caseína, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos.	APTAMIL 2	480,00	R$ 34,95	R$ 16.776,00

	Ingredientes: Lactose,leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (canola, coco, girassol, palma), soro de leite, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo), xarope de glicose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, Mortierella alpina, vitamina C, caseinato de calcio, taurina, inositol, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitaminas E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina,niacina, fosfato de cálcio tribásico,gluconato de cobre, D-pantotenato de cálcio, vitaminas A,D,B2,B6 e B1, sulfato de manganês, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas K, selênio, biotina, emulsificantes mono e diglicerídeos. Não contém glúten. - Lata 800g				
Valor Total do fornecedor - R$ 26.544,00					

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0005-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses com proteína extensamente hidrolisada do soro da leite, para situações metabólicas especiais como alergias, distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerideos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsifi cante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten - Lata 400g	PREGOMIN PEPTI - DANONE	180,00	R$ 88,00	R$ 15.840,00
Valor Total do fornecedor - R$ 15.840,00					

Fornecedor: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 00.339.246/0001-92

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Formula infantil em po para criancas acima de 1 ano de idade para uso oral e enteral nutricionalmente completo a base proteínas de origem animal do soro do leite com tcm enriquecido com aminoácidos, glutaminas e minerais, isento de glúten, com sacarose. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Não Contém Glúten. - Lata 400g	PEDIASURE -PÓ-ABBOTT	480,00	R$ 25,90	R$ 12.432,00
2	Suplemento nutricional, em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, com adição de prebióticos (fos). Isento de lactose e glúten. Indicado para pacientes com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carências nutricionais. Aroma artificial (sabor) de baunilha (aromatizante). Ingredientes: Amido de milho hidrolisado, óleo de milho,caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina A, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina D3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. - Lata 900g	ENSURE - PÓ - ABBOTT	168,00	R$ 58,00	R$ 9.744,00
Valor Total do fornecedor - R$ 22.176,00					

Valor Total do homologado: R$64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 005/2017, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 004/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de fevereiro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:FCF2910E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 004/2017 que tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de cartuchos, toners (novos e remanufaturados) e insumos para impressoras do município,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.027.088/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner novo 100% compatível para impressora Ricoh Aficio SP 3410dn, rendimento mínimo de 6.000 pgs	TECTONER/ TEC-3410	20,00	R$ 220,00	R$ 4.400,00
2	Toner novo 100% compatível 85ª, rendimento mínimo de 1.600 pgs	TECTONER/ TEC-285	140,00	R$ 80,00	R$ 11.200,00
3	Toner novo 100% compatível 12ª, rendimento mínimo de 2.000 pgs	TECTONER/ TEC-2612	110,00	R$ 81,00	R$ 8.910,00
5	Toner novo 100% compatível D104S, rendimento mínimo de 1.400 pgs	TECTONER/ TEC-D104	60,00	R$ 95,00	R$ 5.700,00
6	Toner novo 100% compatível D101S, rendimento mínimo de 1.500	TECTONER/ TEC-D101	60,00	R$ 123,00	R$ 7.380,00

	pgs				
7	Toner novo 100% compatível D2850 rendimento mínimo 5.000 pgs	TECTONER/ TEC-2850	20,00	R$ 150,00	R$ 3.000,00
9	Toner novo 100% compatível 1338A, rendimento mínimo de 12.000 pgs	TECTONER/ TEC-1338	20,00	R$ 200,00	R$ 4.000,00
10	Toner novo 100% compatível D204S, rendimento mínimo de 3.000	DSI/ TEC-D204	10,00	R$ 240,00	R$ 2.400,00
16	Toner novo 100% compatível CE310a, rendimento mínimo de 1.200 pgs	TECTONER/ TEC-310	50,00	R$ 130,00	R$ 6.500,00
17	Toner novo 100% compatível CE311a, rendimento mínimo de 1.000 pgs	TECTONER/ TEC-311	35,00	R$ 130,00	R$ 4.550,00
18	Toner novo 100% compatível CE312a, rendimento mínimo de 1.000 pgs	TECTONER/ TEC-312	35,00	R$ 130,00	R$ 4.550,00
19	Toner novo 100% compatível CE313a, rendimento mínimo de 1.000 pgs	TECTONER/ TEC-313	35,00	R$ 130,00	R$ 4.550,00
20	Toner novo original do fabricante CE310a, rendimento mínimo de 1.200 pgs	HP/ CE310	20,00	R$ 360,00	R$ 7.200,00
21	Toner novo original do fabricante CE311a, rendimento mínimo de 1.000 pgs	HP/ CE311	10,00	R$ 385,00	R$ 3.850,00
22	Toner novo original do fabricante CE312a, rendimento mínimo de 1.000 pgs	HP/ CE312	10,00	R$ 385,00	R$ 3.850,00
23	Toner novo original do fabricante CE313a, rendimento mínimo de 1.000 pgs	HP/ CE313	10,00	R$ 385,00	R$ 3.850,00
24	Toner novo 100% compatível 83A, rendimento mínimo 1.500 pgs.	TECTONER/ TEC-283	10,00	R$ 80,00	R$ 800,00
27	Fita Matricial para Epson LQ 570+ novo 100% compatível, mínimo de 13mm x 12m.	MASTERPRINT/ LQ570	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00
28	Refil Tinta para Epson L555 Black novo 100% compatível, com 70gr	EPSON/ 644120	20,00	R$ 59,00	R$ 1.180,00
30	Refil Tinta para Epson L555 Cyan novo 100% compatível, com 70gr	EPSON/ 644320	10,00	R$ 60,00	R$ 600,00
32	Cartucho de Tinta novo 100% compatível HP nº 21, rendimento mínimo de 190 pgs	TECTONER/ TEC-21	20,00	R$ 48,00	R$ 960,00
33	Cartucho de Tinta novo 100% compatível HP nº 22, rendimento mínimo de 165 pgs	TECTONER/ TEC-22	20,00	R$ 62,00	R$ 1.240,00
34	Cartucho de Tinta novo 100% compatível HP nº 61 preto, rendimento mínimo de 320 pgs	TECTONER/ TEC-61B	20,00	R$ 81,00	R$ 1.620,00
35	Cartucho de Tinta novo 100% compatível HP nº 61 colorido, rendimento mínimo de 280 pgs	TECTONER/ TEC-61C	20,00	R$ 86,00	R$ 1.720,00
36	Cartucho de Tinta novo 100% compatível HP nº 662 preto, rendimento mínimo de 280 pgs	TECTONER/ TEC-662B	20,00	R$ 55,00	R$ 1.100,00
37	Cartucho de Tinta novo 100% compatível HP nº 662 colorido, rendimento mínimo de 280 pgs	TECTONER/ TEC-662C	20,00	R$ 50,00	R$ 1.000,00
38	Fita Calculadora General 2120 pd novo 100% compatível	MASTERPRINT/ 2120	15,00	R$ 23,00	R$ 345,00
40	Refil de toner para HP CP1025 1KG Black	INT 1025BK	6,00	R$ 308,00	R$ 1.848,00
42	Refil de toner para HP CP1025 1KG Cyan	INT 1025CY	3,00	R$ 307,00	R$ 921,00
44	Chip novo 100% compatível CE310a	INT CE310	100,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00
46	Chip novo 100% compatível CE312a	INT CE312	50,00	R$ 9,90	R$ 495,00
48	Cilindro e chip novo 100% compatível para HP CP1025	INT DR 314	15,00	R$ 35,00	R$ 525,00
50	Cartucho de cilindro novo 100% compatível para Brother DCP 8157DN	TECTONER/ TEC-DR750	10,00	R$ 130,00	R$ 1.300,00
52	Cartucho cilindro novo 100% compatível para Sharp AL 1640/2040CS	TECTONER/ TEC-DR AL1000	10,00	R$ 290,00	R$ 2.900,00
54	Kit Cilindro: chip/cilindro/cartucho, novo 100% compatível para impressora Samsung ProExpress M3375FD	TECTONER/ TEC-DR3375	5,00	R$ 300,00	R$ 1.500,00
56	Refil Tinta para Epson L800 Yellow novo 100% compatível, com 70gr	EPSON/ 673420	9,00	R$ 62,00	R$ 558,00
58	Refil Tinta para Epson L800 Cyan novo 100% compatível, com 70gr	EPSON/ 673520	9,00	R$ 62,00	R$ 558,00
Valor Total Homologado do fornecedor - R$ 108.310,00					

Fornecedor: W P DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.483.808/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Toner novo 100% compatível 35ª, rendimento mínimo de 1.500 pgs	WP	50,00	R$ 72,00	R$ 3.600,00
8	Toner novo 100% compatível 78A, rendimento mínimo de 2.100 pgs	WP	20,00	R$ 80,00	R$ 1.600,00
11	Toner novo 100% compatível TN 750, rendimento mínimo de 8.000 pgs	WP	30,00	R$ 140,00	R$ 4.200,00
12	Toner novo 100% compatível 60BH, rendimento mínimo 5.000 pgs	WP	10,00	R$ 320,00	R$ 3.200,00
13	Toner novo 100% compatível D111, rendimento mínimo de 1.500 pgs	WP	10,00	R$ 140,00	R$ 1.400,00
14	Toner novo 100% compatível AL-2040CS, rendimento mínimo de 6.000 pgs	PREMIUM	20,00	R$ 230,00	R$ 4.600,00
15	Toner novo 100% compatível AL-1640CS, rendimento mínimo de 6.000 pgs	PREMIUM	20,00	R$ 230,00	R$ 4.600,00
25	Toner novo 100% compatível SCX-5530FN, rendimento mínimo de 6.000 pgs	PREMIUM	10,00	R$ 160,00	R$ 1.600,00
26	Fita Matricial para Epson FX-890 novo 100% compatível, mínimo de 13mm x 12m.	WP DO BRASIL	10,00	R$ 25,00	R$ 250,00
29	Refil Tinta para Epson L555 Yellow novo 100% compatível, com 70gr	WP DO BRASIL	10,00	R$ 59,00	R$ 590,00
31	Refil Tinta para Epson L555 Magenta novo 100% compatível, com 70gr	WP DO BRASIL	10,00	R$ 60,00	R$ 600,00
39	Fita Calculadora Olivette Logos novo 100% compatível	MASTERPRINT	15,00	R$ 90,00	R$ 1.350,00
41	Refil de toner para HP CP1025 1KG Magenta	HIGN FUSION	3,00	R$ 307,00	R$ 921,00
43	Refil de toner para HP CP1025 1KG Yellow	HIGN FUSION	3,00	R$ 241,00	R$ 723,00
45	Chip novo 100% compatível CE311a	MKI	50,00	R$ 9,90	R$ 495,00
47	Chip novo 100% compatível CE313a	MKI	50,00	R$ 9,90	R$ 495,00
49	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para HP CP1025	PREMIUM	15,00	R$ 120,00	R$ 1.800,00
51	Cilindro novo 100% compativel para Brother DCP DCP 8157DN	PREMIUM	5,00	R$ 42,50	R$ 212,50
53	Cilindro novo 100% compatível para impressora Samsung Pro Express M3375FD /MLT R204	PREMIUM	5,00	R$ 335,00	R$ 1.675,00
55	Refil Tinta para Epson L800 Black novo 100% compatível, com 70gr	WP DO BRASIL	12,00	R$ 62,00	R$ 744,00
57	Refil Tinta para Epson L800 Magenta novo 100% compatível, com 70gr	WP DO BRASIL	9,00	R$ 62,00	R$ 558,00
Valor Total Homologado do fornecedor - R$ 35.213,50					

Valor Total do homologado do Pregão: R$143.523,50 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 004/2017, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 003/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de fevereiro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:DA88543C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 14.156.181/0001-54
OBJETO:O presente aditivo tem por objeto contratual a aquisição de alimentos para escolas e CMEIS, para que seja adicionado ao contrato original o valor de 25% dos itens descritos na tabela abaixo, que perfaz o valor de R$ 17.602,50 (dezessete mil, seiscentos e dois reais e cinqüenta centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITARIO	MARCA	VALOR GLOBAL	VALOR DO ADITAMENTO DE 25%
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTANEO DE COR E AROMA CARACTERÍSTICO	PCT DE 400GR	**R$ 7,05**	NESCAU	R$14.100,00	R$ 3.525,00
02	ARROZ PARBORIZADO: LONGO FINO, POLIDO-TIPO 1	PCT DE 5 KG.	**R$ 15,24**	SITIO CERCADO	R$ 22.860,00	R$ 5.715,00
03	FEIJÃO CAROCA – TIPO 1	KG	**12,99**	CALDO BOM	R$ 19.485,00	R$ 4.871,25
04	FERMENTO BIOLÓGICO	PET 125 GR.	**R$ 4,97**	APTI	R$ 497,00	R$ 124,25
05	MASSA SECA TIPO CONCHINHA, CONTENDO OVOS, VITAMINADO	PCT DE 500 GR.	**R$ 3,25**	ORQUIDEA	R$ 2.600,00	R$ 650,00
06	MASSA SECA TIPO PARAFUSO, COM HORTALIÇAS (ESPINAFRE E TOMATE) COM OVOS E VITAMINADO	PCT DE 500 GR.	**R$ 4,31**	ORQUIDEA	R$ 5.172,00	R$ 1.293,00
07	MASSA SECA, PARAFUSO, TIPOOVOS	PCT DE 500 GR.	**R$ 3,56**	ORQUIDEA	R$ 5.696,00	R$ 1.424,00

DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro 2017

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5967ABF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, AO SEGUINTE OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar de expediente e suprimentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). Mari Terezinha da Silva, portador(a) do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2-SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, residente e domiciliado a RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, portador da CI/RG nº 81710791 e do CPF/MF nº 041.420.939-75, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 16/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar de expediente e suprimentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 07/2017, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho ou Requisição de Compra, tudo conforme a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	cadernos capa dura c/ 96 folhas pequeno	PANAMERICANA	UNID.	100,00	2,65	265,00
5	Caneta marca texto com amarela, cx c/12	MASTERPRINT	CX	60,00	8,90	534,00
6	Caneta marca texto com verde, cx c/12	MASTERPRINT	CX	50,00	8,90	445,00
7	Caneta marca texto cor verde limão, cx c/12	MASTERPRINT	CX	20,00	8,90	178,00
13	Clipes nº 08 - cx c/ 500g	CLIPS NEW	CX	50,00	5,00	250,00
15	corretico liquido base d' agua, cx com 12	FRAMA	CX	40,00	10,75	430,00
17	estilete estreito	MASTERPRINT	UNID.	50,00	0,57	28,50
18	estilete largo	MASTERPRINT	UNID.	50,00	0,99	49,50
20	Eva liso - cores diversas 60x40x0,2cm	KREATEVA	CX	500,00	0,85	425,00
21	Extrator de grampos, em metal cromado, resistente	CLIPS NEW	UNID.	50,00	0,80	40,00
23	Fita adesiva estreita transparente 10m	ADELBRAS	UNID.	200,00	0,17	34,00
27	Grampo trilho em metal, cx c / 50 jogos	JOCAR	CX	100,00	4,35	435,00
29	livro ata tipo folha branca, pautada e numeradas tipograficamente na c or preta, tipo capa dura tamanho minimo comprimento 310, larg 220mm c/ 100 folhas	SAO DOMINGOS	UNID.	20,00	6,83	136,60
30	livro protocolo c/ 100 folhas: formato 160 x 220 mm, capa de papelão 0 705 g, na cor preta e azul	SAO DOMINGOS	UNID.	30,00	6,80	204,00
32	Papel carbono cor preta uma facecaixa c/ 100 folhas tamanho 22x 33cm (oficio). Validade por 36 meses. Envelopes de 100 fls. Espessura de 40 micras	HARDCOPY	CX	30,00	19,30	579,00
38	Régua, unidade com 30cm em acrílico transparente, espessura 2mm	WALEU	UNID.	100,00	0,36	36,00
42	Alfinete de cabeça colorida - Alfinete de Cabeça Colorida Perolizada Contém: 80 alfinetes Tamanho: 38mm Composição: Cabeça 100%Plástico / Alfinete 100%Aço	JOCAR	CX	25,00	2,00	50,00
44	Apontador pequeno simples sortidos 25LVZF 40 UN Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte /Pequeno e prático /Ótima apontabilidade	FABER-CASTELL	CX	30,00	40,00	1.200,00
46	Bastão de cola branca Composição resina sintética, água, umectantes e preservantes 40 g	PIRATININGA	UN	20,00	0,81	16,20
48	Bastão de cola quente fino -7,5 MM 300 MM 80 unidades / Composição resina de EVA e resina taquificante	RENDICOLA	PCTE	15,00	19,80	297,00
51	Cola colorida 23gr c/gliter 6 cores desenvolvida para trabalhos escola	PIRATININGA	CX	25,00	4,20	105,00
57	Massa de modelar. Composição: água; carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Cores variadas	KOALA	UN	100,00	2,20	220,00
58	Caneta esferográfica azul- (bolígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	BIC	CX	6,00	27,40	164,40
59	Caneta esferográfica preta - (bolígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades Composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	BIC	CX	2,00	27,40	54,80
60	Caneta esferográfica vermelha - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unida Composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	BIC	CX	2,00	27,40	54,80
61	Caneta para retroprojetor de cor azul 2,0 mm cx com 12 unidades	JOCAR	CX	4,00	12,00	48,00
62	Caneta para retroprojetor de cor preto 2,0 mm cx com 12 unidades	JOCAR	CX	4,00	12,00	48,00
63	Caneta para retroprojetor de cor vermelho 2,0 mm cx com 12	JOCAR	CX	4,00	12,00	48,00
64	Caneta para retroprojetor de cor verde 2,0 mm cx com 12	JOCAR	CX	4,00	12,00	48,00
65	Cola branca, frasco de 1 Kg, líquida, viscosa, constituída de resina s intética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada.	PIRATININGA	UN	20,00	4,50	90,00
66	Lápis de cor grande, caixa c/ 12 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico. Composição resina plástica, pigmento e cera	LEOFROG	CX	200,00	2,15	430,00
67	Lápis de cor grande, caixa c/ 24 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico. Composição resina plástica, pigmento e cera	LEOFROG	CX	10,00	4,50	45,00
72	Papel Adesivo Contact Estampado Primavera Rolo 45x10mts	VMP	RL	1,00	34,50	34,50
73	Papel crepom 0,48x2,00m . Cores diversas. Caixa com 40 unidades.	VMP	CX	10,00	19,70	197,00
77	Cartolina 150 g 50x66 branca card set pct com 100 unidades	ALOFORM	PCTE	10,00	34,90	349,00
78	Papel Casca De Ovo A4 180 Branco Off Paper - 50 Folhas	VMP	CX	2,00	8,90	17,80
80	Clips galvanizado nº 02 cx com 500 gramas	CLIPS NEW	CX	6,00	5,40	32,40
83	Tesoura escolar pequena, ponta arredondada, lâmina inox, cabo plástico	MASTERPRINT	UN	500,00	0,92	460,00
84	Tinta guache, pote com 250ml, atóxica. nas cores: amarelo ouro, azul t urquesa, verde folha, vermelho fogo, azul celeste, marrom, rosa, verde bandeira, quantidade de cada cor a definir.	PIRATININGA	UN	100,00	2,35	235,00
86	Espiral encadernação 12mm plástico preto cap.100fls PT 50 UN	MARES	PCTE	1,00	10,50	10,50
91	Giz escolar plastificado colorido c/50 palitos 3051	DELTA	CX	400,00	1,60	640,00
93	Livro de ponto 1/4.5881-8 Com 160 folhas;; Formato 160 x 220 mm;; Capa em papel 0,705, na cor verde.	SAO DOMINGOS	UN	20,00	8,30	166,00
97	Pistola de cola quente bivolt para bastão fino de 7,5 mm	JOCAR	UN	10,00	9,90	99,00
98	Pincel para pintura em tecido Conjunto contendo 12 pincéis artísticos 456 nos números 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 18, 20, 22 e 24.	KIT	UN	8,00	6,49	51,92
99	Pincel atômico resistente que apresenta ótimo funcionamento e grande durabilidade ponta de feltro e tinta à base de álcool Cor e quantidade: Amarelo 25 / azul -100/ vermelho -50 / verde - 25/ preto-100 Ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de álcool, ponta de feltro.	JOCAR	UN	300,00	1,32	396,00
101	Rolo de TNT. Rolo com 50 metros. Cores: 5 branco, 5 vermelho, 3 amarel o, 2 azul claro , 2 verde claro, 2 laranja, 1 marrom, 2 azul escuro, 1 rosa, 2 verde escuro	SANTA FE	RL	30,00	39,50	1.185,00
105	Bambolês Arco Plástico Colorido 65 Cm	PANGUE	UN	100,00	2,00	200,00
106	Kit para tênis de mesa Kit Ping Pong 2 Raquetes 3 Bolas Rede Suporte C ompleto	POKER	UN	12,00	27,00	324,00
2	TONER NOVO COMPATIVEL SAMSUNG ML-D2850B ML 2850	MASTERPRINT	UN	20,00	58,50	1.170,00
6	CARTUCHO DE TINTA NOVO HP 22	MASTERPRINT	UN	120,00	39,90	4.788,00
7	TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP 4092	MASTERPRINT	UN	50,00	41,00	2.050,00
9	TONER COMPATIVEL 83A	MASTERPRINT	UN	200,00	24,20	4.840,00
11	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	MASTERPRINT	UN	100,00	41,90	4.190,00
12	CARTUCHO HP 662 PRETO	MASTERPRINT	UN	50,00	41,90	2.095,00
14	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	MASTERPRINT	UN	100,00	50,00	5.000,00
						35.519,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial n° 07/2017**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 16/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de GOIOXIM/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R$ 35.519,92 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos).**

Parágrafo Primeiro: Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
240	03.001.04.121.0005.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
250	03.001.04.121.0005.2005	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
260	03.001.04.121.0005.2005	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
330	03.003.04.122.0005.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
350	03.004.04.122.0005.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	05.001.12.361.0008.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
980	05.002.12.365.0009.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
990	05.002.12.365.0009.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1000	05.002.12.365.0009.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1070	05.003.12.366.0010.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1080	05.003.12.366.0010.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1100	05.004.13.392.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1210	06.001.10.301.0012.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	06.001.10.301.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	06.001.10.301.0012.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1950	07.001.08.244.0013.2059	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	09.001.20.606.0016.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital. 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.4 Os materiais deverão ser entregues nos respectivos endereços relacionados na solicitação elaborada pelos departamentos secretarias, de acordo com as quantidades demandadas por cada Secretaria.

4.5 O prazo para entrega dos materiais será de 5 dias, após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Administração. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela entregue, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
6.1.2. multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 13.2.3 deste subitem;
6.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
6.1.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
6.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

6.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

7.2. Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ú t e i s contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

7.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

7.4. O Município de Goioxim não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

7.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Goioxim firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7.7. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.9. O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7.10. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.11. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

7.12. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

7.13. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote de amostra a laboratório acreditado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custas do fornecedor.

7.14. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão 007/201710.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Cantagalo/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme.

Goioxim, 21/02/2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Detentor da Ata
Geferson Junior Wognei EPP
CNPJ 07.481.107/0001-48
GEFERSON JUNIOR WOGNEI

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:DF0F0834

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, AO SEGUINTE OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar de expediente e suprimentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

*Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). **Mari Terezinha da Silva**, portador(a) do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2-SSP/PR, e de outro lado a empresa **FORNECEDORA**: Maria Clair de Almeida Gomes, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Saldanha Marinho, 1786 Regina Papelaria - CEP: 85010290 - BAIRRO: Centro, Guarapuava/PR inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.028.082/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Maria Clair de Almeida Gomes, residente e domiciliado a Av. Manoel Ribas, 1945 Apto 501 - CEP: 85010180 - BAIRRO: Centro, Guarapuava/PR, portador da CI/RG nº 801.714-0 e do CPF/MF nº 244.861.169-68, com os preços dos itens abaixo relacionados:*

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 16/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
***Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar de expediente e suprimentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais** de acordo com o Sistema de Registro de Preços do **Pregão Presencial n° 07/2017**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho ou Requisição de Compra, tudo conforme a seguir:*

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	CD - RW - 700mb	MAXPRINT	UN	500,00	0,55	275,00
31	Papel A4 com certificado cerflor, inmetro, 75g 210x297mm - cx c/10 pct de 500 fls	COPIMAX	CX	300,00	139,00	41.700,00
35	Perfurador de papel, em metal, para 40 folhas	MASTERPRINT	UNID.	50,00	18,00	900,00
41	Envelope plástico documentação com furo caixa c/ 200folhas	DAC	CX	50,00	31,50	1.575,00
43	Algodão Embalagem com Alça 500g é produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais. Ele é 100% hidrofilizado, o que assegura qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos.	ARCOM	RL	20,00	1,90	38,00
45	Apagador de Lousa Apagador de madeira com porta giz	MAXPRINT	UN	100,00	2,90	290,00
47	Bastão de cola quente grossa Espessura 11,2mm3 300 mm de 35 unidades	RENDICOLA	UN	15,00	20,00	300,00
49	Bolas de isopor vários tamanhos -Bola De Isopor Maciça 70mm 50 Unidades/ bola de isopor maciça 50mm 50 unidades/ bola de isopor de 90 mm 50 unidades	DISOESTE	UN	150,00	1,90	285,00
53	Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202M	CREDEAL	UN	4.000,00	0,64	2.560,00
70	Papel colorset Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas PT 2 0 folhas	AGASSETE	PCTE	20,00	10,90	218,00
88	Espiral encadernação 33mm plástico preto cap.100fls PT 50 UN	MARES	PCTE	1,00	16,14	16,14
92	Rolo 10 Metros Manta Magnética Neutra 0,3mm Ima Lembrancinha	SAO DOMINGOS	RL	1,00	19,44	19,44
96	Pistola de cola quente bivolt para bastão grosso de 11,2	CIS	UN	10,00	12,00	120,00
100	Barbante De Algodão 4/4 Com 82 Metros Branco	SOBERANO	RL	4,00	1,79	7,16
108	Corda De Pular De Silicone - 2,65 Metros	CARLU	UN	10,00	12,94	129,40
						48.433,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial n° 07/2017**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 16/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de GOIOXIM/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R$ 48.433,14 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos).**

Parágrafo Primeiro: Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

Parágrafo segundo: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
240	03.001.04.121.0005.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

260	03.001.04.121.0005.2005	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
330	03.003.04.122.0005.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
350	03.004.04.122.0005.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	05.001.12.361.0008.2022	146	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	05.001.12.361.0008.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
980	05.002.12.365.0009.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
990	05.002.12.365.0009.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1000	05.002.12.365.0009.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1070	05.003.12.366.0010.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1080	05.003.12.366.0010.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1100	05.004.13.392.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1210	06.001.10.301.0012.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	06.001.10.301.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	06.001.10.301.0012.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	06.001.10.301.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1840	07.001.08.244.0013.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1950	07.001.08.244.0013.2059	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	07.002.08.243.0014.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2120	07.002.08.243.0014.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2180	07.003.08.122.0013.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	09.001.20.606.0016.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital. 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.4 Os materiais deverão ser entregues nos respectivos endereços relacionados na solicitação elaborada pelos departamentos secretarias, de acordo com as quantidades demandadas por cada Secretaria.

4.5 O prazo para entrega dos materiais será de 5 dias, após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Administração. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela entregue, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
6.1.2. multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 13.2.3 deste subitem;
6.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
6.1.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
6.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

6.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

7.2. Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ú t e i s contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

7.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

7.4. O Município de Goioxim não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

7.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Goioxim firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7.7. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.9. O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7.10. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.11. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

7.12. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

7.13. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote de amostra a laboratório acreditado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custas do fornecedor.

7.14. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão 007/201710.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Cantagalo/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme.

Goioxim, 21/02/2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Detentor da Ata
Maria Clair de Almeida Gomes
CNPJ 77.028.082/0001-07
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:F26DF4A6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, AO SEGUINTE OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar de expediente e suprimentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). Mari Terezinha da Silva, portador(a) do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2-SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA INÁCIO KARPINSKI, 1276 CASA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.997.858/0001-71, neste ato representada pelo Sr. CELSO STACHEIRA , residente e domiciliado a RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 CASA - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, portador da CI/RG nº 657.216-SSP/PR e do CPF/MF nº 149.877.169-68, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 16/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar de expediente e suprimentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 07/2017, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho ou Requisição de Compra, tudo conforme a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	caixa de papelão para arquivo morto, alta resistência	SÃO CARLOS	UNID.	400,00	0,85	340,00
3	calculadora de mesa com 12 digitos - com pilha	ADECK	UNID.	30,00	9,80	294,00
9	Clipes nº 0 - cx c/ 100	CLIPSNEW	CX	50,00	1,05	52,50
10	Clipes nº 02 - cx c/ 100g	CLIPSNEW	CX	100,00	1,04	104,00
11	Clipes nº 03 - cx c/ 100g	CLIPSNEW	CX	80,00	1,08	86,40
12	Clipes nº 06 - cx c/ 500g	CLIPSNEW	CX	50,00	4,29	214,50
16	envelope A4 229x324	FORONI	UNID.	500,00	0,14	70,00
19	Eva estampado - cores div. 60x40x0,2cm	BOTO	CX	500,00	3,35	1.675,00
22	Fita adesiva crepe 18mmx50cm	ADERE	CX	100,00	1,95	195,00
24	Fita adesiva larga transparente 45mmx50m	ADERE	CX	200,00	1,86	372,00
25	grampeador grande 26/6 em metal, capacidade 20fls	GRAMPLINE	UNID.	100,00	6,45	645,00
26	Grampo 26/6caixa c/ 5000 grampos, matertial metal, tratamento superf ecial cobreado tamanho 26/6	MARIPEL	CX	300,00	2,34	702,00
28	Lápis preto nº 2 nacional, em madeira reflorestamento com 144 unid	LEO E LEO	CX	100,00	22,38	2.238,00
34	pasta suspensa para arquivo kraft, acabamento marmorizado brilhante	FRAMA	UNID.	500,00	1,00	500,00
37	Registrador de A-Z, pasta para arquivo, material papelão prensado com cantoneiras em metal, largura 280, altura 19, lombada 85, cor preta, caracteristicas adicionais com ferragem cromada tipo alavancada com dois furos-furos	FRAMA	UNID.	200,00	6,69	1.338,00
39	Tinta pára carimbo Frasco c/ 40 ml - cor azul	RADEX	UNID.	200,00	2,74	548,00
40	Tinta para carimbo Frasco c/ 40 ml - cor preta	RADEX	UNID.	100,00	2,74	274,00
52	Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas, formato 200 x 275 mm, capa flexível.	CREDEAL	UN	1.000,00	2,29	2.290,00
68	Papel camurça com duas faces sendo uma face branca e outra colorida co m 25folhas em cada pacote; 40x60 cm. Cores variadas	VMP	PCTE	25,00	13,80	345,00
69	Papel cartão, gramatura de 240 grs, tamanho 48 x 65 cm. Cores variadas Pacote com 20 folhas	VMP	PCTE	20,00	13,35	267,00
75	Papel laminado 45 x 59 cm. Cores diversas.	VMP	UN	200,00	0,52	104,00
76	Rolo De Papel Semi Kraft De 90 Cm	VMP	RL	3,00	39,90	119,70
82	Pincel para pintura tinta guache - médio em madeira e pelagem artifici	TIGRE	UN	10,00	1,74	17,40
85	Capa para encadernação _ Transparente e preta	GOODIE	UN	100,00	0,38	38,00
87	Espiral encadernação 17mm plástico preto cap.100fls PT 50 UN	MARES	UN	1,00	12,25	12,25
89	Estilete Retrátil 6 Polegadas	ADECK	UN	15,00	0,90	13,50
90	Giz escolar plastificado branco c/50 palitos 3051	DELTA	CX	1.000,00	1,23	1.230,00
94	Pasta com aba elástico transparente ofício 20mm Descrição - Medidas: 335 x 20 x 235 mm/ Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos ofício/ Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro.	POLIBRAS	UN	100,00	1,29	129,00
102	Bola de futebol de campo	XALINGO	UN	10,00	32,00	320,00
103	Bola de vôlei	XALINGO	UN	10,00	21,80	218,00
1	TONER NOVO IMPRESSORA HP LASERJET M - 1132 COMPATÍVEIS OU INDICADOS PELO FABRICANTE REFERENCIAS CB 435/436/285/287A	PREMIUM	UN	400,00	22,70	9.080,00
5	CARTUCHO DE TINTA NOVO HP 21	HP	UN	50,00	26,00	1.300,00
8	TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP 4200	HP	UN	50,00	56,00	2.800,00
10	TONER COMPATIVEL 12A	PREMIUM	UN	100,00	23,80	2.380,00
13	CARTUCHO HP 60 PRETO	HP	UN	100,00	35,00	3.500,00
						33.812,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Presencial n° 07/2017, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 16/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de GOIOXIM/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de R$ 33.812,25.

Parágrafo Primeiro: Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

Parágrafo segundo: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
240	03.001.04.121.0005.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
260	03.001.04.121.0005.2005	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
330	03.003.04.122.0005.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
350	03.004.04.122.0005.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	05.001.12.361.0008.2022	146	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	05.001.12.361.0008.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
980	05.002.12.365.0009.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
990	05.002.12.365.0009.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1000	05.002.12.365.0009.2031	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1070	05.003.12.366.0010.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1080	05.003.12.366.0010.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1100	05.004.13.392.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1210	06.001.10.301.0012.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	06.001.10.301.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	06.001.10.301.0012.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1490	06.001.10.301.0012.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1840	07.001.08.244.0013.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1950	07.001.08.244.0013.2059	810	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2120	07.002.08.243.0014.6064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2180	07.003.08.122.0013.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	09.001.20.606.0016.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital. 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.4 Os materiais deverão ser entregues nos respectivos endereços relacionados na solicitação elaborada pelos departamentos secretarias, de acordo com as quantidades demandadas por cada Secretaria.

4.5 O prazo para entrega dos materiais será de 5 dias, após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Administração. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela entregue, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
6.1.2. multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 13.2.3 deste subitem;
6.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
6.1.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
6.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o

Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

6.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

7.2. Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ú t e i s contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

7.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

7.4. O Município de Goioxim não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

7.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Goioxim firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7.7. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.9. O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7.10. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.11. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

7.12. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

7.13. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote de amostra a laboratório acreditado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custas do fornecedor.

7.14. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão 007/201710.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Cantagalo/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme.

Goioxim, 21/02/2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Detentor da Ata
Sol Equipamentos de Escritório LTDA
CNPJ 75.997.858/0001-71
CELSO STACHEIRA

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:16ECDF3B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, AO SEGUINTE OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar de expediente e suprimentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). Mari Terezinha da Silva, portador(a) do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2-SSP/PR, e de outro lado a empresa:
FORNECEDORA: IARGAS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA LINHA COCHOS, S/N CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, Goioxim/PR inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.196.184/0001-81, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANE IARGAS, residente e domiciliado a AV. ANTONIO NARCISO CECHIN, S/N CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA, Goioxim/PR, portador da CI/RG nº 75308426 e do CPF/MF nº 038.946.539-90, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 16/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar de expediente e suprimentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 07/2017, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho ou Requisição de Compra, tudo conforme a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
33	Pasta sanfonada plástica aba elástica c/ 12 divisórias tamanho A4	POLIBRAS	UNID.	100,00	13,50	1.350,00
56	Caderno universitário, capa dura, espiral, com margem, de 10 matérias 200 folhas.	TILIBRA	UN	100,00	6,20	620,00
71	Papel Manteiga 50 X 70cm	VISITEX	UN	50,00	0,49	24,50
74	Papel espelho 48x66cm, 63gr. Cores sortidas.	V.M.P	UN	50,00	0,25	12,50
79	Clips colorido tamanho médio caixa com 100 unidades	CHAPARRAU	CX	10,00	2,29	22,90
95	Palito De Picolé Ponta Redonda Pacote Com 1.000 unidades	DIVERSOS	PCTE	6,00	26,90	161,40
						2.191,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Presencial n° 07/2017, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 16/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de GOIOXIM/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de R$ 2,191,30.

Parágrafo Primeiro: Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

Parágrafo segundo: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
260	03.001.04.121.0005.2005	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
330	03.003.04.122.0005.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	05.001.12.361.0008.2022	146	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	06.001.10.301.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1400	06.001.10.301.0012.2042	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1500	06.001.10.301.0012.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	09.001.20.606.0016.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital. 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.4 Os materiais deverão ser entregues nos respectivos endereços relacionados na solicitação elaborada pelos departamentos secretarias, de acordo com as quantidades demandadas por cada Secretaria.

4.5 O prazo para entrega dos materiais será de 5 dias, após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Administração. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela entregue, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
6.1.2. multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 13.2.3 deste subitem;
6.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
6.1.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
6.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

6.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

7.2. Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ú t e i s contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

7.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

7.4. O Município de Goioxim não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

7.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Goioxim firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7.7. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.9. O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7.10. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.11. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

7.12. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

7.13. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote de amostra a laboratório acreditado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custas do fornecedor.

7.14. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão 007/201710.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Cantagalo/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme.

Goioxim, 21/02/2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Detentor da Ata
Iargas & Cia LTDA
CNPJ 09.196.184/0001-81
CRISTIANE IARGAS

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D30D35AA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, AO SEGUINTE OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar de expediente e suprimentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato

devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). **Mari Terezinha da Silva**, portador(a) do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2-SSP/PR, e de outro lado a empresa:
FORNECEDORA: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. SÃO JOÃO, 145 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, São João do Ivaí/PR inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.501.677/0001-92, neste ato representada pelo Sr. CLEBER SILVERIO SIMAO, residente e domiciliado a AV. SÃO JOÃO , 143 - CEP: 86930000, São João do Ivaí/PR, portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº 045.177.619-40, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 16/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar de expediente e suprimentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais de acordo com o Sistema de Registro de Preços do **Pregão Presencial n° 07/2017**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho ou Requisição de Compra, tudo conforme a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	caneta esferográfica - nacional Corpo de Cristal transparente, com tampa, na cor da tinta preta, esferografica, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa. Caixa com 50 unidades	CARIMBRAS	CX	50,00	17,88	894,00
14	cola em bastão, cx c/ 12 unid de 20 g	BRW	CX	30,00	12,60	378,00
36	Prancheta acrilica para folha A4 com prendedor de folhas tamanho ofici	WALEU	UNID.	50,00	7,20	360,00
50	Borracha branca, macia, tipo escolar, com as seguintes dimensões: larg ura: 20 a 25 mm, comprimento: 30 a 35 mm, espessura: 5 a 8 mm. Com 40 unidades cada.	REDBOR	CX	100,00	4,40	440,00
54	Caderno de matemática brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202	FORONI	UN	4.000,00	0,75	3.000,00
55	Caderno de caligrafia, brochura, pequeno, com tarja larga, com 40 folh as, capa simples, linha de 5 mm com pauta verde.	FORONI	UN	1.000,00	0,75	750,00
104	Bola de borracha para queimada	ZONA LIVRE	UN	10,00	4,13	41,30
107	Kits de cone de agilidade com furo	ZONA LIVRE	UN	8,00	11,00	88,00
						5.951,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Presencial n° 07/2017, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n° 16/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de GOIOXIM/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de R$ 5.951,30.

Parágrafo Primeiro: Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

Parágrafo segundo: Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
240	03.001.04.121.0005.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
330	03.003.04.122.0005.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
350	03.004.04.122.0005.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	05.001.12.361.0008.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	09.001.20.606.0016.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital. 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.4 Os materiais deverão ser entregues nos respectivos endereços relacionados na solicitação elaborada pelos departamentos secretarias, de acordo com as quantidades demandadas por cada Secretaria.

4.5 O prazo para entrega dos materiais será de 5 dias, após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Administração. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 7h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela entregue, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
6.1.2. multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 13.2.3 deste subitem;
6.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
6.1.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
6.1.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

6.2. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

7.2. Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ú t e i s contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

7.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

7.4. O Município de Goioxim não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões requisitante para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

7.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Goioxim firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7.7. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.9. O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7.10. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.11. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

7.12. A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

7.13. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote de amostra a laboratório acreditado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custas do fornecedor.

7.14. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão 007/201710.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Cantagalo/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme.

Goioxim, 21/02/2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Detentor da Ata
Comercial ms Licita LTDA - ME
CNPJ 12.501.677/0001-92
CLEBER SILVERIO SIMAO

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:B45F1303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº1354/2017

RUA MATO GROSSO, 354 CENTRO (044)3425-8400 - CEP 87900-000					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 1354 / 2017		Tipo: Ordinário		Data:17/02/2017	
Credor: 2813 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC DO EST PARANá					
Endereço: Rua dos Funcionários - C.E.P. 80035050 - Curitiba - PR					
C.N.P.J.:76.437.383/0001-21	Insc. Est.:				
Banco:1 - BANCO DO BRASIL S.A.		Ag.:3793-1	Conta:10231-8		
Orgão:	06.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC		Tipo de Licitação: Proc. Dispensa	
Unidade:	06.002.	DIVISÃO DE ENSINO		Nº Licitação.....: 2/2017	
Prog. Trabalho:	12.361.0009.2.074	ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS		Data Licitação.: 16/02/2017	
Elemento Desp.:	3.3.9.0.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO		Nº Contrato:/	
Desdobramento:	14 00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		Nº Convênio:/	
F. de Recurso:	01000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000			
Reduzido:	369				
Dotação Inicial		Saldo Anterior		Valor	Saldo Atual
24.501,00		24.501,00		828,20	23.672,80
Justificativa:					
Aquisição de materiais de uso escolar confeccionado exclusivamente pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado, quais sejam:					
• 280 Livro de Registro de Classe Código 1066					
• 100 Livro de Registro de Classe Código 1093					
• 30 Livro de Registro de Classe Código 1094					
ITEM	QTD	UN		ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO VLR. TOTAL
1	280	UN		LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE - CÓDIGO 1066	2,02 565,60
2	100	UN		LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE - CÓDIGO 1093	2,02 202,00
3	30	UN		LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE - CÓDIGO 1094	2,02 60,60
Local de Entrega		Total Retenções:		0,00	Total Liq.Empenho: 828,20
Conferido por:		VISTO		OBS:	
Manoel Messias Firmino		ANTONIO ANESIO BANA			
Contador CRC - PR-045902/O-7		Secretario de Fazenda			
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				RECIBO R$	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.				DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.	
LOANDA,				LOANDA, .	
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS				CREDOR	

Prefeito Municipal	RG:
Banco:	Anotações Gerais:
Nº da Conta:	
Nº do Cheque:	
JOEL ALMEIDA SANTOS Tesoureiro	

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D41B7B6

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DL 002/2017 SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017-SOP
Processo Administrativo nº. 002/2017-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	**ACTUARY CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**		
Endereço:	Av. Presidente Kennedy, 2999 – Água Verde – CEP: 80610-010		
CNPJ/MF	**79.591.657/0001-20**	***I.E.***	
Cidade:	Curitiba	***U.F.***	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE:	**DATA EMISSÃO:**	**ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93:**	**PROCESSO Nº:**
Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	10/02/2017	**Inciso II, Artigo 24**	**002/2017-SOP**
RESUMO DO OBJETO:		**VALOR TOTAL:**	
Execução de serviços técnicos atuariais, tendo como objetivo avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município de Loanda, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal.		**7.000,00**	
		COND.EXECUÇÃO:	
		IMEDIATO.	
		PAGAMENTO:	
		50% quando da homologação da base de dados cadastrais e 50% quando da conclusão dos trabalhos.	
TERMO CONTRATUAL:	**SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:**	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**	
( ) S/INSTRUMENTO	( ) CADASTRADO	12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
(X) CONTRATO	(x)NÃO CADASTRADO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
		Fonte: 01001;6001	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:			
A realização do cálculo atuarial é obrigatória para avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município, conforme art. 40 da Constituição Federal.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:			
A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço pela execução dos serviços e está em perfeitas condições legais para contratar com o Município.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:			
Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:			
De acordo.	De acordo.	De acordo.	
Data: 10/02/2017	Data: 10/02/2017	Data: 10/02/2017	
Marcos Parra Mendonça Presidente- CPF: 790.539.479-49	**Tiago Fogaça** Membro- CPF: 217.998.168-69	**Rodrigo Catarino Godinho** Membro- CPF: 055.889.149-70	
ANÁLISE DA PROCURADIA JURÍDICA:			
Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.			
Este o nosso parecer, "sub censura".			
Data: 10/02/2017			
Dr. Edirlene Rodrigues Milharesi Procuradora Jurídica			

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:93FA4405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 21/02/2017
Processo: 15/2017

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 20/02/2017, as 09:26:52, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 021/2017 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS, PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS, FALTANTES NA FÁRMACIA MUNICIPAL.. Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1219 CLEIDEAPARECIDALUCREDI DE OLIVEIRA	CNPJ: 02.307.350/0001-20
4302 PISSINATTI & CRES LTDA- ME	CNPJ: 23.009.336/0001-10
1489 W M MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 80.545.072/0001-53

LOTE 1 - LOTE I - ETICO

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
1219	CLEIDEAPARECIDALUCREDI DE OLIVEIRA	Sim	3,0000	0,0000
1489	W M MEDICAMENTOS LTDA	Sim	2,0000	0,0000
4302	PISSINATTI & CRES LTDA- ME	Sim	1,0000	0,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
1040003	MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS DA FARMACIA DO SUS A-Z- ETICO	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	PISSINATTI & CRES LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,0000
1	W M MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,0000
O licitante CLEIDE APARECIDA LUCREDI DE OLIVEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CLEIDE APARECIDA LUCREDI DE OLIVEIRA pelo desconto de 3,0000 %.				
LOTE 2 - LOTE II - GENERICO				
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
4302	PISSINATTI & CRES LTDA- ME	Sim	5,0000	0,0000
1489	W M MEDICAMENTOS LTDA	Sim	4,0000	0,0000
1219	CLEIDEAPARECIDALUCREDI DE OLIVEIRA	Sim	3,0000	0,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
1040004	MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS DA FARMACIA DO SUS A-Z - GENERICO			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	CLEIDEAPARECIDALUCREDI DE OLIVEIRA	Desistiu	Desistiu	3,0000
1	W M MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,0000
O licitante PISSINATTI & CRES LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor PISSINATTI & CRES LTDA - ME pelo desconto de 5,0000 %.				
LOTE 3 - LOTE III - SIMILAR				
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
1489	W M MEDICAMENTOS LTDA	Sim	5,0000	0,0000
1219	CLEIDEAPARECIDALUCREDI DE OLIVEIRA	Sim	4,0000	0,0000
4302	PISSINATTI & CRES LTDA- ME	Sim	3,0000	0,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
1040005	MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS DA FARMACIA DO SUS A-Z - SIMILAR			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	PISSINATTI & CRES LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,0000
1	CLEIDEAPARECIDALUCREDI DE OLIVEIRA	Desistiu	Desistiu	4,0000
O licitante W M MEDICAMENTOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor W M MEDICAMENTOS LTDA pelo desconto de 5,0000 %.				
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:36 horas do dia 20 de Fevereiro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.				
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.				
MARLI DOS SANTOS SILVA - .....Pregoeiro				
SEBASTIÃO CHECON - .....MEMBRO				
ADRIANOAPARECIDO FERREIRAMORA - .....MEMBRO				
DEISE MARAALVES RIBEIRO - .....MEMBRO				
KELI CRISTINACAVALLARI - .....MEMBRO				
JOSUÉ CRUZ - .....MEMBRO				
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....MEMBRO				
FLAVIAREGINAGONÇALVES - ....MEMBRO				
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....MEMBRO				
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:				
MÁRCIAREGINAMOREIRADE MATOS - ..... Representante				
JOAO LUIZ PISSINATI FILHO - ..... Representante				
CLEIDEAPARECIDALUCREDI DE OLIVEIRA - ..... Representante				

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:6260E5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 01/2017 RESULTADO DOS RECURSOS ÀS NOTAS DE TÍTULOS E NOTAS SEGUNDO CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A comissão de PSS n.º 01/2017, nos termos do Decreto n.º 10.965/2017, torna público o resultado dos recursos apresentados em relação às notas de títulos. A mesma comissão também publica a notas dos candidatos, com a aplicação dos critérios de desempate previstos em edital.

ANA MARIA LOURENÇO
Presidente

ELENICE DA CRUZ GONÇALVES
Membro

SORAYA COMIN
Membro

RESULTADO DOS RECURSOS ÀS NOTAS DE TÍTULOS

Nome do Candidato	**Cargo**	**Resultado do recurso**
Aparecida Mendes Ferczynski	professor de educação infantil	Indeferido – em discordância com o edital
Elydiane Cabral Gonçalves	professor de educação infantil	Deferido – alterou a nota de 40 para 70.
Elydiane Cabral Gonçalves	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	Deferido – alterou a nota de 40 para 70.
Fátima Aparecida de Souza Mendes	professor de educação infantil	Deferido – alterou a nota de 10 para 40.
Jaqueline Gonçalves da Costa	professor de educação infantil	Deferido – reapresentou documentação exigida e alterou a nota de 0 para 30.
Karina Aparecida de Oliveira Moreschi	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	Deferido – alterou a nota de 40 para 70.
Kessyane Stele	professor de educação infantil	Deferido – reapresentou documentação exigida e alterou a nota de 20 para 50.

Kessyane Stele	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	Deferido – reapresentou documentação exigida e alterou a nota de 20 para 50.
Maria Dilvane Novaki Gadonski	professor de educação infantil	Deferido – reapresentou documentação exigida e alterou a nota para 30.
Maria Dilvane Novaki Gadonski	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	Deferido – reapresentou documentação exigida e alterou a nota para 70.
Marilize dos Santos Cabral	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	Deferido – reapresentou documentação exigida e alterou a nota para 40.
Rosanara Santos Hurko	professor de educação infantil	Deferido – reapresentou documentação exigida e alterou a nota de 10 para 40.
Roseli Maritz Raimundo	professor de educação infantil	Deferido – reapresentou documentação exigida e alterou a nota de 0 para 10.
Salete de Oliveira Camargo	professor de Educação Física	Deferido – reapresentou documentação exigida e alterou a nota para 30.

RESULTADO DOS RECURSOS NOTAS SEGUNDO CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Cargo: Professor anos iniciais do Ensino Fundamental

Nome do Candidato	Cargo	Nota	Critério de desempate
Glacicler Diniz Graczyk	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	15/12/1958
Alice Ripka Kasiorowsk	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	30/08/1962
Joanez Terezinha Hoffmann	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	21/04/1964
Marcina De Fatima Visnieski Siqueira	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	15/12/1964
Ivanilda Hornes Passoni	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	10/03/1965
Angela Maria Franca Da Silva	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	22/05/1965
Viviane Graeff Ramos	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	21/06/1970
Claudia Novaki Bocheniki Cherobim	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	13/05/1972
Claudia Renata Dos Santos	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	01/05/1974
Elisiane De Paula Stafin	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	24/12/1974
Eliane Eva Kostrzewicz	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	05/12/1975
Regina Maria Freitas Barauce	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	16/10/1976
Danielle Gomes Da Silva	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	09/01/1980
Elisiane Maria Hornes Rutcoski	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	09/03/1980
Tatiana Fernandes Stadler	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	24/07/1980
Marcia Furman	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	22/06/1988
Elisângela Teixeira Camargo	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	31/01/1989
Fabiane Aparecida Lourenço	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	11/01/1990
Francyelle Camille Mehl Soares	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	30/05/1990
Heloyse Helena Sendecki	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	11/08/1991
Ana Paula Breus	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	80	17/10/1992
Erlete De Freitas	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	14/07/1960
Marineusi Caldas Bordignon	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	09/03/1962
Ana Cristina Bittencourt Ramos	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	25/07/1962
Ana Maria Ribeiro Ferreira	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	21/08/1966
Terumi Paula Bonfim Kamada	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	08/11/1969
Sônia Aparecida Guillande Da Silva	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	14/08/1973
Juraci Aparecida Penteado	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	03/07/1974
Karina Aparecida De Oliveira Moreschi	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	21/04/1975
Vilmari Aparecida Dos Santos Schamber	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	03/05/1975
Adélia Nenoki	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	17/05/1975
Adriana Rain Gavioli	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	25/12/1975
Roseli Novaki Freitas	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	16/08/1976
Maria Denise Cordeiro Oliveira	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	02/03/1978
Maria Dilvani Novaki Gadonski	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	21/03/1978
Alboni Aparecida De Paula	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	13/01/1980
Admari Schuhli Pimo	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	19/04/1980
Joelma Marcovicz Maier	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	08/06/1982
Silmara Aparecida Horst Wendler	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	20/10/1982
Nádia Cristina Bach	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	22/05/1983
Juliana Martins	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	19/04/1984
Francielly Maidl	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	05/05/1984
Tahis Meneguel De Paula	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	24/02/1985
Rafaela de Oliveira Brecailo	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	05/03/1985
Tânia Aparecida Galan Stelle	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	30/08/1986
Crislaine De Camargo Titski	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	27/09/1986
Carla Daiane Bresciani	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	21/04/1987
Beatriz Iuri Batista	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	12/12/1987
Venina Lima Santos Gruber	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	03/11/1988
Silmara De Sá Ribas	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	17/11/1989
Elydiane Cabral GonÇalves	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	21/10/1990
Angélica Machado Padilha	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	23/02/1991
Suelen Martins Do Rosário	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	24/07/1991
Lucieli Mendes Gordia	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	16/09/1991
Mariane Cristina Gonçalves	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	70	21/12/1991
Sergio Bassani	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	60	01/02/1966
Diego Nogueira Schemberger	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	60	22/09/1992
Elisete Feld R. Paes	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	50	13/08/1968
Kessyane Stele	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	50	13/07/1990
Eli Aparecida Bach	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	40	15/11/1965
Solange Covalski Padilha	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	40	04/02/1966
Jaqueline Toczek Honorio Ferreira	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	40	28/01/1969
Suzana Kovalski	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	40	17/08/1970
Marilize dos Santos Cabral	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	40	14/10/1972
Mariele Teixeira De Freitas Formankevsky	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	40	05/11/1977
Josiane Cochinski Sviech	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	40	10/05/1979
Viviane De Paula Ferreira	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	40	11/01/1980
Elydiane Cabral Gonçalves	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	40	21/10/1990
Lidiane Aparecida Correa Pelegrini	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	40	04/05/1991

Eliam Remalias Carneiro	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	21/06/1967
Zenilda Candéo	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	27/05/1970
Leonor Ferreira Delgado	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	16/11/1972
Izabel Cristina De Souza	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	14/04/1973
Liliana Hubsch Gross	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	04/06/1979
Alexsandra Schweigert De Oliveira	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	15/11/1980
Glaci Teixeira	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	07/05/1982
Dejanira De Lima	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	20/04/1983
Juleide Feld	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	08/09/1984
Aderlaine Pereira De Bastos	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	17/08/1989
Beatriz Rodrigues De Lima	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	31/08/1990
Isabela Viante	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	01/06/1992
Jaqueline Gonçalves Da Costa	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	14/08/1992
Sandra De Lima Plodek	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	09/09/1993
Elizangela Covalski	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	20/08/1994
Patricia Kunnz Bordinhão	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	30	01/03/1995
Josilhane Da Silva	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	20	22/03/1988
Ana Paula de Souza	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	20	22/04/1995
Luana Aparecida Fontana Ferreira	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	20	06/07/1996
Geiza De Macedo Dos Santos	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	18/09/1976
Rubia Maria Maciel	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	11/04/1978
Sirlene Aparecida Bochenek	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	30/07/1978
Josiane De Paula Ruppel	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	21/11/1979
Jaqueline Albach Santos	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	09/05/1990
Ana Paula do Vale Bartos	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	29/06/1990
Vanessa Cristina Santa Clara	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	13/12/1990
Francieli Boaventura	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	03/03/1991
Eveline Marina Bueno Dos Santos	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	24/10/1991
Adriane Maria Bach	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	25/11/1991
Camila Ornieski Constante	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	28/09/1992
Daniela Stadler	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	15/02/1993
Sheila Da Luz	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	04/03/1993
Tatiane Roscosz	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	22/06/1993
Rayana Catharine Da Rocha	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	13/09/1993
Karen Vlodarski	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	09/11/1993
Eliziane Dos Santos De Paula Kapp	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	09/02/1994
Erika Laís Gonçalves	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	22/04/1994
Jenifer Lorena Riffert	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	24/11/1994
Maisa Plodeck Cordeiro	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	31/05/1995
Kathleen Caroline Laskos	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	16/08/1995
Nathana Genari Dos Santos	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	29/12/1995
Karine Aparecida Cavalheiro	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	26/03/1996
Leticia Mayara Ferreira	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	14/06/1996
Mariane Aparecida Schuhli	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	29/09/1996
Luciana Candéo	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	10/04/1997
Silari Suzana Rosa Nagnibe da Silva	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	06/06/1997
Maria Izabel Ferreira Antoniete	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	13/04/1998
Karine Voinaski Vieira	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	20/07/1998
Kauane Golom Auer	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	11/09/1998
Tailaine Dias Mayer	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	10	12/02/1999
Josiane Jantara Madureira	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	0	17/06/1979
Lisangela Turra De Lara	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	0	10/05/1984
Aline Hartmann	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	0	25/07/1989
Najila Cury	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	0	18/03/1992
Kelly Küller	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	0	03/05/1994
Fabiele Catharina Ruppel	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	0	21/12/1994
Thais Caroline Mioduski	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	0	01/04/1995
Manoela De Oliveira Pereira	professor nos anos iniciais do ensino fundamental	0	21/12/1996

Cargo: Professor de Educação Infantil

Nome do Candidato	Cargo	Nota	Critério de desempate
Luci Mara Do Rocio De Moraes Transfeld	professor de educação infantil	70	01/10/1962
Rosinei De Fatima Dos Santos Bach	professor de educação infantil	70	16/03/1963
Tânia Aparecida Galan Stelle	professor de educação infantil	70	30/08/1986
Elydiane Cabral Gonçalves	professor de educação infantil	70	21/10/1990
Lucieli Mendes Gordia	professor de educação infantil	70	16/09/1991
Kessyane Stele	professor de educação infantil	50	13/07/1990
Alice Ripka Kasiorowski	professor de educação infantil	40	30/08/1962
Ivanilda Hornes Passoni	professor de educação infantil	40	10/03/1965
Eli Aparecida Bach	professor de educação infantil	40	15/11/1965
Solange Covalski Padilha	professor de educação infantil	40	04/02/1966
Jaqueline Toczek Honorio Ferreira	professor de educação infantil	40	28/01/1969
Viviane Graeff Ramos	professor de educação infantil	40	21/06/1970
Suzana Kovalski	professor de educação infantil	40	17/08/1970
Claudia Novaki Bocheniki Cherobim	professor de educação infantil	40	13/05/1972
Elisiane De Paula Stafin	professor de educação infantil	40	24/12/1974
Josiane Cochinski Sviech	professor de educação infantil	40	10/05/1979
Aparecida Mendes Ferczynski	professor de educação infantil	40	13/10/1979
Danielle Gomes da Silva	professor de educação infantil	40	09/01/1980
Viviane De Paula Ferreira	professor de educação infantil	40	11/01/1980
Fátima Aparecida Souza Mendes	professor de educação infantil	40	31/08/1985
Elisângela Teixeira Camargo	professor de educação infantil	40	31/01/1989
Rosanara Santos Hurko	professor de educação infantil	40	05/04/1990
Francyelle Camille Mehl Soares	professor de educação infantil	40	30/05/1990
Ana Paula Breus	professor de educação infantil	40	17/10/1992
Ana Maria Ribeiro Ferreira	professor de educação infantil	30	21/08/1966
Zenilda Candéo	professor de educação infantil	30	27/05/1970

Leonor Ferreira Delgado	professor de educação infantil	30	16/11/1972
Izabel Cristina De Souza	professor de educação infantil	30	14/04/1973
Sônia Aparecida Guillande Da Silva	professor de educação infantil	30	14/08/1973
Juraci Aparecida Penteado	professor de educação infantil	30	03/07/1974
Vilmari Aparecida Dos Santos Schamber	professor de educação infantil	30	03/05/1975
Roseli De Fátima Jeanrenaud Vieira Da Silva	professor de educação infantil	30	22/03/1976
Maria Denise Cordeiro Oliveira	professor de educação infantil	30	02/03/1978
Maria Dilvane Novaki Gadonski	professor de educação infantil	30	21/03/1978
Admari Schuhli Pimo	professor de educação infantil	30	19/04/1980
Glaci Teixeira	professor de educação infantil	30	07/05/1982
Silmara Aparecida Horst Wendler	professor de educação infantil	30	20/10/1982
Josiane Do Rocio Ligeski	professor de educação infantil	30	08/03/1983
Dejanira De Lima	professor de educação infantil	30	20/04/1983
Francielly Maidl	professor de educação infantil	30	05/05/1984
Barbara Karolyne Morais Santana	professor de educação infantil	30	09/06/1985
Iriléia Regina Dornelles Lima	professor de educação infantil	30	14/10/1985
Juliana Beatriz Dimbarre	professor de educação infantil	30	13/07/1986
Janaina Zaclis Ribeiro	professor de educação infantil	30	12/09/1987
Renata Denise De Andrade Kuczirca	professor de educação infantil	30	29/09/1987
Beatriz Iuri Batista	professor de educação infantil	30	12/12/1987
Venina Lima Santos Gruber	professor de educação infantil	30	03/11/1988
Beatriz Rodrigues De Lima	professor de educação infantil	30	31/08/1990
Suelen Martins Do Rosário	professor de educação infantil	30	24/07/1991
Mariane Cristina Gonçalves	professor de educação infantil	30	21/12/1991
Gislaine Sviech Valle	professor de educação infantil	30	01/08/1992
Jaqueline Gonçalves Da Costa	professor de educação infantil	30	14/08/1992
Nátaly De Jesus Pelinski	professor de educação infantil	30	25/12/1992
Angela Stasievski Rochinski	professor de educação infantil	30	08/03/1994
Patricia Kunz Bordinhão	professor de educação infantil	30	01/03/1995
Heloise Caroline Franco Ferreira	professor de educação infantil	30	11/07/1995
Sergio Bassani	professor de educação infantil	20	01/02/1966
Josilhane Da Silva	professor de educação infantil	20	22/03/1988
Amilton Marcondes Paes Junior	professor de educação infantil	20	29/06/1988
Mariel Renata Vida	professor de educação infantil	10	08/07/1966
Meriem Ruth Vida dos Santos	professor de educação infantil	10	05/09/1969
Maisa Emiliano De Morais	professor de educação infantil	10	06/10/1971
Roseli Maritz Raimundo	professor de educação infantil	10	21/09/1976
Sonia Aparecida De Oliveira	professor de educação infantil	10	11/01/1978
Josiane De Paula Ruppel	professor de educação infantil	10	21/11/1979
Rosicléia Ferreira De Jesus	professor de educação infantil	10	01/05/1980
Márcia Maria Kuhn	professor de educação infantil	10	14/05/1981
Gilciele Lemos Boita	professor de educação infantil	10	29/03/1983
Jaqueline Albach Santos	professor de educação infantil	10	09/05/1990
Ana Paula do Vale Bartos	professor de educação infantil	10	29/06/1990
Taoane Verginia Jantara	professor de educação infantil	10	14/12/1990
Francieli Boaventura	professor de educação infantil	10	03/03/1991
Eveline Marina Bueno Dos Santos	professor de educação infantil	10	24/10/1991
Adriane Maria Bach	professor de educação infantil	10	25/11/1991
Camila Ornieski Constante	professor de educação infantil	10	28/09/1992
Daniela Stadler	professor de educação infantil	10	15/02/1993
Yasmin Neri Anunciação	professor de educação infantil	10	17/02/1993
Tatiane Roscosz	professor de educação infantil	10	22/06/1993
Rayana Catharine Da Rocha	professor de educação infantil	10	13/09/1993
Eliziane Dos Santos De Paula Kapp	professor de educação infantil	10	09/02/1994
Erika Laís Gonçalves	professor de educação infantil	10	22/04/1994
Adrieli Aparecida De Jesus Colaço	professor de educação infantil	10	15/07/1994
Elaine Cristina Santos	professor de educação infantil	10	26/03/1995
Maisa Plodeck Cordeiro	professor de educação infantil	10	31/05/1995
Francine Aparecida Machado Pereira	professor de educação infantil	10	09/11/1995
Nathana Genari Dos Santos	professor de educação infantil	10	29/12/1995
Emanuele Marise Lemos	professor de educação infantil	10	01/04/1996
Edna Jaqueline Bornancin	professor de educação infantil	10	26/04/1996
Leticia Mayara Ferreira	professor de educação infantil	10	14/06/1996
Mariane Aparecida Schuhli	professor de educação infantil	10	29/09/1996
Cintia Dos Santos Valle	professor de educação infantil	10	09/10/1996
Luciana Candéo	professor de educação infantil	10	10/04/1997
Terelis Cristina Alves Pereira	professor de educação infantil	10	05/06/1997
Silari Suzana Rosa Nagnibeda Silva	professor de educação infantil	10	06/06/1997
Caroline Aparecida Machado Levandoski	professor de educação infantil	10	10/11/1997
Renata Marques Kapp	professor de educação infantil	10	22/03/1998
Luana Martins Dos Santos	professor de educação infantil	10	27/03/1998
Emili Fernanda Krinski	professor de educação infantil	10	20/08/1998
Andressa Da Silveira Ferrando	professor de educação infantil	10	13/09/1998
Tailaine Dias Mayer	professor de educação infantil	10	12/02/1999
Cintia Aparecida De Oliveira	professor de educação infantil	0	14/06/1982
Lisangela Turra De Lara	professor de educação infantil	0	10/05/1984
Elizandra Cristina Muller Paz	professor de educação infantil	0	30/09/1986
Sabrina de Oliveira Paz	professor de educação infantil	0	01/04/1987
Indianara Przybysewski	professor de educação infantil	0	18/06/1988
Aline Hartmann	professor de educação infantil	0	25/07/1989
Joana Moreira Gonçalves	professor de educação infantil	0	24/06/1991
Suelen Bochenek	professor de educação infantil	0	10/08/1991
Jhenifer Santos Veiga	professor de educação infantil	0	07/01/1992
Najila Cury	professor de educação infantil	0	18/03/1992
Kelly Küller	professor de educação infantil	0	03/05/1994
Elaine Moraes	professor de educação infantil	0	19/11/1994
Fabiele Catharina Ruppel	professor de educação infantil	0	21/12/1994
Thais Caroline Mioduski	professor de educação infantil	0	01/04/1995

Cargo: Professor de Educação Física

Nome do Candidato	Cargo	Nota	Critério de desempate
Ana Claudia Kapp Titski	Professor de Educação Física	50	27/12/1989
Erlete De Freitas	Professor de Educação Física	30	14/07/1960
Ednilson Jose Dos Santos	Professor de Educação Física	30	20/04/1975
Salete De Oliveira Camargo Barbosa	Professor de Educação Física	30	04/02/1978
Fernanda Do Belém Hossadtchuk	Professor de Educação Física	30	05/09/1979
Roberta Glaciela Pimentel	Professor de Educação Física	30	20/02/1981
Marcio Casnoca	Professor de Educação Física	30	14/04/1984
Claudine Lucy Schamne	Professor de Educação Física	30	03/08/1984
Mayara De Freitas	Professor de Educação Física	30	08/01/1985
Wania Carolina Rigoni	Professor de Educação Física	30	18/09/1986
Renata De Fátima Da Silva	Professor de Educação Física	30	29/10/1986
Dilssandro Miguel Gadonski	Professor de Educação Física	30	22/09/1987
Ana Maria Gonsalves Ribas	Professor de Educação Física	30	27/11/1987
Jocieli Marques Pietczak	Professor de Educação Física	30	07/07/1990
Marta Miriane Gadonski	Professor de Educação Física	30	10/10/1990
Ricardo Dos Santos	Professor de Educação Física	30	23/08/1991
Ineli Schon	Professor de Educação Física	10	23/08/1975
Leina Karla Fernandes Moletta	Professor de Educação Física	10	18/11/1981
Heric Jean Silva	Professor de Educação Física	10	19/11/1982
Fabricio De Bastos	Professor de Educação Física	10	20/02/1983
Thiago Aparecido Domingos	Professor de Educação Física	10	16/09/1987
Amilton Marcondes Paes Junior	Professor de Educação Física	10	29/06/1988
Maira Faccio	Professor de Educação Física	10	31/03/1989
Tayline Bosi Padilha	Professor de Educação Física	10	01/08/1989
Alysson Diego Ribeiro	Professor de Educação Física	10	21/08/1989
Gislaine de Fátima de Oliveira	Professor de Educação Física	10	17/01/1990
Kessyane Stele	Professor de Educação Física	10	13/07/1990
Bruna Marins	Professor de Educação Física	10	06/11/1991
Amanda Monteiro Lermen	Professor de Educação Física	10	03/04/1992
Josias Thiessen Göcks	Professor de Educação Física	10	24/06/1992
Gabriel De Freitas Santos	Professor de Educação Física	10	21/12/1992
Gilliard Gonçalves de Oliveira	Professor de Educação Física	10	15/07/1995

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:47F1ED3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO DA PORTARIA Nº 072 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Matr	Cont	Descrição Funcionário	Admissão	Cargo
3006	1	ACIR FANINI GERVASI	05/01/1990	VIGIA
5087	1	ADALTON DE OLIVEIRA	05/04/1999	AGENTE OPERACIONAL
7744	1	ADMAIR DE CASTRO	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2466	1	ADEMIR CLARO GONÇALVES	03/11/1987	AGENTE OPERACIONAL
6118	1	ADILSON BRENNSER	08/03/1999	MÉDICO GINECOLOGISTA
6118	2	ADILSON BRENNSER	04/06/2001	MÉDICO GINECOLOGISTA
4096	1	ADILSON CORDEIRO	01/08/1997	AGENTE OPERACIONAL
4608	1	ADRIANA DE SOUZA PEREIRA	03/11/1998	MONITOR
8400	2	ALEKESANDRO ALVES	14/06/2005	AGENTE OPERACIONAL
5749	1	ALEKSANDRO WUSTHORN CONSTANTINO	03/07/2000	PEDREIRO
4657	1	ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD	10/03/1999	FONOAUDIÓLOGA
5607	1	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
1632	1	ALMIR FRANÇA ALVES	02/04/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6513	1	AMARILDO JAQUES PEREIRA	04/12/2001	AGENTE OPERACIONAL
6119	1	AMAURI BILIERI	04/06/2001	MÉDICO GINECOLOGISTA
7469	1	ANA CRISTINA MOURA CAMPOS	01/09/2003	AUXLIAR DE LABORATÓRIO
3597	1	ANA LUCIA MACHADO PINHEIRO	23/04/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5062	1	ANA MARIA BARBOZA SOBRAL	22/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
8358	1	ANA MARIA DOS SANTOS RAMOS	01/04/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6718	1	ANA RENATA BARBOSA BALDUINO	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
3599	1	ANA VALDEREZ COSTA SCHWAZBACH	26/04/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12453	1	ANACLEIA MENDES DE ARAUJO	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º PADRÃO
3034	1	ANDRÉ LUIZ VERNISSE	19/01/1990	VIGIA
7403	1	ANDREA DA SILVA SANTOS	01/07/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5620	1	ANDREIA CRISTINA SANTOS FELIS	13/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7908	1	ANDRESSA GOMES TELES	01/06/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9867	1	ANDREZA CRISTINA BRAGA BARCELOS	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º PADRÃO
4783	1	ANDREZA MORGANA COSTA	12/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
7646	3	ANSELMO BARDELLI DA SILVA	02/02/2004	AGENTE OPERACIONAL
6537	1	ANTONIO JOSÉ GONÇALVES DO ROSARIO	04/12/2001	AGENTE OPERACIONAL
6531	1	ANTONIO PUTRIQUE BATISTA	04/12/2001	AGENTE OPERACIONAL
5310	1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	01/10/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5078	1	ARNALDO MATEUS ROSINA	05/04/1999	AGENTE OPERACIONAL
6286	1	ARNALDO RIBEIRO	04/06/2001	AGENTE OPERACIONAL
4790	1	AROLDO IDALINO MACHADO	10/03/1999	OPERADOR DE MÁQUINA
4666	1	AVELINO GONÇALVES	08/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
6266	1	BERNADETE CARVALHO FERNANDES	04/06/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6986	1	BERTOLDO GOMES	07/11/2002	AGENTE OPERACIONAL

8025	1	CARLA RENATA TELLES DE ABREU	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
2075	1	CARLOS CESAR GASKA	01/07/1986	ARTIFICE
5727	1	CARMEM LUCILIA SALDANHA	12/06/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7196	1	CAROLINE MARIANO ALVES	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6511	3	CELIA PIRES DO ROSARIO DOS SANTOS	03/04/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7654	1	CELIA REGINA DOS SANTOS	02/02/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5835	2	CELIO RICARDO DA SILVA FRANÇA	01/08/2000	AGENTE OPERACIONAL
4668	1	CELSO LOPES	08/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
408	1	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	09/03/1982	FISCAL
4992	1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	15/03/1999	CARPINTEIRO
3891	1	CLEODETE DOS SANTOS RANGEL	14/02/1996	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7083	1	CLEONICE APARECIDA JAQUES PEREIRA	10/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7426	3	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	01/07/2003	ENGENHEIRO CIVIL
4304	1	CRISTIANO CUNHA	08/08/1997	FISCAL
7246	1	DAISY NEVES PINTO TEIXEIRA DA SILVA	20/02/2003	PSICÓLOGO
2275	1	DANIEL DA SILVA	04/06/1987	ARTIFICE
2063	1	DANIEL RAMOS MACENO	16/05/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9861	1	DANIELLE VEIGA VERNIZI	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º PADRÃO
7847	2	DARLAN JANES MACEDO DA SILVA	04/05/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1430	1	DAVID DA SILVA I	20/01/1976	ARTIFICE
7422	1	DEJALMA PIRES DOMINGUES	01/07/2003	ARTIFICE
514	1	DIRCEU BATISTA ROSA	26/11/1981	VIGIA
4319	1	DIREMA ZELA RIBEIRO DE LIMA	18/08/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6017	1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	01/02/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6999	1	EDEMILSON DOS SANTOS	07/11/2002	AGENTE OPERACIONAL
9876	1	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	18/06/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º PADRÃO
12385	1	EDILENE ANDREA ROSA TANGREDI	01/07/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE -1º PADRÃO
5187	1	EDINA CELIA F. GOMES BENKENDORF	03/05/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8420	1	EDINA SILVA MACHADO	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8420	2	EDINA SILVA MACHADO	01/07/2005	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7901	3	EDINEIA SILVA RAMOS DAS NEVES	02/06/2004	EDUCADOR INFANTIL
7716	1	EDUARDO CALAZANS	01/04/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5570	1	EDYLAINE CAROLINE DA SILVA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7657	1	ELAINE DA VEIGA ALVES	02/02/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8790	1	ELIANA CUNHA BARBOSA	08/02/1996	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º PADRÃO
5496	1	ELIANE APARECIDA BRIÃO LOPES	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5729	1	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	14/02/1996	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5729	2	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	12/06/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7731	1	ELIANE ROCHA STREMEL ABALEM	01/04/2004	MÉDICO CLINICO GERAL
7080	1	ELIZABETE ONORIO DA COSTA	10/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5245	1	ERDILITA CRUZ CORDEIRO	01/06/1999	AGENTE OPERACIONAL
7742	1	EUROSETE DA SILVA	01/04/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4894	2	FABIO JOSÉ DO ROSARIO	15/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
7366	1	FERIS EDUARDO BOABAID	01/07/2003	ARQUITETO
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7312	1	FERNANDO DELFINO	01/03/2003	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6814	1	FLAVIA ALBINI	01/04/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4844	1	FLORACI DE OLIVEIRA DE SOUZA	09/03/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
5172	1	GILBERTO REIS	22/04/1999	AGENTE OPERACIONAL
8814	1	GISLAINE FERREIRA GARCIA	01/;03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE -1º PADRÃO
1647	1	GILMAR ALVES CRUZ	09/03/1982	VIGIA
6781	1	GILMAR THEODORO LOURENÇO	01/04/2002	AGENTE OPERACIONAL
5448	1	GINOVETE DA SILVA NUNES	01/02/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7630	1	GLACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA	02/02/2004	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5426	1	GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA ARAUJO	06/01/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7506	1	HELIO ALVES	01/12/2003	AGENTE OPERACIONAL
4279	1	HERALDO MARTINS DE LIMA	01/08/1997	FUNILEIRO
6634	2	IARA SUILI DOS SANTOS FAGUNDES	14/02/2002	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE -2º PADRÃO
4362	1	IRACEMA VELOZO LACHOVCZ	15/09/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8433	3	IRAZILDA BISSON DALAGO	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE - 1º PADRÃO
6770	1	ISOLETE SPECART ALVES	31/03/1999	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE -1º PADRÃO
4671	2	IVAN ALVES DOS SANTOS	08/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
6226	1	IVAN CUNHA WURSTHORN	04/06/2011	AGENTE OPERACIONAL
7239	1	IVANISE DO ROCIODA SILVA PAZ	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
5732	1	JOSÉ ANTONIO MACHADO	08/06/2000	AGENTE OPERACIONAL
7606	1	JOSÉ MAGNO COSTA	02/02/2004	AGENTE OPERACIONAL
5910	1	JUSSARA ELIZABETE OLIVEIRA DA C. VARELA CARDOSO	02/01/2001	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7816	1	JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA	04/05/2004	EDUCADOR INFANTIL
7551	2	LEILA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES	02/01/2004	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
920	1	MARA REGINA MENDES	10/03/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	05/04/1999	EDUCADOR INFANTIL
4928	1	MARCELO MARTINS DUTRA	15/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
3441	1	MARCIA TILS CORDEIRO	27/04/1992	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
3107	1	MARGARETH KIT LOBO	01/03/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4248	1	MARIA CASSIA DA GRAÇA MARTINS	01/08/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6267	1	MARIA DO PILAR TEIXEIRA NASCIMENTO	04/06/2001	EDUCADOR INFANTIL
6549	2	NENO DA VEIGA MENDES	02/01/2002	OPERADOR DE MÁQUINA
2304	1	RANGEL RODRIGUES DE CASTRO	08/06/1987	AGENTE OPERACIONAL
6942	1	REINALDO MACHADO DA SILVA	02/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4979	1	RONALDO PINHEIRO	15/03/1999	PEDREIRO
7737	2	SANDRA MARA SOUZA	06/04/2004	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
9247	1	SANDRA MOREIRA NORBERTO	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SÉRIE
7257	1	SILVANA MARINHO DA SILVA	19/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7060	1	SILVANA NUNES BERNARDES	10/02/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7164	1	SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO	10/02/2003	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6185	7	SOELI DA ROCHA LOPES	04/06/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4760	1	VALDEMIRO DAS NEVES	08/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
12448	1	VANIA LUCIA BATISTA DE SOUZA	01/03/2000	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SÉRIE
5639	1	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	03/04/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

4915	1	WALDECIR BATISTA	15/03/1999	AGENTE OPERACIONAL
6526	1	WILSON BARROSO DA SILVA	04/12/2001	AGENTE OPERACIONAL
7988	1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	18/06/2004	FISIOTERAPEUTA

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:39CC3305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **5/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **4/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS (A), (B), E (E) DA RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº358/2005, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 033/2015, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA**, sendo:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Serviço Mensal de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de Resíduos de Serviço de Saúde dos Grupos A, B, e E. Conforme a RDC 358 do CONAMA: Todo gerador é responsável pelo seu resíduo gerado desde a geração até o destino final. Conforme a Resolução 002/05 do SEMA E SESA: Compete ao gerador é responsável pelo seu lixo gerado até o destino final. Conforme a RDC 306 da ANVISA: Todos resíduos das classes A, B e E não podem ter um destino final sem prévio tratamento. (Autoclavação ou Incineração), este tipo de resíduo só devera ser transportado por veículos apropriados, licenciados pelo IAP e que estejam devidamente equipamentos como regem as NBRs 12.810 e 14.652	Medic Tec	SERV	12,00	950,00	11.400,00
TOTAL							**11.400,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 20/02/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B3283910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial para Registro de Preços*** nº ***11/2017***, que teve como objeto ***SERVIÇO DE COLETA/DESCARTE DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE (CLASSE A-B E E): Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de coleta/descarte de lixo hospitalar/infectante (Classe A-B e E), para recolhimento e descarte desse material produzido pela Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA.**

SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DE SAUDE (CLASSE A-B e E) Franquia de até 120 kg; Grupo A (Risco biológico) - Destinação final: incineração. Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. Deve ser acondicionado em saco plástico branco leitoso, resistente, impermeável. Grupo B (Risco químico) - Destinação final: devolver ao fabricante. Contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. Devem ser acondicionados com sua embalagem original, dentro de recipiente inquebrável, envolvido por um saco. Grupo E (Pérfurocortante): Destino final: Incineração. Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Acondicionados em recipientes rígidos preenchidos somente ate 2/3 de sua capacidade.	SABIA ECOLOGICO	SR	12,00	2.000,00	24.000,00
1	2	EXEDENTE POR QUILO - COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DE SAUDE(CLASSE A-B E) Valor de exedente por quilo, referente a coleta de residuos sólidos de Saúde, classe (A-B e E). OBS: considerado apenas quando a quantidade de lixo coletada exeder a franquia de 120 quilos por mês.	SABIA ECOLOGICO	KG	1.000,00	9,50	9.500,00
TOTAL							33.500,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0E5B59C0



EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 724/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede o reajuste dos vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério e Educação Básica do Município de Santa Lúcia, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste de **7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento)** aos níveis de vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério de Educação Básica do Município de Santa Lúcia ativos e inativos, conforme assegurado no parágrafo único, do artigo 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Ficam alteradas as tabelas de vencimentos dos profissionais do Magistério e Educação Básica, previstos na Lei Municipal nº 645de 22 de setembro de 2015, que passam a vigorar conforme redação e conteúdo descrito no Anexo único da presente lei: Tabela de Vencimentos Professor - 20 horas;

Art. 3º. O percentual previsto no artigo anterior terá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 21 de fevereiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS E ESTRUTURA DA TABELA DE VENCIMENTOS - (Parte integrante da Lei nº 645/2015) – ATUAL

Níveis / classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Nível A – Magistério	R$ 1.068,06	R$ 1.089,42	R$ 1.111,20	R$ 1.133,42	R$ 1.156,08	R$ 1.178,27	R$ 1.202,77	R$ 1.226,83	R$ 1.251,36	R$ 1.276,38	R$ 1.301,90	R$ 1.327,94	R$ 1.354,49	R$ 1.381,57	R$ 1.409,20
Nivel B – Licenciatura Plena	R$ 1.292,35	R$ 1.318,20	R$ 1.344,56	R$ 1.371,77	R$ 1.398,87	R$ 1.426,84	R$ 1.455,37	R$ 1.484,47	R$ 1.514,16	R$ 1.544,44	R$ 1.575,32	R$ 1.606,82	R$ 1.638,95	R$ 1.671,72	R$ 1.705,15
Nivel C – Pós – Graduação (Especialização)	R$ 1.602,51	R$ 1.634,56	R$ 1.667,24	R$ 1.700,58	R$ 1.734,59	R$ 1.769,28	R$ 1.804,66	R$ 1.840,75	R$ 1.877,56	R$ 1.915,11	R$ 1.953,41	R$ 1.992,47	R$ 2.032,32	R$ 2.073,07	R$ 2.114,48
Nivel D – Pós – Graduação (mestrado/doutorado)	R$ 1.842,88	R$ 1.879,73	R$ 1.917,31	R$ 1.955,65	R$ 1.994,76	R$ 2.034,65	R$ 2.074,24	R$ 2.116,85	R$ 2.159,18	R$ 2.202,35	R$ 2.246,39	R$ 2.291,32	R$ 2.337,14	R$ 2.383,88	R$ 2.431,55

APÓS O REAJUSTE DE 7,64%

Níveis / classes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Nível A – Magistério	R$ 1.149,66	R$ 1.172,65	R$ 1.196,11	R$ 1.220,03	R$ 1.244,43	R$ 1.269,32	R$ 1.294,70	R$ 1.320,60	R$ 1.347,01	R$ 1.373,95	R$ 1.401,43	R$ 1.429,46	R$ 1.458,05	R$ 1.487,21	R$ 1.516,95
Nivel B – Licenciatura Plena	R$ 1.391,09	R$ 1.418,91	R$ 1.447,29	R$ 1.476,23	R$ 1.505,76	R$ 1.535,87	R$ 1.566,59	R$ 1.597,92	R$ 1.629,88	R$ 1.662,48	R$ 1.695,73	R$ 1.729,64	R$ 1.764,23	R$ 1.799,52	R$ 1.835,51
Nivel C – Pós – Graduação (Especialização)	R$ 1.724,94	R$ 1.759,44	R$ 1.794,63	R$ 1.830,52	R$ 1.867,13	R$ 1.904,48	R$ 1.942,56	R$ 1.981,42	R$ 2.021,04	R$ 2.061,47	R$ 2.102,69	R$ 2.144,75	R$ 2.187,64	R$ 2.231,40	R$ 2.276,02
Nivel D – Pós – Graduação (mestrado/doutorado)	R$ 1.983,68	R$ 2.023,35	R$ 2.063,82	R$ 2.105,09	R$ 2.147,19	R$ 2.190,14	R$ 2.233,94	R$ 2.278,62	R$ 2.324,19	R$ 2.370,68	R$ 2.418,09	R$ 2.466,45	R$ 2.515,78	R$ 2.566,10	R$ 2.617,42

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B9F70565